

CONGRESSO NACIONAL

ANNAES

DO

Senado Federal

Sessões de 1 a 30 de agosto de 1913

VOLUME V



RIO DE JANEIRO

Imprensa Nacional

1916

INDICE

Discursos contidos neste volume

Araujo Góes:

Sobre o requerimento do Sr. Raymundo de Miranda, discutindo-o sob o ponto de vista de sua constitucionalidade. Pags. 132 e 133.

Augusto Vasconcellos:

Propondo a inserção na acta de um voto de pesar pelo passamento do coronel Pedro Pereira de Carvalho. Pag. 65.

Coelho e Campos:

Combatendo, em resposta ao Sr. Glycerio, o requerimento do Sr. Dr. Nogueira Paranaguá e outros, que pedem uma lei prohibitiva da realização de eleições em dias de domingo. Pag. 23.

Feliciano Penna:

Solicitando a substituição temporaria do Sr. Azeredo na Comissão de Finanças. Pag. 41.

Francisco Glycerio:

Defendendo o requerimento do Sr. Dr. Nogueira Paranaguá e outros, que pedem ao Congresso uma lei prohibitiva da realização de eleições em dias de domingo. Pags. 21 a 23.

INDICE

Verberando o precedente que se pretende estabelecer com requerimentos para que voltem projectos ás commissões, sem primeiro discutir os pareceres com que vieram ao plenario. Pags. 109 e 110.

Sobre o requerimento de informações do Sr. Raymundo de Miranda, relativo a marcha dos inqueritos e outras diligencias para apurar responsabilidades no caso do assalto a Collectoria Federal de Victoria e assassinato do director do *Correio da Tarde*, de Maceió, Alagoas. Pags. 124 a 128.

Replicando á considerações produzidas pelo Sr. Araujo Góes, relativas á constitucionalidade do requerimento do Sr. Raymundo de Miranda. Pag. 133 a 138.

Fazendo considerações sobre o requerimento solicitando a nomeação de uma commissão mixta para elaborar um projecto de reforma eleitoral, aproveitadas, porém, as idéas contidas nos já existentes no Congresso. Pagina 215.

Gabriel Salgado:

Defendendo o governador do Amazonas de censuras que lhe foram feitas num discurso pelo Sr. Ruy Barbosa. Pags. 264 a 272.

Generoso Marques:

Propondo a inserção na acta de um voto de pesar pelo fallecimento do Dr. Brasileo Itiberé da Cunha. Pags. 38 e 39.

João Luiz Alves:

Propondo a inserção na acta de um voto de pesar pelo fallecimento do Dr. Satyro Dias. Pag. 107.

Fazendo uma digressão para mostrar que o regimen que adoptamos não está em crise; o que ha, porém, é uma crise de costumes. Pags. 150 a 159.

Leopoldo de Bulhões:

Propondo a inserção na acta de um voto de pesar e o levantamento da sessão, em seguida, pelo passamento do ex-Senador José Joaquim de Souza. Pag. 11.

Mendes de Almeida:

Propondo um voto de congratulação com a Confederação Helvética pela data de 1º de agosto. Pag. 2.

Propondo fosse telegraphado ao Senado da Bolivia pela commemoração da data de 6 de agosto e encaminhando ás Commissões de Finanças e Obras Publicas o requerimento em que Messias José de Souza propõe fazer a navegação do Alto Tocantins. Pags. 16 a 18.

Justificando um requerimento, pelo qual deveria ser ouvida a Comissão de Constituição e Diplomacia sobre os decretos do Poder Executivo ns. 10.383 e 10.384, que deu nova consolidação ás leis, decretos e decisões referentes ao Corpo Diplomatico. Pags. 105 a 107.

Muniz Freire:

Sobre a situação politico-social do Brazil em 22 annos de regimen republicano, e as providencias de que carece para a sua vida normal, cuja base se encontra numa reforma eleitoral garantidora da soberania dos cidadãos, para o que pede a nomeação de uma commissão mixta que estude os projectos sobre esse assumpto existentes no Congresso, fundindo-os, emendando-os ou elaborando um novo que attinja a esse *desideratum*. Pags. 161 a 183 e 186 a 211.

Pires Ferreira:

Contestando a noticia da imprensa desta Capital sobre uma reunião que teria realizado a commissão executiva do Partido Republicano do Piahy. Pag. 13.

Congratulando-se com os seus conterraneos pelo inicio das obras da Estrada de Ferro de Amarração a Campo Maior. Pags. 20 e 21.

Respondendo ao Sr. Ribeiro Gonçalves em defesa do Sr. Ministro do Interior, quanto á attitude deste não cumprindo o *habeas-corporis* concedido aos intendentes de Amarante, no Piahy. Pag. 74.

Propondo fosse ouvida novamente a Commissão de Marinha e Guerra sobre o projecto n. 112, de 1909, relativo a vantagens a officiaes do Exercito e da Armada que se reformarem com mais de 50 annos de serviço. Pag. 108.

Verberando o precedente que se pretende estabelecer com requerimentos para que voltem projectos ás commisões, sem primeiro discutir os pareceres com que vieram ao plenario. Pags. 109 e 110.

Sobre o requerimento de informações do Sr. Raymundo de Miranda, relativo a marcha dos inqueritos e outras diligencias para apurar responsabilidades no caso do assalto a Collectoria Federal de Victoria e assassinato do director do *Correio da Tarde*, de Maceió, Alagoas. Pags. 124 a 128.

Replicando á considerações produzidas pelo Sr. Araujo Góes, relativas á constitucionalidade do requerimento do Sr. Raymundo de Miranda. Pag. 133 a 138.

Fazendo considerações sobre o requerimento solicitando a nomeação de uma commissão mixta para elaborar um projecto de reforma eleitoral, aproveitadas, porém, as idéas contidas nos já existentes no Congresso. Pagina 215.

Gabriel Salgado:

Defendendo o governador do Amazonas de censuras que lhe foram feitas num discurso pelo Sr. Ruy Barbosa. Pags. 264 a 272.

Generoso Marques:

Propondo a inserção na acta de um voto de pezar pelo fallecimento do Dr. Brasileo Itiberê da Cunha. Pags. 38 e 39.

João Luiz Alves:

Propondo a inserção na acta de um voto de pezar pelo fallecimento do Dr. Satyro Dias. Pag. 107.

Fazendo uma digressão para mostrar que o regimen que adoptamos não está em crise; o que ha, porém, é uma crise de costumes. Pags. 150 a 159.

Leopoldo de Bulhões:

Propondo a inserção na acta de um voto de pezar e o levantamento da sessão, em seguida, pelo passamento do ex-Senador José Joaquim de Souza. Pag. 11.

Mendes de Almeida:

Propondo um voto de congratulação com a Confederação Helvética pela data de 1º de agosto. Pag. 2.

Propondo fosse telegraphado ao Senado da Bolivia pela commemoração da data de 6 de agosto e encaminhando ás Commissões de Finanças e Obras Publicas o requerimento em que Messias José de Souza propõe fazer a navegação do Alto Tocantins. Pags. 16 a 18.

Justificando um requerimento, pelo qual deveria ser ouvida a Comissão de Constituição e Diplomacia sobre os decretos do Poder Executivo ns. 10.383 e 10.384, que deu nova consolidação ás leis, decretos e decisões referentes ao Corpo Diplomatico. Pags. 105 a 107.

Muniz Freire:

Sobre a situação politico-social do Brazil em 22 annos de regimen republicano, e as providencias de que carece para a sua vida normal, cuja base se encontra numa reforma eleitoral garantidora da soberania dos cidadãos, para o que pede a nomeação de uma commissão mixta que estude os projectos sobre esse assumpto existentes no Congresso, fundindo-os, emendando-os ou elaborando um novo que atinja a esse *desideratum*. Pags. 161 a 183 e 186 a 211.

Pires Ferreira:

Contestando a noticia da imprensa desta Capital sobre uma reunião que teria realizado a commissão executiva do Partido Republicano do Piahy. Pag. 13.

Congratulando-se com os seus conterraneos pelo inicio das obras da Estrada de Ferro de Amarração a Campo Maior. Pags. 20 e 21.

Respondendo ao Sr. Ribeiro Gonçalves em defesa do Sr. Ministro do Interior; quanto á attitudo deste não cumprindo o *habeas-corporis* concedido aos intendentes de Amarante, no Piahy. Pag. 74.

Propondo fosse ouvida novamente a Comissão de Marinha e Guerra sobre o projecto n. 112, de 1909, relativo a vantagens a officiaes do Exercito e da Armada que se reformarem com mais de 50 annos de serviço. Pag. 108.

Respondendo ao Sr. Victorino Monteiro, que combateu o requerimento fazendo voltar a Comissão de Marinha e Guerra o projecto n. 112, de 1909. Pag. 109.

Raymundo de Miranda:

Protestando contra acto do Secretario das Finanças do Estado de Alagoas, que mandou soldados á paisana rasgar toda a edição do *Correio da Tarde*, daquelle dia. Pags. 18 a 21.

Justificando o voto favoravel que dá ao requerimento do Sr. Dr. Nogueira Paranaguá e outros, que pedem uma lei prohibitiva da realização de eleições em dias de domingo. Pags. 23 e 24.

Protestando contra o assassinato do Dr. Amabilio Coutinho, cuja responsabilidade dá á situação dominante. Pags. 33 a 35.

Tratando ainda do assassinato do Dr. Amabilio Coutinho, a proposito de um telegramma do governador do Estado, em resposta a outro do Sr. Presidente da Republica. Pags. 42 a 48.

Sobre a tentativa de invasão á Collectoria Federal de Victoria, Alagoas, pelo commissario de policia daquelle municipio, e ainda sobre o assassinato do Dr. Amabilio Coutinho. Pags. 82 a 104.

Fazendo considerações sobre um discurso pronunciado na outra Casa do Congresso, em defesa da politica dominante em Alagoas, a proposito do caso de Victoria. Pags. 113 a 124.

Defendendo um requerimento que apresentara o que fôra accusado de inconstitucional. Pags. 129 a 132.

Ribeiro Gonçalves:

Sobre o *habeas-córpus* concedido aos intendentés de Amaranthe, o qual não fora acatado pelo governo do Estado. Pags. 66 a 74.

Ruy Barbosa:

Sobre o acto do Governo, mandando registrar, sob protesto, o contracto para a cunhagem de moedas de prata na Allemanha. Pags. 218 a 259.

Urbano Santos:

Propondo a inserção na acta de um voto de pesar e o levantamento da sessão, pelo passamento do almirante Manoel Ignacio Dias Vieira, ex-Senador pelo Maranhão. Pags. 5 a 9.

Victorino Monteiro:

Combatendo o requerimento do Sr. Pirés Ferreira, que pedia fosse ouvida novamente a Comissão de Marinha e Guerra sobre o projecto n. 112, de 1909, dando a vantagem de effectividade do posto aos officiaes do Exercito e da Armada que se reformarem com mais de 50 annos de serviço. Pags. 108 e 109.

Materias contidas neste volume

Accórdão do Supremo Tribunal Federal relativo ao *habeas-corpus* impetrado pelo Conselho Municipal de Amarante, Piauhy, publicado em virtude do requerimento do Sr. Senador Ribeiro Gonçalves. Pag. 74.

Aposentadoria, requerimento de Pedro Guedes de Carvalho. Pag. 38.

Banco Central Agricola: — Modificação do plano de que trata o decreto n. 1.782, de 28 de novembro de 1907. (Projecto n. 12, de 1913.) Pag. 3.

Comunicações:

Do Sr. Ministro da Guerra, communicando que o Presidente da Republica negou sanção á resolução legislativa que equipara, para os effeitos dos vencimentos e regalias, aos actuaes escreventes da Armada os primeiros sargentos amanuenses do Exercito. Pag. 13.

Do Tribunal de Contas, de ter registrado, sob protesto, o modo pelo qual entende o Governo dever fazer o pagamento da construcção de rede ferro-viaria Paraná-Santa Catharina. Pag. 40.

Idem idem, as modificações ao projecto approved pelo decreto n. 7.121, de 17 de setembro de 1908, relativo ao novo porto do Rio Grande do Sul. Pag. 51.

Idem idem, a revisão feita pelo Governo do contracto celebrado com a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. Pag. 111.

Consolidação das disposições sobre o corpo diplomatico: — Requerimento do Sr. Mendes de Almeida para que fosse ouvida a Commissão de Constituição e Diplomacia sobre o decreto do executivo que consolidou as disposições referentes ao corpo diplomatico e consular. Pag. 107.

Correios: — Aumento do quadro dos funcionarios dos Correios da Republica e abertura do credito respectivo. (Proposição n. 19, de 1913.) Pag. 16.

Creditos:

De 43:920\$ para pagamento de diarias a que tinham direito os medicos legistas da policia. (Projecto n. 11, de 1913.) Pags. 3, 10, 12, 14 e 33.

De 17:340\$ para indemnizar o espolio de Miguel Ignacio de Oliveira, em virtude de sentença judicial. (Proposição n. 17, de 1913.) Pag. 15.

De 600:000\$ para compra de material de que carece o Corpo de Bombeiros. (Proposição n. 18, de 1913, parecer n. 97, de 1913.) Pags. 15, 140, 216 e 272.

De 2:000\$ para pagar, respectivamente, a Francisca Maria de Siqueira e Philomena Maria da Conceição. (Proposição n. 145, de 1910, parecer da Comissão de Finanças n. 95, de 1913.) Pags. 144, 216 e 273.

De 883:000\$ para a execução do disposto no decreto numero 10.095, de 6 de fevereiro de 1913. Pag. 264.

De 10.000:000\$ para occorrer á despesa com o serviço de immigração e colonização. (Proposição n. 20, de 1912 e parecer n. 94, de 1913.) Pags. 141 e 216.

Cunhagem de prata: — Discurso do Sr. Ruy Barbosa, censurando o Governo por ter mandado cunhar moedas de prata no estrangeiro, quando podia fazer o mesmo na Casa da Moeda. Pags. 218 a 259.

Eleições em domingos: — Sobre a necessidade de uma lei prohibitiva de eleições aos domingos. (Requerimento do do Brazil. (Proposição n. 145, de 1909, e parecer da 1913.) Pags. 14 e 21.

Facturas consulares: — Favores e obrigações a que ficam sujeitos os navios estrangeiros de commercio, a vapor ou a vela, que frequentam os portos de mar ou fluviaes do Brazil. (Proposição n. 145, de 1909 e parecer da Comissão de Finanças n. 89, de 1913.) Pags. 61 e 138.

« **Habeas-corpus** »: — Documentos relativos ao *habeas-corpus* impetrado ao juiz seccional do Piauí pelos intendentes de Amarante. Pags. 74 a 81. (Publicadas em virtude de requerimento do Sr. Senador Ribeiro Gonçalves.)

Immigração e colonização: — Autorização para fazer uma operação de credito até 10.000:000\$ para occorrer a

despesas com o serviço de colonização e imigração. (Proposição n. 20, de 1912, parecer da Comissão de Finanças n. 94, de 1913.) Pags. 141 e 216.

Licenças:

A Hermogenes Barbosa Junior. (Parecer da Comissão de Finanças n. 83, de 1913.) Pags. 30 e 36.

A Gastão Machado Nunes, requerimento. Pag. 51.

Ao Senador Antonio Azeredo. (Parecer n. 99, de 1913.) Pags. 105 e 202.

Ao Senador Gervasio Passos. (Parecer n. 8, de 1913.) Pags. 3, 9 e 13.

Melhoria de reforma:—Requerimento do Sr. general José Zenobio da Costa. Pag. 2.

Melhoria de soldo:

Requerimento de D. Maria Virginia Affonso, pedindo que a pensão de meio soldo que percebe seja paga pela lei de remodelação dos vencimentos militares. Pag. 33.

Idem de Theodoro Gomes de Azevedo, pedindo melhoria do soldo que percebe. Pag. 111.

Medicos legistas da Policia:—Abrindo o credito de 43:920\$ para pagamento de diarias a que fizeram jus em 1912. Pags. 3, 12, 14 e 33.

Navegação do Alto Tocantins:—Requerimento de Messias José de Souza, propondo fazer a navegação do Alto Tocantins. Pag. 18.

Navegação da bahia Guanabara:—Requerimento de Octaviano Barbosa de Macedo e outros pedindo autorização para que o Governo contracte com elle o serviço de navegação da bahia Guanabara. Pag. 262.

Obras na foz do Parahyba:—Autoriza a realização de obras na foz do rio Parahyba, de modo a permittir navegação franca até as cidades de Campos e S. Fidelis. (Proposição n. 150, de 1911, parecer da Comissão de Finanças n. 84, de 1913.) Pags. 30, 35 e 37.

Pareceres da Comissão de Finanças:

N. 82, de 1913, sobre o requerimento dos Srs. Asdrubal do Nascimento, Fausto A. Werner e F. Canolla, solicitando a concessão de uma estrada de ferro, de Cannavieiras, na Bahia, á fronteira da Bolivia. Pag. 26.

- N. 83, de 1913, sobre o requerimento de Hermogenes Barbosa Junior. Pags. 30, 35 e 36.
- N. 84, de 1913, sobre a proposição n. 150, de 1911, autorizando a realização das obras na foz e leito do rio Parahyba do Sul, de modo a permittir a navegação franca até as cidades de Campos e S. Fidelis. Paginas 30, 35 e 37.
- N. 86, de 1913, sobre o requerimento de DD. Antonia de Sant'Iago Potengy e Maria Adelaide da Silva Potengy, solicitando reversão de montepio. Pags. 51 e 107.
- N. 87, de 1913, sobre o requerimento de D. Umbelina Araripe Cavalcanti de Albuquerque, pedindo, por equidade, a percepção de meio soldo que julga ter deixado um seu filho, já fallecido, que era alferes-alumno. Pags. 52 e 108.
- N. 88, de 1913, sobre a proposição n. 112, de 1909, dispondo que os officiaes do Exercito e da Armada que deixarem os quadros activos em virtude dos decretos ns. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, e 190 A, de 30 de janeiro de 1890, contando 50 ou mais annos de serviço, sejam reformados na effectividade do posto. Pags. 57 e 108.
- N. 89, de 1913, sobre a proposição n. 145, de 1909, estabelecendo favores e obrigações para navios estrangeiros de commercio, a vapor ou a vela, que frequentam os portos de mar ou fluviaes do Brazil. Paginas 61 e 138.
- N. 90, de 1913, sobre a proposição n. 157, de 1912, que manda destacar da verba 5ª, lettra a, do orçamento da Fazenda, até a quantia de 10:000\$, para pagamento da pensão de montepio civil a D. Francisca de Souza Galvão Camargo. Pags. 64 e 138.
- N. 93, de 1913, sobre o requerimento n. 123, de 1912, em que o 1º tenente honorario da Armada Luiz Lamelle solicita o favor de ser reformado effectivamente naquelle posto, etc. Pags. 140 e 216.
- N. 94, de 1913, sobre a proposição n. 20, de 1912, que autoriza a fazer a operação de credito necessaria para occorrer á despesa com o serviço de immigração e colonização, até a quantia de 10.000:000\$. Pags. 141 e 216.
- N. 95, de 1913, sobre a proposição n. 145, de 1912, que autoriza abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 2:000\$ para pagamento a Philomena Maria da Conceição e Francisco Maria de Siqueira. Pags. 144, 216 e 273.

- N. 96, de 1913, sobre a proposição n. 204, de 1912, que estende aos patrões de escaleres das fortalezas do Ministerio da Guerra as vantagens que tem o pessoal da mesma categoria ao serviço da Administração da Guerra, de accôrdo com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910. Pags. 145 e 216.
- N. 97, de 1913, sobre a proposição n. 18 de 1913, autorizando a abertura do credito especial de 600:000\$ ao Ministerio da Justiça para aquisição de materiaes de que carece com urgencia o Corpo de Bombeiros. Pags. 15, 146, 216 e 272.

Da de Justiça e Legislação:

- N. 79, de 1913, sobre o requerimento do Sr. Dr. Nogueira Paranaguá, pedindo ao Congresso uma lei que não permittisse eleições aos domingos. Pags. 14 e 21.
- N. 92, de 1913, sobre o projecto n. 48, de 1911. Pag. 113.

Da de Marinha e Guerra:

- N. 91, de 1913, sobre a proposição n. 81, de 1912, autorizando a concessão, em março de cada anno, aos alumnos das escolas Naval e Militares do Exereito, novos exames das materias em que houverem sido reprovados. Pags. 111 e 159.
- N. 98, de 1913, offerecendo um projecto que autoriza o Governo a remodelar a administração da Marinha de Guerra Nacional, e a rever os regulamentos existentes, segundo os moldes da reorganização de 1907. Pag. 148.

Da de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas:

- N. 418, de 1912, sobre o requerimento de Asdrubal do Nascimento, Fausto Werner e Francisco Canella, pedindo a concessão de uma estrada de ferro de Cannavieiras, na Bahia, á fronteira da Bolivia. Pags. 26, 35 e 36.

Da de Polícia:

- N. 80, de 1913, sobre a licença solicitada pelo Sr. Senador Gervasio Passos. Pags. 3, 9, 12 e 13.
- N. 99, de 1913, sobre a licença solicitada pelo Sr. Antonio Azeredo. Pag. 262.

Da de Redacção:

- N. 81, de 1913 — Redacção da emenda á proposição n. 225, de 1912, augmentando o numero de segundos tenentes do quadro de pharmaceuticos da Armada e do Exereito. Pags. 2, 4 e 5.

N. 85, de 1913 — Redacção do projecto n. 11, de 1913, autorizando a abertura do credito de 43:920\$ para pagamento de diarias, a que fizeram jus em 1912, os medicos logistas da policia. Pags. 3, 12, 14 e 33.

Patrões de escaleres: — Torna extensivas aos patrões dos escaleres das fortalezas do Ministerio da Guerra as vantagens do pessoal da mesma categoria do serviço de Administração da Guerra. (Proposição n. 204, de 1912, parecer da Comissão de Finanças n. 96, de 1913.) Pags. 145 e 216.

Pharmaceuticos do Exercito e da Armada: — Redacção da emenda á proposição n. 255, de 1912, que augmenta o numero de segundos tenentes pharmaceuticos do Exercito e da Armada. (Parecer n. 81, de 1913.) Pags. 2, 4 e 5.

Proposições:

N. 16, de 1913, estendendo os favores de que gosam os funcionarios dos Ministerios da Guerra e da Marinha, *ex-vi* dos arts. 45 e 46 e seus paragraphos da lei n. 1.113, de 9 de janeiro de 1906, aos funcionarios civis. Pag. 15.

N. 17, de 1913, abrindo, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 17:340\$, para indemnizar o espolio de Miguel Ignacio de Oliveira. Pag. 15.

N. 18, de 1913, autorizando a abertura, pelo Ministerio da Justiça, do credito especial de 600:000\$ para a aquisição de material destinado ao Corpo de Bombeiros. Pags. 15, 146, 216 e 272.

N. 19, de 1913, augmentando o quadro dos funcionarios da Repartição Geral dos Correios. Pag. 16.

N. 150, de 1914, autorizando a realização de obras na fóz e leito do rio Parahyba do Sul, afim de permittir navegação franca para as cidades de Campos e São Fidelis. Pags. 30, 35 e 37.

N. 145, de 1909, estabelecendo favores e obrigações para navios estrangeiros de commercio, a vapor ou a vela, que frequentam os portos de mar ou fluviaes do Brazil. Pags. 61 e 138.

N. 157, de 1912, mandando destacar da verba 5ª, letra a, até a quantia de 10:000\$, afim de ser paga a pensão de montepio civil a D. Francisca de Souza Galvão Camargo. Pags. 64 e 138.

N. 81, de 1912, autorizando a conceder, em março de cada anno, aos alumnos das Escolas Naval e Militares do Exercito, novo exame das materias em que houverem

- side reprovados na época regulamentar. Pags. 141 e 159.
- N. 20, de 1912, autorizando o Governo a fazer a operação de credito necessaria para occorrer á despeza com o serviço de immigração e colonização até a quantia de 10.000:000\$. Pags. 141 e 216.
- N. 145, de 1912, autorizando a abrir, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de 2:000\$ para pagamento a DD. Philomena Maria da Conceição e Francisca Maria de Siqueira. Pags. 144, 216 e 273.
- N. 204, de 1912, tornando extensivas aos patrões dos esca-leres das fortalezas do Ministerio da Guerra as van-tagens que tem o pessoal da mesma collectoria, ao serviço da Administração da Guerra, de accôrdo com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910. Pags. 145 e 216.
- N. 20, de 1913, prorogando a sessão legislativa até 3 de outubro do anno corrente. Pag. 263.
- N. 21, de 1913, autoriza a abertura do credito extraordi-nario de 883:000\$, pelo Ministerio da Justiça, para pagamento das despezas occorrentes com a execução do disposto no decreto n. 10.095, de 6 de fevereiro do anno corrente. Pag. 264.
- N. 255, de 1912, augmentando o quadro de segundos te-nentes pharmaceuticos da Armada. Pags. 2, 4 e 5.

Projectos:

- N. 11, de 1913, autorizando a abertura do credito de 43:920\$ para pagamento de diarias, a que fizeram jus em 1912, os medicos legistas da policia. Pags. 3, 10, 12, 14 e 33.
- N. 12, de 1913, modificando o plano do Banco Central Agricola, de que trata o decreto n. 1.782, de 28 de novembro de 1907. Pag. 3.

Prorogação de sessão:— Proroga a sessão legislativa até 3 de outubro. (Proposição n. 20, de 1913.) Pag. 263.

Reforma eleitoral:— Constituição de uma commissão mixta para, estudando os projectos de reforma eleitoral exis-tentes no Congresso, os fundir em um unico. Pags. 212 e 215.

Relevação de prescrição:

Requerimento de D. Umbelina Cavalcanti de Albuquerque: (Parecer da Comissão de Finanças n. 86, de 1913.) Pags. 52 e 108.

Idem, de D. Emilia Josephina de Mello. (Parêcer da Commissão de Finanças n. 130, de 1913.) Pag. 195.

Remodelação da Marinha: — Remodela a administração naval, segundo os moldes da reorganização de 1907. (Projecto n. 13, de 1913.) Pags. 148 e 150.

Requerimentos:

- Do general José Zenobio da Costa, pedindo melhoria de reforma. Pag. 2.
- De Messias José de Souza, propondo-se a fazer a navegação do Alto Tocantins. Pag. 18.
- De D. Maria Virginia Affonso, pedindo que o soldo que percebe seja pago pela tabella da lei de remodelação dos vencimentos militares. Pag. 33.
- Do Sr. Pedro Guedes de Carvalho, da Secretaria do Ministerio da Justiça, pedindo aposentadoria. Pag. 38.
- Do Sr. Gastão Machado Nunes, solicitando um anno de licença. Pag. 51.
- Do Sr. Senador Ribeiro Gonçalves, pedindo a publicação no *Diario do Congresso* das sentenças do Poder Judiciario, relativas a questão de Amarante, no Piauhy. Pag. 74.
- Do Sr. Senador Antonio Azeredo, pedindo licença para ausentar-se do paiz. Pags. 105 e 202.
- Do Sr. Mendes de Almeida, pedindo que, sobre os decretos ns. 10.383 e 10.384, de 6 de agosto de 1913, que consolidam as disposições relativas ao Corpo Diplomatico e Consular, seja ouvida a Commissão de Constituição e Diplomacia. Pag. 107.
- Do Sr. Senador Pires Ferreira, pedindo que seja novamente ouvida a Commissão de Marinha e Guerra sobre a proposição n. 112, de 1909, que dispõe sobre vantagens de effectividade de posto aos officiaes do Exército e da Armada. Pag. 108.
- Do Sr. 2º sargento, voluntario da Patria, Theodoro Gomes de Azevedo, pedindo melhoria do soldo que percebe. Pag. 111.
- Do Sr. Senador Raymundo de Miranda, solicitando que, por intermedio do Governo federal, fossem pedidas informações ao governo e justiça federal de Alagôas sobre a marcha do inquerito e demais diligencias effectuadas para apurar as responsabilidades dos crimes contra a Collectoria Federal no municipio de Victoria, contra o director do *Correio da Tarde* e assassinato do Dr. Amabilio Coutinho, seus resultados e providencias. Pag. 124.

De D. Emilia Josephina de Mello, solicitando relevamento de prescripção em que incorrera, para o fim de receber o meio soldo deixado por seu marido. Pag. 185.

Do Sr. Senador Moniz Freire, pedindo a nomeação de uma comissão mixta que, estudando os projectos existentes no Congresso, sobre reforma eleitoral, os fundisse em um unico. Pags. 112 e 215.

Do Sr. Octaviano Barbosa de Macedo e outros, propondo-se para fazer o serviço de navegação da bahia Guanabara. Pag. 262.

De Viriato José das Chagas Lemos, pedindo um anno de licença. Pag. 214.

Reversão á actividade: — Requerimento do primeiro tenente honorario Luiz Lamelle, pedindo para ser considerado reformado effectivamente neste posto. (Pareceres das Commissões de Marinha e Guerra n. 62, de 1913, e de Finanças n. 93, de 1913.) Pags. 140 e 216.

Reversão de pensão: — Requerimento de DD. Antonia de Sant' Iago Potengy e Maria Adelaide da Silva Potengy. (Requerimento n. 70, de 1912, parecer da Comissão de Finanças n. 86, de 1913.) Pags. 51 e 107.

Segunda época de exame: — Concede, em março de cada anno, aos alumnos das Escolas Naval e Militares do Exercito, novos exames das materias em que houverem sido reprovados. (Proposição n. 81, de 1902, parecer da Comissão de Marinha e Guerra n. 91, de 1913.) Pags. 111 e 159.

Vantagens de effectividade de posto: — Melhora da situação pecuniaria dos officiaes reformados compulsoriamente e que contarem mais de 50 annos de serviço. (Proposição n. 112, de 1909. Pareceres das Commissões de Marinha e Guerra n. 359, de 1909 e da de Finanças n. 88, de 1913.) Pags. 57 e 108.

Vetos do Presidente da Republica: — A' resolução que equipara, para os effeitos dos vencimentos e regalias, aos actuaes escreventes da Armada, os primeiros sargentos amauenses do Exercito. Pag. 13.

Via-ferrea de Cannavieiras á fronteira com a Bolivia, requerimento de Asdrubal do Nascimento e outros pedindo a concessão de uma estrada de ferro que communique Cannavieiras, na Bahia, com as fronteiras da Bolivia, atravessando Matto Grosso. (Parecer da Comissão de Finanças n. 82, de 1913.) Pag. 26.

SENADO FEDERAL



Segunda sessão da oitava legislatura do Congresso Nacional

73ª SESSÃO, EM 1 DE AGOSTO DE 1913

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Silverio Nery, Tefé, Gabriel Salgado, José Euzebio, Urbano Santos, Mendes do Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Francisco Sá, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Augusto de Vasconcellos, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, José Murinho, Generoso Marques, Xavier da Silva, Alencar Guimarães e Victorino Monteiro (33).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Arthur Lemos, Indio do Brazil, Lauro Sodré, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Brito, José Marcellino Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Francisco Portella, Nilo Peçanha, Sá Freire, Bernardo Monteiro, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Abdon Baptista (28).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Requerimento do Sr. general José Zenobio da Costa pedindo melhoria de reforma. — A's Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

PARECIERES

N. 81 — 1913

Redacção final da emenda do Senado á proposição n. 255, de 1912, que augmenta o numero de segundos-tenentes do quadro de pharmaceuticos do Exercito e da Armada aproveitando os actuaes contractados.

Depois da palavra « contractados », accrescente-se: « não podendo o Governo contractar outros sem nova autorização legislativa ».

Sala das Comissões, 1 de agosto de 1913. — *Walfredo Leal. — Oliveira Valladão.*

Fica sobre a mesa para ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no *Diario do Congresso*.

O Sr. Mendes de Almeida — Sr. Presidente, não podemos deixar no olvido um grande povo, em pequeno territorio, que, na Europa, mantem sobranceiro os ideaes democraticos de liberdade.

Hoje a Suissa, constituída pela União dos Cantões em Confederação Helvetica, realiza a sua festa commemorativa da Federação. O Brazil tem justos motivos de gratidão...

O SR. COELHO E CAMPOS — Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — ... em relação á Confederação a que me refiro, visto que, embora com toda a justiça, foi o chefe do seu Governo o arbitro em importante questão nacional, a dos nossos limites com a Guyana Franceza, em que, evidentemente, produziu um brilhante laudo, que, por sua vez, foi em todo o mundo civilizado devidamente applaudido, pela maneira nobilissima e competente por que foi apresentado.

A Confederação Helvetica nestes tempos mantem os principios democraticos com um respeito modelar; e os seus ideaes estão ligados profundamente á historia agitada que é uma série ininterrupta de lutas pela conquista das liberdades que actualmente fructo.

Assim, Sr. Presidente, requiro a V. Ex. que consulte o Senado si consente que, na acta de sua sessão de hoje, se

lance um voto de congratulações com a Confederação Helvética pela data official que commemora e que seja transmittido um telegramma, nesse sentido, ao Presidente do Conselho Federal daquelle grande povo e ao seu representante nesta Capital. (*Muito bem; muito bem.*)

Approvado unanimemente.

ORDEM DO DIA

MODIFICAÇÃO NO DECRETO N. 1.782, DE 1907

1ª discussão do projecto do Senado n. 12, de 1913, autorizando o Presidente da Republica a modificar o plano do Banco Central Agricola de que trata o decreto n. 1.782, de 28 de novembro de 1907, e dando outras providencias.

Approvado, vac á Commissão de Finanças.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Discussão unica do parecer da Commissão de Policia numero 80, de 1913, opinando que seja concedida a licença solicitada pelo Sr. Senador Gervasio Passos para deixar de comparecer ás sessões durante algum tempo, por ter de ausentar-se desta Capital;

3ª discussão do projecto do Senado n. 11, de 1913, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito de 43:920\$, para pagamento das diarias a que tinham direito, no exercicio passado, os medicos-legistas da Policia, na conformidade do art. 8º da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, (*offerecido pela Commissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

74ª SESSÃO, EM 2 DE AGOSTO DE 1913

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Ferroira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Silverio Nery, Taffé, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Lauro Sodré, José Euzebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gomes Ribeiro, Coelho e Campos, José Marcollino, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Au-

gusto de Vasconcellos, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Gonzaga Jayme, A. Azevedo, José Murtinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães e Victorino Monteiro (35).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Indio do Brazil, Gervasio Passos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Brito, Raymundo de Miranda, Guilherme Campos, Oliveira Valladão, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Francisco Portella, Nilo Peçanha, Sá Freire, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Braz Abrantes, Xavier da Silva, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Abdon Baptista (26).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Um do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, sancionada, que abre o credito especial de 1.230:000\$, para attender á aquisição do material fluctuante destinado ao serviço sanitario de alguns portos da Republica e de dous navios lazaretos.— Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara, remettendo-se-lhe o outro.

Outro do Sr. Ministro das Relações Exteriores, communicando ter recebido e encaminhado ao Sr. Presidente da Republica a mensagem do Senado remettendo cópia do parecer da Comissão de Constituição e Diplomacia, relativo ás ultimas nomeações e remoções no Corpo Diplomatico.— Inteirado.

Telegrammas:

Um do Sr. Presidente do Estado do Rio de Janeiro, participando ter sido installada a Assembléa Legislativa em primeira sessão da oitava legislatura ordinaria.— Inteirado.

Outro da Mesa do Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina, communicando ter sido approvada uma moção de pesar pelo passamento do Sr. Senador Dr. Campos Salles.— Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

E' novamente lida, e, sem debate, approvada á redacção final da emenda do Senado á proposição n. 255, de 1912, que

augmenta o numero de segundos-tenentes do quadro de pharmaceuticos do Exercito e da Armada, aproveitando os actuaes contractados.

O Sr. Urbano Santos (*) — Sr. Presidente, venho cumprir o dolorosissimo dever de trazer ao conhecimento do Senado a communicação do fallecimento do notavel brasileiro almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, Ministro da Marinha, occorrido hontem, á noite, nesta Capital.

O almirante Belfort Vieira era o terceiro dos filhos do notabilissimo maranhense que foi o conselheiro João Pedro Dias Vieira, Senador do Imperio.

Era o ultimo desses tres filhos, todos elles homens notaveis, carregados de serviços á Nação e que a morte ceifou em menos de tres annos dentre nós.

O almirante Belfort Vieira, Sr. Presidente, desapareceu hontem dentre os vivos, após cruciantes soffrimentos, supportados com uma resignação stoica, em que o seu corpo foi, pouco a pouco, fenecendo, mas tendo o espirito sempre vivo e, devo ainda dizer ao Senado, povoado das idéas com que elle sonhava para elevar a sua classe, como sempre foi o seu ideal.

Vozes — Muito bem.

O Sr. Urbano Santos — Assistindo, como assisti, a esses ultimos momentos, ainda preso da commoção profunda que este facto me trouxe, não pude coordenar idéas para traçar perante o Senado os dados biographicos desse notavel cidadão. Nem julgo, Sr. Presidente, que seria preciso, em uma assembléa de brasileiros, que acompanham todos os factos da vida publica da Nação, que apreciam todos os serviços dos seus concidadãos; não creio que seria preciso, em uma assembléa de brasileiros, repetir, dizer quem foi o almirante Belfort Vieira. (*Apoiados.*)

O Sr. Ferreira Chaves — Honrou por muitos annos uma das cadeiras desta Casa.

O Sr. Pires Ferreira — Mesmo porque elle fez parte desta aggremação.

O Sr. Mendes de Almeida — Foi um caracter illibado.

O Sr. Urbano Santos — Como official de marinha, a justiça manda dizer que foi um daquelles que teem fé de officio mais brilhante na Armada Nacional.

Foi governador da minha terra por duas vezes, sempre exercendo o cargo com inexcédível brilho; foi representante da Nação na Camara dos Deputados, onde occupou logar saliente; foi representante do Maranhão nesta Casa do Congresso e o Senado ainda deve estar lembrado do papel brilhante que sempre exerceu nesta Casa. (*Apoiados.*)

O Sr. Mendes de Almeida — Principalmente na bella campanha da reforma da Marinha.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O Sr. URBANO SANTOS — Mas passo assim, *per summam capita*, por sobre todos estes factos da vida do meu notavel compatriota, para salientar o que elle fez nos ultimos tempos da sua vida no cargo de Ministro da Marinha, com que foi honrado pelo Sr. Presidente da Republica.

Sr. Presidente, eu poderia traduzir a acção do almirante Belfort Vieira, no exercicio deste cargo, dizendo pura e simplesmente que elle morreu do esforço herculeo que empregou para servir á sua Patria, dotando-a de uma armada digna desta Nação. (*Muito bem; apoiados.*)

O almirante Belfort Vieira assumiu a pasta da Marinha—deveis todos estar lembrados—em uma época de crise para esta brilhante corporação. O seu material estava todo necessitando de reparos. Ainda hontem me affirmava um official de marinha que o unico navio que estava mal prompto para o serviço, quando elle assumiu o exercicio do cargo, era o *scout Bahia*: os mais estavam quasi inutilizados para navegar. A Marinha não tinha pessoal, não tinha positivamente pessoal, a não ser a sua brilhante officialidade. A maruja, que recentemente se tinha compromettido em um movimento sedicioso, era preciso, de todo em todo, substituil-a, porque não estava mais no caso de preencher os fins da sua nobre missão. O almirante Belfort Vieira não hesitou: tomou a seus hombros a difficil tarefa, e hoje eu não tenho mais do que chamar a attenção do Senado para a posição em que se acha a brilhante corporação da Armada Nacional. Os seus navios estão todos reparados, promptos para qualquer serviço e dotados do pessoal competente. Não digo só dotada do pessoal competente, sinão tambem preparadas as escolas de aprendizes marinheiros para fornecerem á nossa Armada uma maruja instruida, competente e com o moral necessario.

Tudo isto foi serviço que elle fez em poucos mezes.

O Sr. JOSÉ EUSEBIO — E' um facto incontestavel.

O Sr. URBANO SANTOS — Eu não quero por muito tempo prender a attenção do Senado, mas não posso deixar de lhe pedir permissão, como uma obra de justiça, para ler as duas paginas do final do relatorio do almirante Belfort Vieira, distribuido este anno no principio das nossas sessões, em que elle resume os trabalhos que havia feito no exercicio antecedente.

Vou ler, Sr. Presidente, estas duas paginas, em que se acha consubstanciado o grande esforço de um patriota.

Disse o Sr. almirante Belfort Vieira, no final do seu relatorio:

«Eis, finalmente, Sr. Presidente, a *summula* das principais medidas adoptadas no anno findo, no departamento a meu cargo.

Julgando indispensavel a dotação de um tender para os submersiveis em construeção, solicitei em abril do anno passado a precisa autorização legislativa para adquiril-o.

Submettidas, posteriormente, as propostas recebidas ao vosso exame, foi aceita a da casa Fiat, achando-se já iniciada a respectiva construção.

Dotei as Capitánias de Portos do Pará, Bahia e S. Paulo de rebocadores de alto mar.

Fiz adquirir para a Superintendencia de Portos e Costas um pequeno navio para o serviço de balisamento da bahia da ilha Grande, e dous rebocadores, um para o Arsenal de Marinha do Pará e outro para o batalhão naval.

Dentro das verbás orçamentarias mandei construir quatro lanchas para o serviço da Escola Naval e Arsenal e adquiri uma outra para o serviço do Commando da Defesa Movei;

Mandei construir uma possante cabrea, de 150 toneladas, para o serviço do Arsenal de Marinha, e outra de 30 toneladas para a Directoria do Armamento;

Ajustei a construção de dous batelões apropriados ao abastecimento de carvão á esquadra;

Adquiri por intermedio da Commissão Naval na Europa, e segundo o plano esboçado pelas directorias competentes, machinismos e ferramentas para as officinas do Arsenal e Directoria do Armamento;

Determinei a installação electrica de força e luz para as officinas do Arsenal, para a Escola Naval, Directoria do Armamento e Commando da Defesa Movei;

Mandei construir uma ponte na Directoria do Armamento para restabelecer o serviço de regulamento de torpedos, e uma outra para o facil aprovisionamento de material bellico aos navios, na ilha do Boqueirão;

Ordenei a reconstrução geral dos velhos edificios da Armação, adaptando-os aos diversos serviços dessa directoria;

Dotei a ilha do Boqueirão com um grande paiol de pólvora, de cimento armado, typo adoptado pelos inglezes na India;

Fiz construir, annexa á officina de machinas e electricidade, uma officina para reparos de motores a combustão interna;

Provi de fornos de incineração a Escola Naval, Defesa Movei e Arsenal de Marinha;

Adquiri aparelhos de signaes para toda a esquadra e completei a installação da telegraphia nos navios;

Contratei quatro potentes estações terrestres para o serviço de communicações radio-telegraphicas mais necessarias á Marinha de Guerra;

Regulamentei o ensino nas Escolas de Aprendizes Marinheiros, tendo iniciado a sua remodelação;

Activei as obras da Escola de Grumetes e iniciei a construção dos edificios annexos;

Formulei novas bases de contractos de foguistas, cujo effectivo se acha completo;

Executei a autorização da lei de fixação da força Naval, fazendo contractar até a presente data cerca de mil e quinhentos marinheiros;

Reorganizei o Batalhão Naval, cujo effectivo já conta mais de 300 soldados;

Remodelei por completo o antigo Hospital de Marinha e fiz estabelecer um posto medico no Arsenal desta Capital;

Adquiriti o material para a Imprensa Naval, installando-a na antiga secretaria da Inspeção do Arsenal, que para isso soffreu completa transformação;

Restabeleci o serviço de praticagem do Rio da Prata e mandei effectuar o balizamento da Ilha Grande;

Satisfiz a todos os pedidos do material necessario ao aproveitamento, reparo e conservação dos navios, corpos e estabelecimentos navaes, solicitados pelos respectivos chefes e, finalmente, movimentei os navios, proporcionando ao pessoal a instrucção technica e professional.»

Eis aqui, Sr. Presidente, os serviços prestados pelo almirante Belfort Vieira no breve prazo de um exercicio.

Vê-se por ahí, que elle tocou em quasi todos os departamentos, em quasi todos os serviços da Armada Nacional, e em todos elles tocou sempre com perfeito conhecimento do assumpto, como um professional capaz e competente que era. (*Muito bem.*)

Além desses, planejava elle outros para este exercicio que viriam completar todos os serviços que tinha iniciado.

Pretendia tambem estabelecer uma estação de carvão, capaz de supprir a nossa Armada em qualquer emergencia.

Pretendia reformar, em moldes novos, a flotilha de rio Amazonas, como já havia feito em relação á de Matto-Grosso. Emfim, era um serviço complexo, é certo, mas que attenderia a todos as necessidades da nossa marinha de guerra.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Apoiado. Muito bem.

O SR. URBANO SANTOS — Li, hontem, em um dos jornaes desta Capital, que o meu illustre amigo recém-nomeado em substituição do almirante Belfort Vieira, pretendia pedir ao Congresso uma autorização para reformar as repartições navaes no sentido de restabelecer o seu plano de administração, que tinha sido alterado pelos seus successores.

Acredito, Sr. Presidente, que isto corra por conta do jornal que deu essa noticia, porque, devo dizer, que, quanto á administração das repartições da Marinha, o almirante Belfort Vieira tinha as mesmas idéas que o almirante Alexandrino. Pediu autorização ao Congresso, que infelizmente não lhe foi conferida, para restabelecer os seus regulamentos, então existentes quando assumiu a pasta o almirante Marques de Leão, que os revogou, revogação esta que não estava de accordo com o seu modo de vêr os negocios relativos á Marinha Nacional.

Digo isso, Sr. Presidente, para constatar em bem do futuro da administração que o successor do almirante Belfort Vieira vem attender a uma necessidade já verificada pelo seu illustre collega.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Muito bem.

O SR. URBANO SANTOS — Eu disse ao Senado, Sr. Presidente, que o almirante Belfort Vieira havia, em um esforço máximo, esgotado todas as suas forças para dotar a sua pátria de uma marinha digna della. Esse esforço, elle sentia, já o abandonava, mas tendo o sonho a realizar de concluir esse serviço, que elle esperava fazer em breve, projectava reunir, em uma revista naval, os poderes publicos da Pátria para lhes apresentar o producto do seu esforço, dando, á vista do Sr. Presidente da Republica, do Congresso Nacional e do Poder Judiciario, a prova de que elle, na curta mas fecunda administração, havia dotado o seu paiz de uma marinha capaz de ser utilizada em qualquer momento.

Succumbiu, Sr. Presidente, nesse esforço herculeo, mas ainda ante-hontem, nos delirios da molestia, ainda sonhava com essa idéa fixa, que elle mantinha como um verdadeiro patriota que era.

Sr. Presidente, já me estendi mais do que desejava, mas não podia deixar de consignar esses factos, em bem da memoria do meu velho amigo e companheiro.

Vou concluir e o faço, pedindo a V. Ex. em nome da bancada maranhense, que consulte o Senado si consente em que seja lançado um voto de profundo pezar na acta dos seus trabalhos por este infausto acontecimento, que o Senado levanto a sua sessão e que V. Ex. nomeie uma commissão dentre os membros do Senado para ir acompanhar o enterro do notavel brasileiro. (*Muito bem; muito bem*).

O Sr. Presidente — Os senhores que approvam o requerimento que acaba de ser formulado pelo Sr. Senador Urbano Santos para que se insira na acta um voto de pezar pelo passamento do distincto brasileiro Sr. almirante Belfort Vieira, seja levantada a sessão em sua homenagem e nomeada uma Commissão para representar o Senado nos funeraes do illustre extincto, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi unanimemente approvedo.

Nomeio para constituirem a referida Commissão os Srs. Urbano Santos, Mendes de Almeida, José Euzebio, Gonzaga Jayme, Arthur Lemos e Coelho e Campos.

Em virtude do voto do Senado levanto a sessão e designo para ordem do dia da seguinte a mesma já marcada, isto é:

Discussão unica do parecer da Commissão de Policia numero 80, de 1913, opinando que seja concedida a licença solicitada pelo Sr. Senador Gervasio Passos para deixar de comparecer ás sessões durante algum tempo, por ter de ausentar-se desta Capital;

3ª discussão do projecto do Senado n. 11, de 1913, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito de 43:920\$, para pagamento das diarias a que tinham direito, no exercicio passado, os medicos-legistas da Policia, na conformidade do art. 8º da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (*offerecido pela Commissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão.

75ª SESSÃO EM 4 DE AGOSTO DE 1913

PRESIDENCIA DO SR. FERREIRA CHAVES, 1º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Silverio Nery, Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Brito, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, José Marcellino, Luiz Vianna, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Feliciano Penna, Leopoldo de Bulhões, Gonzaga Jayme, José Murvinho, Generoso Marques, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt e Abdon Baptista (34).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Pinheiro Machado, Metello, Tefé, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Euzebio, Gervasio Passos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Louvenço Baptista, Francisco Portella, Nilo Peçanha, Sá Freire, Alcindo Guanabara, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, A. Azeredo, Hercilio Luz e Viellorino Monteiro (27).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Olegario Pinto, communicando ter assumido, em 3 do corrente, o cargo de presidente do Estado de Goyaz, para que foi eleito, para o quadriennio de 1913-1917.—Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Leopoldo de Bulhões (*) — Sr. Presidente, o telegrapho acaba de nos transmittir a infausta noticia do fallecimento do Dr. José Joaquim de Souza, que durante 18 annos teve assento nesta Casa como representante do Estado de Goyaz.

Foi o Dr. Souza um brasileiro distincto por sua intelligencia e por seu character. (*Apoiado.*) No Estado de Goyaz gozava da estima geral e da maior consideração, muito merecidamente.

Pobre, sem amparo, mas operoso e tenaz, o Dr. Souza conseguiu fazer uma pequena economia e matricular-se na Academia de Direito de S. Paulo. Formado no meio das maiores difficuldades, regressou ao Estado de Goyaz, onde exerceu a advocacia com brilho; foi eleito deputado provincial em varias legislaturas e finalmente nomeado procurador fiscal da Fazenda Nacional.

Proclamado o novo regimen, o Dr. Guimarães Natal foi arrancal-o do seu retrahimento para com o coronel Eugenio de Mello formar a Junta Governativa que iniciou em meu Estado a organização do regimen republicano.

Revelou então o Dr. Souza alto criterio, grande moderação, muita imparcialidade e patriotismo.

Eleito Senador Federal, tomou parte nos trabalhos da Constituinte e, findo o seu mandato, teve-o de novo por novo annos.

Tanto na primeira como na segunda eleição, o nome do Dr. José Joaquim de Souza foi incluído na chapa do partido sem solicitação sua e foi eleito sem pedir um só voto.

O Dr. Souza ainda, Sr. Presidente, fez parte da Comissão que elaborou o projecto de Constituição do Estado de Goyaz e durante longos annos exerceu com dedicação o cargo de provedor da Santa Casa de Misericordia daquelle Estado.

No Senado da Republica soube elle grangear amizades, conquistar sympathias e cumprir digna e desassombradamente o dever de representante da Nação.

O SR. COELHO E CAMPOS — *Apoiado.*

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Creio, Sr. Presidente, que a noticia do desaparecimento desse illustre goyano, desse distincto brasileiro, ecôa dolorosamente nesta Casa. (*Apoiados.*)

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Nestas condições, Sr. Presidente, julgo interpretar os sentimentos de todos os meus collegas, requerendo que se lance na acta dos nossos trabalhos de hoje um voto de profundo pezar pela morte deste pranteado ex-Senador goyano e que em seguida se suspenda a sessão, na forma dos precedentes da Casa. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — O Senado acaba de ouvir o requerimento verbal formulado pelo nobre Senador por Goyaz, soli-

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

citando que, em signal de pezar pelo desaparecimento do Sr. Dr. José Joaquim de Souza, ex-Senador por Goyaz, se lance na acta um voto de pezar e que em seguida seja suspensa a sessão.

Os senhores que approvam o requerimento de S. Ex. queiram se levantar. (*Pausa.*)

Foi unanimemente approvado.

Em virtude do voto do Senado levanto a sessão e designo para ordem do dia da seguinte a mesma já marcada, isto é :

Discussão unica do parecer da Commissão de Policia numero 80, de 1913, opinando que seja concedida a licença solicitada pelo Sr. Senador Gervasio Passos, para deixar de comparecer ás sessões durante algum tempo, por ter de ausentar-se desta Capital ;

3ª discussão do projecto do Senado n. 11, de 1913, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito de 43:920\$, para pagamento das diarias a que tinham direito, no exercicio passado, os medicos-legistas da Policia, na conformidade do art. 8º da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (*offerecido pela Commissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 50 minutos.

76ª SESSÃO, EM 5 DE AGOSTO DE 1913

PRESIDENCIA DO SR. FERREIRA CHAVES, 1º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Silverio Nery, Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Brito, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, José Marcellino, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Augusto de Vasconcellos, Alcindo Guanabara, Buono de Paiva, Feliciano Penna, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, José Murtinho, Generoso Marques, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Abdon Baptista (36).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Pinheiro Machado, Metello, Tefé, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Euzebio, Gervasio Passos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Sigismundo Gon-

calves, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Francisco Portella, Nilo Peçanha, Sá Freire, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes e Victorino Monteiro (25).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Um do Sr. Ministro da Guerra, communicando ter sido *vetada* a resolução do Congresso Nacional que equipara, para os effectos dos vencimentos e regalias, aos actuaes escreventes da Armada os primeiros sargentos amanuenses do Exercito, cujos autographos foram enviados á Camara dos Deputados, como sua iniciadora.— Inteirado.

Outro do Sr. Raul de Almeida Rego, secretario da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, communicando a constituição da mesa que tem de dirigir os seus trabalhos na presente sessão.— Inteirado.

Outro do Sr. Miguel Rosa, presidente do Estado do Piahy, agradecendo a communicação do Senado de estar constituida a sua mesa.— Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Pires Ferreira — Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para declarar que não é verdade o que disse hoje a imprensa noticiando a reunião da commissão executiva do Partido Republicano relativamente á commissão executiva do mesmo partido no Piahy.

ORDEM DO DIA

LICENÇA AO SR. SENADOR GERVASIO PASSOS

Discussão unica do parecer da Commissão de Policia numero 80, de 1913, opinando que seja concedida a licença solicitada pelo Sr. Senador Gervasio Passos para deixar de comparecer ás sessões durante algum tempo, por ter de ausentar-se desta Capital.

Approvado.

DIARIAS AOS MEDICOS-LEGISTAS DA POLICIA

3ª discussão do projecto do Senado n. 11, de 1913, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito de

43:9208, para pagamento das diarias a que tinham direito, no exercicio passado, os medicos-legistas da Policia, na conformidade do art. 8º da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.

Approvedo, vae á Commissão de Redacção.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Discussão unica do parecer da Commissão de Justiça e Legislação n. 79, de 1913, opinando pelo indeferimento do requerimento do Sr. Dr. Nogueira Paranaguá e outros pedindo ao Congresso a decretação de uma lei que prohiba a realização de eleições em dia de domingo.

Levanta-se a sessão ás 2 horas.

77ª SESSÃO, EM 6 DE AGOSTO DE 1913

PRESIDENCIA DOS SRS. FERREIRA CHAVES, 1º SECRETARIO,
E PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Silverio Nery, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Lauro Sodré, José Eusebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Francisco Sá, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Brito, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, José Marcellino, Bernardino Monteiro, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, A. Azeredo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt e Abdon Baptista. (37.)

Doixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Metello, Tefé, Indio do Brazil, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Francisco Portella, Nilo Peçanha, Sá Freire, Alcindo Guanabara, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, José Murtinho, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (24).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Quatro officios do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados remettendo as seguintes proposições:

N. 16 — 1913

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Os favores de que gozam os funcionarios dos Ministerios da Guerra e da Marinha, *ex-vi* dos arts. 45 e 46 e seus paragraphos da lei n. 113, de 9 de janeiro de 1906, são extensivos a todos os funcionarios publicos civis.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 28 de julho de 1913.—*Sabino Barroso Junior*, Presidente.—*Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario.—*Raul de Moraes Veiga*, 2º Secretario.—A' Comissão de Justiça e Legislação.

N. 17 — 1913

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 17:340\$, para o fim de indemnizar o espolio de Miguel Ignacio de Oliveira, em virtude de sentença judicaria; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de julho de 1913.—*Sabino Barroso Junior*, Presidente.—*Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario.—*Raul de Moraes Veiga*, 2º Secretario.—A' Comissão de Finanças.

N. 18 — 1913

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 600:000\$ para aquisição do material de mais urgente necessidade para attender á insufficiencia do de que actualmente se serve o Corpo de Bombeiros, construcção de novas estações em Copacabana e suburbios e bem assim a contractar na Europa, á razão de 10:000\$ annuaes, um meca-nico electricista, de provada competencia, para chefe das officinas e preparação de machinistas-electricistas do mesmo corpo; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 28 de julho de 1913.—*Sabino Barroso Junior*, Presidente.—*Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario.—*Raul de Moraes Veiga*, 2º Secretario.—A' Comissão de Finanças.

N. 19 — 1913

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a augmentar o quadro dos funcionarios dos Correios da Republica de accôrdo com a demonstração appensa á mensagem de 18 de dezembro de 1912, podendo abrir o credito de 1.685:745\$ para attender á despesa decorrente desse augmento, no exercicio de 1913; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 28 de julho de 1913.—*Sabino Barroso Junior*, Presidente.—*Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario.—*Raul de Moraes Veiga*, 2º Secretario.—A' Comissão de Finanças.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Mendes de Almeida — Sr. Presidente, a data de hoje relembra uma data nacional para a Republica da Bolivia, á qual estamos ligados por tantos laços de amizade e de sympathia.

De 16 de julho de 1809, em que foi iniciada em La Paz a revolução emancipadora, até 6 de agosto de 1825, em que foi proclamada a independencia das provincias de La Paz, Cochabamba, Chuquisaca e Santa Cruz, ratificada então pelo Congresso Alto Peruano, que constituiu as antigas provincias da Audiencia de Charcos em Republica Soberana da Bolivia, esta Republica teve um periodo formidavel de lutas. Bolivar e Sucre contra La Serna recebem a consagração do triumpho, esculpidos os seus nomes na designação da propria nação e na de uma das suas cidades, coroado assim o heroismo dos seus libertadores.

A data de 6 de agosto é, pois, a data nacional da Bolivia, que assim commemora a luta da sua independencia e o auxilio fraternal que então recebeu do Equador, do Venezuela e da Colombia.

De accôrdo com os nossos principios de politica de paz e fraternidade sul-americana, peço a V. Ex. que faça expedir em nome do Senado Brasileiro e depois de autorizado por elle, um telegramma de congratulações á Camara Alta da Bolivia e ao ministro dessa Republica nesta Capital.

VOZES — Muito bem.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Outro assumpto, agora, Sr. Presidente.

Aproveitando o ensejo de estar na tribuna, venho ponderar a V. Ex. que um dos meus conterraneos, residente em Carolina, alto sertão do Maranhão, dedicou a fortuna que depois de deixar a nossa terra, conseguiu alcançar em terra estranha, no proposito firme de desenvolver a navegação do

Alto-Tocantins, e por essa fôrma tambem fomentar o transporte dos productos dessa feracissima região.

Ora, realmente, essa navegação do Alto-Tocantins exige uma attenção cuidadosa dos poderes publicos.

E' quasi que uma causa nacional esta que venho defendendo e, por consequencia, desde que possa organizar planos sufficientes e que sirvam para o desenvolvimento do nosso vovão, nada melhor que acudir aos reclamos que fazem esses honestos, dignos, operosos e patrioticos sertanejos.

Do travessão de Sant'Anna, diz o autor da petição, acima do Porto Franco á Cachoeira Funil, pouco abaixo do Porto Nacional, ha mais de 100 leguas de rio largo e profundo, livre de qualquer difficuldade, e capaz de navegação até por grandes vapores.

Não ha, acreditamos, outra secção fluvial de igual extensão e capacidade no mundo que não tenha navegação a vapor, pelo menos.

Do travessão de Sant'Anna á praia da Rainha, na entrada superior da Cachoeira Tauyri-Grande, extensão de cerca de 80 leguas, ha, Sr. Presidente, de distancia em distancia, trechos encachoeirados, que só constituem difficuldades no vovão, removiveis por obras de arte pouco custosas e que, embora factis, nunca foram tentadas.

Depois dessa cachoeira temos tambem a de Itabóca, que é considerada invencivel como a anterior.

✱ Itabóca não uma quéda ou catarata como Paulo Afonso, mas um rapido de forte correnteza com rebojos ou rodemoinhos.

V. Ex. sabe que riquezas colossaes jazem trancadas na terra aurifera de Goyaz e póde imaginar quanto meu Estado, o Maranhão, lucraria si pudesse ser o escoadouro dessa riqueza, via Carolina-Grajahú ou Carolina-Balsas.

Actualmente commerciantes de Porto Nacional compram mercadorias em S. Luiz do Maranhão por intermedio de respeitaveis commerciantes de Grajahú que as entregam no Porto Franco transportadas em cargueiros de animaes e que dahi vão em canoas do Porto Nacional conduzidas Tocantins acima.

Até as canoas do Correio de Goyaz costumam fazer esse serviço.

O commercio do Maranhão com Porto Nacional é enorme, já existe, cumpre amplial-o, o que se fará estabelecendo a navegação a vapor no Alto Tocantins.

O Porto Nacional, Sr. Presidente, fornece mercadorias a Carmo, Natividade, Chapada, Arrayas, Conceição, Peixe, S. José de Tocantins, Descoberto, Amaro Leite e outras povoações circumvisinhas.

O requerimento do meu conterraneo Sr. Messias José de Souza, que ora submetto á consideração do Senado, facilitará o escoadouro dos productos goyanos, pelo interior do Maranhão, dada a navegação do Porto Franco ao Funil.

Permitta V. Ex., pois, que eu apresente á Mesa o requerimento do meu conterraneo, solicitando apenas os favores

que o Congresso quizer dar á navegação que elle vae inaugurar, porquanto, o material fluctuante, vapores para essa navegação, elle fornecerá gratuitamente para o Estado. E, como é um trabalho que serve a dous Estados, pôde-se dizer que é uma dadiua importante para serviço nacional.

Envio o meu requerimento directamente á Mesa, para fazer poupar agora a leitura que os Srs. Senadores lerão depois de no *Diario do Congresso*.

Pego a V. Ex. que faça submeter ao voto do Senado o meu primeiro requerimento. (*Muito bem.*)

Consultado, o Senado approva unanimemente o requerimento.

Vem á Mesa, é lido e remettido ás Commissões de Obras Publicas e de Finanças o seguinte

REQUERIMENTO

Requerimento de Messias José de Souza, commerciante, residente em Carolina, Estado do Maranhão, propondo fazer a navegação do Alto Tocantins, com vapores com capacidade a navegação do Alto Tocantins, com pequenos vapores, com capacidade de transportar cargas e passageiros, mediante as condições que estabelece.

O Sr. Raymundo de Miranda começa o seu discurso dizendo que a familia brasileira do norte da Republica continúa a ser torturada pelo salvaterio que ultimamente delapidada as instituições nos seus principios e na sua essencia.

A representação federal do Alagôas recebeu o seguinte telegramma de Macció:

«Luiz Silveira mandou soldados policia paisana rasgarem toda edição *Correio da Tarde* de hoje.»

O Senado, como toda a população do Rio de Janeiro, já conhece quem é o heróe, quem é Luiz Silveira. E' o actual Secretario da Fazenda do governo do Sr. coronel Clodoaldo da Fonseca. E' este senhor um dos executores, conforme o orador está informado pelos elementos historicos da candidatura do Sr. coronel Clodoaldo e parédros do Partido Democrata, nesta Capital, da politica do assassinato, da politica do espancamento, da politica da conversão de todas as normas constitucionaes, em proveito da selvageria, do odio, da vingança, dos pseudos amigos-das instituições republicanas.

Não é possivel que possa continuar campeando impune-mente o desrespeito ás instituições, á Constituição da Republica, maxime na parte em que esta garante a liberdade de pensamento, os direitos individuaes, os direitos de locomoção, e, mais do que tudo isso, garante a vida dos cidadãos, como se está observando em Alagôas.

Em seguida, o orador relata que quando no ultimo sabbado foi ao Supremo Tribunal Federal assistir o julgamento de

varios *habeas-corporis*, notou que um dos mais illustres juizes daquelle tribunal, um homem a quem tributa grande consideração pelo seu merito, o illustre Sr. Dr. Eneas Galvão, discutia e propugnava pela concessão e delegação de diversos *habeas-corporis*, estabelecendo para cada um doutrina especial, diametralmente contraria áquella que estabelecia para outro.

S. Ex. considerou, por exemplo, que o telegramma do governador do Estado, sobre quem recaham e recahem, não só as queixas das victimas, como as accusações da opinião publica, era sufficiente para desmentir, para annullar as provas e allegações com que o director do *Correio da Tarde* se apresentava perante aquelle tribunal, solicitando um *habeas-corporis* que o amparasse contra o punho dos sicarios da policia alagôana e contra o vandalismo de um agrupamento que não tem a intuição nitida da responsabilidade que lhe assiste, em virtude das funcções publicas que exerce.

S. Ex., defendendo um *habeas-corporis*, allegou que devia ser concedido porque o paciente se sentia sem garantias, receiava violencias e estava tolhido no seu livre direito de locomoção, e mesmo que, quando razões juridicas e superiores não houvesse, bastavam as allegações do requerente, porque não havia prejuizo em que o tribunal o concedesse, uma vez que, si bem não fizesse, tambem mal não faria.

Este argumento do illustre Relator ao feito forçou o Sr. Dr. Pedro Lessa a responder que o *habeas-corporis* era o remedio legal e não um remedio inocuo de botica, que si não produz bem, mal tambem nenhum produz.

Entretanto, quando se tratou do *habeas-corporis* de Alagoas, apesar do Governo confessar o espancamento do director do *Correio da Tarde*, derivando-o para questões pessoaes, quando o Senado e o Paiz inteiro sabem que aquelle jornalista foi espancado barbaramente por soldados de Policia, achando-se mesmo em perigo de vida em consequencia das lesões recebidas, achou S. Ex. que o telegramma do Governador, arvorado em juiz em causa propria, era sufficiente para a denegação do *habeas-corporis*, ao mesmo tempo que accrescentava, torçando, asphyxiando o seu valor intellectual e a sua illustração, que as garantias de vida não podiam ser a resultante de um *habeas-corporis* e que quem não se sentisse garantido na sua vida requeresse um termo de segurança.

E' o cumulo !

O paciente queixava-se da Policia, era victima de espancamento praticado pela propria Policia e, entretanto, um dos mais bellos ornamentos da nossa magistratura e das nossas letras juridicas dizia, para denegar esses *habeas-corporis*, que o paciente ou pacientes, brasileiros victimados pela politica assassina que campeia em Alagoas, requeressem á Policia termo de segurança contra a propria Policia ou contra o Governador do Estado.

Onde vamos parar ? interroga o orador.

Pois, então a liberdade, a honra e a vida dos cidadãos brasileiros não interessam ao mais alto tribunal da Nação ?

A vida dos cidadãos brasileiros é uma questão secundaria, quando a Constituição diz que se deve evitar os constrangimentos, dar-lhes remedio ?

E' um direito tão legitimo o pedido de garantia de vida deante das violencias de uma situação arbitraria, que o legislador praticaria um verdadeiro *calourismo* si fosse discriminar na Constituição que o poder publico, os tribunaes investidos de attribuições politicas deviam tambem cuidar, zelar e defender. a vida dos brasileiros contra a violencia da politicagem assassina, inaugurada, ao acaso, pela vasta extensão da patria brasileira.

O orador registra, porém, mais esse attentado praticado no seu Estado, e fazendo-o quer tambem que fique nos *Annaes* o processo moderno, cuja gloria coube ás Alagoas, processo cuja descoberta cabe ao actual detentor do poder publico alli, qual seja o de tolher a liberdade da imprensa, não quebrando as suas machinas, mas rasgando as edições dos jornaes adversos por intermedio de soldados.

Esse processo moderno representa uma gloria alagoana, gloria que de direito e de facto cabe ao actual dominador do Estado de Alagoas.

Foi por isto talvez. que o coronel Fabricio de Mattos recebeu uma espada de ouro em troca do sangue alagoano que, por meio dos seus 1.500 soldados, fez derramar naquella terra.

Ha de ficar registrado nos *Annaes* do Congresso Nacional, como uma prova indelevel dos martyrologios alagoanos, com a sancção, com a força facultada pelo filho do mais illustre, do mais abnegado, do mais dedicado, do mais virtuoso dos alagoanos, que foi o velho patriota Pedro Paulino da Fonseca (*apoiados*), aos attentados que se estão dando no Estado que represento; ha de ficar registrado, de um modo inequivoco, na historia brasileira, que foi o filho desse grande alagoano o autor, o sustentador, o mantenedor, o sancionador de todas as violencias alli praticadas contra a liberdade individual, de todas as violencias praticadas contra o direito constitucional, violencias essas exercidas contra conterrancos seus e amigos de seu venerando pae.

E o orador termina dizendo que, opportunamente registrará outras violencias, outros attentados que alli estão sendo praticados.

O Sr. Pires Ferreira congratula-se com o paiz, e com os seus conterrancos mui particularmente, por ver se transformando em realidade as aspirações dos piauihyenses, no seu supremo anhelos de possuir uma estrada de ferro.

Leu com indizivel prazer no *Diario Official* que as obras da estrada de ferro de Amarração a Campo Maior tiveram começo.

Faz o historico dessa obra agora iniciada e originada do projecto apresentado pelo orador e pelo seu collega de então, o Sr. Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá.

Acompanha-o nas suas diversas phases pelo Parlamento e depois pelo gabinete dos diversos ministros da Viação, registrando os nomes de todos quantos concorreram para tão importante melhoramento para sua terra.

Conclue requerendo que se publiquem nos *Annaes* todos os documentos que se referem ao caso, para desse modo o Piauihy saber retribuir bem áquelles que por seu progresso mais se interessaram.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO EM DIA DE DOMINGO

Discussão unica do parecer da Commissão de Justiça e Legislação n. 79, de 1913, opinando pelo indeferimento do requerimento do Sr. Dr. Nogueira Paranaguá e outros pedindo ao Congresso a decretação de uma lei que prohiba a realização de eleições em dia de domingo.

O Sr. Francisco Glycerio (*) — Sr. Presidente, a petição do cidadão Joaquim Nogueira Paranaguá. teve parecer contrario da Commissão de Justiça e Legislação, mas se me affigura que essa petição tem, no fundo, alguma cousa de justa.

Elle pede que nas leis federaes que regulam o processo eleitoral se prohibam eleições aos domingos, allegando que os protestantes guardam rigorosamente estes dias e assim não podem se desempenhar do dever civico de intervir nas eleições federaes.

Ora, Sr. Presidente, assim como os protestantes, os catholicos guardam os domingos, por consequencia quer dizer que as eleições tendo logar nesses dias offende escrupulos religiosos da quasi totalidade do povo brasileiro.

Por outro lado, os operarios das officinas, nas grandes cidades e capitacs, sentem-se embaraçados para attenderem ao serviço eleitoral, por isso que elles destinam os domingos a um descanso exigido pela sua saude, pela necessidade da sua propria conservação.

Penso, Sr. Presidente, que se não póde votar um assumpto dessa natureza, sem reflectir maduramente. Pergunto, por que razão não se ha de proceder á eleição federal, seja qual fór, em outro dia que não seja domingo?

Si o comparecimento á eleição é um dever civico, todo cidadão deve tirar uma hora do seu trabalho diario para dedicar-o ao cumprimento desse dever.

O que se precisa, Sr. Presidente, — attenda-se bem — é facilitar o processo eleitoral e isto incumbe ao Poder Legis-

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

lativo e ao Administrativo, de modo que o cidadão possa ter o minimo de tempo possivel no exercicio do seu direito de voto.

Ora, pergunto: póde-se ou não obter isso? A affirmativa não se recusa.

O lavrador, por mais distante que resida da cidade, tem o tempo necessario para ir desempenhar-se do dever de comparecer á eleição.

O SR. PIRES FERREIRA — Onde ha estrada de ferro, sim; mas, onde não as ha, os eleitores são forçados a andar 30 e 40 leguas para exercerem o seu direito de voto. VV. EEx. dizem estas cousas, suppondo que todos Estados são como S. Paulo, cortados de linhas ferreas. Imagine V. Ex. o sacrificio que faz um cidadão, andando 30 e 40 leguas para poder votar. (*Trocam-se varios apartes.*)

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Que é que exprime a série de objecções que acabo de receber em apartes?

Não exprime sinão isso: que os cidadãos eleitores que residem em logares onde não existem facilis communicações, perdem o dia inteiro para se dirigirem á cidade afim de allí se desempenharem do seu direito de voto.

O SR. FELIPPE SCHMIDT — A' séde do districto; póde ser uma villa qualquer.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Sim, senhor; mas é esta a essencia da observação. Ora, eu applico exactamente a essencia dessa observação dos meus honrados collegas para a hypothese do domingo. Por que, pergunto eu, se ha de tirar ao lavrador a vantagem do deseanço dominical no seio da sua familia, para obrigar-o a ir-se desempenhar do seu dever de votar nas eleições?

O SR. BUENO DE PAIVA — E' exactamente o dia em que elles vão á cidade.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não é verdade.

O SR. FELIPPE SCHMIDT — Em dia de semana é que elles não vão votar. Eu conheço.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Eu tambem conheço. Nenhum dos nobres Senadores lidou mais do que eu em eleições no interior do Estado. Ha mais de 40 annos eu exerci, pela primeira vez, no interior da Provincia de S. Paulo, o meu direito de voto e desde essa época tive a infelicidade de me dedicar de corpo e alma ao serviço eleitoral, quer no começo, no velho partido liberal, quer depois, no partido republicano.

Não ha inconveniente em que a eleição tenha lugar em dias uteis e a verdade é que se deve respeitar escrupulos de consciencia religiosa. Ha um grupo dentro da Nação, pequeno ou grande, que reclama respeito aos seus escrupulos religiosos. Como, pois é a Nação brasileira, pelo orgão dos seus legisladores, que ha de ser surda a esse reclamo tão profundamente justo?

Em summa: eu respeito muito a opinião da Comissão de Justiça, tanto quanto a opinião dos nobres Senadores que divergem desse modo de pensar, mas eu desejava, quando mais não fosse, dar uma satisfação aos meus concidadãos que se sentindo constrangidos em sua consciencia appellam para os seus legisladores, querendo significar-lhes que de minha parte sou pressuroso em attender aos seus reclamos. (*Muito bem.*)

O Sr. Coelho e Campos declara ser relator do parecer em debate o seu illustre collega Sr. Antonio de Souza, que não se acha presente. Na qualidade, pois, de Presidente da Comissão, vem oppor ás considerações feitas pelo nobre Senador por S. Paulo, aquellas que lhe occorrem para justificar o modo por que encara o parecer em questão.

O nobre Senador por S. Paulo considerou a questão sob dous aspectos: o da sua constitucionalidade e o lado da justiça; do direito simplesmente.

Em face da Constituição não tem o Congresso competência para legislar sobre assumptos religiosos, porque a religião está separada do Estado.

Si nesta questão quizesse o orador se deixar levar pelas suas crencas de catholico, talvez volasse de accordo com o nobre Senador por S. Paulo; mas, legislador da Nação brasileira, deve obediencia á Constituição.

Ouvim de um seu collega que a Constituição marca ser a eleição do Presidente da Republica no dia 1º de março, e si esta data cahir em um domingo pôde-se adiar essa eleição?

Deixando de parte a questão constitucional, analyza o lado pratico, isto é, a conveniencia da medida que foi solicitada ao Congresso Nacional, pelo illustre Sr. Joaquim Paranaçuá, no sentido de não ser consentido que se proceda á eleição em domingo.

Ninguém ignora que o povo prefere votar aos domingos, ao ter de fazel-o em qualquer outro dia da semana, e prefere os domingos porque assim exerce o seu direito de voto, sem prejudicar os seus affazeres, sem prejudicar os seus trabalhos, de onde auferre meios de subsistencia para si e para sua familia.

Quem quer que tenha acompanhado esta questão terá verificado naturalmente que é justamente aos domingos que maior concurrencia apresentam os comicios eleitoraes. Porque? Porque, exercendo esse direito civico aos domingos, não prejudicam de nenhum modo os seus interesses, as suas lavouras, as suas industrias, enfim.

E, portanto, sem outras razões, que porventura possam occorrer a este respeito, que vota — e já se havia enunciado neste sentido — pelo parecer da Comissão, acreditando que o Senado acertado andará, votando pelo mesmo modo. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Raymundo de Miranda diz que o nobre Senador por S. Paulo vota a favor do requerimento porque entende que é inconstitucional legislar sobre materia religiosa; elle vota a

favor do requerimento porque, em obediencia ás suas crenças religiosas, coherente com os sentimentos de humanidade que resultam da religião catholica, encontra na approvação desse requerimento um meio indirecto de acautelar a vida dos cidadãos honestos e laboriosos, principalmente do seu Estado, desde que tiverem a ingenuidade de suppor que suas vidas valem mais do que a de que qualquer animal irracional.

Approvedo o parecer.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Trabalhos de Comissões.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 30 minutos.

78ª SESSÃO EM 7 DE AGOSTO DE 1913

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Silverio Nery, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, José Euzebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, José Marcellino, Augusto de Vasconcellos, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Gonzaga Jayme, José Murtinho, Generoso Marques, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Abdon Baptista e Victorino Monteiro (34).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Metello, Tefló, India do Brazil, Lauro Sodré, Gervasio Passos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Brito, Guilherme Campos, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Francisco Portella, Nilo Peçanha, Sá Freire, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes e A. Azeredo (27).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

ORDEN DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de trabalhos de *commissões*, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte :

Trabalhos de *Commissões*.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 40 minutos.

79ª SESSÃO, EM 8 DE AGOSTO DE 1913

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Ferreira Chaves, Pedro Borges, Silverio Nery, Gabriel Salgado, Lauro Sodré, José Euzebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Francisco Sá, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Ribeiro de Brito, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, João Luiz Alves, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, José Murtinho, Generoso Marques, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Abdon Baptista e Victorino Monteiro (34).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Araujo Góes, Metello, Tefé, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Gonçalves Ferreira, Coelho e Campos, Oliveira Valadão, José Marcellino, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Francisco Portella, Nilo Peçanha, Sá Freire, Alcindo Guanabara, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Braz Abrantes e Hercilio Luz (27).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Governador do Estado de Pernambuco, offerecendo um exemplar impresso das colleções das leis do Estado promulgadas o anno passado. — Inteirado.

Carta do Sr. João Pedro C. Vieira, agradecendo ao Senado, em nome da familia do almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, as homenagens prestadas á memoria do seu saudoso chefe. — Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º) dá conta dos seguintes

PARECERES

N. 82 — 1913

A' Commissão de Finanças foi presente o requerimento sob n. 82, de 1911, em que os Srs. Asdrubal do Nascimento, Fausto A. Werner e F. Canella solicitam concessão de uma estrada de ferro que, partindo do porto de Cannavieiras, no Estado da Bahia, vá terminar nas fronteiras com a Bolivia, atravessando o Estado de Minas Geraes.

A Commissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas assim se pronunciou no seu parecer n. 418, do anno passado, sobre o assumpto do requerimento:

«O requerimento dos Srs. Asdrubal do Nascimento e Fausto A. Werner para concessão de uma estrada de ferro de Cannavieiras, Estado da Bahia, á fronteira da Bolivia e que ora é submettido ao estudo e parecer da Commissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas comprehende as seguintes obras:

Uma linha tronco a partir de Cannavieiras do sul da Bahia e a terminar na cidade de La Paz, capital da Bolivia, com 2.170 kilometros;

Um ramal de Pyrenopolis a Santa Cruz, com 160 kilometros;

Um ramal de S. Luiz do Caaceres a Ladario ou Corumbá, com 330 kilometros;

Uma via auxiliar ligando o porto de S. Sebastião, com 125 kilometros.

Assim, a concessão será para a construcção de 2.785 kilometros de estrada de ferro e, ainda, para os melhoramentos dos portos de Cannavieiras, S. Sebastião e Ladario ou Corumbá.

Da exposiçõ dos requerentes depreheende-se que o seu intuito é construir uma linha trancontinental, mas não se apprehende qual o criterio que determinou a escolha do porto de Cannavieiras para ponto de partida de tão grande linha de penetraçõ, parecendo que foi exclusivamente a circumstancia de se achar Cannavieiras quasi na mesma latitude que La Paz.

O porto de Cannavieiras ainda não está estudado, pelo que ainda não se sabe si comporta obras de melhoramentos capazes de o tornarem o porto principal da America do Sul sobre o Atlantico, conforme é indispensavel que o seja para que delle parta uma estrada de ferro de tal importancia, além de que tambem não se sabe a quantos milhares de contos montarão os melhoramentos necessarios a um tão grande porto de commercio.

O mesmo se pôde quasi dizer do grande porto de commercio que pretendem os requerentes em S. Sebastião e do porto fluvial em Ladario ou Corumbá.

Sem fallar nos melhoramentos desses portos, cuja despesa ascenderia sem duvida a somma avultadissima, considera a Commissão que, custando a construcção da estrada de ferro pedida e seus ramaes 111.400:000\$, em quanto montariam os 2.785 kilometros de estrada a 40:000\$, ouro, por kilometro, só esta concessão importaria em uma garantia de juros de 5 %, ouro sobre os 111.400:000\$, ou sejam 5.570:000\$, ouro.

Tal seria a contribuição annual que teria de pagar o Thesouro Nacional durante 60 annos, além da grande contribuição proveniente dos melhoramentos dos portos mencionados e dos innumerados favores pedidos pelos requerentes, entre os quaes enumeram «concessão de terras para colonização, direito exclusivo de explorar os rios navegaveis ou não, cachoeiras e quédas de agua existentes com força hydraulica e motora, para supprimento de energia a fins industriaes, particulares e publicos».

A mais extensa zona a ser atravessada por essa estrada, pôde-se com segurança affirmar, é ainda desconhecida.

Dar uma concessão por tão dilatado prazo, com tão extraordinarios favores, completamente ao acaso, lançando linhas sobre o mappa imaginario da região immensa, é uma aventura perigosa, mormente em uma época em que se procura cortar despesas.

As zonas do littoral bahiano onde se acha encravado o porto de Cannavieiras e do sertão a ser percorrido por esta estrada estarão servidas de estradas de ferro logo que estejam terminadas as construcções contractadas com a Companhia Viação Geral da Bahia.

A viação do Estado de Minas, com a construcção do prolongamento e ramaes da Estrada de Ferro Central, da Estrada de Ferro Victoria a Diamantina, da Estrada de Ferro Oeste de Minas e da Rêda Sul Mineira, já tem as suas grandes linhas promptas ou em adeantada construcção.

Para occorrer ás necessidades dos dous outros Estados interessados — Goyaz e Matto Grosso — já o Governo providenciou, mandando construir as duas grandes arterias — Noroeste do Brazil e Estrada de Ferro de Goyaz.

O complemento da viação desses dous Estados é objecto de sérios estudos por parte do Governo.

Assim, a Commissão de Obras Publicas é de parecer que o pedido de concessão, versando sobre um commettimento gigantesco, sem estudo ou documentação de especie alguma sobre a zona vastissima em que terá de se desenvolver a estrada pedida e estão encravados os portos a melhorar e importando em um onus pesado para o Thesouro, não pôde ser deferido, mesmo porque se trata de uma obra que no estado actual de atraso de cartographia do Brazil não pôde ser estudada, nem mesmo nos seus delineamentos mais geraes, sem

que sejam feitos levantamentos, pelo menos, expeditos do grandes e vastas zonas desconhecidas.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1912. — *Generoso Marques*, Presidente. — *Bernardino Monteiro*, Relator. — *Oliveira Valladão*.

Concordando com as considerações feitas pela Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas no parecer acima transcripto, opina, por sua vez, a de Finanças pelo indeferimento da petição.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1913. — *Feliciano Penna*, Presidente. — *Francisco Sá*, Relator. — *Urbano Santos*. — *Sigismundo Gonçalves*. — *Victorino Monteiro*. — *Tavares de Lyra*. — *F. Glycerio*.

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS PUBLICAS E EMPREZAS PRIVILEGIADAS N. 418, DE 1912, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA.

O requerimento dos Srs. Asdrubal do Nascimento e Fausto A. Werner para concessão de uma estrada de ferro de Cannavieiras, Estado da Bahia, á fronteira da Bolivia e que ora é submettido ao estudo e parecer da Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas, comprehende as seguintes obras :

Uma linha tronco a partir de Cannavieiras do sul da Bahia e a terminar na cidade de La Paz, capital da Bolivia, com 2.170 kilometros;

Um ramal de Pyrenopolis a Santa Cruz, com 160 kilometros;

Um ramal de S. Luiz de Caceres a Ladario ou Corumbá, com 330 kilometros;

Uma via auxiliar ligando o porto de S. Sebastião, com 125 kilometros.

Assim, a concessão será para a construcção de 2.785 kilometros de estrada de ferro e, ainda, para os melhoramentos dos portos de Cannavieiras, S. Sebastião e Ladario ou Corumbá.

Da exposição dos requerentes depreheende-se que o seu intuito é construir uma linha transeontinental, mas não se apprehende qual o criterio que determinou a escolha do porto de Cannavieiras para ponto de partida de tão grande linha de penetração, parecendo que foi exclusivamente a circumstancia de se achar Cannavieiras quasi na mesma latitude que La Paz.

O porto de Cannavieiras ainda não está estudado, pelo que ainda não se sabe si comporta obras de melhoramentos capazes de o tornarem o porto principal da America do Sul sobre o Atlantico, conforme é indispensavel que o seja para que, delle parta uma estrada de ferro de tal importancia, além de que tambem não se sabe a quantos milhares de contos montarão os

melhoramentos necessários a um tão grande porto de commercio.

O mesmo se pôde quasi dizer do grande porto de commercio que pretendem os requerentes em S. Sebastião e do porto fluvial em Ladário ou Corumbá.

Sem fallar nos melhoramentos desses portos, cuja despeza ascenderia sem duvida a somma avultadissima, considera a Commissão que, custando a construcção da estrada de ferro pedida e seus ramaes 111.400:000\$, em quanto montariam os 2.785 kilometros de estrada a 40:000\$, ouro, por kilometro, só esta concessão importaria em uma garantia de juros de 5 %, ouro, sobre 111.400:000\$, ou sejam 5.570:000\$, ouro.

Tal seria a contribuição annual que teria de pagar o Thesouro Nacional durante 60 annos, além da grande contribuição proveniente de melhoramentos dos portos mencionados e dos innumerados favores pedidos pelos requerentes, entre os quaes enumeram « concessão de terras para colonização, direito exclusivo de explorar os rios navegaveis ou não, cachoeiras e quedas de agua existentes com força hydraulica e motora, para supprimento de energia a fins industriaes, particulares e publicos ».

A mais extensa zona a ser atravessada por essa estrada, pôde-se com segurança affirmar, é ainda desconhecida.

Dar uma concessão por tão dilatado prazo, com tão extraordinarios favores, completamente ao acaso, lançando linhas sobre o mappa imaginario da região immensa, é uma aventura perigosa, mormente em uma época em que se procura cortar despezas.

As zonas do littoral bahiano onde se acha encravado o porto de Cannavieiras e do sertão a ser percorrido por esta estrada estarão servidas de estradas de ferro logo que estejam terminadas as construcções contractadas com a Companhia Vição Geral da Bahia.

A viação do Estado de Minas, com a construcção do prolongamento e ramaes da Estrada de Ferro Central, da Estrada de Ferro Victoria a Diamantina, da Estrada de Ferro Oeste de Minas e da Rêde Sul Mineira, já tem as suas grandes linhas promptas ou em adeantada construcção.

Para occorrer ás necessidades dos dous outros Estados interessados — Goyaz e Matto Grosso — já o Governo providenciou, mandando construir as duas grandes arterias — Noroeste do Brazil e Estrada de Ferro de Goyaz.

O complemento da viação desses dous Estados é objecto de sérios estudos por parte do Governo.

Assim, a Commissão de Obras Publicas é de parecer que o pedido de concessão, versando sobre um commettimento gigantesco, sem estudo ou documentação de especie alguma sobre a zona vastissima em que terá de se desenvolver a estrada pedida e estão encravados os portos a melhorar e importando em um onus pesado para o Thesouro, não pôde ser deferido, mesmo porque se trata de uma obra que, no estado actual de atraso da cartographia do Brazil, não pôde ser estu-

dada, nem mesmo nos seus delinamentos mais geracs, sem que sejam feitos levantamentos, pelo menos, expeditos de grandes e vastas zonas desconhecidas.

Sala das Commissões, 29 de novembro de 1912. — *Generoso Marques*, Presidente. — *Bernardino Monteiro*, Relator. — *Oliveira Valladão*.

N. 83 — 1913

Por ter sido já regulada a concessão de licença aos funcionarios publicos civis da União pelo decreto n. 2.756, de 10 de janeiro do corrente anno, é a Comissão de Finanças de parecer que seja indeferido o requerimento n. 115, de 1912, em que *Hermogenes Barbosa Junior*, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Pará solicita um anno de licença, com ordenado, em prorrogação, á de quatro mezes que havia requerido á Directoria Geral dos Correios.

Sala das Commissões, 7 de agosto de 1913. — *Feliciano Penna*, Presidente. — *Francisco Sá*, Relator. — *Urbano Santos*. — *Sigismundo Gonçalves*. — *Victorino Monteiro*. — *Tavares de Lyra*. — *F. Glycerio*.

N. 84 — 1913

A proposição da Camara dos Deputados n. 150, de 1911, autoriza o Governo a realizar as obras necessarias na foz e leito do rio Parahyba do Sul, de modo a permittir navegação franca até ás cidades do Campos e S. Fidelis.

A Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas, que estudou em primeiro logar o projecto, é de parecer que elle deve ser approvado.

O Sr. Ministro da Viação, prestando informações a respeito, declarou que não ha inconveniente em ser approvado o alludido projecto, porque parte dos melhoramentos a que elle se refere está comprehendida nos planos da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, que pretende encetar os estudos necessarios para execução das obras do porto de São João da Barra.

Comquanto incontestavel a utilidade do serviço de cuja execução se trata, que, aliás, tem sido objecto de autorização em leis orçamentarias, á Comissão de Finanças, não parece prudente autorizar despeza indeterminada, cuja importancia poderia, ou não, reclamar a operação de credito de que cogita o projecto. Para a fixação da despeza nenhum criterio existe antes de feitos os estudos das obras a realizar. Esse trabalho preliminar não exige meios extraordinarios; antes poderá ser feito com os recursos que ao Poder Legislativo aprouver consignar-lhe na lei de orçamento. Na decrelação certa se deparará a oportunidade para a concessão do credito preciso, de accôrdo com os dados de que poderá dispôr a administração publica.

Não julga, portanto, a Comissão de Finanças necessaria, nem conveniente, para o fim que se tem em vista, a decretação da lei especial que resultaria da approvação do projecto.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1913. — *Feliciano Penna*, Presidente. — *Francisco Sá*, Relator. — *Urbano Santos*. — *Victorino Monteiro*. — *Sigismundo Gonçalves*. — *Tavares de Lyra*. — *F. Glycerio*.

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS PUBLICAS E EMPREZAS PRIVILEGIADAS N. 467, DE 1912, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

A Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas, a que foi presente a proposição da Camara dos Deputados, de 26 de dezembro de 1911, autorizando o Governo a realizar as obras necessarias na fóz e leito do rio Parahyba do Sul, de modo a mais facilitar a navegação até as cidades de Campos e S. Fidelis, a melhorar o porto de S. João da Barra e a desobstruir o canal de Macahé a Campos, tendo estudado o assumpto, ó de parecer que o alludido projecto deve ser approvado para o fim de serem feitas as obras delle constantes por concorrência publica, depois de estudados e orçados pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1912. — *Generoso Marques*, Presidente. — *Bernardino Monteiro*, Relator. — *Hercilio Luz*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 150, DE 1911, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a realizar, mediante concorrência publica e de accordo com o decreto n. 6.368, de 14 de fevereiro de 1907, as obras necessarias na foz e leito do rio Parahyba do Sul, de modo a permittir navegação franca até ás cidades de Campos e S. Fidelis, no Estado do Rio de Janeiro, bem como os melhoramentos necessarios para o porto de S. João da Barra, no mesmo Estado.

Paragrapho unico. Como obra complementar, e mediante concorrência publica, fica o Governo autorizado a realizar a desobstrucção do canal de Macahé a Campos.

Art. 2.º O Governo fica autorizado a fazer as necessarias operações de credito para execução da presente lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 26 de dezembro de 1911. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Eusebio Francisco de Andrade*, 2º secretario.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de trabalhos de Commissions, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Trabalhos de Commissions.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 40 minutos.

80ª SESSÃO, EM 9 DE AGOSTO DE 1913

PRESIDENCIA DO SRS. ARAUJO GÓES, 3º SECRETARIO, E FERREIRA CHAVES, 1º SECRETARIO

Á 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Toffé, Gabriel Salgado, José Euzebio, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Francisco Sá, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Brito, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Augusto de Vasconcellos, Buco de Paiva, Bernardo Monteiro, José Murtinho, Generoso Marques, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Abdon Baptista (33).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Pينهiro Machado, Silverio Nery, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Lauro Sodré, Urbano Santos, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Francisco Portella, Nilo Peganha, Sá Freire, Alcindo Guanabara, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, A. Azevedo e Victorino Monteiro (28).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Um do Sr. Costa Marques, presidente do Estado de Matto Grosso, agradecendo a communicacão feita pelo Senado de estar constituida a Mesa que tem de dirigir os seus trabalhos no corrente anno. — Inteirado.

Outro do Sr. Jonathas Pedrosa, governador do Estado do Amazonas, offerecendo um exemplar impresso da mensagem que dirigiu ao Congresso do Estado por occasião da instalação da 1ª sessão ordinaria da oitava legislatura. — In-teirado.

Requerimento de D. Maria Virginia Affonso, filha viuva do fallecido capitão-tenente Manoel Dias dos Santos, pedindo que o soldo que actualmente percebe seja pago pela tabella vigente. — A's Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 85 — 1913

Redacção final do projecto do Senado, n. 11, de 1913, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito de 43:920\$, para pagamento das diarias a que tinham direito, no exercicio passado, os medicos legistas da Policia

O Congresso Nacional decreta :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir o credito de 43:920\$, para pagamento das diarias a que tinham direito, no exercicio passado, os medicos legistas da Policia do Districto Federal, na conformidade do art. 8º, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 9 de agosto de 1913. — *Walfredo Leul. — Oliveira Valladão.*

Fica sobre a mesa, para ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no *Diario do Congresso*.

O Sr. Raymundo de Miranda (*)—Ainda perdura na população e no espirito publico desta Capital e do paiz inteiro a impressão causada pelos barbaros attentados praticados no Estado das Alagôas, dos quaes um dos mais recentes foi a tentativa de assassinato de um jornalista.

Agora continuo na mesma lida de ir fazendo o registro dos obitos politicos praticados pelo governo das Alagôas, que empresta a sua força, que empresta o seu prestigio official aos sicarios politicos para dia a dia irem ceifando vidas de homens illustres que tombam unicamente porque teem valor, teem merecimento e não commungam com os assassinatos e violencias do governo do meu Estado.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

A representação federal de Alagoas acaba de ser compungida, porque surprehendida não pôde ser mais, com o seguinte telegramma:

«Telegramma Coruripe dolorosa noticia assassinato covarde nosso valoroso amigo Dr. Amabilio Coutinho correli-gionario temido nossos adversarios.»

Temido, mas pelo seu valor, pelo seu merito, pelo seu prestigio e não por actos de violencia, nem por prestigiar capangas e cangaceiros.

Todos nós sabemos como os situacionistas das Alagoas procuram desvirtuar a verdade, relativamente ao inutilizamento de uma edição inteira do *Correio da Tarde*, mandando dizer para cá, em telegramma que a imprensa publica, entre os quaes está hoje um do proprio governador, que foram os nossos amigos, os proprios directores do *Correio da Tarde*, que mandaram destruir aquella edição, como pretexto, affai de conseguirem um *habeas-corporis* do Supremo Tribunal Federal.

E' uma insensatez, uma grosseria, é mesmo infantil a pretensão de se querer insinuar que nós ou os nossos amigos no Estado procuramos assim proceder, quando temos as provas as mais concludentes, as mais juridicas, as mais convincentes de que a mellifluidade das informações com que, infelizmente, o governador do Estado se apresenta perante os altos poderes da Nação, não passa de lagrimas de crocodillo, affim de poder attrahir novas presas.

Quem leu, Sr. Presidente, estremeceu de pavor deante dos telegrammas assignados pelo governador do Estado e dirigidos, por exemplo, ao governo do Ceará, affirmando a sua absoluta solidariedade, com os mais fervorosos applausos ao assassinato, incendio, invasão do domicilio particular, dynamitização de casas de adversarios...

O Sr. PEDRO BORGES — E saque...

O Sr. RAYMUNDO DE MIRANDA — ... e o competente saque; quem vê esse mesmo governador do meu Estado dirigir e assignar telegrammas applaudindo tentativas de perturbação da ordem publica em outros Estados e lamentando que a distancia o impedisse de ir, com o seu concurso material, com a sua força, auxiliar a anarchia, pôde duvidar um instante do que se esteja passando no Estado de Alagoas?

Quem tem destas provas, que não podem ser recusadas por tribunal nenhum do mundo, não precisa recorrer a subterfugios, á simulação.

O que nos resta, portanto, Sr. Presidente, é appellar para os sentimentos de humanidade do Governo da Republica para que vá em auxilio dos cidadãos brasileiros, dos homens illustres que dia a dia são ceifados pelo sicario official, que no Estado das Alagoas e em outros logares vaé avassallando a liberdade, a honra, a vida, a propriedade dos cidadãos, com a selvageria dos primitivos tempos da humanidade.

Eu registro estes factos, Sr. Presidente, e lamento que o Sr. governador das Alagoas, filho de um alagoano distinto como disse, na sessão passada, esteja entregue á mercê de homens que não teem escrupulo de inaugurar e praticar uma politica desta natureza, tendo abandonado a vida modesta em que vivia no seio da sua classe, estimado de todos, para se dirigir á terra dos seus maiores afim de adquirir a triste e sanguinaria celebridade que vae tendo para cobrir o seu nome, no fim da vida. (*Muito bem; muito bem.*)

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de trabalhos de Commissions, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Discussão unica do parecer da Commissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas n. 418, de 1912, opinando que seja indeferido o requerimento em que os Srs. Asdrubal do Nascimento, Fausto Werner e Francisco Canella solicitam concessão de uma estrada de ferro que, partindo do porto de Canavieiras, no Estado da Bahia, vá terminar nas fronteiras com a Bolivia, atravessando o Estado de Minas Geracs (*com parecer da Commissão de Finanças, opinando do mesmo modo*);

Discussão unica do parecer da Commissão de Finanças n. 83, de 1913, opinando que seja indeferido o requerimento em que Hermogenes Barbosa Junior, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Pará, pede prorrogação da licença em cujo gozo se acha;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 150, de 1911, autorizando o Presidente da Republica a realizar as obras necessarias na fóz e leito do rio Parahyba do Sul, de modo a permittir a navegação franca até ás cidades de Campos e S. Fideles (*com pareceres favoravel da Commissão de Obras Publicas e contrario da de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

81ª SESSÃO, EM 11 DE AGOSTO DE 1913

PRESIDENCIA DOS SRS. ARAUJO GÓES, 2º SECRETARIO, E FERREIRA CHAVES, 1º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Silverio Nery, Gabriel Salgado, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Francisco Sá, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Brito, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Au-

gusto de Vasconcellos, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Leopoldo de Bulhões, Gonzaga Jayme, Generoso Marques, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt e Abdon Baptista (34).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Pinheiro Machado, Melelo, Tefé, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Lauro Sodré, José Euzébio, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Cunha Pedrosa, Eptacio Pessoa, Sigismundo Gonçalves, José Marcellino, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Lourenço Baptista, Francisco Portella, Nilo Peganha, Sá Freire, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, A. Azeredo, José Murtinho, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (27).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

E' novamente lida, posta em discussão e sem debate approvada a redacção final do projecto do Senado n. 11, de 1913, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito de 43:920\$, para pagamento das diarias a que tinham direito, no exercicio passado, os medicos-legistas da Policia.

ORDEM DO DIA

ESTRADA DE FERRO DO PORTO DE CANNAVIEIRAS

Discussão unica do parecer da Commissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas n. 418, de 1912, opinando que seja indeferido o requerimento em que os Srs. Asdrubal do Nascimento, Fausto Werner e Francisco Canella solicitam concessão de uma estrada de ferro que, partindo do porto de Cannavieiras, no Estado da Bahia, vá terminar nas fronteiras com a Bolivia, atravessando o Estado de Minas Geraes.

Approvado.

LICENÇA A HERMOGENES BARBOSA JUNIOR.

Discussão unica do parecer da Commissão de Finanças numero 83, de 1913, opinando que seja indeferido o requerimento em que Hermogenes Barbosa Junior, praticante de 2ª classe da Administracção dos Correios do Pará, pede prorogação da licença em cujo goso se acha.

Approvado.

OBRAS NO LEITO E FÓZ DO RIO PARAHYBA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 150, de 1914, autorizando o Presidente da Republica a realizar as obras necessarias na fóz o leito do rio Parahyba, do Sul, de modo a permittir a navegação franca até ás cidades de Campos e S. Fidelis.

Rejeitada, vae ser devolvida á Camara dos Deputados.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Trabalhos de Comissões.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 50 minutos.

82ª SESSÃO, EM 12 AGOSTO DE 1913

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado; Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Silverio Nery, Toffé, Gabriel Salgado, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Britto, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, José Marcellino, João Luiz Alves, Augusto de Vasconcellos, Pueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, José Murtinho, Generoso Marques, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Abdon Baptista e Victorino Monteiro (35).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Arthur Lemos, Indio do Brazil, Lauro Sodré, José Eusebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Sigismundo Gonçalves, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Francisco Portello, Nilo Peçanha, Sá Freire, Alcindo Guanabara, Alfredo Ellis, Gonzaga Jayme e A. Azeredo (26).

E' lida, posta em discussão, e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Requerimento do Sr. Pedro Guedes de Carvalho, director de secção da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça, pedindo aposentadoria. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Generoso Marques — Sr. Presidente, os jornaes da tarde de hontem e os da manhã de hoje deram-nos a infausta noticia do fallecimento, em Berlim, do meu illustre conterraneo Dr. Brasilio Iliberê da Cunha, nosso ministro naquella capital.

Os respectivos despachos telegraphicos accentuam o profundo pezar que causou naquella capital esse lamentavel acontecimento, e igualmente em outras cidades daquelle Imperio, onde o illustre extinto gosava da maior estima e consideração pelos seus dotes de espirito, pela sua esmerada educação e pela maneira correcta por que sabia desempenhar-se dos arduos deveres do seu cargo.

Isto, aliás, Sr. Presidente, era uma tradição que o illustre extinto deixára em todos os outros paizes onde havia servido. Mais intenso será, por certo, o sentimento que esse facto lamentavel causará na sua Pátria, á qual elle serviu com muita dedicação, notoria competencia e acendrado patriotismo, durante 42 annos.

Nascido na cidade de Paranaguá, da então Provincia, hoje Estado do Paraná, na idade escolar o illustre extinto seguiu para a capital do Estado, onde se distinguiu no estudo de humanidades, no Lyceu de Curityba, sob a direcção de seu illustre pae, o proecto educador João Manoel da Cunha.

Em S. Paulo, para onde seguiu, concluidos os seus preparatorios, matriculou-se na Faculdade de Direito, da qual recebeu o gráo de bacharel em sciencias juridicas e sociaes, em 1870, si bem me recordo. A sua predilecção pelo estudo de sciencias sociaes, e especialmente do direito internacional, lhe despertou vocação para a carreira diplomatica, carreira logo por elle abraçada, sendo nomeado, em 1871, addido de primeira classe para a legação de Berlim, de onde foi pouco tempo depois removido para a de Roma.

Promovido a secretario de legação, em 1882, passou a ter exercicio na legação da Belgica. Alli, como em Roma, fez jus á sua promoção a ministro de segunda classe, indo desde logo exercer as suas novas funcções primeiro na Bolivia, depois no Perú e mais tarde no Paraguay.

Em 1907, foi promovido a ministro de primeira classe, sendo-lhe designada a legação de Portugal, onde esteve cerca de um anno; foi dahi removido, em 1908, para a legação de Berlim, onde acaba de fechar o cyclo da sua existencia terrena.

42 annos, Sr. Presidente, de serviços prestados, sem in-

Interrupção, nessa carreira, foram assinalados e reconhecidos por todos os Governos que se succederam desde os primeiros tempos do seu exercício, porque Itiberê da Cunha prestou-os, e importantísimos, concorrendo eficazmente para manter e desenvolver as boas relações entre o Brazil e os paizes onde elle exerceu as funções do seu cargo.

Eu, pois, Sr. Presidente, julgo interpretar fielmente os sentimentos da Nação brasileira requerendo a V. Ex. que consulte á Casa si consente que na acta dos nossos trabalhos de hoje seja inserto um voto de profundo pesar pelo desaparecimento de tão distincto servidor da Patria. (*Muito bem; muito bem.*)

Approvedo unanimemente.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de trabalhos de Comissões, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Trabalhos de Comissões.

Levanta-se a sessão ás 2 horas.

83ª SESSÃO, EM 13 DE AGOSTO DE 1913

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Silverio Nery, Toffé, Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Braz Abrantes, José Murinho, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Abdon Baptista e Victorino Monteiro (33).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Euzebio, Gervasio Passos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Brito, Oliveira Valladão, José Marcellino, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Francisco Portella, Nilo Peçanha, Sá Freire, Alcindo Guanahara, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Francisco

Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Generoso Marques e Hercilio Luz (28).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Um do Sr. almirante Alexandrino de Alencar, communicando ter assumido o exercicio do cargo de Ministro da Marinha, para que fôra nomeado por decreto de 1 do corrente. — Inteirado.

Outro do Sr. Ministro da Guerra, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica envia a fé de officio do marechal reformado Firmino Pires Ferreira, requisitada pelo Senado. — Ao Sr. Pires Ferreira.

Outro do Sr. presidente do Tribunal de Contas, communicando ter o referido tribunal registrado, sob protesto, o modo pelo qual entende o Governo deve ser feito o pagamento da construcção da rêde ferro-viaria Paraná-Santa Catharina. — Inteirado.

Outro do Sr. Senador José Marcellino, communicando que por motivo de molestia deixa de comparecer ás sessões durante algum tempo. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de trabalhos de Commissões, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte, a mesma já marcada, isto é:

Trabalhos de Commissões.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 45 minutos.

84ª SESSÃO, EM 14 DE AGOSTO DE 1913

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Silverio Nery, Tefé, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, José Euzebio, Urbano Santos, Mendes

de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, José Murtinho, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Abdon Baptista e Victorino Monteiro (38).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Metello, Indio do Brazil, Lauro Sodré, Gervasio Passos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Brito, José Marcellino, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Francisco Portella, Nilo Peçanha, Sá Freire, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Alfredo Ellis, Gonzaga Jayme, A. Azeredo e Generozo Marques (23).

E' lida, posta em discussão, e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Dr. Herculano de Freitas, communicando ter assumido o exercicio do cargo de Ministro da Justiça e Negocios Interiores, para que fôra nomeado por decreto de 12 do corrente. — Inteirado.

Outro do Sr. procurador da Santa Casa da Misericordia da cidade de Santos, Estado de S. Paulo, communicando ter sido empossada a mesa administrativa que tem de dirigir aquella instituição no biennio de 1913-1914. — Inteirado.

Telegramma dos Srs. Turiano Campello e outros, Deputados estaduaes de Pernambuco, communicando ter sido assassinado no momento em que sahia do theatro Helvetica, o Dr. Trajano Chacon, redactor do jornal *Pernambuco*, achando-se a população alarmada por falta de garantias. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretaro declara que não ha pareceres.

O Sr. Feliciano Penna — Sr. Presidente, com a ausencia do nosso honrado collega Senador Azeredo abriu-se uma vaga temporaria na Commissão de Finanças. Peço a V. Ex. se digne de nomear qualquer um dos nossos collegas para supplir-a.

O Sr. Presidente — Nomeio o Sr. Senador João Luiz Alves.

O Sr. Raymundo da Miranda — Sr. Presidente, é horrível a situação em que se encontram aquelles que não commungam com as idéas sanguinarias da politica que infelicitamente o Estado de Alagôas.

É dolorosa a nova fórmula creada para justificar o assassinato. Além de se roubar a vida, do ataque de emboscada dos homens de bem para fazel-os desapparecer do scenario politico, se procura a terrível e repugnante fórmula para se assegurar a impunidade dos crimes, com a allegação que foram elles praticados por *questões particulares*. E por « questões particulares », por *questões de familia*, envolve-se na injuria a reputação, o nome e a memoria de cada uma das victimas que vão sendo ceifadas em holocausto dos principios republicanos da democracia alagoana.

Acabo de receber o seguinte telegramma:

« O Dr. Amabilio Coutinho foi assassinado com 12 tiros, de emboscada, tendo o craneo decepado. Toda população municipio, convencida mandantes crime nossos adversarios, que temiam valor aquelle nosso leal e intransigente amigo.

Movel crime execução programma Partido Democrata que prega exterminio daquelles que procuram reconquistar no terreno legal seus direitos conspurcados. Até esta data nenhuma syndicancia feita autoridade. — *Municipio.* »

Ora, Sr. Presidente, entretanto, que é o que encontramos nos jornaes da manhã? Depois de longos dias que decorreram do assassinato do Dr. Amabilio Coutinho, o governo de Alagôas com os seus asseclas procurou e adoptou a fórmula que acabei de communicar ao Senado e, respondendo a um telegramma do benemerito Chefe da Nação sobre o desapparecimento de mais um brasileiro, diz:

« Respondo ao telegramma de V. Ex. recebido hontem á noite. O assassinato do Dr. Amabilio occorrido municipio de Cururipe, segundo pormenores, já publicados imprensa, prende-se a questões particulares de familia. Todos os jornaes desta capital, excepção do *Correio da Tarde*, reprovam mais este proceder dos olygarchas, que qualificam de doloso, se dar á politica dominante do governo do Estado coparticipação no assassinato desse *infeliz moço que vivia afastado das lutas partidarias.* »

Infeliz moço que vivia afastado das lutas partidarias! O Dr. Amabilio Coutinho era politico militante de grande prestigio, com enorme ramificação em diversos municipios do Estado de Alagôas e casado em uma das familias de maior tradição e de mais prestigio naquelle Estado.

O Sr. ARAUJO Góes — No Municipio de Cururipe era grande o seu prestigio.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — O Dr. Amabilio Coutinho, segundo se vê do telegramma expedido de Maceió e publicado pelos jornaes da manhã de hoje, assignado pelo coronel Paes Pinto, que representa o pensamento politico do Partido Republicano Conservador na capital do Estado, assegura:

O assassinato tem origem politica, tanto assim que nenhuma providencia tomou o governo até agora, accrescendo que foram absolvidos pelo jury de Cururipe oito bandidos celebres, devido á interferencia directa de um politico situacionista, facto este que impressionou mal a sociedade de Cururipe.

Oito bandidos celebres foram absolvidos especialmente para a pratica desse attentado, conforme a orientação do politico situacionista que conseguiu a respectiva absolvição!!

Não admira, porém, que o governador do meu Estado, na faina ingloria de adquirir uma triste celebridade ensanguentando o seu nome, como já disse em discurso anterior, vá subscrevendo e affirmando *factos e casos* inveridicos, porque, Sr. Presidente, o paiz inteiro, o Senado, a Camara dos Deputados, a sociedade brasileira, a imprensa do Rio de Janeiro, enfim todos conhecemos qual o valor que podem merecer os telegrammas assignados pelo Sr. coronel Clodoaldo. S. Ex. não affirma em dous telegrammas a mesma decisão, não sustenta a mesma opinião.

O SR. ARAUJO GÓES — Eu é que nunca me enganei a respeito d'elle.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — *Errare humanum est.* O que não é humano é a insistencia no erro.

O assassinato do Dr. Amabilio Coutinho, além de ter sido de natureza politica, pelos motivos já expendidos e que não é preciso reproduzir ao Senado, desde que todos tem em memoria as razões e as fundamentações já articuladas, sobre ser de natureza politica reveste-se de uma circumstancia que repugna, nos dias que correm, a todo homem civilizado. Além de ferido, além de assassinado barbaramente de emboscada pelo banditismo politico, não satisfeitas essas feras humanas, deceparam a cabeça desse brasileiro illustre, deste homem, cujo unico crime, para os que o assassinaram, era não participar das suas idéas sanguinarias.

Decepar a cabeça? Para que? Para levar aos mandantes, immediatamente, a prova inconcussa, indefectivel do desapparecimento da victima, para levar a cabeça, apresental-a o receber a paga do trabalho?!

O SR. ARAUJO GÓES — E toda a selvageria não mereceu uma providencia do governo.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — E não é sómente isto. A situação em que se encontra a população de Alagôas...

O SR. ARAUJO GÓES — Mata-se allí impunemente.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — ... é a mais angustiosa: não ha alli liberdade de locomoção, não ha garantias individuais nem mesmo no interior do proprio domicilio. Na cidade de Maceió, é sabido nesta Capital, depois de certa hora da noite, ficam as suas ruas cheias de *mulheres*. Mas sabe o Senado que são essas *mulheres*? São soldados e cangaceiros disfarçados que buscam dissimuladamente as portas das casas dos adversarios politicos afim de que possam segural-os de momento e o governo fique habilitado a communicar para o Rio de Janeiro, que foi um escandalo particular, uma questão de familia para a execução da fórmula — *questões particulares*.

Isto é que é mais grave e denota a intensidade da perversidade com que se vae, em nome dos principios republicanos e de uma autonomia que ninguem póde comprehender, derramando o terror...

O SR. FERREIRA CHAVES — E' a regeneração moral da Patria!?

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — ... afim de que se possa manter, porque não teem nem poderão ter raizes na opinião publica.

Eu já demoustrei, a proposito do dilaceramento de uma edição do *Correio da Tarde*, o valor que teem esses telegrammas sobre a situação de Alagoas, desmentindo a verdade e até attribuindo-nos a pratica das suas selvagerias.

Essa demonstração deve continuar. Eu serei implacavel, toda vez que a minha consciencia me ditar que cumpra um dever, levando ao conhecimento da nação, registrando nos *Annaes* do Congresso Nacional, toda esta série de salvagerias, de barbaridades, de cannibalismo em plena Republica federativa.

O SR. PIRES FERREIRA — V. Ex. não se lembra que representa um Estado pequeno da Republica, si representasse um dos « grandes », a cousa seria outra.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Exemplifiquemos com o acontecimento politico mais recente: a escolha do candidato á successão presidencial da Republica. Para se imaginar a facilidade, a inconsciencia, a neurasthenia de quem governa as Alagoas, ou daquelles que governam o homem que governa Alagoas, basta apreciar o seguinte: O *Correio da Manhã* de 24 de julho, em longas epigraphes e sub-epigraphes, diz em typo enorme:

« Alagoas acompanha a Bahia e repelle a candidatura Wenceslão Braz. »

Nessa edição e nessa mesma secção dá noticia de que o Partido Republicano Conservador, o Sr. Pinheiro Machado aceitara a conciliação com o Sr. Wenceslão Braz, ficando deliberado que o companheiro de chapa seria o nosso illustre collega Urbano Santos.

Diz mais que: *neste sentido, o Sr. Sabino Barroso telegraphara ao presidente de Minas que, por sua vez, levará ao conhecimento dos Estados colligados, não só o resultado final do accôrdo, como tumbem a indicação do vice-presidente, que deve figurar como companheiro de chapa do Sr. Wenceslão Braz.*»

Quer isto dizer que estava assentada a candidatura do illustre Dr. Wenceslão Braz e os Estados colligados, em cujo numero se inculcava o das Alagoas, seriam ouvidos a respeito.

Entretanto, nessa mesma secção, diz em seguida o proprio *Correio da Manhã*:

«... bem haja Alagôas, pequena, isolada, traca, porém digna, no meio da podridão que infecciona o paiz.»

Isto quer dizer que Alagôas não accetava a candidatura mineira, accetando a do eminente Senador Ruy Barbosa.

O SR. ARAUJO GOES — Mas isto foi declarado pelo proprio coronel Clodoaldo.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Eu chego lá; tudo tem seu tempo.

Vamos adiante. Na sua edição de 24 de julho, tratando de acontecimentos do dia 23, o *Correio da Manhã* refere que o Deputado Mario Hermes consultou os Estados de Pernambuco, Ceará e Alagôas, sobre a possibilidade de vir a ser accetita a conciliação com o nome do Sr. Wenceslão Braz. E em seguida publica a resposta do coronel Clodoaldo ao Deputado Mario Hermes. Diz o Governador das Alagôas, no dia 23:

«Concordei com a candidatura conciliação para não crear difficuldades ao nosso grande amigo Presidente da Republica; desde, porém, que o Governo Federal continúa a hostilizar-nos, tenho resolvido manifestar minha opinião, já tendo da mesma dado conhecimento ao presidente do partido situacionista e amigos...

Sou de opinião que sentido resolver a crise está embaraçando a marcha da administração do paiz, a colligação deve, attendendo á manifestação opinião nacional, fazer apresentação do Sr. Ruy Barbosa para Presidente e Glycerio ou Dantas ou Lauro Sodré para vice.»

O SR. ARAUJO GÓES — E por fim abandonou esta indicação.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Depois desprezou a resposta que deu ao presidente de Minas e ainda mais, indicou os nomes para Vice-Presidente.

Não se pôde contestar que a redacção do *Correio da Manhã* sabe ler e escrever, e sabe interpretar os telegrammas que publica. O *Correio da Manhã* que interpretou como devia esse telegramma, assim se manifestou:

«Como se vê pela resposta positiva e franca do Governador de Alagôas, este Estado apoia a candidatura

do emnente Senador baiano, contribuindo assim para a fraqueza dessa humilhante conciliação...»

Portanto, depois do compromisso com o Presidente de Minas, o coronel Clodoaldo repeliu o procedimento anterior, aceitou, definiu-se pela candidatura do Partido Republicano Liberal.

O SR. ARAUJO GÓES — Até ahí estava com ambos, com Minas e com o Partido Liberal.

Vamos vêr com quem ficou depois.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — No dia 25, um seu representante aqui, na Camara, o Sr. Barros Lins, telegraphou a S. Ex.: «*Conciliação acceta paulistas, fluminenses, pernambucanos. Fóra della estão Bahia e ALAGÓAS. MANTEREMOS NOSSA ATTITUDE.*»

No dia 27, o Governador de Alagóas respondeu a esse telegramma, e, para que não se possa, nem de leve, suppôr que houve reproducção inexacta do mesmo telegramma por parte dos jornaes da Capital, trago o proprio *Diario Official* do Governo de Alagóas. Note-se que essa nota foi passada depois da reunião dos *elementos politicos* que apoiam o seu governo e o seu partido.

O telegramma accentua conceitos assim:

«Devemos entretanto ponderar que si Estados ha, do sul, que accitam a conciliação proposta, receando perturbações intestinas com a apresentação do Senador Ruy, nós, do norte, temos motivos para recear tambem as mesmas perturbações, continuando a influencia do P. R. C. no paiz. Devemos ponderar ainda que as candidaturas conciliadoras até hoje lembradas desappareceram, por diversos motivos, das cogitações politicas.»

Ora, a ultima candidatura lembrada e acceta pelo proprio Governador de Alagóas era a do illustre Dr. Wencesláo Braz.

Portanto, a 27 de julho, depois da indicação do nome do Dr. Wencesláo Braz, lembrado pelo Presidente de Minas, o Sr. Governador de Alagóas considerava todas essas candidaturas de conciliação como desaparecidas, por motivos diversos, das cogitações politicas, restando a do Sr. Ruy Barbosa, grande nome nacional.

Até aqui o homem estava coherente com a sua incoherencia, pois já tinha adherido, desadherido, estava mantendo a sua desadhesão.

Este telegramma foi tambem em resposta a um outro do Sr. Barros Lins, assim concebido: «*Conciliação, conforme Bueno Brandão, passa como acceta por ALAGÓAS, Pernambuco e Rio. Vossos telegrammas dominio publico NÃO AUTORIZAM ISTO. Agora tarde para recuar. Bahia firme. Minas mysteriosa.*»

Ahí está uma injustiça a Minas, que então não podia ser accusada de mysteriosa, porque já tinha indicado o candidato,

já tinha consultado todos os seus collegas da Colligação e já estava decidida a candidatura do illustre Dr. Wencesláo Braz. Entretanto, o Sr. Barros Lins fez a Minas a increpação de affirmar que estava mysteriosa.

Vae se vendo, observando e sentindo...

O SR. ARAUJO GÓES — Os que queriam fazer a opinião politica do paiz.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Aproveito o aparte do honrado Senador. Por ahí se vae observando e sentindo os que queriam fazer a opinião politica do paiz, e a lealdade e sinceridade com que acaso possa se conduzir esta gente com o proprio Estado, com a propria politica de Minas Geraes.

O telegramma de um Deputado colligado de Alagoas, dirigido ao proprio Governador colligado de Alagoas, depois LIBERAL e em seguida COLLIGADO DE NOVO, deixa evidente a falta de sinceridade, o máo juizo intimo sobre a politica do grande Estado de Minas Geraes.

Esse telegramma do coronel Clodoaldo, em 27 de julho, foi reproduzido pelo *Correio da Manhã*, que sabemos bem interpretar os sentimentos do seu amigo, o Governador de Alagoas, o publicou em logar distincto epigraphando: «ALAGOAS COMBATE EM FAVOR DO SR. RUY».

Agora, admire o paiz inteiro: S. Ex. voltou á primitiva incoherencia para ser *coherente* e no dia da convenção, á ultima hora, mandou um telegramma aos seus dous Deputados cuja leitura prova que foi um trabalho atabalhoado, vizando algum fim que não era serio, nem politico, mantendo o seu telegramma de 27 de julho, o tal que dizia que todas as candidaturas, todos os nomes indicados para conciliação, tinham desaparecido e que só restava o do Sr. Ruy. (*Lê*):

«Respondo telegramma Barros mantendo meu telegramma 27 junho, dando resultado reunião havida palacio. Entendo com amigos de Alagoas, Estado colligado, deverá por seus representantes solidarios actual governo votar illustre Dr. Wencesláo Braz, acceito principaes forças politicas paiz bem assim candidato vice-presidencia que fôr escolhido colligados. — Clodoaldo da Fonseca.»

Mas sabe o Senado a razão dessa inqualificavel, impossivel e inacreditavel *incoherente* ou insanidade politica!

Quero fazer justiça ao Sr. Clodoaldo. S. Ex. queria manter sua ultima incoherencia mas, segundo estou informado, foi disso desviado por telegrammas insistentes daqui, para que S. Ex. desadherisse e adherisse de novo, afim de tentar a salvação de um pleito eleitoral, que se discute na Camara.

Então, S. Ex., á ultima hora, consentiu em telegraphar aos seus representantes para que comparecessem á convenção, e a nada disso é estranho o Sr. Deputado Ribeiro Junqueira.

Diante disso, ha mais quem possa acreditar na sinceridade, e na honorabilidade das declarações politicas do Governador de meu Estado? Não podem valer os desmentidos de attentados e assassinatos que se mandam praticar, maximé quando al-

tribue a um brasileiro illustre, de prestigio politico e maior prestigio por sua familia, qualificativos e conceitos assim: — *e um infeliz moço que vivia afastado das lutas partidarias!*

Isso é uma ironia; um esgarneo lançado ao paiz inteiro, é uma affronta ao mundo civilizado; porque o Senado sabe: o Estado de Alagoas está fóra da Federação; alli não ha Congresso, não se legisla mais; não ha mais garantias de vida; o proprio Congresso não pôde funcionar porque não dispõe das precisas garantias para reconhecer os seus proprios membros.

O SR. ARAUJO GÓES — E' a plena dictadura em exercicio.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — E' a completa anarchia politica, é o dominio do crime, é a prepotencia das vontades violentas daquelles que se apossaram, que assaltaram o poder, pois o Senado e o paiz sabem que o partido de S. Ex., em cada rua fez a installação de um açougue humano a titulo de propaganda da libertação de Alagoas.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — E' assim em toda a parte.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Feitas estas observações, registradas mais estas anomalias politicas e sociaes, corroboradas com os proprios telegrammas, com as proprias affirmações, com o proprio procedimento daquelle que dominou, que empolgou dictatorialmente o governo no meu Estado termino, Sr. Presidente, fazendo, mais uma vez, votos para que Deus se compadeça dos alagoanos, e que o eminente chefe da nação, cujas qualidades superiores ninguem pôde seriamente contestar, venha em auxilio dos alagoanos, que tambem são filhos da patria brasileira, que estão sendo assassinados, e o que é mais, Sr. Presidente, decepadas as cabeças como prova da ordem cumprida para recebimento da remuneração promettida. (*Muito bem; muito bem.*)

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia, consta apenas de trabalhos de Commissions. Vou, pois, levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte a mesma já marcada, isto é:

Trabalhos de Commissions.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 35 minutos.

ACTA, EM 15 DE AGOSTO DE 1913

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde acham-se presentes os Srs.: Pinheiro Machado, Ferreira Chaves, Pedro Borges, Gabriel Salgado,

José Euzébio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Raymundo de Miranda, Guilherme Campos, Oliveira Valladão, Bernardino Monteiro, Bernardo Monteiro, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, Generoso Marques e Alencar Guimarães (20).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs.: Araujo Góes, Metello, Silverio Nery, Toffé, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Lauro Sodré, Gervasio Passos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Epitacio Pessoa, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Brito, Gomes Ribeiro, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Francisco Portella, Nilo Peçanha, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, A. Azeredo, José Murтинho, Xavier da Silva, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Abdon Baptista e Victorino Monteiro (41).

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Tendo comparecido apenas 20 Srs. Senadores, não pôde hoje haver sessão.

A ordem do dia para a seguinte é a mesma já marcada, isto é:

Trabalhos de Comissões.

ACTA, EM 16 DE AGOSTO DE 1913

PRESIDENCIA DO SR. FERREIRA CHAVES, 1º SECRETARIO

A 1 hora da tarde, acham-se presentes os Srs. Ferreira Chaves, Gabriel Salgado, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Francisco Sá, Tavares de Lyra, Sigismundo Gonçalves, Oliveira Valladão e José Murтинho (11).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Pí-nheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Silverio Nery, Toffé, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Lauro Sodré, José Euzébio, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Epitacio Pessoa, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Brito, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Coelho e Campos, José Marcellino,

Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Francisco Portella, Nilo Pecanha, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Hercílio Luz, Abdon Baptista e Victorino Monteiro (50).

O Sr. Oliveira Valladão (*supplente, servindo de 1º Secretário*), declara que não ha expediente.

O Sr. Tavares de Lyra (*servindo de 2º Secretário*), declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Tendo comparecido apenas 11 Srs. Senadores, não pôde hoje haver sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte a mesma já marcada, isto é:

Trabalhos de Comissões.

85ª SESSÃO, EM 18 DE AGOSTO DE 1913

PRESIDENCIA DOS SRS. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE;
PEDRO BORGES, 3º SECRETARIO, E FERREIRA CHAVES,
1º SECRETARIO

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Silverio Nery, Tefé, Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Francisco Sá, Tavares de Lyra, Antonio da Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Xavier da Silva, Hercílio Luz e Abdon Baptista (37).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Metello, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Enzebio, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Brito, José Marcellino, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Francisco Portella, Nilo

Pecanha, Sá Freire, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Alfredo Ellis, A. Azeredo, José Murtinho, Felipe Schmidt e Victorino Monteiro (24).

São lidas, postas em discussão e, sem debate, approvadas as actas da sessão anterior e das reuniões de 15 e 16 do corrente.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Um do Sr. Rivadavia da Cunha Corrêa participando ter sido empossado definitivamente no cargo de Ministro da Fazenda, para que fôra nomeado por decreto de 12 do corrente. — Inteirado.

Outro do Sr. presidente do Tribunal de Contas communicando ter sido registrado, sob protesto, o termo de accôrdo, modificando o projecto approvado pelo decreto n. 7.124, de 17 de setembro de 1908, para o novo porto do Rio Grande do Sul e tornando extensivo o melhoramento do antigo porto em frente á cidade, ao qual negou anteriormente registro. — Inteirado.

Requerimento do Sr. Gastão Machado Nunes, inspector agricola do 5º districto, solicitando um anno de licença, com vencimentos, para tratar de sua saude na Europa.—A' Comissão de Finanças.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 86 — 1913

No requerimento que sob n. 70, de 1912, dirigiram ao Congresso Nacional DD. Antonia de Sant'Iago Potengy e Maria Adelaide da Silva Potengy, irmãs solteiras do capitão do Exercito Joaquim de Aboim Potengy, fallecido em 1904, em Tabatinga, solicitam lhes seja concedida a parte do montepio, na importancia de cincoenta mil réis mensaes, que percebia um filho e deixado por seu irmão e que attingiu á maioridade em 1910.

A Comissão de Finanças que tem sido contraria a requerimentos identicos, isto é, a pensões, melhoria de reforma e reversão de pensões, aconselha ao Senado que negue o seu voto ao mesmo requerimento, tendo em vista a nossa situação financeira que não permite mais liberalidades dessa natureza.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1913. — *Feliciano Penna*, Presidente. — *L. de Bulhões*, Relator. — *Sigismundo Gonçalves*. — *F. Glycerio*. — *Urbano Santos*. — *João Luiz Alves*. — *Victorino Monteiro*. — *Tavares de Lyra*, vencido.

N. 87 — 1913

D. Umbelina Araripe Cavalcanti de Albuquerque, mãe do finado alferes-alumno Abel Araripe Cavalcanti de Albuquerque, no requerimento que sob n. 11, deste anno, dirigiu ao Congresso Nacional, diz que o Tribunal de Contas, em sessão de 6 de setembro de 1907, mandou lhe fosse pago o montepio deixado por seu finado filho, negando-lhe ao mesmo tempo a percepção do meio-soldo, allegando tratar-se de alferes-alumno, quando esse direito havia sido plenamente reconhecido pelo então Ministro da Fazenda Dr. David Campista, em vista do parecer elaborado pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional.

Em 17 de março de 1911, o mesmo tribunal, conformando-se com parecer identico, tambem elaborado pela citada Directoria de Contabilidade, reconheceu que D. Maria Joaquina de Lima Nunes, *mãe do finado alferes-alumno Ranulpho Lima*, tinha direito não só ao montepio como tambem ao meio-soldo na razão de 20\$ mensaes, pelo que lhe fora mandado pagar, como se vê do *Diario Official* de 19 de março de 1911, á pagina n. 3.131.

Aconteceu, porém, que a peticionaria achava-se ausente desta Capital quando o Tribunal de Contas reconheceu o direito daquella senhora, direito esse igual ao seu.

Regressando a esta Capital e sabedora desse facto, immediatamente solicitou do tribunal a revisão do seu processo de montepio e meio-soldo, o qual lhe foi negado, sob o fundamento de haver prescripto o direito que lhe assistia a essa revisão.

Assim sendo, e só cabendo ao Congresso Nacional conceder o favor de relevar as prescripções de que a lei cogita, a peticionaria vem solicitar ao Congresso Nacional relevamento da prescripção em que incorreu, afim de lhe ser pago o meio soldo na razão de 20\$ mensaes, a contar de 3 de fevereiro de 1901, data em que falleceu seu filho o alferes-alumno Abel Araripe Cavalcanti de Albuquerque.

Allega mais em seu favor o seguinte: que além das difficuldades com que luta para manter-se apenas com 50\$ mensaes, em quanto importa o montepio deixado por seu filho, o seu finado esposo o major honorario do Exereito, Francisco de Paula Cavalcanti Albuquerque, que occupou, por mais de 20 annos, o cargo de secretario da antiga Intendencia da Guerra, tendo antes prestado relevantes serviços á Patria, na campanha contra o Paraguay; não deixou o montepio correspondente ao citado cargo, por ter fallecido repentinamente no dia 23 de outubro de 1890, isto é, sete dias antes de ser assignado o decreto que instituiu o montepio dos funcionarios publicos civis da Republica.

Para poder emittir sobre o assumpto o seu parecer, resolveu a Comissão de Finanças ouvir o Tribunal de Contas, que, em resposta ao officio do honrado Sr. Senador Feliciano

Penna, assim se manifestou no officio n. 438, de 18 de julho de 1913, firmado pelo seu digno presidente:

Exmo. Sr. Senador Feliciano Penna, dignissimo Presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Em satisfação ao officio de V. Ex., de 5 do corrente, passo a prestar a V. Ex. os esclarecimentos que solicitou, afim de poder a Comissão sob vossa digna presidencia se manifestar sobre o requerimento de D. Umbelina Cavalcanti de Albuquerque.

A requerente, mãe do alferes-alumno Abel Araripe Cavalcanti de Albuquerque, fallecido a 3 de fevereiro de 1901, habilitou-se á percepção do meio-soldo e montepio deixado por esse official.

O Ministerio da Fazenda, por despacho de 18 de julho de 1901, mandou expedir o titulo de meio-soldo, negando o do montepio, porque «tendo sido aquelle alferes promovido a esse posto em 1898, não podia ser admittido a contribuir para o montepio, *ex-vi* da disposição do art. 37 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897».

O Tribunal de Contas, por despacho de 26 de julho de 1901, julgou illegal a concessão do meio-soldo, sob os seguintes fundamentos:

«Os alferes-alumnos não são officiaes de patente, com direito a reforma (aviso n. 107, de 21 de novembro de 1888), e sim alumnos da Escola Militar, hoje comprehendida nos institutos militares de ensino, de que trata o decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1898, e regulada pelo capitulo 4º do mesmo decreto.

A graduação de alferes constitue um titulo concedido como premio aos alumnos que obtiverem approvação plena em todas as materias de dous annos, quaesquer, do curso geral, e tem como effeito a percepção dos vencimentos do primeiro posto de officiaes de infantaria, preferencia sobre as praças de prel. com o mesmo curso, para o preenchimento das vagas de alferes de infantaria e cavallaria e 2ª tenentes de artilharia (arts. 95, 96 e 97 do decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1898).

A concessão do meio-soldo, regulada na lei de 6 de novembro de 1827 e actos posteriores, só póde ser feita aos officiaes do Exercito com direito a reforma, e tem como criterio para a fixação do quantitativo o soldo que poderá caber aos officiaes em virtude da reforma, tal como a estabeleceu a lei de 16 de dezembro de 1790 e disposições posteriores. Ora, não podendo os alferes-alumnos ser reformados, careco a concessão de meio-soldo de assento fundamental, em face das disposições de lei que a regulam.

O titulo expedido refere-se, é certo, ao alferes do Exercito Abel Araripe Cavalcanti de Albuquerque, o que só póde ser levado á conta de equivoco, desde que não se prova que o referido official houvesse sido elevado a esse posto; antes, do processo consta, segundo a fé de officio a fls. 11 a 13, que em 1898 foi considerado alferes-alumno da Escola Militar do Rio

Grande do Sul, situação em que se achava a 3 de fevereiro do corrente anno, quando falleceu.

Nem se diga que o aviso n. 6, de 15 de junho de 1888 doutrinou de accordo com o parecer do Conselho Supremo Militar, emittido em 12 de março desse anno, que os alferes-alumnos são officiaes do Exercito e devem ser equiparados aos alferes e 2^{os} tenentes, pois o facto é que tal doutrina foi condemnada no aviso n. 107, de 21 de novembro de 1888, que firmou a de não terem os alferes-alumnos patente nem direito a reforma, e ser a sua graduação um premio escolar; o que se encontra estabelecido nos arts. 206 do decreto n. 330, de 12 de abril de 1890 e 96, do de n. 2.881, de igual mez de 1898.»

Em 27 de junho de 1902, S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 5 de maio do mesmo anno, resolveu deferir o requerimento em que o alferes-alumno João Raphael de Azambuja, alumno da Escola Militar do Brazil, pediu se autorizasse a continuação do desconto que soffria mensalmente em seu soldo a titulo de contribuição para o montepio militar e que fora suspenso a contar de novembro de 1901 (*Diario Official*, de 9 de julho de 1902, fls. 2.947.).

Reconhecido, por essa resolução, que a prohibição de admissão de novos contribuintes, a que se referia a lei n. 490, de 1897, só se entendia com o montepio civil, a habilitanda de novo requereu a concessão do montepio a que se julgava com direito, e, por despacho de 15 de dezembro de 1906, pelo Ministerio da Fazenda foram mandados passar os respectivos titulos.

Além disso a peticionaria pediu ao Tribunal de Contas fosse reformado o seu despacho de 26 de julho de 1901, afim de lhe ser concedido o respectivo meio-soldo.

Não admittiu o tribunal esse recurso por haver sido interposto depois de decorrido o prazo de cinco annos, estabelecido na letra c do art. 229 do Regimento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896 (Desp. de 20 de março de 1907.).

De novo requereu a habilitanda pedindo reconsideração desse ultimo despacho sob a allegação de que:

«Cumpra, porém, attender que a supplicante requereu logo após o fallecimento do seu filho, e si já passaram mais de cinco annos sem se tornar effectiva a pensão, é isto devido ao retardamento havido na marcha do processo, e assim não ha culpa por parte da supplicante.»

Admittido o pedido e estudado o caso, o tribunal proferiu a seguinte decisão:

«Julga improcedente a reclamação, na parte que entende com a concessão do meio-soldo, por depender este, segundo as leis organicas, quer no Exercito, quer na Armada (lei de 6 de novembro de 1827 e decreto n. 475, de 11 de junho

de 1900), da reforma, direito decorrente da patente, que não possuem os alferes-alumnos (art. 7.º da lei n. 112, de 22 de agosto de 1840), e é objecto da garantia assegurada no art. 74, da Constituição da Republica.

O Supremo Tribunal Militar, creado no art. 77 da Constituição, conta entre as attribuições que lhe foram conferidas, de accordo com o § 2º do citado art. 77 da Constituição, no decreto legislativo n. 149, de 18 de julho de 1893, art. 5º, § 5º, a de emitir parecer, como órgão consultivo do Presidente da Republica, sem a faculdade de expedir, como tal, resoluções com força imperativa e apenas suggerir alvitres de simples valor doutrinario.

Não póde ser, pois, a conclusão do parecer de consulta, constante de fls. 27, invocada como acto interpretativo dos dispositivos que regulam a situação dos alferes-alumnos, como officiaes e no que entende com o direito do meio-soldo.

Quanto ao montepio, julga-se legal a concessão, por ser tal instituto de indole especial e fundar-se a pensão na contribuição prestada, e não depender da patente, nem estar ligado ao direito á reforma. (Desp. de 6 de setembro de 1907.)».

Foi-lhe assim concedida a pensão de montepio e negada a de meio-soldo.

Ainda uma vez recorreu a habilitanda desse ultimo despacho, resolvendo o tribunal, em 20 de dezembro de 1907, manter a sua ultima decisão, dando, entretanto, provimento para o effeito de declarar illegal o titulo expedido em 9 de janeiro de 1907, visto ser devida a pensão a contar da data do obito do official.».

Em aviso sob n. 11, de 4 de fevereiro de 1908, o Ministerio da Fazenda, remettendo, novamente, ao tribunal o processo respectivo, assim se manifestou:

«E, parecendo a este ministerio que a resolução do Sr. Presidente da Republica, mediante consulta ao Supremo Tribunal Militar, tem todo o valor como acto de interpretação da lei e a resolução assim tomada, em 23 de junho de 1902, expressamente reconhece o direito das familias dos alferes-alumnos ao meio-soldo, peço a reconsideração da decisão desse tribunal, de 20 do citado mez de dezembro, na parte em que deixou de reconhecer a mesma habilitanda com direito ao meio-soldo de seu filho, o finado alferes-alumno Abel Araripe Cavalcanti de Albuquerque.».

O tribunal, em 21 de fevereiro de 1908, tomando conhecimento desse aviso, proferiu a seguinte decisão:

«O tribunal julga legal o titulo expedido sobre a concessão do montepio, por guardar o mesmo conformidade com a de-

cição proferida em 20 de dezembro de 1907; quanto á de meio-soldo, tomando conhecimento do pedido de reconsideração formulado no aviso, de 4 do corrente mez, a despeito de não ser regular tal processo de recurso das decisões, ainda de character administrativo, proferidas por esse tribunal, que, na especie, como no julgamento da situação dos responsaveis, decide em unica instancia, resolve manter a decisão proferida em 6 de setembro de 1907, cujos fundamentos prevalecem em face da legislação que recusa aos alferes-alumnos patente militar.»

Allega a habilitanda, em seu requerimento ao Congresso Nacional, que, «em 17 de março de 1911, o Tribunal de Contas reconheceu que D. Maria Joaquina de Lima Nunes, mãe do finado alferes-alumno Randulpho Lima, tinha direito não só ao montepio, como também ao meio-soldo na razão de 20\$ mensaes.»

De facto o Tribunal de Contas julgou legal a concessão desse montepio e meio-soldo, conforme o despacho citado.

Cumpre, entretanto, ponderar que o principal motivo da recusa do meio-soldo a D. Umbelina Araripe Cavalcanti de Albuquerque foi a circumstancia de, na ocasião em que se julgou a sua habilitação ao meio-soldo, constituirem os alferes-alumnos uma categoria a parte, fóra do quadro, aos quaes não era reconhecido o direito á reforma, nem tinham patente.

A lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, porém, incluiu os alferes-alumnos no quadro dos officiaes (art.2º), equiparando-os aos guarda-marinhas, não estabelecendo excepção para a sua reforma ou quaesquer outras vantagens concedidas aos officiaes de outras categorias.

E' assim que, a 7 de fevereiro de 1907, foi reformado o alferes-alumno Genesio de Oliveira Castro, como se vê do 1º volume do Almanak do Ministerio da Guerra de 1909, a pag. 404.

Tendo sido alterada a legislação e reconhecido o direito á reforma, não havia mais razão para que se negasse o direito ao meio-soldo; entretanto, affecto como se acha o caso ao Poder Legislativo, este, em sua alta sabedoria, resolverá, estabelecendo a norma que deve prevalecer, isto é, si aos legitimos representantes dos alferes-alumnos compete o meio-soldo, não obstante não serem os mesmos officiaes de patente.

Tenho a honra de apresentar a V. Ex. os protestos de minha mais elevada estima e mui distincta consideração. — *Augusto O. Viveiros de Castro.*

Está, portanto, perfeitamente demonstrado no officio, acima transcripto, que o alferes alumno Abel Araripe Cavalcanti de Albuquerque falleceu no regimen em que os alferes alumnos não eram considerados officiaes de patente, tendo

o Tribunal de Contas proferido despacho benigno na petição de D. Maria Joaquina de Lima Nunes, porque em face da citada lei n. 1.473, de 1906, foram os alferes alumnos incluídos no quadro dos officiaes com todas as vantagens dos mesmos.

Demais, para ser deferido o requerimento em questão, era preciso que o Congresso Nacional votasse uma lei de effeito retroactivo; e como a principal condição das leis é a ausencia manifesta desse caracter, é a Commissão de Finanças de parecer que seja indeferido o requerimento.

Sala das Commissões, 14 de agosto de 1913. — *Feliciano Penna*, Presidente. — *Francisco Sá*, Relator. — *Sigismundo Gonçalves*. — *Victorino Monteiro*, vencido. — *Urbano Santos*. — *Tavares de Lyra*. — *F. Glycerio*. — *João Luiz Alves*. — *L. de Bulhões*.

N. 88 — 1913

Foi presente á Commissão de Finanças, para emittir parecer, a proposição da Camara dos Deputados, n. 112, de 1909, dispondo que os officiaes do Exercito e da Armada que deixarem os quadros activos, em virtude dos decretos ns. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, e 190 A, de 30 de janeiro de 1890, contando 50 ou mais annos de serviço, sejam reformados na effectividade do posto.

Estudando o assumpto verificou a Commissão que os termos da proposição quanto aos considerandos que lhe servem de fundamento, offerecidos pela Commissão de Marinha e Guerra, fazem certo que o intuito do legislador foi melhorar as condições pecuniarias dos officiaes do Exercito e da Armada reformados ou que viessem a ser reformados compulsoriamente, ficando graduados em um posto superior quando tivessem os annos de serviço alludidos ao tempo de reforma.

Si fosse approvada a proposição os officiaes já hoje na situação de reformados e os que viessem nesta a ser collocados, por força dos citados decretos, sendo graduados em consequencia da reforma passariam: 1º a ter a effectividade dos postos; 2º a perceber as vantagens correspondentes, e finalmente, e sem duvida, em virtude das leis vigentes obteriam nova graduação no posto immediato, desde que este não fosse o ultimo da hierarchia, que é o de marechal.

Assim é que um general de brigada, tendo os annos de serviços mencionados, é reformado no posto de general de divisão, com a graduação do marechal; e salvo as percentagens por annos de serviço, excedentes de 25, e em consequencia da lei de vencimentos militares, de 1:266\$666, que percebia na actividade, passaria a ter 1:566\$666.

Si, porém, a proposição for approvada esse official viria a perceber o soldo de marechal, isto é, 1:866\$666, pois de simples graduado que era neste posto, tornar-se-hia effectivo.

Dahi inquestionavelmente um augmento de despesa que nada justifica tanto mais quanto a situação precaria que, com effeito, era dos officiaes do Exercito e da Armada, no tempo em que foi apresentado o projecto em questão, teve já desenlace vantajosissimo com a decretação da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, conforme se vê das suas disposições com especialidade contidas nos arts. 14, 15 e 16 referentes ás alludidas percentagens a officiaes reformados não só posteriormente á mesma lei como ainda aos que o foram antes della e que *prestaram serviços de guerra na campanha do Paraguay*.

Por estes motivos é de parecer que a proposição seja rejeitada.

Sala das Commissions, 14 de agosto de 1913. — *Feliciano Penna*, Presidente. — *Victorino Monteiro*, Relator. — *Urbano Santos*. — *Sigismundo Gonçalves*. — *João Luiz Alves*. — *Leopoldo de Bulhões*. — *Glycerio*. — *Tavares de Lyra*.

PARECER DA COMISSÃO DE MARINHA E GUERRA N. 359, DE 1909,
A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

A proposição da Camara dos Deputados n. 112, do corrente anno, estabeleceu que os officiaes do Exercito e Armada que forem reformados compulsoriamente em virtude dos decretos ns. 108 A, e 103 A, de 1889 e 1890, e na occasião contarem 50 ou mais annos de serviço, o sejam na effectividade do posto em que são graduados, *ex-vi* do decreto n. 29, de 8 de janeiro de 1892, e torna esta disposição extensiva aos já reformados que contavam aquelle numero de annos de serviço ao deixarem a actividade militar por força daquelles decretos.

A Commissão de Marinha e Guerra do Senado, a cujo estudo foi esta proposição submettida, examinou-a cuidadosamente, e desse exame firmou a convicção de que a proposição deve ser aceita e incorporada á nossa legislação militar por conter materia que reputa de equidade e mesmo reparadora da relativa desigualdade que se observa na distribuição das recompensas e vantagens que as leis vigentes conferem aos officiaes que são forçados á reforma, conforme se trate de effectivos ou de graduados em um mesmo posto.

De facto, o alvará de 16 de dezembro de 1790, que instituiu para os militares o direito de reforma, estabeleceu, entre outras, esta disposição:

« Que todos os officiaes que contarem de 35 até 40 annos de serviço effectivo, possam obter reforma com seu soldo por inteiro e com augmento gradual de patente, quando a sua idade ou molestia o exigirem. »

São decorridos 119 annos após a promulgação desse alvará e ainda hoje aquelle dispositivo prevalece sem a menor altera-

ção para a reforma de todos os officiaes effectivos, tenham elles de 35 até 40 ou mesmo mais de 40 annos de serviço e sejam reformados por invalidez ou por força dos decretos ns. 108 A, e 193 A, de 30 de dezembro de 1889 e 30 de janeiro de 1890, que estabeleceram a reforma compulsoria, segundo idade do official em cada posto.

Apenas com relação aos que são reformados por este ultimo principio, e contam mais largo prazo de serviço, se concedeu a mais, como honras, a graduação do posto subsequente ao da reforma. Dil-o o decreto de 8 de janeiro de 1892, quando estabelece: «*Os officiaes do Exército e da Armada que deixarem os quadros activos por força dos decretos ns. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, e 193 A, de 30 de janeiro de 1890, e que na occasião contarem mais de 40 annos de serviço, serão reformados no posto immediato com a graduação do subsequente.*»

E', pois, a mesma de 1790 a situação em que se encontra actualmente o official de posto effectivo que contar o longo prazo de mais de 40 annos de serviço e houver de se reformar por qualquer motivo.

No entretanto, quem percorre a nossa legislação e observa as modificações por que ella tem passado na parte que se entende com a reforma dos militares, verifica que a consideração do maior tempo de serviço, maximé quando este excede de 40 annos, caso não previsto no alvará, foi sempre motivo que actuou no legislador para a concessão e maiores vantagens pecuniarias como prova de maior merecimento e mesmo de um direito á melhora de reforma. Mas verifica tambem que os favores e vantagens conferidos por tal motivo aproveitam exclusivamente, e nisso está a relativa desigualdade apontada acima, aos officiaes que são graduados ao tempo em que devam ser reformados.

Para estes vigora o disposto na resolução de 30 de outubro de 1819, tomada em relação aos officiaes generaes graduados e ampliado pelo art. 2º da lei 1.215, de 11 de agosto de 1905 a todos os graduados de qualquer posto.

Para esta resolução, assim ampliada, os officiaes graduados contando entre 35 e 40 annos de serviço, que houverem de se reformar por invalidez, o serão com effectividade do posto em que se acham graduados e com a graduação do posto immediato; mas, si contarem mais de 40 annos de serviço, terão então a effectividade do posto immediato ao de sua graduação.

A grande valia em que naquella época eram tidos os serviços, quando prestados por tempo maior de 40 annos, de que não cogitou o alvará, sobresahé dos termos dos pareceres de que se originaram a resolução já citada e uma outra de 9 de dezembro de 1823, exarada em provisão de 24 de janeiro de 1824, pela qual se conferiu aos officiaes graduados em postos desde tenente até coronel, inclusive, que contassem mais de 40 annos de serviço, as vantagens de reforma concedidas pela resolução de 1819 aos generaes graduados contando de 35 a 40 annos de serviço.

A conclusão do 1º daquelles pareceres dizia:

« O Conselho é de parecer que os officiaes generaes da Armada inclusive até o posto de chefe de divisão, que forem graduados e tiverem de serviço os annos da lei para a reforma com accesso, sejam reformados com effectividade do posto em que são graduados e com a graduação do posto immediato; e quando *excedam ao largo prazo de 40 annos no mesmo serviço, de que a lei não fez menção, mas que muito lhes augmenta o merecimento, e por isso lhes dá jús a melhoramento da reforma* sejam considerados para ella como effectivos nos postos em que foram graduados.»

Do exposto verifica-se que todas as vantagens que a lei veio conferindo ao official que houvesse de ser reformado com mais de 40 annos de serviço, recahiram sempre no official graduado.

Os officiaes effectivos ainda hoje, que contem os seus annos de serviço entre 35 e 40 ou em mais de 40, obtem sua reforma com a vantagem da patente do posto immediato, como determinou o alvará de 1790, e si a reforma fôr por força dos decretos ns. 108 A e 193 A, citados, e os annos de serviço excedam de 40, do mesmo modo ainda, lhes será concedida com iguaes vantagens, accrescidas, porém, das honras de graduação no posto subsequente.

A resolução de 1819, com a ampliação que lhe deu a lei n. 1.215, de 1904, considerou o largo prazo de mais 40 annos de serviço militar como motivo para augmentar o merecimento do official graduado e dar-lhe jús á melhora de reforma, e por isso concedeu-a com effectividade do posto em que seria graduado si fosse reformado de accordo com a disposição do alvará.

E' precisamente favor identico que a proposição em estudos confere ao official que se reformou ou vier a ser reformado por força dos decretos ns. 108 A e 193 A, contando ao tempo da reforma, 50 ou mais annos de serviço.

Concedendo esse favor a officiaes com tão longo tempo de serviços, a proposição repara a desigualdade com que até agora se distribuem, como a Commissão deixou demonstrado, as vantagens de reforma ao official effectivo e ao official graduado.

Reconhecido para este o direito de melhora de reforma quando conta mais de 40 annos de serviço, dando-se-lhe em consequencia a effectividade da patente e soldo do posto em que deveria ser graduado pela lei que rege a materia, justo é que constitua tambem igual direito para o official effectivo o prazo muito mais dilatado, e por muito poucos attingido, de 50 ou mais annos de serviço.

Pelas razões expostas e ainda pelas que se contem nos considerandos que acompanham a proposição, com os quaes a outra Casa do Congresso justificou a conveniencia e necessi-

dade de ser ella incorporada á nossa legislação, é a Commissão de parecer que o Senado tambem a approve.

Sala das Commissões, 10 de dezembro de 1909. — *Pires Ferreira*. — *Felippe Schmidt*, Relator. — *Lauro Sodré*. — *A. Indio do Brazil*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 112, DE 1909, A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Os officiaes do Exército e Armada que deixarem os quadros activos em virtude dos decretos ns. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, e 190 A, de 30 de janeiro de 1890, e que na occasião contarem 50 ou mais annos de serviço, serão reformatos na effectividade do posto, cuja graduação lhes é concedida *ex-vi* do decreto n. 29, de 8 de janeiro de 1892.

Paragrapho unico. Esta disposição fica extensiva aos officiaes existentes até a data da promulgação da presente lei e que antes della sahiram com aquelle numero de annos de serviço dos respectivos quadros por força daquelles decretos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 8 de novembro de 1909. — *João Lopes Ferreira Filho*, 1º Vice-Presidente. — *Estacio de Albuquerque Coimbra*, 1º Secretario. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 2º Secretario.

N. 89 — 1913

A Commissão de Finanças, tendo em vista a importancia de diversas medidas consignadas na proposição da Camara dos Deputados n. 145, de 1909, entre as quaes a que supprime as facturas consulares, resolveu ouvir primeiramente a respeito o Sr. Ministro da Fazenda.

Pelo officio n. 191, de 10 de julho ultimo, assim se exprime aquelle honrado Secretario de Estado sobre o projecto em questão:

«Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Em resposta ao vosso officio n. 477, de 20 de dezembro de 1909, com o qual transmittistes a mensagem em que são pedidas informações sobre o projecto da Camara dos Deputados n. 296 B, de 1909, que estabelece favores e obrigações para os navios estrangeiros de commercio, a vapor ou a vela, que frequentam os portos de mar ou fluviaes do Brazil, e dá outras providencias, cabe-me communicar-vos que não é opportuna a adopção do referido projecto, pois, afóra varias disposições já existentes em nossa legislação, o mesmo projecto contém outras que não

consultam o interesse publico, conforme vos dignareis apreciar das informações prestada pela Directoria da Receita Publica, constantes da cópia annexa, e pela Alfandega desta Capital, que igualmente vos remetto, em original, juntamente com as que, nas partes que lhes dizem respeito, prestaram os Ministerios da Marinha, Justiça e Negocios Interiores, Agricultura, Industria e Commercio e Viagão e Obras Publicas, com os avisos ns. 1.452 e 1.757, de 4 e 23 de dezembro do anno passado, e 11 e 4 de 21 e 25 de janeiro ultimo.

Reitero-vos, etc. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*»

Concordando com a opinião do Sr. Ministro da Fazenda, esta Commissão é de parecer que seja rejeitada a proposição n. 145, de 1909.

Sala das Commissões, 14 de agosto de 1913. — *Feliciano Penna*, Presidente. — *L. de Bulhões*, Relator. — *Urbano Santos*. — *João Luiz Alves*. — *Victorino Monteiro*. — *Sigismundo Gonçalves*. — *Tavares de Lyra*. — *F. Glycerio*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 145, DE 1909, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º A visita de saude será feita no primeiro porto brasileiro em que tocar a embarcação que nos demais portos de escala apresentará apenas a carta de saude á repartição competente, com a declaração assignada pelo commandante e medico do bordo a respeito do estado sanitario do navio, para ter o visto gratuito.

Art. 2.º A disposição do artigo antecedente não aproveitará aos navios em que tiver havido caso de molestia suspeita, ou que proceda ou tenha tocado em porto infeccionado.

Art. 3.º Os navios que entrarem nos portos da Republica para refrescar, tomar carvão ou arribados, pagarão duas libras como imposto.

Art. 4.º Os impostos de doca e pharol serão cobrados em moeda papel.

Art. 5.º A visita de entrada será feita até ás 9 horas da noite, em todos os portos da Republica.

Art. 6.º As embarcações entradas em domingo ou dia feriado e que tenham que sahir no mesmo dia, poderão ser despachadas na guardamoria, assignando os agentes ou consignatarios termo de responsabilidade pelos impostos, despezas ou multas em que incorrerem os referidos navios.

Art. 7.º Este termo deverá ser liquidado dentro das primeiras 48 horas uteis.

Art. 8.º A descarga na Alfandega do Rio de Janeiro começará ás 7 horas da manhã e terminará ás 5 horas da tarde, nos dias uteis.

Art. 9.º Os volumes descarregados com indicio de avaria ou de violação, serão emalados, lacrados e recolhidos a um armazem especial, para serem vistoriados dentro das primeiras 24 horas uteis improrogaveis.

§ 1.º A vistoria será feita com a presença do capitão do navio ou de seu representante idoneo, por dous conferentes ou escripturarios da alfandega e verificado o extravio de mercadorias a bordo será o commandante do navio condemnado ao pagamento de direitos dobrados, devidos pela mercadoria extraviada.

§ 2.º A vistoria que tiver logar fóra do prazo das 24 horas, de que trata este artigo, não será tomada em consideração, para o fim de exonerar o commandante da responsabilidade que lhe couber, si a demora provier do acto seu ou de seus prepostos.

Art. 10. A descarga de explosivos será feita no porto do Rio de Janeiro no ancoradouro chamado de vigia ou do Chapéo de Sol.

Art. 11. As declarações de accrescimo e de falta de volumes serão feitas ao guarda-mór ou seu ajudante no acto da visita da entrada e accetitas para o effeito de exonerarem a responsabilidade do navio. Estas declarações deverão ser exaradas no termo de entrada.

Art. 12. Não será imposta multa por accrescimo de volumes quando não existam indicios de fraude.

Art. 13. As mercadorias não manifestadas nem declaradas na lista de sobresalentes ficam sujeitas aos idreitos dobrados.

Art. 14. É obrigatoria a apresentação da lista de sobresalentes, sob pena de 50\$ de multa.

Art. 15. As taxas a cobrar pelas cartas de saude serão as seguintes:

Navio estrangeiro.....	10\$000
Dito nacional.....	5\$000

Art. 16. A contribuição de caridade será a seguinte:

Navio estrangeiro:

Pelo casco.....	10\$000
Por pessoa de equipagem.....	\$500

Navio nacional:

Pelo casco.....	4\$000
Por pessoa de equipagem.....	\$200

Art. 17. Será livre de qualquer taxa, contribuição ou imposto, cobrados pelas alfandegas, o carvão de pedra.

Art. 18. Os navios sahidos dos portos da Republica só são obrigados a tirar carta de saude no porto de partida e terão o visto gratuito nos demais portos brasileiros em que locarem.

Art. 19. A taxa relativa ás cartas de saude será paga em sello adhesivo.

Art. 20. A responsabilidade por falta de volumes descarregados em transitio, caberá ao navio que os tiver conduzido, si no acto da baldeação for verificado extravio delles; entregues, porém, ao navio que os tiver de conduzir do porto de des-

carga para outro qualquer porto nacional, a este caberá responder por elles perante a alfandega para que forem destinados.

Parapho unico. Os commandantes dos vapores que receberem carga em transito, baldeada de outro navio, ficam obrigados a dar recibo daquella a este.

Este recibo, que terá o visto de guarda-mór, exonerará o navio de onde sahir a baldeação de qualquer falta verificada no porto do destino.

Art. 21. Ficam supprimidas as facturas consulares.

Art. 22. Os commandantes dos navios não respondem pelo conteúdo dos volumes que trouxerem quando os conhecimentos contiverem ressalva ou observação declarando que o volume foi recebido a bordo em máo estado ou com indicio de abertura, podendo, além disso, o commandante ou agente fazer uma declaração para este effeito, com a indicação das marcas, numeros dos volumes nestas condições e peso bruto, para o que lhe será concedido o prazo de oito dias uteis, depois da entrada do navio.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 7 de dezembro de 1909. — *João Lopes Ferreira Filho*, 1º Vice-Presidente. — *Estacio de Albuquerque Coimbra*, 1º Secretario. — *Antonio Simcão dos Santos Leal*, 2º Secretario.

N. 90 — 1913

A' Commissão de Finanças foi presente a proposição da Camara dos Deputados n. 157, de 1912, que manda destacar da verba 5ª, letra *a*, do orçamento da Fazenda, até a quantia de 10:000\$, para pagamento da pensão de montepio civil a D. Francisca de Souza Galvão Camargo, relativa ao periodo de 12 de abril de 1898 a abril de 1905, relevada a prescripção em que incorreu.

Além de ter perdido sua oportunidade porque a proposição se refere ao orçamento da Fazenda para o corrente exercicio, a Commissão de Finanças nega-lhe assentimento por entender que o montepio não deve ter seu patrimonio reduzido, com prejuizo dos que para elle concorrem, visto como um dos elementos vitaes do instituto é, sem duvida alguma, a prescripção do direito ás pensões.

Sala das Commissões, 14 de agosto de 1913. — *Feliciano Penna*, Presidente. — *L. de Bulhões*, Relator. — *Urbano Santos*. — *João Luiz Alves*. — *Victorino Monteiro*. — *Sigismundo Gonçalves*. — *Tavares de Lyra*. — *F. Glycerio*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 157, DE 1912, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Destaque-se da verba 5ª, letra *a*, até a quantia de 10:000\$, para ser paga a D. Francisca de Souza Galvão Camargo a sua pensão do montepio civil, como irmã do agente da Estrada de Ferro Central de Pernambuco Estanislau de Souza Galvão, relativa ao periodo de 12 de abril de 1898 a abril de 1905, sendo relevada a prescrição em que incorreu a mesma pensionista.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de novembro de 1912. — *Sabino Barrôso Junior*, Presidente. — *Antonio Simcão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Raul de Moraes Veiga*, 2º Secretario.

O Sr. Augusto de Vasconcellos (*) — Sr. Presidente, o Senado já sabe que, devido á pertinaz enfermidade que lhe vinha minando a existencia, falleceu na madrugada de ante-hontem o coronel Pedro Pereira de Carvalho, representante do Districto Federal, na Camara dos Deputados.

Chefe politico de incontestavel prestigio nesta Capital, gosando do real e merecida influencia eleitoral no 2º districto, o coronel Pedro de Carvalho foi eleito Deputado em duas legislaturas por aquelle districto; representou tambem, em mais de uma legislatura, o Districto Federal, na sua assembléa local, tendo sido presidente do Conselho Municipal.

O Deputado Pedro de Carvalho, cujo caracter todos conheceram, podendo dizer-se mesmo que o traço característico da sua individualidade era formado pela rigidez do seu caracter, pela sua lealdade e pela sua probidade, bem merece as homenagens do Senado e eu peço o seu assentimento ao requerimento que vou dirigir a V. Ex.

Requeiro a V. Ex., Sr. Presidente, que consulte o Senado si consente que na acta da sua sessão de hoje seja lançado um voto de profundo pezar pelo fallecimento daquelle Deputado. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — Os senhores que approvam o requerimento apresentado pelo Sr. Senador Augusto de Vasconcellos, para que na acta da sessão de hoje seja lançado um voto de profundo pezar pelo fallecimento do Deputado coronel Pedro de Carvalho, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvedo.

O Sr. Ferreira Chaves — Sr. Presidente, o Sr. Senador Moniz Freire pediu-me para communicar ao Senado que tem

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

deixado de comparecer ás sessões por incommodo de saúde, que o obriga a permanecer em casa.

O Sr. Presidente — A Mesa fica inteirada.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Sr. Presidente, agora que o problema da *sucessão presidencial* no quadriennio a entrar em 1914 já não enche de sombras nem de apprehensões sinistras o animo raro e vacillante e sempre perspicaz e arguto de V. Ex.; agora que, impulsionados pelo patriotismo, conforme dizem, Deputados e Senadores, em convenção, puzeram termo á crise oriunda do mesmo problema; agora, finalmente, que nada mais deve embaraçar o funcionamento regular do Congresso Nacional, permittam-me V. Ex. e o Senado, sempre complacentes, que eu venha hoje ocupar a tribuna para tratar de um caso que, por sua magna importancia, não pôde passar despercebido nem indifferente ás solicitações precavidas dos que se dizem sinceros amigos deste regimen, maximé dos que, como V. Ex., propagandistas, devem necessariamente desejar que elle conduza nossa nacionalidade á maxima felicidade possivel.

Sr. Presidente, o nosso paiz — porque não dizel-o? — não passa hoje de um conjunto de crises. Ha poucos dias ainda tinhamos a chamada crise politica originaria das candidaturas á *sucessão* do actual Governo, a qual, pensa o optimismo da maioria dos politicos em evidencia, está por completo *debellada*. Agora, ahí está, na imprensa e, sem duvida, no animo de todos nós, a crise financeira que, de mãos dadas com a economica, põe em profundo sobresalto as classes conservadoras, desperta a actividade do Governo que deve estar apavorado com as probabilidades de uma *bancarrota*, e mais do que isto, infunde extraordinario receio á *collectividade*, ante a perspectiva da miseria. Felizmente, porém, de semelhantes crises já cogitam, além dos mais competentes representantes das classes conservadoras, membros conspicuos desta e da outra Casa do Congresso, e, ao que se diz e ao que sei, o proprio Governo, estudando aquellas e estas medidas mais apropriadas á *dirimil-as*. Ha, entretanto, ainda, permitta a Nação que o mais humilde dos seus representantes o diga, com franqueza, ha a crise da moral politica e a da moral publica, qual dellas mais deprimente dos nossos costumes e do nosso character, das quaes nada direi, entregando-as, aquella á consciencia dos responsaveis e esta á zelosa e justa vigilancia da primeira autoridade policial desta Capital. Mas seja-me permittido dizer que a maior, a mais profunda é a crise do regimen, a qual não pôde absolutamente ser contestada em presença dos golpes profundos vibrados dia a dia ou, melhor, de instante a instante no nosso pacto fundamental de 24 de fevereiro de 1891. Eu preciso demonstrar com factos que o regimen está em perigo e vou tornar evidente minha asserção, lembrando, neste momento, o que está occorrendo na minha terra, o que se passa no meu Piahy e, sobretudo, no municipio de meu nascimento.

Compreende o Senado, portanto, que vou entrar em uma exposição para, depois de concatenadamente descriptos os factos, tirar delles as illações possiveis.

Sr. Presidente, no dia 12 de outubro do anno passado procedeu-se no municipio de Amarante á eleição para os cargos de intendente e membros do Conselho Municipal. Os opposicionistas ao governo do Estado no referido municipio contam, desde o tempo do Imperio e, para approximar as datas, desde 1870, até o presente momento, extraordinaria maioria sobre quaesquer grupos que porventura se tenham levantado para com elles pleitear nas urnas. Ainda no anno passado o meu honrado companheiro de bancada, que me está a ouvir...

O SR. PIRES FERREIRA — Com muita attenção.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ... trouxe ao Senado um livro mandado publicar pelo então governador do Estado, em o qual se lê o seguinte: «E' forçoso ao governo confessar que no municipio de Amarante, devido á influencia dos politicos que o dirigem, o governo não pôde absolutamente conseguir victoria».

E tanto assim foi e tanto assim é ainda, Sr. Presidente, que, apesar da solução dado pelo Senado e pelo Sr. Presidente da Republica, em o anno passado, ao caso de dualidade de governo no Estado, os opposicionistas de Amarante, conseguiram organizar as mesas que tinham de presidir as eleições municipaes de tal fórma, que os situacionistas nem sequer puderam contar com um supplente da sua parcialidade.

Parece que só esse facto, que não pôde ser contestado, é uma prova inilludivel da grande maioria, do extraordinario prestigio de que dispõem os opposicionistas do Piauhý no municipio de Amarante.

Não contando nem sequer com um supplente nas mesas eleitoraes os situacionistas, amigos do Governo e do honrado Senador que me ouve, abandonaram por completo as urnas, não só receiosos de uma demonstração extraordinaria de sua inferioridade eleitoral como tambem por contarem com os recursos de que podia lançar mão o Governador, para simular-lhes uma victoria.

E o Governador do Estado effectivamente não se deixou ficar inactivo: para hostilizar os opposicionistas de Amarante, para arrancar-lhes o poder municipal, até então impossivel de lhes ser tirado, servindo-se de uma lei de manifesta inconstitucionalidade, votada em 1909 pela Camara Legislativa, e sem que houvesse recurso, que aliás soube simular, por uma portaria, annullou as eleições e nomeou intendente e conselheiros municipaes, incumbidos, não só da administração do municipio como tambem de presidirem as futuras eleições.

Deante do acto do Governador, nada mais natural do que os conselheiros e intendente legitimamente eleitos se convencerem, desde logo, que impossivel lhes era tomar posse dos respectivos cargos no dia 1 de janeiro do corrente anno,

tal, sem duvida, seria a coacção que o Governador do Estado e seus agentes haviam de fazer para impedil-a.

Para evitar as consequencias do acto governamental, os opposicionistas de Amarante appellaram para o unico recurso que a lei e que a Constituição lhes dão: impetraram uma ordem de *habeas-corporis* ao juiz seccional do Estado, e este, competente para dar-lh'a, não lh'a recusou.

Conhecida a ordem de *habeas-corporis* pelo Governador do Estado, que foi intimado, recusou-se elle a cumpril-a, pelo que o alludido juiz, amparado no art. 6, n. 4, da Constituição da Republica, recorreu ao Governo Federal, pedindo intervenção para o fim de ser obedecida a sua sentença.

E, Sr. Presidente, o Governo da Republica, ou melhor, o Sr. Secretario do Interior e Justiça de então—o Sr. Rivadavia Corrêa, cujo talento, cuja competencia e, sejamos francos, cuja honorabilidade ninguém contesta, pondo de lado todas essas qualidades que são outras tantas virtudes, deixou-se, sem duvida, dominar pelos seus sentimentos de partidarismo e não attendeu a requisição do juiz seccional, sob o fundamento de que se tinha entendido com o Governo do Estado e este se havia promptificado a obedecer a ordem de *habeas-corporis*.

Sr. Presidente, eu não desejo censurar o honrado ex-Ministro do Interior e Justiça, mas S. Ex. permittir-me-ha que, desta tribuna, faça apenas um ligeiro reparo: pois então o honrado ex-Ministro do Interior recebe uma requisição ao Poder Judiciario e, em vez de attendel-a, vae ouvir de preferencia o Governador relapso e recalcitrante?!

Quando o art. 6º, n. 4, da Constituição, autoriza a intervenção para o cumprimento das sentenças federacs, certo impõe á autoridade que deve intervir a obrigação de o fazer. E a intervenção, como diz Barbalho, commentador da nossa Constituição, é em taes casos «a sanção do regimen federativo. Sem ella a União será apenas um nome vão e as promessas e garantias que a União proporciona aos Estados e ao povo não passam de simples miragem».

Sr. Presidente, em vista da conducta do honrado Sr. Ministro do Interior e Justiça, o municipio de Amarante continúa privado da sua administração legal e o intendente e os conselheiros da portaria ao Sr. Miguel Rosa continuam a perceber as rendas municipaes, de cuja applicação não lhes pedamos contas...

Sr. Presidente, a lei impõe ao juiz federal, nos casos de concessão de *habeas-corporis*, recorrer necessariamente para superior instancia, que é o Supremo Tribunal Federal.

Devo dizer que, sobre o municipio de Amarante, relativamente á questão que agora me prende á tribuna, só uma palavra se fez ouvir na sessão do anno passado,—quasi ao apagar das luzes—foi a palavra do honrado Senador por S. Paulo, meu eminente amigo que me está á esquerda, que trouxe ao conhecimento do Senado as reclamações do intendente e conselheiros municipaes. E, posto o recurso no conhecimento do Supremo Tribunal, posso garantir ao Senado, ninguém nesta

Capital se moveu para solicitar dos juizes daquelle tribunal uma decisão que favoravel fosse ao intendente e conselheiros municipaes de Amarante. Ao contrario, entretanto, é bem de crer que, pelo menos, a representação federal por aquelle Estado fosse pleitear perante aquelle tribunal uma decisão que pudesse amparar a causa illegal, patrocinada pelo Governador.

O tribunal negou, por unanimidade, provimento ao recurso do juiz seccional, confirmando assim a sentença em favor do intendente e dos conselheiros municipaes legitimamente eleitos. Sr. Presidente, era de crer que o Governador do Estado do Piahy, voltando-se mesmo para si, escutando um pouco as solicitações da sua consciencia e, o que é mais, as dos seus deveres, não mais recalcitasse, e á primeira vista parece que elle assim o fez.

Inteirado da decisão do Supremo Tribunal Federal, simulando cumpril-a, e obedecel-a, mandou que o intendente e conselheiros de sua portaria entregassem o Conselho Municipal aos intendente e conselheiros legitimamente eleitos.

A posse se fez por instantes. O intendente e os conselheiros acreditaram que, effectivamente, estavam empossados e que iam agir dentro da esphera das suas attribuições. Deram-se pressa em communicar a todos os poderes da Republica, inclusive o Senado, que teve occasião de ouvir a leitura do telegramma do intendente communicando-lhe a posse.

Mas, Sr. Presidente, *mirabile dictu*, no dia seguinte, o intendente e os conselheiros do Sr. Miguel Rosa apoderavam-se novamente do Conselho Municipal, de suas repartições arrecadadoras, de fórma que o Conselho legitimo, empossado ficticiamente em obediencia á sentença do Supremo Tribunal, ficou de braços cruzados, como eu, a admirar surprezo as bellezas de algumas administrações actuaes, e, por que não dizel-o? da Republica.

Mas, o Senado vai ouvir a narração de um facto ainda mais importante: o Governador do Piahy lembrou-se de que seus intendente e conselheiros de Amarante estavam sendo victimas de uma coacção! Uma coacção, Sr. Presidente, resultante de uma sentença do juiz federal, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, que reconhecia o direito inconcusso e irrefutavel dos legitimamente eleitos! . . .

A proposito deste novo *habeas-corpus*, mandado impetrar pelo Governador, e que é um testemunho solemne de sua competencia juridica, e não menos da dos seus assessores de lancaria, permittir-me-ha o Senado que eu leia algumas linhas escriptas pelo Sr. Dr. Astolpho de Rezende, moço de talento, de cultura e, sem duvida, dos mais distinctos caudicos do nosso fôro :

«O Sr. Governador do Piahy telegraphou ao *Jornal do Commercio*, desta Capital, em 25 de abril proximo passado, (a sentença do Supremo Tribunal foi de 12 de abril e a posse simulada dos intendente e conselheiros de Amarante de 15 ou 16 do mesmo mesmo moz) que resolvera requerer ao Su-

premo Tribunal Federal um *habeas-corpus* para os seus amigos de Amarante, afim de que o tribunal, de encontro ao que já havia resolvido, reconhecesse como legaes os intendentes e conselheiros municipaes daquella localidade, pretextando ter havido duplicata de eleição, recurso contra elle devidamente interposto, para que elle permittisse ao seu advogado produzir a prova em contrario.»

Note bem o Senado: o Governador do Piauhy levou suas pretensões até ao ponto de querer que o Supremo Tribunal Federal admittisse um advogado para contrariar e contestar o pedido de *habeas-corpus* impetrado pelos legitimamente eleitos em Amarante!

«Certamente não foi de um bacharel em direito tal telegramma porque não ha recurso menos cabivel, no caso, como vamos mostrar perfunctoriamente, e melhor do que nós hão de fazer os venerandos juizes do Supremo Tribunal Federal.

O *habeas-corpus* é um recurso que se dá quando o individuo soffre ou se acha em imminente perigo de soffrer violencias ou coacção por illegalidade ou abuso de poder. E' preciso, por conseguinte, primeiro, que haja uma violencia ou coacção actual ou imminente; segundo, que essa violencia ou coacção seja praticada por illegalidade ou abuso de poder.»

O que quer dizer violencia praticada por autoridade publica? Na hypothese, qual é a autoridade coactora, a autoridade autora da violencia ou coacção por illegalidade ou abuso de poder? Não é o Governador do Estado, porque elle é o proprio impetrante. Não é nenhum dos funcionarios de ordem administrativa ou judiciaria... Não é o Sr. Presidente da Republica, não é nenhum dos seus Ministros. Não é nenhuma autoridade federal. Quem é, portanto? Só podia ser o Supremo Tribunal Federal. Sim. No conceito do Governador do Piauhy, o autor da violencia só pôde ser o Supremo Tribunal Federal, porque o seu *habeas-corpus* não é sinão uma consequencia ou uma resultante do accórdão de 12 de abril ultimo proferido nos autos do recurso com que o Supremo Tribunal assegurava o livre exercicio do cargo aos conselheiros municipaes do Amarante adversos ao Governador.

Logo, o que quer o Governador do Piauhy é reformar, por meio de uma petição de *habeas-corpus*, o referido accórdão.

Mas, o Supremo Tribunal é o autor da violencia. o *habeas-corpus* deve ser pedido por juiz ou tribunal que lhe seja superior. Assim sendo, excusa o Governador de incomodar os venerandos magistrados, porque elles teem nas suas mãos o arbitrio do Poder Executivo á sua propria vontade.

Effectivamente, o Governador do Estado, ou, melhor, o seu representante, o supposto intendente municipal de Amarante, e os seus companheiros, eleitos pelo Governador, trouxeram a Supremo Tribunal o seu pedido de *habeas-corpus*. E, Sr. Presidente, parece excusado dizer, o pedido foi negado por unanimidade.

O Governador do Piauhý não attendeu á sentença do juiz daquelle Estado; não attendeu á sentença proferida em gráo de recurso do Supremo Tribunal, ambas favoraveis ao intendente e conselheiros municipaes, legitimamente eleitos.

Parece que tendo appellado tambem para uma ordem de *habeas-corpus*, ordem que lhe foi negada, nada mais natural do que voltar o Governador ao bom caminho, ouvindo de preferencia, já não direi a sua consciencia, mas os seus deveres. Não o fez, porém.

O Senado vae ouvir agora um facto ainda mais notavel: não obstante ter elle, em mensagem de 1 de julho dirigida á Camara Legislativa do Estado declarado que a questão municipal de Amarante estava liquidada, por sua obediencia e respeito á sentença do Supremo Tribunal Federal, o referido Conselho ainda está sob o poder do intendente e conselheiros eleitos pela portaria governamental.

São elles os que estão agora a gerir os negocios municipaes, a perceber as rendas com que os contribuintes concorrem para as despesas. E, Sr. Presidente, aí dos que se lhes recusem pagar! Não ha muitos dias, no mercado municipal, um contribuinte foi barbaramente esbordado pelos esbirros policiaes do Sr. Miguel Rosa. O telegramma que, ainda ha pouco, recebi, e passo a ler, vem deixar provado de modo iniludivel que o municipio de Amarante está sendo administrado, não pelo Governo sahido das urnas eleitoraes, cujos poderes foram reconhecidos pela justiça federal, mas por intendente e conselheiros municipaes sahidos do espirito prepotente e trefego do Sr. Miguel Rosa!

O telegramma é o seguinte:

«Nossa situação verdadeiro desespero. Hontem, governistas, frente padre Gonzaga, intendente, apoiados autoridade, ordem Governador, praticaram novas violencias. Delegado, acompanhado adjunto promotor, força policial embalada, sentenciados cadeia publica, capangas, arrombaram o deposito municipal de couros, apossando-se dos mesmos couros e pelles miudas, utensilios existentes, apprehenderam os bois de Francisco Corrêa, que os havia abalido para consumo publico, porque se recusou pagar imposto intendencia illegal. Nessa occasião, ameaçou autoridade poliecial mandar atirar contra matadouro. Hoje, multaram Corrêa trinta mil réis—ordem mesmo intendente. Apprehensões. População atarrmada, horrorizada, tanta violencia, arbitrariedade. Autoridades locais negam todos os meios defesa. Peço providencia urgente, dando publicidade factos narrados.»

Os meus amigos de Amarante, ao que parece, ainda não comprehenderam a situação tristissima que, lá no Estado, atravessam e que nós todos no Brazil estamos atravessando.

Sr. Presidente, como já disse, o governo do Piauhý ficou inteiramente surdo á vóz do Tribunal Federal e no Governo da Republica, a despeito da disposiçáo imperativa do art. 6º,

n. 4, da Constituição da Republica, eu já não digo os meus amigos de Amarante, mas, o proprio Tribunal Federal não encontrou guarida.

O SR. ARAUJO GÓES — O Sr. Senador Pires Ferreira parece que não está de accôrdo. Elle nada diz, mas está alerta.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Deixe que o honrado Senador pelo Piauhy tome a attitude que quizer; S. Ex. faz-me a gentileza de me ouvir em silencio e o aparte de V. Ex., chamando-o á falla não o demoverá, mesmo porque a palavra do governo do Piauhy, ao que parece, só pôde repercutir pelos labios do redactor-secretario do *Jornal do Commercio*, que é, si não o unico, pelo menos o maximo depositario da sua confiança nesta Capital.

O SR. ARAUJO GÓES — Isso não sei, nisso não entro.

O SR. PIRES FERREIRA — Isso é caso para rir.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — As sentenças do Poder Judiciario federal não conseguiram demover o Governador do Piauhy; donde nós devemos chegar, fatalmente, á seguinte conclusão: o regimen republicano federativo está em crise; crise determinada pela acção imponderada e illegal de alguns governos estaduais, como pela acção do proprio Governo da Republica.

O SR. ARAUJO GÓES — Quanto a alguns Estados, V. Ex tem razão.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Sr. Presidente, acceitos os factos constantes da exposição que venho de fazer, como acreditar mais na permanencia desse regimen? Como duvidar que amanhã, com surpresa geral do paiz, elle esteja, revolucionariamente ou não, mas, em todo caso, substituido?

Em presenca da exposição feita, pergunto ao Senado como evitar a desconfiança, hoje generalizada em todo o paiz, na acção do Governo da Republica e na de alguns Estados?

Como ha de o cidadão desta Patria repousar tranquillo á sombra dos seus direitos si o Poder Judiciario, que o tutelava, sente-se hoje sem forças para fazer cumprir as suas sentenças, porque o poder que dispõe da força material, o unico poder forte, em vez de auxiliá-lo coagindo os irreductiveis, os relapsos, os recalcitrantes, ó o primeiro a dar-lhes exemplo da insubmissão?

Como confiarem os cidadãos desta Patria, que não direi miseranda, mas, em todo o caso, desta Patria que se sente apavorada sob um guante de ferro que lhe comprime todas as liberdades, inclusive a das urnas, que ó, por assim dizer, a base do nosso regimen politico?

Como sentirem-se elles felizes e certos dos seus direitos si ha um poder da Republica, um dos órgãos da soberania nacional — o Poder Judiciario — que não pôde ir sinão até onde os outros lhe permitem e não até onde lhe faculta a Constituição?

Sr. Presidente, a minha exposição está finda. Eu não vim á tribuna fazer supplica, não vim pedir nada em favor de meus amigos do Amarante, nem aos proceres deste regimen, aos que se dizem responsaveis pela situação politica do paiz, que volvam seus olhos para os seus proprios deveres. Não, porque o dever não precisa ser solicitado para ser cumprido; o dever se impõe.

A pasta do Interior e da Justiça, ainda ha bem pouco tempo, tinha á sua frente um serventuario que, como disse, possui talento, cultura, honorabilidade indiscutíveis; mas, infelizmente, na questão de que se trata, ouvira mais as suggestões do seu partidario do que a voz dos seus proprios deveres constitucionaes.

O Sr. ARAUJO GÓES — Não apoiado.

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES — Agora a pasta do Interior e da Justiça tem a dirigil-a um outro cidadão, não menos competente, não menos honrado e não menos talentoso.

Sr. Presidente, si eu quizesse pôr em pratica processos hoje muito em voga, teria com a maxima franqueza e desassombro procurado magoar o ministro que foi...

O Sr. ARAUJO GÓES — Seria injusto.

O Sr. RAYMUNDO DE MIRANDA — É muito.

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES — ... para referir-me com affecto e muito respeito ao ministro que ficou; não o farei, entretanto, lembrando apenas a um e outro que — não são dignos os que sómente se acham investidos em altas posições, mas os que as sabem honrar e effectivamente as houram.

Sr. Presidente, repito: eu não faço supplica; do alto da minha cadeira de Senador — direi, porém, áquelles que nos governam, aqui como nos Estados, que, representante de um Estado pequeno, hei de fazel-o grande com a minha conducta.

Não tergiversarei, não me afastarei da linha de proceder que me impuz.

Adversario, em franca opposição, por principio, ao governo do meu Estado e ao Governo da Republica, posso garantir ao Senado que, dos meus labios não sahirá jámais uma palavra que não seja a expressão sincera da verdade. Não serei nunca um opposicionista por systema, mas, tambem, não serei nunca um apologista por interesses subalternos.

Vou terminar, dizendo aos amigos de Amarante que lhes não posso dar mais do que a minha palavra, e esta tão insignificante, tão nulla, (não apoiados) que jámais poderá subir á altura dos direitos que procura defender. E como homenagem aos meus conterraneos que soffrem, quero que elles possam constantemente ter deante dos olhos as sentenças com que o Poder Judiciario os quiz amparar e peço a V. Ex., Sr. Presidente, que as mande transcrever nos *Annaes* desta Casa.

Sr. Presidente, vou terminar, mas o faço, não como um desesperado do dia de amanhã, nem como um descrento. Alma

chica de fé, não direi jámais como Royer Collard: « a soberania é uma inutilidade ». Não; a soberania é uma vontade e uma força. Vontade, a unica soberana; força, a unica invencivel. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — Os senhores que approvam o requerimento feito pelo honrado Senador pelo Piauhy sobre a publicação no *Diario do Congresso*, das sentenças do Poder Judiciario, relativas á questão de Amarante, queiram dar o seu assentimento. (*Pausa.*)

Foi approvedo.

O Sr. Raymundo de Miranda — Sr. Presidente, a hora vae adentada e antes que V. Ex. me advirta, na fórmula do Regimento, que está esgotada a hora do expediente, requiro a V. Ex. que consulte o Senado sobre se permite na sua prorrogação por mais meia hora, pedindo a V. Ex. me dê a palavra depois do honrado Senador pelo Piauhy.

O Sr. Pires Ferreira — Agradeço a gentileza e aceito.

Consultado, o Senado approva o requerimento.

O Sr. Pires Ferreira pronunciou um discurso, em resposta ao seu collega de representação, defendendo o Sr. Ministro do Interior e o governo do Piauhy, no caso da cidade do Amarante, fazendo sobre o assumpto grandes considerações.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de trabalhos de Comissões, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte a mesma já marcada, isto é:

Trabalhos de Comissões.

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos.

Documentos a que se referiu o Sr. Ribeiro Gonçalves publicados por ordem da Mesa em virtude de deliberação do Senado

RECURSO DE « HABEAS-CORPUS » N. 3.332, DO ESTADO DO PIAUHY

Accórdão do Supremo Tribunal

« N. 3.332 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de *habeas-corpus*, em que é recorrente *ex-officio*

o juiz federal na secção do Estado do Piauí, e pacientes os cidadãos João Ribeiro Gonçalves Filho, Demosthenes Ribeiro Gonçalves, reconhecidos e diplomados, intendente o primeiro e conselheiros municipaes o segundo e mais outros do municipio de Amarantes naquelle Estado para o proximo quadriennio municipal de 1913 a 1916:

Accórdão negar, como negam, provimento ao recurso, afim de confirmar a decisão recorrida, que se vê a fls. 122, que concedeu á ordem de *habeas-corpis* preventivo aos impetrantes enumerados nominalmente na inicial de fls. 2, para que possam os mesmos penetrar no edificio do Conselho Municipal e *livremente, sem embaraço algum, exercer as funções do seu mandato.*

E assim julgam pelos dous fundamentos substanciaes da sentença recorrida: o primeiro é que a lei estadual n. 522, de 1909, em que se baseia o acto do governador do Estado do Piauí a fls. 112, quando confere no seu art. 26 ao governador do Estado, em falta do respectivo legislativo, a faculdade de annullar as eleições municipaes e nomear uma commissão que proceda a novas eleições, é *attentatorio* dos arts. 72 da Constituição Política do Estado, e 68 da Constituição Federal, quando consagram a autonomia do municipio em tudo que respeita ao seu peculiar interesse, tornando-se dest'arte inapplicavel por vicio de inconstitucionalidade.

— O segundo fundamento é que, abstrahindo de tal inconstitucionalidade, é bem de vêr-se do texto do art. 28 paragrapho unico, da citada lei, em confronto com o acto do governador que faz objecto do presente recurso e das provas incontestadas nos autos, que neste caso de Amarante *não houve duplicata de eleição*, e consequentemente exorbitou o mesmo governador da autoridade que lhe dá o citado art. 28, paragrapho unico, a qual se restringe evidentemente ao caso de dualidade de eleição por duplicata.

Supremo Tribunal Federal, 12 de abril de 1913. — *Ribeiro de Almeida, V. P. — Oliveira Ribeiro, relator. — Amaro Cavalcanti.* Fui voto vencedor, mas tão sómente pelo fundamento de não ter havido recurso para o governador, cujo acto consequentemente foi arbitrario na especie dos autos. E a esta convicção cheguei, não pela allegação dos impetrantes, mas porque se tendo pedido ao governador que informasse — *« si houve recurso, perante quem interposto, e em que data, o dito governador deixou de responder ao tribunal os alludidos quesitos. — Guimarães Natal. — Sebastião de Lacerda. — Manoel Murinho. — Canuto Saraiva — Enéas Galvão. — Pedro Lessa. »*

Considerando que a competencia deste juiz para a ordem de *habeas-corpuz* na especie, se acha taxativamente expressa no art. 60, letra i, da Constituição da Republica; Cod. Pen., art. 109, n. 1, § 2º; lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, art. 20, ns. 1, e 23, alinea;

Considerando que a ordem de *habeas-corpuz* preventivo só pôde ser concedida ao paciente que demonstre ter razões plausiveis para receiar o constrangimento de que se acha ameaçado»; e que tambem é doutrina constantemente seguida pelo Supremo Tribunal Federal, que em casos de ameaças de coacção illegal, — «si os receios são vãos nenhum mal acarretará a concessão do *habeas-corpuz*, emquanto que a denegação, si as ameaças reaes, (como no presente caso), permittirá que se consumme a violencia planejada, apesar de haver sido em tempo invocada a protecção da justiça.» (Acc. do Supremo Tribunal Federal, no *hab.-corp.* n. 3.139, de 20 de janeiro de 1912, *O Direito*, vol. 112, pag. 320, *usque*, 322 e 324, — sentença confirmada pelo Sup. Tr. Federal);

Considerando que, «*habeas-corpuz* pôde ser concedido, não só aos individuos que nenhuma função publica, exerçam, mas aos funcionarios publicos que precisam da liberdade individual para exercer suas funções.»

«O direito dos intendentes eleitos privados dos seus cargos é um direito individual susceptivel de ser assegurado pelo Poder Judiciario, com todos os efeitos dahi decorrentes.» (Acc. do Sup. Tr. Federal, no *hab.-corp.* n. 1.990, de 25 de janeiro de 1911 e na Appell. Cível n. 2.002, de 24 de julho de 1912);

Considerando que: «Os Estados organizar-se-hão de forma que fique assegurada a autonomia dos municipios, em tudo quanto respeito ao seu peculiar interesse»; que «o municipio, autonomo e independente em tudo respeita ao seu peculiar interesse, é a base do regimen politico do Estado do Piauhy»; que «o poder municipal é conferido a um Conselho que legislará sobre a materia de sua competencia, e a um intendente executor de suas deliberações»; que o Poder Legislativo estadual tem attribuição para «legislar sobre qualquer materia não excluida de sua competencia, pelo poder federal, e pelos principios reguladores da organização municipal.» (*Const. da Republica*, art. 68; *Const. do Estado do Piauhy*, arts. 72, 75, 18, n. XXVII, ultima parte);

Considerando que nenhuma corporação, que legislar sobre materia de sua competencia, sendo autonoma e independente em tudo quanto respeita ao seu peculiar interesse, poderes esses conferidos pela Constituição Federal, e pela Constituição do Estado, não deve nem pôde estar sujeita ao Poder Executivo, que por qualquer modo possa restringir-lhe a autonomia e a independencia, no que respeito a interesse peculiar seu, como seja verificar os poderes dos seus membros, reconhecer esses poderes, expedir os respectivos diplomas, e que: «Nem o Poder Legislativo, nem o Executivo, nem o Judiciario, tem competencia para annullar a verifica-

ção de poderes dos intendentes» — (no Estado do Piauí — membros do Conselho Municipal.), (Acc. do Sup. Trib. Federal, no cit. *habeas-corpus*, n. 1.990, de 25 de janeiro de 1911);

Considerando que a Carta Constitucional do Estado não delegou ao Poder Executivo competência para *julgar* em caso algum sobre nullidades de eleições municipaes, ou esta-duaes; nem tambem para *julgar* de direitos individuaes ou politicos; estando todas as suas attribuições delimitadas nos 23 paragraphos do art. 34, da referida Constituição. Nem a legislatura ordinaria tem competencia para lhe delegar um semelhante poder, evidentemente exorbitante e inconstitucional;

Considerando, «que todo o acto de uma autoridade delegada contrario aos termos da commissão em virtude da qual é exercida, é nullo»; e, por conseguinte nenhum acto legislativo contrario á Constituição, pôde ser valido. Negar isso seria affirmar que o commissario é superior ao committente, que o servidor é superior ao seu soberano, que os representantes do povo são superiores ao povo mesmo, que homens que agem em virtude de um poder, pôdem fazer, não sómente o que esses poderes não autorizam, mais ainda o que elles prohibem. Não se pôde suppor que a Constituição entenda dar aos representantes do povo o direito de substituir sua vontade á de seus committentes. É mais racional suppor que os tribunaes foram designados para ser um corpo intermediario entre o povo e a legislatura, afim de manter a ultima nos limites assignados á sua autoridade»;

Considerando, que «se suscita um caso sujeito á Constituição toda vez que se conteste algum direito assegurado nesse pacto, seja elle direito de propriedade, liberdade, voto, ou qualquer outro filiavel á Constituição. Si se transgredir, negar, ou ameaçar esse direito, cabe aos interessados pleiteal-o nos tribunaes». (Miller, *Lectures on the Constit.*, pag. 320.)

«Os juizes devem considerar a Constituição como bi-fundamental, e si um acto legislativo se achar em conflicto com aquella lei, a elles compete preferir a lei fundamental, que é superior obrigação: em outros termos, a Constituição deve prevalecer sobre as outras leis, a intenção do povo sobre a dos seus agentes.

Nem se deve concluir que o Poder Judiciario é superior ao Legislativo. Sómente se presume que o poder do povo é superior a ambos os poderes, e que a vontade do mesmo povo, expressa na Constituição, deve prevalecer sobre a dos legisladores expressa nas leis.» (Hamilton, *Federalis* n. 78);

Considerando ainda, que: «Sobre a competencia do Poder Judiciario para julgar nullos os actos emanados do Poder Legislativo ou Executivo escreveu o eminente Sr. conselheiro Ruy Barbosa o seguinte: «A Constituição é o regulador commum de todos os ramos do poder publico, e nenhum delles pôde praticar um acto que não envolva um juizo sobre a extensão de suas attribuições, perante o direito constitucional que o limita. O Poder Judiciario se estenderá a todos os plei-

los que se suscitarem com referencia á Constituição e ás leis.

E' função sua verificar si ellas se conformam com a Constituição ou si a offendem»; e que esta doutrina é firmada tambem no direito patrio. (Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, art. 13, § 10);

Considerando, que em o nosso regimen politico só é lei, só tem força de lei o preceito firmado de accordo com a Constituição, e é assim que Hare, Bryce e Cooley, entre innumerous outros reconhecem e ensinam que as leis, ou actos inconstitucionaes «não existem para effeito legal algum», «nenhum respeito e obediencia merecem», «não legitimam um contracto, não criam um direito, não protegem a quem as cumpriu, não inculcam a quem as desobedecem.» (Hare, — *American Constitutional Law*, vol. 2º, pag. 1.073; J. Bryce, *The American Commonwealth*, vol. I, pag. 243; Cooley, *Princip. of Constit. Law.*, pag. 161; *Constitutional Limitations*, pag. 222); sendo que «a regra é que os tribunaes não podem conhecer da legalidade de taes actos, sinão quando são chamados a contribuir para a sua execução.» (J. Thonissen, *La Constitution Belge* pag. 332); mas «desde que esta condição se verifique, desde que um caso concreto se apresenta exigindo collaboração sua para efficacia delles, o seu dever é recusar-a, seja sentenciando em pleito regular, seja cumprindo deveres outros que lhes tenham sido impostos por leis.» «Aliás, seria obrigar os juizes a concorrer directa e positivamente para a violação das leis, desprezando até o regimen estabelecido pela lei suprema da União, que só obriga o funcionario ao desempenho dos seus deveres legais e que prescreve como norma de acção que «ninguem é obrigado a fazer alguma cousa sinão em virtude de lei.» (*Constit. da Repub.*, art. 72, § 1º, e art. 82, paragrapho unico);

Considerando, portanto, que é inconstitucional, por collidir com a Constituição Federal, e com a Constituição do Estado do Piahy, nos artigos supra-mencionados, o art. 26 da lei ordinaria local, n. 522, de 30 de junho de 1909, que facultou recurso da apuração da eleição municipal, para o Congresso Estadual e, em falta deste, para o Governador, quando a nenhuma de taes entidades o povo piauhyense na sua Constituição delegou o poder de julgar;

Considerando que, quando porventura tal recurso não fosse, como aliás é inconstitucional, elle não foi, no caso, interposto; e, si acaso houvesse sido, os requisitos, mencionados no cit. art. 26, § 3º não foram observados, tornando-se por isso inconstitucional. (Docs. sob ns. 11 e 15, a fls. 81 e 107 a 108);

Considerando que si inconstitucional não fosse, como aliás é, o referido recurso, o Governador não tinha autorização alguma para nomear a commissão que nomeou no seu acto annullatorio da eleição municipal de Amarante; e sel-o «*ex proprio Marte*», pois que a condição — «*sine qua non*» — para uma semelhante nomeação seria que tivesse havido dualidade de eleição, por duplicata. (Cit. lei local, n. 522, do 1909, artigo 28, paragrapho unico);

Considerando que, bem provado se acha dos autos, terem sido os pacientes eleitos conselheiros municipais e intendente da cidade de Amarante, neste Estado, reconhecidos devidamente os seus poderes, e elles completamente diplomados;

Considerando que os mesmos pacientes se acham sob a ameaça imminente de ser impedidos pelo Governador deste Estado, mediante força armada e violencia, de no tempo penetrarem no edificio municipal da cidade de Amarante, se empossarem dos seus cargos electivos, e exercerem as respectivas funções. (Doc. a fl. 112, e depoimentos de fls. 113 a 116);

Julgo procedente a petição de fls. 2 a 9 v., para o fim de conceder ordem de *habeas-corpus* preventivo em favor dos pacientes, cidadãos João Ribeiro Gonçalves Filho, Demosthenes Ribeiro Gonçalves, Americo Verissimo Castro, Joaquim Gonçalves Villarinho, Francisco Antonio da Costa e Silva, Abdon Armindo de Moura, Francisco Cesario de Albuquerque e Antonio da Silva Sobral, eleitos, reconhecidos devidamente, e diplomados, o primeiro, intendente, e membros do Conselho Municipal de Amarante, neste Estado — os demais, para o proximo quadriennio municipal de 1913 a 1916; e em vista dessa ordem de *habeas-corpus* preventivo, mandar que os referidos pacientes, cidadãos supra enumerados nominalmente, possam livremente, sem embaraço algum, installar-se no edificio do Conselho Municipal da dita cidade de Amarante no dia 1 de janeiro seguinte, tomar posse dos seus alludidos cargos, nos termos da lei local n. 522, de 30 de junho de 1909, art. 49, e proseguir no exercicio das suas respectivas funções, sem que o Governador do Estado, ou outra qualquer autoridade, por si, agentes ou prepostos seus, obste de qualquer modo os legitimos effectos deste decreto judicial.

Expeça-se aos pacientes o competente alvará, e communique-se officialmente a presente decisão ao Governador do Estado. Custas, *ex-cause*.

Recorro, nos termos da lei, desta sentença para o Egregio Supremo Tribunal Federal. O escrivão faça remessa, sem demora, dos autos, para superior instancia, deixando traslado.

Therezina, 21 de dezembro de 1912. — *Demosthenes Constancio Avelino*.

O « HABEAS-CORPUS » AOS CONSELHEIROS MUNICIPAES DO AMARANTE

« O Sr: governador do Piahy telegraphou ao *Jornal do Commercio*, desta Capital, de 25 de abril proximo passado, que resolveu requerer ao Supremo Tribunal Federal um *habeas-corpus* para os seus amigos de Amarante, afim de que o tribunal, de encontro ao que já resolveu, os reconheça como legitimos conselheiros municipaes daquelle logar, *provando* ter havido duplicata de eleições e recursos contra ellas, devidamente interposto para elle *uma vez que não se permittiu ao seu advogado produzir a prova em sessão*.

Certamente, não foi um bacharel em direito quem redigiu tal telegramma, porque não ha recurso menos cabido; no caso, como vamos mostrar profundamente, e melhor do que nós o sabem os venerandos juizes, do Supremo Tribunal Federal.

O *habeas-corporis* é um recurso que se dá quando o individuo soffre ou se acha em imminente perigo de soffrer violencia ou coacção, por illegalidade ou abuso de poder.

E' preciso, por conseguinte:

1º, que haja uma violencia ou coacção, actual ou imminente;

2º, que essa violencia ou coacção seja praticada por illegalidade ou abuso de poder, o que quer dizer: *violencia praticada por autoridade publica*;

Na hypothese, quem é a autoridade coactora, a autoridade autora da violencia ou coacção por illegalidade ou abuso de poder?

Não é o governador, porque elle é o proprio impetrante.

Não é nenhum dos funcionarios ou autoridades de ordem administrativa ou judiciaria, sob o seu poder ou jurisdicção.

Não é o Sr. Presidente da Republica, nem nenhum dos seus ministros.

Não é nenhuma autoridade federal.

Quem é, portanto?

Só póde ser... o *Supremo Tribunal Federal!!!*

Sim; no conceito do governador do Piauhy, o autor da violencia só póde ser o egregio Tribunal Federal, porque o seu *habeas-corporis* não é sinão uma consequencia ou uma resultante do accórdão de 12 de abril ultimo, proferido nos autos de recurso sob n. 3.332, pelo qual o Supremo Tribunal assegurou o livre exercicio dos cargos aos conselheiros municipaes de Amarante, adversos do governador.

Logo... o que quer o Sr. governador do Piauhy é reformar, por meio de uma petição de *habeas-corporis*, o referido accórdão.

Mas, si o Supremo Tribunal é o autor da violencia, o *habeas-corporis* devia ser pedido a um juiz ou tribunal que lho seja superior.

Assim sendo, excusa o Sr. governador de incommodar os venerandos magistrados, porque elles teem nas suas mãos o... arbitrio do Poder Executivo, e a sua propria vontade.

Quando este motivo de ordem geral não bastasse para repellir *in limine* tão estulta pretensão, bastaria ler o accórdão proferido pelo tribunal e contra o qual se insurge tão desastrosamente o governador, no ardor da sua paixão politica.

Eis o accórdão:

«N. 3.332 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de *habeas-corporis*, em que é recorrente *ex-officio* o juiz federal na secção do Estado do Piauhy, e pacientes os cidadãos João Ribeiro Gonçalves Filho e Demosthenes Ribeiro Gonçalves, reconhecidos e diplomados, intendente o primeiro, e conselheiros municí-

pães o segundo e mais outros, do município de Amarante, naquelle Estado, para o proximo quadriennio municipal de 1913 a 1916:

Accórdam negar, como negam provimento ao recurso, afim de confirmar a decisão recorrida, que se vê a fls. 122, que concedeu a ordem do *habeas-corpus* preventivo aos impetrantes enumerados nominalmente na inicial de fls. 2, para que possam os mesmos penetrar no edificio do Conselho Municipal *livremente, sem embaraço algum, exercer as funcções no seu mandato.*

E assim julgam pelos dous fundamentos substanciaes da sentença recorrida: o primeiro é que a lei estadual n. 522, de 1909, em que se baseia o acto do governador do Estado do Piahy a fls. 112, quando confere no seu art. 26 ao governador do Estado, em falta do respectivo legislativo, a faculdade de annullar as eleições municipaes, e nomear uma commissão que preceda a novas eleições, é *attentatorio* dos arts. 72 da Constituição Política do Estado, e 68 da Constituição Federal, quando consagram a autonomia do município em tudo que respeitando seu peculiar interesse, tornando-se dest'arte inapplicavel pôr vicio de inconstitucionalidade.

O segundo fundamento é que, abstrahindo de tal inconstitucionalidade, é bem de ver-se do texto do art. 28, paragrapho unico, da citada lei, em confronto com o acto do governador, que faz objecto do presente recurso e das provas incontestadas nos autos, que neste caso de Amarante *não houve duplicata de eleição*, e consequentemente exorbitou o mesmo governador da autoridade que lhe dá o citado art. 28, paragrapho unico, a qual se restringe evidentemente ao caso de dualidade de eleição por duplicata.

Supremo Tribunal Federal, 12 de abril de 1913. — *Ribeiro de Almeida*, Vice-Presidente. — *Oliveira Ribeiro*, Relator. — *Amaro Cavalcanti*. Fui voto vencedor, mas tão sómente pelo fundamento de não ter havido recurso para o governador, cujo acto consequentemente foi arbitrio na especie dos autos. E a esta convicção cheguei, não pela allegação dos impetrantes, mas porque, se tendo pedido ao governador que informasse « *si houve recurso perante quem interposto, e em que data* », dito governador deixou de responder ao Tribunal os alludidos quesitos. — *Guimarães Natab*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Manoel Murinho*. — *Canuto Saraiva*. — *Enéas Galvão*. — *Pedro Lessa*. »

86ª SESSÃO, EM 19 DE AGOSTO DE 1913

PRESIDENCIA DOS SRS. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE, E FERREIRA CHAVES, 1º SECRETARIO

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abro-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Silverio Nery, Toffé, Gabriel Salgado, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Francisco Sá, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, José Murcinho, Generoso Marques, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt e Hercilio Luz (30).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Metello, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Lauro Sodré, José Euzebio, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Brito, Oliveira Valladão, José Marcellino, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Francisco Portella, Nilo Peçanha, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Abdon Baptista e Victorino Monteiro (31).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Raymundo de Miranda — Sr. Presidente, é o dever de cidadão brasileiro e de representante da nação que me obriga a voltar á tribuna do Senado, afim de registrar e profligar não só as violencias como os attentados que em uma circumscripção da Republica se vão praticando impunemente.

Não satisfeito o governo do meu Estado em attentar contra a liberdade da imprensa, em mandar espancar, assassinar, decepar as cabeças dos politicos seus adversarios, ainda e, quiçá, inconscientemente, se presta a manejos ainda mais pavorosos, que degradam a reputação dos homens do paiz perante o estrangeiro.

Hoje, Sr. Presidente, principio por tratar do que occorre de anormal no municipio da Victoria, Estado de Alagoas.

E' sabido, pelos telegrammas officiaes e da imprensa, e pelos commentarios por ella feitos, que o commissario de policia do municipio de Victoria tentou invadir a collectoria federal dalli, para assassinar o respectivo funcionario, violan-

do o domicilio deste cidadão, o que representa um attentado tambem á Constituição da Republica.

E' sabido ainda mais que o benemerito Sr. Presidente da Republica, sciente e consciendo dos seus deveres constitucionaes e de suas grandes responsabilidades, informado do que alli occorria de anormal e de odiento, fez seguir para o local uma força do Exercito, a fim de garantir aquella repartição federal.

Infelizmente o governador do meu Estado, perdendo a compostura natural ao seu cargo, não trepidou em mandar annexar um carro especial ao trem que devia conduzir a força federal e, acompanhando as 10 praças, seguiu para aquelle municipio, fardado, armado, talvez com o fim de intimidar o commandante da força, de patente inferior, ante o prestigio dos seus galões e do cargo que exerce.

Alli chegando, o proprio Sr. governador ficou indignado ante violencias que se estavam praticando, a tal ponto que exonerou aquelle commissario, fazendo recolher á capital a força policial.

Tanto é assim que o venerando coronel Paulo Jacintho Tenorio, chefe conservador de incontestavel prestigio alli, homem de probidade insophismavel e cuja palavra merece o mais absoluto conceito, telegraphou nos seguintes termos:

«O governador do Estado, acompanhado de sua comitiva, chegou aqui ás 9 ½ horas da manhã, hospedando-se na residencia do juiz substituto. Informado por essa autoridade sobre a verdade dos factos anormaes e aggressão do collecter federal e repartição, exonerou *Bernardino Soares, commissario de policia*, mandando recolher ao batalhão o destacamento que guardava a collectoria, que foi garantida pela força federal. Saudações. — *Paulo Jacintho.*»

Pois bem, Sr. Presidente, o governador conheceu, verificou a inconveniencia da continuação da força policial naquelle municipio, e quasi que fez a mudança do municipio para Maceió, pois mandou abrir a cadeia, tirar os presos que lá estavam, transferindo-os para a capital, voltou com a força policial, deixando somente a força federal garantindo a collectoria.

Chegando a Maceió, o *soi-disant* vice-governador do Estado Dr. Fernandes Lima fez S. Ex. immediatamente mudar de orientação e considerar sem effeito a demissão do commissario de policia, sendo preciso notar que ao chegar na capital o Sr. coronel Clodoaldo manifestou-se indignado deante do procedimento do seu *soi-disant* vice-governador, que obrigava os seus correligionarios do municipio á pratica dessas tropelias e attentados. Mas a indignação do Sr. coronel Clodoaldo de nada vale ou vale tanto quanto o seu entusiasmo, pois que S. Ex. revolta-se para immediatamente depois applaudir, como applaude para cinco minutos depois indignar-se,

Nestas condições, voltando á calma o municipio de Victoria, o governo mandou retirar a respectiva força federal. Então, meia duzia de criminosos, que deviam permanecer na detenção, nas galés, e não nas ruas affrontando impunemente a justiça e a moralidade publicas...

O Sr. ARAUJO Góes — Mas é porque são auxiliares do Partido Democratico.

O Sr. RAYMUNDO DE MIRANDA—Sim, são auxiliares ou parceiros deste partido que estão no municipio de Victoria procurando attentar de novo contra a collectoria e ao mesmo tempo empregando todos os esforços no sentido de provocar da parte dos nossos amigos uma represalia.

Ora, comprehende-se que o Sr. coronel Paulo Jacintho, agredido na sua residencia, ou ameaçado de ataque, ha de resistir porque tem coragem e tem elementos para isso. Então dar-se-ha o plano que está previamente combinado e que é horroroso, repugnante, não tem qualificativo nos annacs da historia politica de nenhum povo: dar-se-ha o saque que se está preparando, na residencia do Sr. coronel Paulo Jacintho, sob pretexto de se verificar se allí existem armas.

E' sabido, e aquelles que não sabem fiquem logo scientes e bem certos de uma vez por todas, que o coronel Paulo Jacintho é um homem riquissimo.

A sua casa é como que um BANCO NO SERTÃO. Esse venerando cavalheiro nunca deixou de ter em sua propriedade centenas de contos de réis, com que auxilia os agricultores, empresta, etc., e tem consigo uma grande quantidade de titulos creditorios de gente muito boa e adversarios.

Ora, interessados menos prudentes á guisa de politica, podem preparar essa encenação afim de que, a título de restabelecimento da ordem e busca de cangaceiros e armamento que allí possam existir, se realize o saque, uns para carregarem com o dinheiro e outros para se apoderarem dos titulos de divida e exhírem-se assim da responsabilidade dos mesmos. E' isto o que se póde esperar e póde estar sendo preparado no municipio de Victoria e que eu, em tempo, denuncio á nação desta tribuna, para que, no caso de se verificar o attentado e o saque, não seja mais estranho ao paiz inteiro, e ninguém mais possa duvidar um instante da facilidade com que o governo do Estado de Alagoas se deixa illudir e ludibriar.

Mas a retirada da força federal pelo Governo da Republica accentuou de um modo claro e positivo a responsabilidade que assiste dessa hora em diante ao Sr. governador do Estado, unico que é responsavel moral e legalmente perante a nação, pelos attentados que se praticaram, se praticam ou que se venham a praticar, porque si o banditismo, si os seus asseclas, si os seus pseudo-correligionarios (porque S. Ex. não tem correligionarios naquella terra) se animam a commetter dessas violencias e attentados contra a vida, a liberdade e honra dos seus concidadãos, é porque contam com a impunidade decorrente do procedimento do governador, que encampa todos esses actos.

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES dá um aparte.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Apenas nas Alagôas.

O SR. ARAUJO GÓES — Em todo o paiz.

O SR. PEDRO BORGES — Não é sómente nas Alagôas.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — No Ceará tambem, mas accentuo que nas Alagôas a impunidade contra todas essas indignidades é um facto incontestado e incontestavel, ao passo que em outro Estado o respectivo governador — refiro-me, por exemplo, a Pernambuco — manda prender o commandante da policia, por indicios de coparticipação no attentado contra um jornalista.

Nas Alagôas o governador não manda nem abrir um inquerito, antes manda ameaçar que não continuem a censurar, porque, do contrario, morrerão outros.

O SR. ARAUJO GÓES — Limita-se a descompor os adversarios em telegrammas com a sua assignatura.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — No Piauhhy tambem é assim.

O SR. ARAUJO GÓES — No Piauhhy não ha dessas cousas.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Ha talvez peiores.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Na Camara dos Deputados, um dos representantes do *salvaterio* alagoano, o Sr. Baptista Accioly, tendo a ingenuidade de querer defender um crime, como seja a decapitação do Dr. Amabilio Coutinho, antes de ter o cuidado de procurar provar á Nação que não tinha responsabilidade nesse crime, allega como argumento um telegramma do Governador para provar que o assassinato do Dr. Amabilio Coutinho não foi de natureza politica.

Respondo ao Sr. Accioly com o proprio Sr. Accioly. Pergunto eu: deante da incongruencia dos telegrammas e das affirmações do Governador das Alagôas, já delidamente apreciadas por mim perante o Senado e conhecidas de toda a população pela leitura dos jornaes e por suas multiplas attitudes na politica como na administração, vem ao caso o telegramma do proprio Sr. Accioly ao Governador do meu Estado?! Sim.

O Senado verá o credito que podem merecer as affirmações subscriptas pelo Governador das Alagôas, infelizmente.

«Recife, 24 de julho de 1913. (E' o *Diario Official* das Alagôas.) Governador. Maceió. Sigo hoje bordo *Arlanza*. Despedindo-me Dantas, este mostrou-me telegramma V. Ex. apoiando candidatura Ruy. Sem communicação tal respeito affirmei ultimas instruções V. Ex. favoravel Wencesláo.»

Eis ahí. O Sr. Accioly sahe ás 6 horas da manhã de Maceió, com instruções do Sr. Clodoaldo da Fonseca a favor do illustre Dr. Wencesláo Braz, e ás 6 horas da tarde chega ao Recife, procura o general Dantas Barreto, e, horas antes, o general Dantas Barreto, durante a viagem do Sr. Dr. Accioly,

recebe um telegramma do Sr. coronel Clodoaldo em pról da candidatura do Sr. Dr. Ruy Barbosa!!!

E é este Sr. Accioly quem vae para a tribuna da Camara dos Deputados querer contestar a verdade notoriamente sabida com o telegramma do Sr. coronel Clodoaldo, em que diz que o assassinato não foi por motivos politicos.

Ora, Sr. Presidente, deante disto, ante tamanho ridiculo, ante tamanha decomposição da integridade de uma autoridade constituida, só me resta a mim e áquelles que prezam esta Republica como todo o Senado lamentar esta situação de decadencia em que vae marchando, infelizmente, o Estado submettido ao sanguinolento representante do *salvaterio*.

Continuemos. Hontem o Sr. Baptista Accioly ainda voltou á tribuna da Camara dos Deputados para responder ao humilde orador e, ao mesmo tempo para demonstrar que são improcedentes e falsas todas as accusações levantadas contra a sanguinaria situação em que se encontra o Estado de Alagoas.

Sei, pela leitura dos jornaes da noite de hontem, e da manhã de hoje, mais ou menos o que S. Ex. disse. Procurando, porém, o discurso no *Diario do Congresso*, encontrei — registro no meu discurso textualmente — o seguinte:

«O Sr. Baptista Accioly — Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O Sr. Presidente — Não havendo materias dadas para discussão, tem a palavra para uma explicação pessoal o Sr. Deputado Baptista Accioly.

O Sr. Baptista Accioly pronuncia um discurso que será publicado depois.»

Eis ahi. Nem ao menos um resumo desse discurso vem publicado. Entretanto, Sr. Presidente, o discurso foi lido e portanto muito facil seria a publicação e mais ainda facil a sua rigorosa revisão.

Mas, por que não publicou o *Diario do Congresso* no menos um resumo desse discurso?

O Sr. ARAUJO GÓES — E proferido para uma explicação pessoal.

O Sr. RAYMUNDO DE MIRANDA — Trabalhou-se muito, naturalmente, durante a noite e teremos de ver o bellissimo discurso pronunciado pelo Sr. Baptista Accioly, escripto depois da opinião da imprensa, do effeito que haja produzido e da resposta que haja provocado, pelo resumo dos jornaes, a despeito da sua omissão absoluta no *Diario do Congresso*.

Posso, entretanto, ter uma idéa do que disse S. Ex., pelo testemunho insuspeito d'A Noite:

«Pedi a palavra para uma explicação pessoal o representante alagoano Sr. Baptista Accioly, que trata

da politicagem do seu Estado, levando á scena discussões antigas.

Falla sobre a remessa de força federal para o município da Victoria, lendo telegrammas do Sr. coronel Clodoaldo.

Lê telegrammas dizendo que o Sr. Dr. Amabilio assassinado em Curugipe não foi por politica, pois que não era politico. O motivo do seu assassinato foram intrigas politicas.

Os Srs. Eusebio de Andrade e Natalicio Camboim affirmam que o Sr. Dr. Amabilio era politico e foi assassinado devido a politica.

Acrescentam que faz parte do programma da politica dominante em Alagoas o exterminio dos adversarios.

O orador traz a scena o Sr. Paes Pinto, mas dizendo-o e chamando a attenção da Camara para um artigo do Sr. Raymundo de Miranda a seu respeito.

Os Srs. Euzebio e Camboim censuram o orador por desceambar para o terreno pessoal, maxime citando polemicas antigas e particulares.»

E' muita a escassez de argumentos, muito grande a culpa dos flagelladores do povo alagoano e enormemente superior a sinceridade dos nossos amigos, ao ponto de forçar o adversario a procurar defesa tão ridicula e contraproducente!

O Sr. Baptista Accioly vae iniciando uma campanha que póde ser muito prejudicial, não ao coronel Paes Pinto, mas ao Dr. Fernandes Lima e seus amigos.

Não vejo onde se encontrar a consciencia de reproduzir trechos de artigos meus em uma polemica que tive com o coronel Paes Pinto, questão local, sem importancia, intrigas da terra que não vem ao caso aqui aproveitar. Mas, o Sr. Baptista Accioly assim procedendo, justificará mais tarde o meu procedimento ou de outros, reproduzindo os artigos tambem do sollicitador Peixoto, incidentes serios com o Dr. Guedes Gondim e muitos outros casos em que os democratas sahirão perdendo muito.

Para que, portanto, o nobre Deputado Sr. Accioly, mal orientado, desvia as questões de natureza politica para o terreno pessoal, para essas retalições, quando, si S. Ex. não observa, eu lho lembro desta tribuna, a minha attitúde e a dos meus companheiros tem sido muito correcta e muito superior, evitando a reprodução de factos que não podem deixar de aviltar um homem, embora seja nosso adversario? E' preciso que não abusem deste procedimento honroso e digno em que nos collocamos já como homens publicos, já como politicos e representantes da Nação.

O Sr. ARAUJO GÓES — E' o caso: quem tem lelhado do vidro não atira pedra no do vizinho.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Mesmo porque nem todos são de vidro, não se quebram com tanta facilidade.

Entretanto, vamos esperar que esse discurso, em que ha de se ostentar a collaboração de moços verdadeiramente intelligentes que orientam o representante do salvaterio alagoano, appareça expurgado de muitas phrases que S. Ex. proferiu e de muitas verdades que lhes convém silenciar como um preventivo contra todo o effeito que produziu, differente dos commentarios e dos registros dos seus collegas.

E' a primeira vez — desde que sou representante da Nação, ha 14 annos — que vejo no *Diario do Congresso* um Deputado pronunciar um discurso, em EXPLICAÇÃO PESSOAL, se referir e atacar a discursos de outros, provocar os commentarios mais ou menos detalhados na imprensa e... no dia seguinte sahir publicado: «O SR. BAPTISTA ACCIOLY *pronunciou um discurso que será publicado depois*».

Isto é intoleravel. Si não demonstra má fé ou incapacidade, denota a maior de todas as zombarias contra um regimen constituido.

O SR. ARAUJO GÓES — Não ha duvida. Um discurso atacando a personalidade de um adversario deve ser publicado immediatamente.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Entretanto, Sr. Presidente, eu já li o que disse *A Noite* e vou reproduzir o que se lê na *Gazeta de Noticias*:

«Ainda a proposito de Alagoas, ha a registrar a defesa que o Deputado Baptista Accioly fez hontem, da tribuna da Camara, da attitude do governador Clodoaldo da Fonseca no caso do assassinato do medico Amabilio Coutinho. Não se póde dizer que essa defesa seja um prodigio de logica ou uma maravilha de estylistica parlamentar.

Quiz esse joven Sr. Accioly demonstrar que o assassinato do homem não tivera caracter politico. «Fôra, disse, um assassinato motivado por intrigas politicas». Realmente. Ou estamos deante de um forte hermeneuta, um terrivel casuista, ou o Sr. Accioly não foi ajudado pela lingua, no melhor momento. O Dr. Amabilio foi assassinado em virtude de *intrigas politicas*. Portanto, o seu assassinato não teve *caracter politico*...

«E' irrespondivel.»

Quem o diz é a *Gazeta*, não sou eu.

Eis uma das razões por que o discurso do nobre Deputado representante do *salvaterio alagoano* não foi publicado, nem o resumo; talvez para lhe tirarem essas declarações e corrigir outras allegações que não tinham produzido effeito agradavel perante a opinião publica. Em todo o caso, esperemos por essa peça que está sendo elaborada com a collaboração de

«scriptores e jornalistas adeptos, para depois ser publicada como sendo o discurso que foi lido na Camara dos Deputados pelo representante do *salvaterio*. Esperemos até quando for possível e a obra ficar completa.

Sobre o embuste e o modo artificioso — a despeito da grosseria do artificio — com que se procura mystificar a verdade dos factos e acontecimentos graves de Alagoas — o Senado vae ter ainda um especimen, que aqui apresento: o *Jornal do Brasil*, de 16 do corrente, publicou o seguinte telegramma:

«Artigo do *Correio da Tarde*:

Maceió, 15 — Tendo o secretario da Fazenda interpellado o *Correio da Tarde*, para que se definisse, esse jornal publicou o seguinte artigo: «*Coitados*»:

O artigo é uma tremenda descompostura, ao Governo da Republica, do Partido Republicano Conservador, e todos nós, enfim. Ora, o *Correio da Tarde* é actualmente o orgão do Partido Republicano Conservador. Estranhando o facto, telegraphiei para Maceió, perguntando si havia alli outro jornal, além do nosso, com a denominação de *Correio da Tarde* e caso isso fosse verdade que havia na lei recurso para impedir a existencia de outro jornal com o mesmo nome na mesma cidade. Recibi em resposta o seguinte telegramma:

«Artigo epigraphado *Coitados* é do *Jornal de Alagoas*, respondendo nosso repto para que se definisse.»

Ora, o *Jornal de Alagoas* é o jornal do secretario da Fazenda; entretanto, não trepidaram em telegraphar para o Rio de Janeiro, dizendo que o artigo era do *Correio da Tarde*, em resposta a uma interpellação do secretario da Fazenda!

A verdade é justamente o inverso.

Por ahi se avalia a seriedade com que os situacionistas telegrapham e contestam a verdade dos factos...

O Sr. ANAJO GÓES — E ainda não se definiram.

O Sr. RAYMUNDO DE MIRANDA — Ainda não; ainda estão com todos.

Agora, Sr. Presidente, devo uma resposta ao illustre Deputado por Minas Geraes, o Sr. Ribeiro Junqueira.

No meu ultimo discurso eu disse que S. Ex. não era estranho aos manejos dos dous representantes do *salvaterio* alagoano, na Camara dos Deputados. No dia seguinte, S. Ex. respondeu, dizendo:

«Sr. Presidente, o illustre Senador por Alagoas foi sem duvida mal informado. Eu posso affirmar a V. Ex. e a toda a Camara que não é verdade que eu tenha tido qualquer interferencia perante os meus collegas de Alagoas para que aceitassem a candidatura Wencesláo Braz,

trazendo como consequencia um accordo acerca do reconhecimento de um novo representante daquelle Estado.»

O illustre Deputado, naturalmente absorvido pelas suas multiplas preoccupações de ordem politica, fatigado mesmo, porque me constou que S. Ex. estava ausente, não prestou bem attenção ao que eu disse. Absolutamente não declarei nem podia dizer que S. Ex. tivesse tido interferencia perante os dous representantes de Alagoas ou outros quaesquer no sentido de accitarem a candidatura do illustre Sr. Dr. Wencesláo Braz.

Realmente não podia accusar S. Ex. da pratica desse acto. Emprego a expressão *accusar*, porque S. Ex. se defende da possibilidade de haver eu dito que S. Ex. houvesse praticado qualquer acto no sentido de adquirir adhesões á candidatura Wencesláo Braz.

Não; o que eu disse foi que a adhesão dos dous representantes do *salvaterio alagoano*, em vista dos telegrammas antagonicos e da attitude contraria assumida até á vespera por aquelle Governador, teve por fim somente mystificar a boa fé dos Srs. representantes da Nação para conseguirem alguma coisa favoravel a uma pendencia eleitoral que tem naquella Camara. Não disse que S. Ex. estivesse trabalhando por uma candidatura de conciliação.

Portanto, dada esta explicação, eu ainda me justifico perante o illustre Deputado. Parece-me, entretanto, que não fui mal informado, porquanto até hoje estão sem contestação affirmações de jornaes neste sentido, o que me leva a crer que a informação por mim trazida a esta Casa, no tocante a esse assumpto, não deixa de ter algum fundamento, informação que prestei ao Senado aliás sem segunda intenção, sem nenhuma malicia.

Estou, porém, convencido de que o meu informante foi correcto, pelo que continúa a merecer a minha confiança. Quer o Senado uma prova?

O *Jornal do Brasil* publicou o seguinte:

«Na reunião da bancada mineira, convocada pelo Sr. Ribeiro Junqueira, esse propôz que a mesma considerasse questão fechada o reconhecimento do Sr. Clementino do Monte, candidato diplomado por Alagoas.

Varios Deputados se pronunciaram contra esta proposta, allegando que ella vinha contrariar as tradições da bancada que não costumava considerar fechadas questões eleitoraes.»

Esta affirmação do *Jornal* ainda continúa sem contestação, sendo que S. Ex., o nobre Deputado mineiro, se esqueceu de aproveitar a oportunidade, para rebatel-a.

Ainda hoje diz a *Gazeta de Noticias*, jornal insuspeito e independente, que S. Ex.

«se está torcendo todo pelo Sr. Monte. Mas, como não poderá conseguir que a bancada vote de accordo com essa orientação, sentirá que lhe está faltando aquella atmosphera indispensavel de que nos fallou, um dia, Carlos Peixoto, para renunciar ás mesmas funções que o Sr. Junqueira deve deixar agora...»

Isto agora é lá com a *Gazeta*, não sou eu quem allega.

«O *Paiz*, de hontem, tambem diz a proposito do mesmo caso:

«Desta opinião é o Sr. Ribeiro Junqueira, que não só votará pelo reconhecimento do seu antigo alliado, como tambem fechou na bancada mineira o reconhecimento do candidato do Sr. Clodoaldo.»

Eis porque, a despeito do muito que merece a palavra honrada do illustre Deputado, não posso condemnar o meu informante.

Outro assumpto, Sr. Presidente.

O *Paiz* do dia 16 foi injusto com o humilde orador.

Commentando um discurso que proferi na sessão do dia 15, diz esse illustre orgão da imprensa carioca:

«A noticia do barbaro assassinato do Dr. Amabilio Coutinho, occorrido ha dias, em Coruripe, repercutiu dolorosamente no Senado, onde o caso já foi commentado em varias sessões.

O Sr. Raymundo de Miranda, que tomou a si o encargo de registrar, quasi quotidianamente, nos annaes, os actos menos acertados do actual governante das Alagoas, o tem feito com regular pontualidade. E' mesmo justa essa attitude do representante das Alagoas, que agora se está penitenciando da escada que architectára para adherir ao coronel Clodoaldo, logo depois que o viu senhor do poder.

Não se póde, entretanto, comprehender a attitude do actual propugnador dos celeberrimos Maltas, procurando acobertar o coronel Clodoaldo, chefe do executivo estadual, das responsabilidades que lhe cabem nos denunciados assassinatos de partidarios do P. R. C.

• Affirmou o Sr. Raymundo, na tribuna do Senado, que o Dr. Amabilio era politico militante e que era respeitado pelos seus adversarios pelos predicados que ornavam a sua individualidade, quer como homem de letras, quer como politico leal e de prestigio eleitoral.

Ora, não se comprehende, deante disto, que ainda se queira afastar a parcella de responsabilidade do coronel Clodoaldo, que contesta tratar-se de um crime politico, mas que até hoje tem deixado em paz os autores do barbaro assassinato, que, não satisfeitos com a eliminação do adversario politico, ainda o decapitaram, fazendo da sua cabeça um trophéo de guerra!

Parece que a conducta do Sr. Raymundo deveria ser outra, assumindo a *inteira responsabilidade dos seus ataques ao governo de que é adversario*, porque de outro modo os assassinos do seu prestigioso correligionario continuarão impunes, uma vez que se nega ás violencias que por alli se veem assignalando estes ultimos tempos caracter politico.

Talvez por isso mesmo os mandatarios e os algozes continuem em plena liberdade!...

Um homem é um homem...»

Respondo á segunda parte primeiramente, deixando para depois a primeira, que é mais importante.

A leitura do meu discurso não habilita a accusação de que eu innocentava o Governador de Alagoas, na responsabilidade legal que lhe toca na pratica dos attentados e assassinatos que se vão desenvolvendo na terra, que a esta hora está sob a coacção da politica sanguinaria que a domina.

Nunca deixei de dar ao Governador de Alagoas a responsabilidade que lhe cabe, responsabilidade legal e moral, e, si provas houvesse, material tambem. E para minha defesa, reproduzo as noticias, os resumos dos diversos jornaes desta Capital, inclusive o resumo do *O Paiz*, que faz o transumpto fiel e imparcial do que occorre nas sessões desta Casa.

O proprio resumo do *O Paiz*, diz:

POLITICA DE ALAGOAS

«O Sr. Raymundo de Miranda occupou á tribuna, começando o seu discurso por dizer que *é horrivel a situação em que se encontram os adversarios do Governo de Alagoas*, sujeitos a tombar, de um momento para outro, sob a acção do punhal assassino.

Não é menos dolorosa a fórmula creada pelos situacionistas para justificar os actos de desatino dos seus correligionarios, concentrada a justificativa nas expressões «...praticados por questões particulares». E, ainda por «questões particulares», envolvem-se na injuria a reputação, o nome e a memoria de cada uma das victimas, ceifados todos em nome dos principios republicanos da democracia alagoana.

Lá, em seguida, o orador o seguinte telegramma: «O Dr. Amabilio Coutinho foi assassinado com 12 tiros, e de emboscada, ficando com o craneo espha-

celado ã coices de armas. Toda a população do município está convencida de que os mandantes do crime foram os nossos adversarios, que temiam o valor do nosso leal e intransigente amigo. O movel do crime foi a execução do partido democrata, que préga exterminio daquelles que procuram reconquistar, no terreno legal, seus direitos conspueados.

Até esta data nenhuma syndicaneia foi feita pelas autoridades ».

Procura o orador analysar este despacho, em face do que os jornaes publicam, expedido pelo Governador ao Sr. Presidente da Republica, declarando que o assassinato do Dr. Amabilio fôra por questões de familia e que toda a imprensa commentava o facto dos oligarchas attribuirem aos situacionistas coparticipação em laes factos e ainda mais que a victima não era politico.

Contesta os termos deste despacho, dizendo que elle encerra uma série de inverdades, pois o Dr. Amabilio sempre foi politico militante, gosando toda a sua familia de real prestigio em Cururipe.

Affirma que o referido assassinato fôra de natureza politica, pois, dias antes de praticado esse barbaro crime, o Governador intervinha para que fossem absolvidos oito bandidos, que se incumbiram de mais esta triste missão.

Refere-se ao facto de terem decapitado a victima para levarem aos mandantes a prova irrefutavel, indetectivel do crime.

Commenta a falta de garantias individuaes alli existentes, e, bem assim, a de locomoção, referindo-se, então, a um processo curioso que adoptam para castigar os adversarios, qual seja o de, á noite, distribuirem pela cidade de Maceió soldados vestidos de mulheres, que provocam os transeuntes logo ao sairem dos domicilios, segurando-os, surrando-os á vontade; no dia seguinte, a infamia é a justificativa dos despotismos...

O orador já vem denunciando ao paiz as barbaridades que se praticam em Alagoas e continuará a inscrever nos *Annaes* o que alli se fôr passando.»

A Noite, se manifesta assim:

OS PROCESSOS SANGRENTOS DO NORTE

«O Sr. Raymundo de Miranda, tendo que levar hoje ao conhecimento dos seus pares alguns pormenores que lhe mandaram sobre o assassinato, em Cururipe, do Dr. Amabilio Coulinho, aproveitou o ensejo para forjar uma intriga, aliás procedente, entre o P. R. C.,

o civilismo e os Srs. Clodoaldo da Fonseca e Deputado Ribeiro Junqueira. *O Senador alagoano historiou as varias attitudes conhecidas do Governador de Alagoas e deu curso ao boato já conhecido de que o leader da bancada mineira levava para a convenção de sabbado certos projectos que falharam. Por fim o Sr. Raymundo, referindo-se á situação anarchica que lavra pelo seu Estado, roga do Marechal Hermes um auxilio em favor dos seus conterraneos que veem todos os dias cabeças decepadas pela tyrannia politica do Partido Democrata.»*

O *Correio da Noite* conceitua pelo modo seguinte:

«NO SENADO — AS ALAGÔAS E O SR. RAYMUNDO

A politica das Alagôas, que tem tomado estes ultimos mezes extraordinaria gravidade, occasionada, está claro, pelas divergencias politicas que alli muito se accentuam, vem sendo acompanhada no Senado pelo Sr. Raymundo de Miranda, que, como defensor dos destinos da sua terra natal, se tem mantido em attitude de verdadeira atalazia.

O Senador alagoano referiu-se ainda hoje ao assassinato do Dr. Amabilio Coutinho, occorrido ha dias em Maceió, pormenorizando a maneira como se consumou o barbaro assassinato, divulgando ainda os seus autores, que são uma caterva assalariada de sicarios repellentes.

Depois de se ter occupado com esse crime, o Sr. Raymundo de Miranda passou a historiar a phase politica actual das Alagôas em face dos telegrammas que nesse sentido de lá deem chegado e que foram publicados pela imprensa desta Capital, sobre os quaes S. Ex. se detem, pormenorizando-os.

S. Ex. critica a encrvante incoherencia politica do governador das Alagôas, dizendo que aquelle governador tem-se mantido tão incoherente na sua orientação partidaria, que até se pôde chamar «coherente na incoherencia».

Como sempre, o Sr. Raymundo falla apaixonado, e é com razão, pois S. Ex. é um esforçado batalhador pelos seus principios da moral e da honra da Constituição e do regimen em que vivemos.»

O *Jornal do Brazil* declara que o orador disse que nenhuma providencia foi tomada pelo governador, nos termos que se seguem:

«O Sr. Raymundo de Miranda tratou, mais uma vez, da politica de Alagôas, dizendo ser horrivel a situação dos seus amigos por não commungarem com as idéas

canguinarias dos actuaes detentores do poder naquella terra.

Refere-se ao assassinato do Sr. Dr. Amabilio Coutinho e diz que ha agora uma nova fórmula creada para justificar esses actos selvagens, com a qual, além de roubar a vida preciosa dos adversarios da situação, que são trucidados nas emboscadas, se procura allegar que esses crimes inauditos são apenas fructos de questões particulares. E assim se envolve na injuria a reputação e a memoria de cada uma das victimas ceifadas em nome dos principios da democracia que felicita o seu Estado.

Allude igualmente ao telegramma do governador ao Sr. Presidente da Republica e diz que só passados muitos dias foi que se encontrou aquella fórmula para atenuar os effectos causados por esse assassinato, na opinião publica do paiz.

Trata da individualidade da victima dos capangas da situação alagoana e diz ter sido ella muito considerada naquelle Estado, na cidade de Cururipe, onde gozava de grande prestigio pessoal e politico, membro de uma das familias de maior tradição e respeitabilidade no interior do Estado.

Procede á leitura de um telegramma do Sr. Paes Pinto, em que se affirma que o assassinato teve origem politica e não pessoal, e commenta dizendo que nenhuma providencia foi tomada pelo governador, salientando que dias antes foram absolvidos pelo jury, oito bandidos celebres, devido unicamente á interferencia da politica da situação.

Voltando a tratar do assassinato do Dr. Amabilio, affirma ter sido elle de natureza politica pelos motivos que já expendeu no discurso anteriormente proferido, como tambem pela circumstancia barbara de ter sido decapitado o seu cadaver pelos seus algozes, cujo fim, assim procedendo, não foi outro sinão o de provar aos mandantes que o trabalho foi bem executado.

Refere-se ainda ao facto extravagante de ficar a cidade de Maceió cheia de mulheres todas as noites, mulheres que outra cousa não são sinão soldados de policia disfarçados para atacarem os adversarios da situação, e depois telegraphar-se para aqui dizendo que a aggressão foi por questões de familia.

Trata tambem da questão das candidaturas presidenciaes, e analisa diversos telegrammas que, sobre o assumpto, foram passados para esta Capital pelo actual governador, classificando o procedimento deste de incoherente.

Assevera que o seu Estado está fóra da Federação, porque não ha alli a menor garantia; o Congresso não funciona, não tendo os congressistas garantias de vida; impera alli a mais absoluta anarchia, dominando sobre-

tudo a prepotencia das vontades imperativas daquelles que se apossaram do poder amparados pela força das bayonetas da policia do Estado.

E conclue dizendo que registradas essas indignidades que tem por theatro a capital do seu Estado, faz votos para que Deus, compadecendo-se dos alagoanos, inspire ao eminente Chefe da Nação para ir em socorro daquelles que estão sendo assassinados e cujas cabeças são ainda decepadas como uma prova da ordem cumprida para recebimento da paga estipulada.»

O *Imparcial* disse:

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA DECLARA NO SENADO, QUE O SR. CLODOALDO ACCEITOU A CANDIDATURA WENCESLÃO DEVIDO AO RECONHECIMENTO DO SR. CLEMENTINO DO MONTE E QUE O SR. RIBEIRO JUNQUEIRA NÃO É ESTRANHO A ESSE MANEJO

O Sr. Raymundo de Miranda, hontem, na hora do expediente do Senado, pronunciou o seguinte discurso:

«E' horrivel a situação em que se encontram, no Estado de Alagoas, aquelles que não commungam com as idéas sanguinarias do Sr. Clodoaldo da Fonseca.

Alli, os dirigentes commettem toda sorte de crimes e depois os justificam, attribuindo a *questões partidulares e questões de familia.*

O Sr. Clodoaldo, em telegramma hontem dirigido ao Sr. Presidente da Republica, declara que o seu governo não podia ser connivente com o assassinio do Sr. Amabilio Coutinho, porque «esse infeliz moço vivia afastado das lutas partidarias». E' inexacto, o que S. S. affirma.

Todos sabem que o Sr. Amabilio Coutinho é politico militante de grande prestigio, e só, por isto, exclusivamente, por esta circumstancia, as autoridades constituídas do meu Estado ainda não deram providencia alguma, para a punição dos autores desse acto de indiscutível selvageria.

As ruas da cidade de Maceió, a certa hora da noite, ficam cheias de *mulheres...* soldados de policia vestidos de mulheres que estacionam ás portas das casas dos adversarios politicos, afim de servir aos manejos dos situacionistas, afim de habilital-os ao emprego da fórmula: *questões partidarias.*

Sabe-se perfeitamente o valor dos telegrammas assignados pelo Sr. Clodoaldo da Fonseca.

S. Ex. em dous telegrammas não sustenta a mesma opinião.

Exemplifiquemos, tratando do problema da successão presidencial.

S. Ex., a principio, accitou a candidatura Wencesláo Braz: depois, desprezou a resposta que déra ao Sr. presidente de Minas e passou a apoiar a candidatura do eminente Senador Ruy Barbosa.

Por ultimo, admire-se o paiz! — S. Ex. retrocedeu á primitiva escolha: no dia da Convenção, á ultima hora, telegraphou aos *leaders* da bancada alagoana, scientificando-os de que, a respeito da indicação dos nomes para Presidente e Vice-Presidente da Republica, no proximo quadriennio, mantinha o seu telegramma de 27 de julho; votava no Sr. Wencesláo Braz e adheria ao Sr. Urbano dos Santos.

Ora, meus senhores, esse despacho, como consta do *Diario Official*, de Maceió, ao contrario do que sustenta o Sr. governador de Alagoas, diz simplesmente que *haviam desaparecido todos os nomes indicados para conciliação e só restava o do Sr. Ruy Barbosa.*

Mas explica-se este atabalhoamento, essa insanidade politica. O Sr. Clodoaldo foi novamente desviado de sua trajectoria, por telegrammas insistentes, que lhe foram enviados daqui.

Os alliados de S. Ex. desejavam salvar por este processo o pleito eleitoral que ora se discute na Camara.

A nada disso é estranho o Sr. Deputado Ribeiro Junqueira.

Ninguem mais, portanto, póde acreditar na sinceridade e honorabilidade do governo do meu Estado.»

O *Imparcial* disse:

«Que o orador declarou que era horrivel a situação em que se encontram no Estado de Alagoas aquelles que não commungam com as idéas sanguinarias do Sr. coronel Clodoaldo.»

O *Correio da Manhã* resolveu me conceder alguma justiça, publicando o seguinte:

«O DIA DE HONTEM NO SENADO — A POLITICA DE ALAGOAS AINDA FOI O THEMA DE UMA ARENGA DO SR. RAYMUNDO DE MIRANDA

Por isso, nada mais natural do que, após terem os mallistas e os clodoaldistas fumado o cachimbo da paz na convenção de sabbado, suffragando irrmãmente os nomes dos Srs. Wencesláo Braz e Urbano Santos para candidatos á Presidencia e Vice-Presidencia da Republica, já hontem apparecesse o Sr. Raymundo de Miranda trovejando diatribes contra o governo das Alagoas.

O implacavel Senador começou affirmando ser horrivel a situação em que se encontram, no pequeno Estado do norte, aquelles que não commungam as idéas dos que, na sua abalizada opinião, o infelicitam.

Além de roubar-se a vida, procura-se nas formulas por questões particulares, por questões de familia—envolver no opprobrio os nomes das victimas.

E, para demonstrar que o Dr. Amabilio foi morto por soldados de policia, a mando dos chefes do Partido Democrata, leu um telegramma recebido pelo Deputado Natalicio Camboim.

Sómente depois de longos dias foi que o governador de Alagoas encontrou a formula referida, pondo-a em execução no despacho transmittido ao Presidente da Republica. Contrariando este despacho, o orador affirmou ter sido o Dr. Amabilio politico militante de grande prestigio e, sobre isso, casado em uma das mais importantes familias do municipio de Cururipe.

Mas, o Sr. Raymundo não se admira de que o coronel Clodoaldo, na faina de adquirir a mais triste celebridade, vá endossando os telegrammas levados á sua chancellia, porquanto, em dous recados successivos, não sustenta a mesma opinião.

Isto, porém, não impedirá o orador de estranhar que se permita continuc elle a derramar o terror na capital e interior do Estado, em nome de uma autonominia que não se póde comprehender; e de proseguir na demonstração das selvagerias praticadas á sombra do regimen federativo.

—Nós, nos Estados pequenos, morremos e, ainda por cima, ficamos com a bocca calada.

Como o orador estava na maré de não estranhar cousa alguma, tambem não estranhou que o Sr. Pires Ferreira (autor de tão luminoso aparte), queira os mortos abrindo a bocca para gritarem contra os seus algozes. E passou a dizer que, em vista do procedimento do coronel Clodoaldo, na questão das candidaturas presidenciaes, ora adoptando a do Senador Ruy Barbosa, ora recommendando a do Sr. Wencesláo Braz, para acabar abraçando a deste ultimo, quando a viu victoriosa, não ha quem possa acreditar na honorabilidade com que elle desmente o caracter politico dos assassínios verificados em Alagoas. *A sua profissão de fé pacifista é o escarneo lançado ao paiz inteiro e ao mundo civilizado.*

O Congresso estadual, continúa o orador, não se póde reunir, porque os seus membros estão impedidos de apparecer, pela ameaça de serem assassinados nas ruas de Maceió.

A *Gazeta de Noticias* publica:

DIA LEGISLATIVO — NO SENADO — O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA, TRATA DA POLITICA DE ALAGOAS

Presidencia do Sr. Pinheiro Machado.

.....
O Sr. Raymundo de Miranda occupa a tribuna para mais uma vez tratar da actual politica de Alagoas, a quem responsabiliza pelos desmandos e atrocidades commettidos contra os adversarios do actual governo daquelle Estado. O orador refere-se longamente ao assassinato do Dr. Amabilio Coutinho e nega que tenha sido devido a questões particulares, attribuindo-o tambem aos politicos dominantes.

Termina analysando a situação do coronel Clodoaldo da Fonseca na questão das candidaturas presidenciaes, recommendando a principio a candidatura do Sr. Ruy Barbosa e passando depois a apoiar o Sr. Wenceslão Braz, candidato de conciliação.

A ordem do dia constava de trabalhos de Comissões.»

A *Epoca* resume nesses termos:

«A SESSÃO DE HOJEM NO SENADO

.....
O Sr. Raymundo de Miranda occupou em seguida a tribuna para tratar da politica de Alagoas, lendo varios pormenores sobre o assassinato em Cururipe do Dr. Andrade Coutinho.

Como de costume, o Senador por Alagoas atacou fortemente o Governador desse Estado o Sr. Clodoaldo da Fonseca, responsabilizando-o pelo assassinato daquelle cidadão e por todas as perseguições que diz estarem soffrendo os adversarios do Partido Democratico.

E foi só o que houve no Senado.»

O *Jornal do Commercio*, enfim, resume o meu discurso assim:

«O Sr. Raymundo de Miranda pediu a palavra para combater o actual Governador de Alagoas, responsabilizando-o pelos acontecimentos alli desenrolados e aggressões soffridas por aquelles que não o apoiam incondicionalmente.

S. Ex. passou a criticar a attitudo do Sr. coronel Clodoaldo da Fonseca na questão das candidaturas presidenciaes e terminou o seu discurso chamando a attenção do Chefe da Nação para o que se está passando em Alagoas.»

Portanto, a illustrada redacção d'*O Paiz*, nesta parte foi injusta para com o humilde orador. Não vae nisto o menor resentimento meu, porque sempre fui um dos admiradores do modo fulgurante por que é redigido *O Paiz*.

Esta parte está agora apurada; agora falta a segunda, que refere:

«E' mesmo justa essa attitude do representante das Alagoas, que agora se está penitenciando da escada que architectara para adherir ao coronel Clodoaldo logo depois que o viu senhor do poder.»

Não é verdade. Nem antes, nem depois da ascensão do Sr. Clodoaldo da Fonseca ao governo das Alagoas eu procurei, directa ou indirectamente, approximar-me de S. Ex., e a minha divergencia com o actual governador de Alagoas, sob o ponto de vista politico, ficou accentuada de um modo que não podia deixar duvidas deante de sua attitude quando eu pleiteava perante o Senado o meu reconhecimento.

Não ha uma pessoa, politico ou não, adversario ou cor-religionario, que tenha recebido de mim, directa ou indirectamente, autorização para se entender a respeito meu com o Sr. coronel Clodoaldo da Fonseca. E, quando, durante o pleito de meu reconhecimento, o Sr. coronel Clodoaldo da Fonseca, ameaçava de romper, ameaçava de resignar o governo do Estado si eu fosse reconhecido Senador, eu, sciente das razões que S. Ex. allegava, em familia, contra mim, pessoalmente, jamais consenti em me justificar porque, tendo mandado uma contestação a um jornal vespertino desta Capital, no dia em que esta grande intriga foi levantada, não tendo sido ella publica, eu tambem não a renovei.

Para sorte minha, porém, *A Noite* de hontem veiu em meu auxilio, e eu aproveitei a occasião para dirigir-lhe sinceramente os meus agradecimentos, porquanto chegou a prova posthuma de que eu era victima de uma torpe calumnia publicada na *Gazeta da Tarde*, por um interessado, e, porque não dizer o nome, o Sr. Alvaro Paes, calumnia que depois foi explorada perante o Sr. coronel Clodoaldo da Fonseca e era o seu *argumento Achilles*, perante as pessoas de suas relações e em familia contra o humilde orador, que é amigo dos seus, mas não é, nem póde ser, amigo de S. Ex.

Ahi está *O Seculo*, desta Capital, que publicou um *interview* commigo, no qual dizia que eu tambem me declarara amigo de toda a familia Fonseca.

Immediatamente, muito antes da solução do reconhecimento de poderes de um Senador por Alagoas, eu mandei uma carta á redacção d'*O Seculo*, pedindo ao illustre Dr. Bricio Filho que mandasse rectificar essa parte do *interview*, no sentido de que realmente eu era amigo de toda a familia Fonseca, excepto do coronel Clodoaldo de Fonseca. Essa declaração está publicada n'*O Seculo*.

Aproveito agora a occasião para reproduzir integralmente no meu discurso um *eco d'A Noite*, de hontem:

«Ha tempos, quando ainda pleiteava a eleição senatorial de Alagoas e quando a mais fraternal amizade ainda unia o coronel Clodoaldo da Fonseca ao Marechal Hermes, o Sr. Raymundo de Miranda veio nos pedir a inserção de uma carta a proposito da politica alagoana. Como até agora não dispuzessemos de espaço para attender ao pedido do actual Senador fomos adiando a publicação da referida missiva, que é a que abaixo se lê e que, nem por vir um pouco atrazada, deixa de constituir um documento interessante para a futura obra, prestes a ser publicada e que se denominará: — «A crise do character brasileiro e a sua influencia na politica nacional». A carta é a seguinte:

A *Gazeta da Tarde* hoje, em uma publicação longa e injuriosa sobre o CASO DE ALAGOAS, contou um trecho calumnioso, attribuindo-me calculada e perfidamente um boato que nunca existiu, inventando que o «general Olympio da Fonseca não ia a Alagoas sinão para desmoralizar o coronel Clodoaldo da Fonseca».

E' falso, é uma revoltante intriga cujo objectivo é armar o effeito contra o competidor do Dr. Clementino do Monte, na eleição senatorial de Alagoas, é só o que visa a calumnia acima referida, não significa o menor zelo ou attenção ao illustre coronel Clodoaldo da Fonseca, a quem tributo a mais elevada estima e distincta consdieração, *nada pretendendo perante S. Ex., nem explorando em meu proveito pessoal o nome honrando e prestigioso do mesmo illustre coronel Clodoaldo da Fonseca.*

Muito grato ficarei si merecer a publicação desta carta. — Rio, 11 de março de 1912. — *Raymundo de Miranda.*»

Noto que não está na integra, falta o endereço, não me recordo si escrevi assim e si dirigi *A Noite* ou á *Gazeta da Tarde* pelo intermedio do digno amigo Sr. Victor da Silveira; seja, porém, como fôr, eu aceito a autoria da carta alludida.

Não mereci a publicação no momento em que era conveniente desmanchar a intriga, mas mereci hontem, e veio justamente no momento em que eu tambem precisava responder ao *suelto* de um importante jornal desta Capital, em que se insinuava tendencias minhas de aproximação com o governador de Alagoas.

O SR. ARAUJO GÓES — Não sei se póde haver quem faça questão dessa aproximação.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Seria uma infantilidade, sinão uma insanidade politica.

A esse tempo era eu accusado de não ter contestado as afirmações da *Gazeta da Tarde* no sentido de que o general Olympio da Fonseca tinha ido para as Alagoas apenas para desmoralizar o coronel Clodoaldo.

E argumentavam: *vejam se elle responde? Vejam se elle contesta?*

Eu tinha contestado, mas entendi, quando tal exploração chegou ao meu conhecimento, que seria fraqueza da minha parte declarar que tinha contestado e renovar a contestação. E pedi então á redacção do *Seculo* para declarar que eu era amigo de todos os FONSECAS, menos do Sr. Clodoaldo.

A minha conducta politica nunca soffreu solução de continuidade. Não receio a mais rigorosa devassa nos actos da minha vida, sob qualquer ponto de vista, quer se trate da minha vida particular, quer se trate da minha vida politica. A minha vida em geral está á disposição do publico. E como se trata de politica, eu accentuo: não ha quem possa suspeitar de minha fidelidade politica. Sempre fui coherente e, desde menino, que estou habituado a lutar e a me esforçar pela vida. Nunca fui guindado pelas orelhas pela condição de ser parente deste ou daquelle.

Mas, Sr. Presidente, qual a inverdade que existe nesta carta? Qual a crise de character?

Chamo S. Ex. de honrado e prestigioso. Honrado S. Ex. sempre foi considerado como tal.

O Sr. ARAUJO GÓES — Até elle mesmo se apregoava.

O Sr. RAYMUNDO DE MIRANDA — Nem seria eu que poria em duvida a honradez pessoal de S. Ex.

Prestigioso, e porque não? Era um homem que não conhecia as Alagoas, não nasceu naquella terra e aqui viveu e se creou, assentou praça e se coronelou, envelheceu, e nas Alagoas ninguem sabia quem era o coronel Clodoaldo.

Eu, que sempre fui amigo dos FONSECAS, só conheci pessoalmente o coronel Clodoaldo depois de S. Ex. iniciar a carreira de salvador.

O Sr. ARAUJO GÓES — Façam idéa se Alagoas o podia conhecer.

O Sr. RAYMUNDO DE MIRANDA — Pois este homem tornou-se um Deus pequeno em Alagoas, foi feito governador, considerado salvador daquella terra, o seu retrato andava por toda a parte.

Assumi o governo e toda a facção democrata, inimiga da sua familia, a mesma que botou para fóra o coronel Pedra Paulino, sentiu que só o coronel Clodoaldo podia ser governador de Alagoas.

Ora, se isto não é ser prestigioso, é ser divino. E entre ser divino e prestigioso, é preferivel esse ultimo.

Pois é pouco o prestigio de um homem que se encarapita no governo de um Estado sem ter ligações politicas, nem raizes na opinião publica e que deixa matar por sua alta recreação, encampa toda sorte de attentados, procura coagir

até a força federal, não dá satisfação dos crimes que foram commettidos, nem ao menos manda processar autores dos assassinatos que alli se commettem ?!

No entanto, um outro homem, em uma eminencia que S. Ex. não tem, o Sr. Dantas Barreto, general illustre e não menos illustre homem de letras, governador do legendario Estado de Pernambuco, accusado de responsabilidade no assassinato de um jornalista, manda prender o commandante da policia, porque notou que havia indicios de culpabilidade do mesmo.

O Sr. Clodoaldo manda prender alguem ? Manda prender as victimas, mas os algozes poderão ser presos por outros actos, como por exemplo, o Sr. Marques, um dos que attentaram contra a vida do director do *Correio da Tarde* e que acaba de ser preso, segundo annuncia um telegramma publicado no *Jornal do Brasil*. Mas acaba de ser preso porque, diante da impunidade do attentado que praticou contra o director do *Correio da Tarde*, animou-se a tentar assassinar a professora de Atalaya e uma filha, questão que nenhuma ligação tem com o attentado contra o Sr. Bivar.

Deante, portanto, destas ponderações, da evidencia de todos esses factos, da analyse clara, sem periphraseação, porém sincera, leal, com que venho descrevendo ao Senado e á nação a infelicidade que tortura o Estado de Alagoas a esta hora, vou terminar, mas declarando sempre que a minha permanencia na tribuna será na razão directa dos attentados e da indignidade, das violencias que se forem praticando no Estado de Alagoas, para ir annunciando os crimes que se preparam, denunciando os saques que se architectam e registrando os desvios, a loucura administrativa que vae devorando Alagoas e o seu futuro, envolvendo-a em uma tremenda crise que não foi creada, como já demonstrei e tem sido provado, pelos governos anteriores, mas creada pelo governo actual, pelo *salvaterio*.

Para terminar, Consta-me que o discurso do Sr. Baptista Accioly, proferido hontem na Camara dos Deputados, pretende excluir a responsabilidade politica que é inherente ao assassinato do Dr. Amabilio Coutinho, com dous telegrammas, um do coronel Pacheco e outro do juiz de direito de Coruripe.

Ora, o coronel Pacheco, fique logo o Senado sabendo antes da publicação do discurso que se está preparando para sair amanhã ou depois, do Sr. Accioly, é chefe politico nosso adversario em Poxim, no municipio de Coruripe, é enfim politico situacionista e portanto o seu telegramma não pode absolutamente servir de prova que faça fé em favor da irresponsabilidade da policia das Alagoas no assassinato do Dr. Amabilio. S. S. é situacionista, é democrata e está identificado com aquelles algozes da familia alagoana.

Não quero dizer que S. Ex. seja um desses algozes; mas está com elles identificado e o seu telegramma não pode servir de prova. S. S. devia, em vez de innocentar um criminoso, declarar que não tinha parte nenhuma nessa questão, que não tinha responsabilidade nenhuma nesse crime, que é uma pa-



gina negra na historia politica dos dias infelizes que estão correndo naquella terra.

Quanto ao juiz de direito, é um homem pratico, conhece a vida, sabe até onde pode chegar a perversidade daquella gente, principalmente em Coruripe, e não ha de ser para fazer uma fila, com um telegramma denunciando um assassinato, que S. S. vae arriscar tambem a sua vida e expor-se a ser decapitado da mesma fórma por que o foi o Dr. Amabilio Coutinho.

É mais uma verdade que tambem fica annunciada antes da publicação do discurso do Sr. Baptista Accioly. (*Muito bem; muito bem.*)

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de trabalhos de Comissões, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Discussão unica do parecer da Comissão de Finanças n. 86, de 1913, opinando seja indeferido o requerimento em que DD. Antonia e Maria Adelaide da Silva Potengy, irmãs solteiras do capitão Joaquim de Aboim Potengy, fallecido em 1901, solicitam reversão da pensão que percebia um filho deixado por aquelle capitão e que attingiu a maioridade em 1910;

Discussão unica do parecer da Comissão de Finanças n. 87, de 1913, opinando que seja indeferido o requerimento em que D. Umbelina Cavalcante de Albuquerque, mãe do fallecido alferes-alumno Abel Araripe Cavalcante de Albuquerque, pede relevação da prescripção para o fim de poder receber a pensão de meio soldo a que se julga com direito;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 112, de 1909, dispondo que os officiaes do Exercito e da Armada que deixarem os quadros activos em virtude dos decretos ns. 108 A, de 30 de dezembro de 1880, e 190 A, de 30 de janeiro de 1890, contando mais de 50 annos de serviço, sejam reformados na effectividade do posto (*com pareceres: favoravel da Comissão de Marinha e Guerra e contrario da de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 40 minutos.

87ª SESSÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 1913

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Silverio Nery, Teffé, Ga-

briel Salgado, Lauro Sodré, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Francisco Sá, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, José Murlinho, Generoso Marques, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt e Victorino Monteiro (34).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Metello, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Euzebio, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Brito, José Marcellino, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Francisco Portella, Nilo Peçanha, Sá Freire, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, A. Azeredo, Hercilio Luz e Abdon Baptista (27).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Requerimento do Sr. Senador A. Azeredo, pedindo licença para deixar de comparecer ás sessões até o fim do corrente anno, por ter de ausentar-se do paiz a conselho medico. — A' Commissão de Policia.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Mendes de Almeida — Sr. Presidente, o *Diario Official* de 13 do corrente publicou os decretos do Poder Executivo, sob ns. 10.383 e 10.384, de 6 do mesmo mez, approvando uma nova consolidação das leis, decretos e decisões referentes ao corpo diplomatico e outro referente ao corpo consular brasileiro.

Como de costume, essas publicações são sempre evadas de um ou outro erro que as fazem ser de novo publicadas no *Diario Official*, com as devidas correções.

Esperoi, de facto, que dessas incorrecções fossem devidamente escoimados os decretos, quando vi que, na segunda publicação, de novo tinham sido insertas disposições que não podiam fazer parte da referida consolidação, porquanto não eram disposições baseadas em fontes legais.

Para não citar os enganos que notei, permita V. Ex. que refira especialmente duas dellas de alta monta, porque em uma se restringe o direito constitucional da nomeação dos ministros diplomaticos pelo Presidente da Republica e na outra se estabelece que, na hypothese de não haver o Senado

approvado a nomeação de um ministro diplomatico, este póde continuar na situação em que aprouver ao Governo Federal determinar seja elle mantido.

Não é possível tolerar o abuso constante, que na organização dos regulamentos, por autorização legislativa, o Poder Executivo tem praticado, augmentando ou restringindo disposições com outras não approvadas pelo Congresso, creando, de certo modo, por simples actos do referido Poder Executivo, disposições que não tem base nas formulas constitucionaes da confecção das leis.

Em tal caso, Sr. Presidente, entendo que o protesto legislativo cabe e cabe sempre, porque nem foi para outra cousa que se estabeleceram as Comissões de Constituição do Congresso. O fim destas Comissões, a do Senado e a da Camara, não é outro sinão o de velar pela manutenção dos principios constitucionaes e pelo respeito ás formulas consagradas na lei fundamental.

Neste sentido parece-me que uma indicação ou um requerimento de informações caberia na hypothese, para que o Poder Legislativo possa saber em que lei se estribou o Sr. Presidente da Republica para mandar publicar, em decretos regulamentares de consolidação das leis sobre corpos diplomatico e consular, disposições novas, *maximé* em artigos como o de n. 24, em que se declara que o ministro plenipotenciario só póde ser tirado dentre os residentes, do mesmo modo que os residentes só poderão ser tirados dentre os primeiros secretarios, e estes dentre os que se lhes seguem, o que é contrario ao principio fundamental da Constituição Federal, que dá ao Presidente da Republica a faculdade de nomear para taes cargos quem bem lhe aprouver, com a approvação do Senado; e o de n. 23 § 2º, em que estabelece que, uma vez que o cidadão nomeado pelo Presidente da Republica não tenha conseguido ver a sua nomeação approvada pelo Senado, ficará na posição que lhe indicar o respectivo departamento administrativo, isto é, conservado na mesma categoria ou aposentado.

Sr. Presidente, isso é tão absurdo, tão opposto aos principios democraticos do regimen, tão abusivo e aberrante tanto dos principios constitucionaes, que me animo a levantar este protesto, que o Senado tomará na consideração que merecer.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — E' bom requerer que esses decretos vão á Comissão de Constituição e Diplomacia. *(Apoiados.)*

O SR. MENDES DE ALMEIDA — E para que melhor possa ser esse protesto considerado, envio á Mesa um requerimento, para que sejam remettidos os decretos ns. 10.383 e 10.384, approbatorios das novas consolidações a que me referi, á Comissão de Constituição e Diplomacia, para que sobre elles interponha seu parecer, indicando os pontos em que a consolidação fere a Constituição Federal e as leis respectivas. *(Muito bem.)*

Eis o requerimento:

Vem á Mesa, é lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved o seguinte

REQUERIMENTO

N. 6 — 1913

Requeiro que os ultimos decretos consolidando as disposições sobre o corpo diplomatico e o corpo consular sejam presentes á Commissão de Constituição e Diplomacia, para que ella diga sobre a constitucionalidade de algumas de suas disposições e indique o que melhor lhe parecer a respeito.

Sala das sessões, 20 de agosto de 1913. — *Mendes de Almeida.*

O Sr. João Luiz Alves (*) — Sr. Presidente, por um impulso de amizade leal e sincera, que não offusca, entretanto, os meus sentimentos de justiça; e dada a ausencia eventual dos illustres representantes da Bahia, venho requerer á V. Ex. que consulte o Senado si consente que na acta de seus trabalhos de hoje, se lance um voto de pesar pelo fallecimento do ex-Deputado por aquelle Estado Dr. Satyro Dias.

Pelo seu valor moral, intellectual e pelas extraordinarias qualidades do seu espirito, Satyro Dias honrou, não só a terra de seu berço, como o paiz. Jornalista, litterato, professor, administrador, como presidente de provincia no Imperio, representante da nação, no Imperio e na Republica, Satyro Dias revelou sempre a mais alta competencia no desempenho das funções que lhe foram confiadas.

Fui seu companheiro durante algum tempo na Camara dos Deputados, onde tive occasião de apreciar o seu elevado character e o seu espirito affectivo e bom. De modo que si outros motivos não houvessem para justificar a iniciativa que lenho neste momento, a profunda estima que sempre me mereceu Satyro Dias, pelas suas valorosas qualidades, bem justificaria a minha presença na tribuna. (*Muito bem; muito bem.*)

Approved unanimemente.

ORDEM DO DIA

REVERSÃO DE PENSÃO A FAVOR DE DD. ANTONIA E MARIA POTENGY

Discussão unica do parecer da Commissão de Finanças n. 86, de 1913, opinando seja indeferido o requerimento em que DD. Antonia e Maria Adelaide da Silva Potengy, irmãs solteiras do capitão Joaquim de Aboim Potengy, fallecido em

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

1901, solicitam reversão da pensão que percebia um filho deixado por aquelle capitão e que attingiu a maioridade em 1910;

Approvedo.

RELEVAÇÃO DE PRESCRIÇÃO A FAVOR DE D. UMBELINA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE

Discussão unica do parecer da Commissão de Finanças n. 87, de 1913, opinando que seja indeferido o requerimento em que D. Umbelina Cavalcante de Albuquerque, mãe do fallecido alferes-alumno Abel Araripe Cavalcante de Albuquerque, pede relevação da prescrição para o fim do poder receber a pensão de meio soldo a que se julga com direito.

Approvedo.

VANTAGENS DE EFFECTIVIDADE DE POSTO AOS OFFICIAES DO EXERCITO E DA ARMADA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 112, de 1909, dispondo que os officiaes do Exercito e da Armada que deixarem os quadros activos em virtude dos decretos ns. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, e 190 A, de 30 de janeiro de 1890, contando mais de 50 annos de serviço, sejam reformados na effectividade do posto.

O Sr. Pires Ferreira — Pedi a palavra, Sr. Presidente, para enviar á Mesa um requerimento, propondo que seja novamente ouvida a Commissão de Marinha e Guerra a respeito desse projecto.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que seja ouvida novamente a Commissão de Marinha e Guerra sobre a proposição de Camara dos Deputados n. 112, de 1909, que ora se acha em 2ª discussão.

Sala das sessões, 20 de agosto de 1913. — *Pires Ferreira.*

O Sr. Victorino Monteiro (*) — Venho á tribuna, Sr. Presidente, apenas para perguntar ao illustre autor do requerimento se por ventura paira sobre o seu espirito alguma duvida que o impede de votar este projecto, uma vez que requer a sua volta á Commissão de Marinha e Guerra.

Sobre este projecto já a referida Commissão deu o seu parecer, depois de perfeitamente elucidada; estou certo de que o Senado neste momento tambem está habilitado a dar a

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

sua opinião.. Si S. Ex., porém, tem motivos ponderosos para desejar que elle volte novamente á Commissão, não poulo duvidas em votar o seu requerimento.

Permitta-me, entretanto, o honrado Senador a liberdade de indagar de S. Ex. quacs os motivos que influiram no seu espirito para apresentar o requerimento que vem prolelar uma discussão que parece ser urgente.

O Sr. Pires Ferreira — Agradeço ao nobre Senador a garantia que dá do seu voto ao requerimento por mim apresentado, afim de que volte o projecto á Commissão de Marinha e Guerra. Assim procedo porque esta Commissão pretende trazer ao Senado novos esclarecimentos, podendo então o Senado, melhor orientado, decidir sobre o assumpto. Emfim, o meu requerimento não tem outro intuito que o de fornecer novas informações a este caso, o que farei, aliás, com a maxima presteza.

Rejeitado o requerimento.

Vem á mesa, é lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão, com a proposição, a seguinte

EMENDA

Em vez de 50 annos ou mais de serviço, diga-se: mais de 45 annos de serviço.

Sala das sessões, 20 de agosto de 1913. — *Pires Ferreira.*

O Sr. Francisco Glycerio (*) — Sr. Presidente, não me opponho á emenda apresentada pelo honrado Senador pelo Piahy, si é que ella não vem ferir direitos adquiridos por militares que estejam merecendo de suas vantagens, em virtude das leis de 1889 e 1890.

O meu intuito não é combater o projecto, nem a emenda. Fal-o-hei opportunamente quando tiver por ventura de sustentar o parecer da Commissão de Finanças.

Occupando agora a attenção do Senado, desejo apenas mostrar que o precedente que queria estabelecer o honrado Senador pelo Piahy era inconveniente. A ser elle acceto, a discussão dos projectos se tornaria interminavel, porquanto ao parecer de uma Commissão se opporia o de uma outra. O Senador que se sentisse em divergencia com o ultimo desses pareceres ficava com o direito de requerer que voltasse o projecto em discussão e já com parecer a uma nova Commissão ou á mesma sob o fundamento do que melhor deveria ser estudado o assumpto.

Não creio que haja no regimento uma disposição prohibindo a marcha que quiz imprimir o nobre Senador pelo Estado do Piahy ao projecto em questão, mas o que é verdade é que o intuito de S. Ex. era summamente inconveni-

ente, anti-parlamentar. Devolver-se o parecer de uma Commissão sem discussão e sem votação, é facto que se não justifica na pratica parlamentar.

O SR. PIRES FERREIRA — São tantos os precedentes nesta Casa.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não ha nenhum, o nobre Senador está enganado.

O SR. PIRES FERREIRA — V. Ex. quer contestar com os factos que constam dos *Annaes*.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — O que se tem dado é o seguinte: sempre que ha debates sobre um parecer e que se pretende seja ouvida de novo a mesma ou a outra Commissão, a suspensão de discussão do assumpto só se dá quando já se travou debate sobre o alludido parecer. Condemnar-se, porém, de plano o parecer de uma Commissão, fazendo-o devolver a uma outra, não é regular. Digo isto com o devido respeito ao meu illustre collega. Não serei capaz, por fórma alguma, de vir melindral-o, e nem tenho prazer nenhum em contestar as suas opiniões ou a sua acção parlamentar.

Vou sentar-me, pedindo mil desculpas ao nobre Senador, tanto mais quanto S. Ex. deve estar satisfeito, uma vez que o projecto volta á Commissão, e, como, segundo o que me consta, acarreta augmento de despeza, é caso de se dizer — vá com Deus á Commissão de Marinha e Guerra.

Suspensa a discussão, afim de ser ouvida a Commissão de Marinha e Guerra sobre a emenda apresentada.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 145, de 1909, estabelecendo favores e obrigações para navios estrangeiros de commercio, a vapor ou a vela, que frequentam os portos de mar ou flúvias do Brazil (*com parecer contrario da Commissão de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 157, de 1912, mandando que seja destacada da verba 5ª letra A até a quantia de 10:000\$ para ser paga a pensão de montepio civil a D. Francisca de Souza Galvão Camargo, relevada a prescripção em que incorreu essa pensionista (*com parecer contrario da Commissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

88ª SESSÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 1913

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Silverio Nery, Taffé, Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Francisco Sá, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Augusto de Vasconcellos, Aleindo Guanabara, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Francisco Glycorio, Leopoldo de Bulhões, Gonzaga Jayme, José Murtinho, Genérico Marques, Xavier da Silva, Alencar Guimarães e Victorino Monteiro (36).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Metello, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Euzebio, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Brito, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Francisco Portella, Nilo Peganha, Sá Freire, Buono de Paiva, Braz Abrantes, A. Azeredo, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Abdon Baptista. (25).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Um do Sr. desembargador Raymundo da Silva Perdigão, communicando ter sido eleito para o cargo de presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.— Inteirado.

Outro do Sr. presidente do Tribunal de Contas, participando ter sido registrada, sob protesto, a revisão feita pelo Governo do contracto celebrado com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.— Inteirado.

Requerimento do Sr. Theodoro Gomes de Azevedo, 2º sargento de voluntarios da Patria, pedindo melhoria do soldo que percebe.— A' Commissão de Finanças.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 91 — 1913

A' Commissão de Marinha e Guerra do Senado foi presente a proposição da Camara dos Deputados n. 81, de 1902,

autorizando o Governo a conceder em março de cada anno, aos alumnos das escolas Naval e Militares do Exercito, novos exames das materias em que houverem sido inhabilitados no anno lectivo anterior.

Quanto á Escola Naval, o assumpto sobre que versa a referida proposição não tem mais razão de ser a vista do seu ultimo regulamento, approvado em 4 de abril de 1911, cujo art. 63 diz o seguinte: «Sómente serão permittidos em março os seguintes exames: a) para os alumnos nas condições do art. 71, isto é, os que deixaram de prestar exame por motivo de molestia comprovada; b) para os alumnos que nos exames do fim do anno foram reprovados em uma aula somente. Paragraphe unico. Fóra destes casos não será permittido absolutamente exame em março.»

Relativamente ás escolas militares, o ultimo regulamento, de 30 de abril do corrente anno, dispõe o seguinte: «Art. 62. No mez de março de cada anno haverá exames extraordinarios para os alumnos impedidos de ser examinados na época regulamentar por motivo de molestia provada com attestado do medico do estabelecimento e para os que tiverem sido reprovados nessa época em uma ou duas materias das que compoem o anno.

§ 1.º Para os alumnos mencionados em primeiro lugar será valida a conta de anno, fazendo-se os exames exactamente como na época regulamentar.»

Em face dessas disposições regulamentares, tão claras e taxativas, parece que o Congresso não deve dilatar mais os limites da tolerancia além dos casos previstos nos respectivos regulamentos e por isso aconselha o Senado a rejeitar a alludida proposição.

Sala das Commissões, 20 de agosto de 1913.— *Pires Ferreira*, Presidente.—*Teffé*.—*Lauro Sodré*.—*Felippe Schmidt*.—*Gabriel Salgado*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 81, DE 1902, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a conceder, em março de cada anno, aos alumnos das escolas Naval e militares do Exercito, novo exame das materias em que houverem os mesmos sido inhabilitados no anno lectivo anterior.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 3 de outubro de 1902.— *Carlos Vaz de Mello*, Presidente. — *Carlos Augusto Valente de Novaes*, 1º Secretario. — *Angelo José da Silva Netto*, 2º Secretario.
A imprimir.

N. 92 — 1913

O projecto n. 48, de 1911, do Senado, foi offerecido pela Comissão de Marinha e Guerra, que o justificou nos *consideranda* com que o apresentou.

Mandada ouvir esta Comissão de Legislação e Justiça, somos do parecer que o referido projecto seja approved em 3ª discussão, depois de ouvida a Comissão de Finanças e com as seguintes emendas:

Ao art. 1º:

I. Em vez de «irmãs do contribuinte consideradas herdeiras pela legislação vigente» diga-se: «irmãs do contribuinte enquanto solteiras ou viúvas».

II. Em vez de «mesma legislação», diga-se: «legislação vigente».

Sala das Comissões, 20 de agosto de 1913.—*J. L. Coelho e Campos*, Presidente. — *João Luiz Alves*, Relator. — *Guilherme Campos*. — A' Comissão de Finanças.

O Sr. Raymundo de Miranda (*) — Sr. Presidente, o discurso proferido hontem, na Camara dos Deputados, por um dos representantes do *salvaterio alagoano*, o Sr. Baptista Accioly, poderia passar sem resposta porque nada nelle se encontra relativamente aos articulados formulados por mim contra as selvagerias que se vão praticando no Estado de Alagoas, e que possa produzir uma replica.

O discurso do Deputado alagoano carece de elementos para que possa ser classificado de resposta ás accusações feitas desta tribuna. Ha entretanto um ponto que, pela insinceridade da manifestação, e em homenagem á verdade dos acontecimentos (tal é o que se refere ao benemerito Chefe da Nação) não póde passar sem registro para uma contestação immediata com a prova provada, conforme costume fazer sempre.

E' assim que S. Ex. aborrecido, contrariado com a intervenção benefica e legal no municipio de Victoria, contra o attentado á respectiva collectoria federal, refere-se a esso acontecimento nos seguintes termos:

«A falta de garantias no municipio de Victoria tem o seu lado pittoresco e enigmatico. Ella surgiu nos torvos conciliabulos partidarios, attingiu a sua maioria nesta Capital, foi ao palacio do Catele, *impressionou o Marechal Presidente*, e, no entanto, continuava desconhecida dos habitantes de Alagoas!»

E' desta fórma que procuram desviar a verdade ridicularizando os factos, afim de ver si, por este meio, conseguem diminuir a importancia e gravidade dos casos; mas é inutil o esforço.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

(Continuando a leitura) «E' ahí que se encontra a farsa, a dissimulação permanente e invariavel e permanente e invariavelmente por mim e pelos meus companheiros dia a dia, hora a hora, bem patentemente demonstrada, bem verificada».

Não é verdade, Sr. Presidente, que a occurrencia do municipio de Victoria tivesse chegado ao conhecimento do Governo do Estado de Alagoas, quando S. Ex. recebeu o telegramma do benemerito Sr. Presidente da Republica. O Sr. Presidente da Republica telegraphou ao Sr. governador de Alagoas no dia 13 de julho. Naturalmente este telegramma lá devia ter chegado tarde.

Pois bem. Os jornaes de Alagoas do dia 13 de julho dão noticias circunstanciadas do attentado e das tropelias que se estavam praticando no municipio de Victoria.

O Sr. ARAUJO GÓES — Quer isso dizer que antes desse dia já se conhecia o facto.

O Sr. RAYMUNDO DE MIRANDA — Naturalmente. Para que os jornaes de Macció publicassem o facto e o commentassem no dia 13 de julho, seria preciso que a noticia chegasse antes. Isso é evidente, indiscutivel.

A 13 de julho disse o *Correio da Tarde*:

«BELLEZAS DA SITUAÇÃO! — UM COMMISSARIO DE POLICIA CERCA UMA REPARTIÇÃO FEDERAL — SOLDADOS E CAPANGAS TEEM ORDEM DE FAZER FOGO

Quando destas columnas affirmamos que o Estado de Alagoas está sob o guante do despotismo governamental; que a facção democrata, bafejada pelo Sr. coronel Clodoaldo, está implantando a discordia, estabelecendo o regimen das depredações, e das arbitrariedades, os principaes responsaveis por todos essas misérias redigem telegrammas, que o Sr. coronel Clodoaldo assigna, e os transmitem para o Rio, dizendo que são inverdades os factos revoltantes por nós trazidos á luz da publicidade.

E dest'arte os asseclas desse governo que nos infelicita, vño, certos do apoio do primeiro magistrado do Estado, commettendo novos attentados, novas violencias, novos crimes.

Imagemem que é tamanha a audacia dessa gente que, sem medir a gravidade das consequencias, dão carta branca a um commissario de policia para que elle, dispondo da força pública, ponha em execução planos machiavelicos e criminosos.

Referimo-nos ao commissario de policia do municipio de Victoria, o Sr. Bernardino de tal, que tambem é delegado politico da facção democrata.

Esse individuo que é criminoso tem commettido em Victoria toda sorte de arbitrariedades e agora vem

de commetter uma violencia que está a exigir severa punição por parte das autoridades federaes.

Trata-se do cerco que o alludido commissario deu na repartição da collectoria federal de Victoria, acompanhado de soldados e capangas que tiveram ordem de «fazer fogo» contra o collector.

Eis o telegramma que a respeito foi transmittido ao nosso amigo coronel Paes Pinto:

«Victoria de Alagoas, 13 — Coronel Paes Pinto — Maceió — Foi cercada repartição commissario, capangas e soldados, ordem fazerem fogo. — *Collector federal.*»

Com vistas o facto a quem fôr competente para providenciar e tambem ao Sr. governador do Estado, para que S. Ex., mais uma vez, se convença de que o despotismo está celebrizando a sua administração.»

Como se vê, é um editorial escripto depois da resposta do coronel Clodoaldo ao Presidente da Republica e se referindo a noticia anterior ao dia 13 de julho.

«E desta arte os assecas desse governo que nos infelicitam vão, certos do apoio do primeiro magistrado do Estado, commettendo novos attentados, novas violencias, novos crimes.»

E termina com um telegramma do collector federal:

«Victoria de Alagoas, 13. — Foi cercada a repartição, commissario, capangas e soldados ordem fazerem fogo. — *Collector federal.*»

Ora, como é que se tem a simplicidade de telegraphar ao chefe da Nação affirmando uma inverdade, dizendo que teve conhecimento das suppostas occorrencias no municipio da Victoria depois de recebeu, ou antes, com a recepção do telegramma do chefe da Nação, quando lá no Estado já os attentados estavam denunciados, quando nessa mesma data os jornaes da capital se occupavam dos attentados e do assalto á Collectoria Federal?

E' assim, como venho successivamente demonstrando, que o governo da minha terra cultiva a verdade; é assim que elle se surprehe com os actos que manda praticar e que ignora a sua realização; é assim que elle se dirige ao mais alto poder da Republica, ao Chefe da Nação, que é a personificação das instituições republicano-constitueionaes; é assim que se ludibria; é assim que se zomba; é assim que se desprezam os sãos principios da moral republicana, da moral politica e até da moral social.

Nesta altura, Sr. Presidente, o Senado vae conhecer tambem, adiante, a narração minuciosa do assassinato do Dr. Amabilio Coutinho,

Mas ainda insisto com relação aos acontecimentos de Victoria.

Em um longo artigo que o *Correio da Tarde* publicou na mesma época, sobre os acontecimentos de Victoria, que não tinham chegado ainda ao conhecimento do governador, apesar da imprensa se occupar com o caso, ha um ponto que é preciso que não fique no olvido, nem tão pouco mystificado. E' o seguinte:

« Diz o coronel Clodoaldo em um dos seus telegrammas que um Deputado federal, gozando das immuni-
dades que a Constituição lhe confere, conseguiu que o Ministro Salles lhe telegraphasse afim de ter garantias. »

Sr. Presidente, não é verdade. O Deputado federal a quem o Sr. governador de Alagoas se referiu é o Sr. Dr. Natalicio Camboim, e eu affirmo ao Senado que S. Ex. jamais solicitou a intervenção do Ministro Salles no sentido de pedir ao governador de Alagoas garantias de vida, apesar de estarem correndo serios perigos não só a sua vida como a de todos os seus parentes no municipio de Victoria.

O SR. ARAUJO GÓES — Apoiado. Não solicitou nenhuma intervenção.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — A verdade é que S. Ex. nada solicitou. A verdade é que esses acontecimentos gravissimos e que poderiam muito comprometter, além do mais, não só o governador de Alagoas, como a situação republicana, chegaram ao conhecimento, não sei por que modo, do ex-ministro Dr. Salles, amigo intimo que era do coronel Clodoaldo, e S. Ex. telegraphou ao governador pedindo que não praticasse actos dessa natureza, ponderando que eram muito prejudiciaes, e outras cousas que eu não posso reproduzir porque não conheço a integra do telegramma, nem tive a honra de privar com S. Ex.

O que não resta duvida é que a resposta do governador de Alagoas ao ministro da Fazenda de então foi em termos tão importantes e S. Ex. enxergou nessa resposta por tal modo a gravidade do assumpto e as tendencias sanguinarias do governador, que passou espontaneamente ao Sr. Deputado Camboim um telegramma pedindo-lhe que se retirasse, que se afastasse do Estado, fosse para o visinho Estado de Pernambuco e alli aguardasse uma solução mais favoravel á situação vexatoria em que elle, seus amigos e parentes se encontravam.

Dadas essas explicações e accentuado esse incidente anterior com o meu companheiro de representação, o Deputado Natalicio Camboim, peço a attenção preciosa do Senado para a vibrante e sincera apreciação do *Correio da Tarde*, de Macaé, sobre os graves acontecimentos do municipio de Victoria;

O CASO DA COLLECTORIA FEDERAL EM VICTORIA

Não nos pudemos furtar ao dever de tecer ao inclyto Marechal Presidente da Republica os encomios e os francos elogios que S. Ex. merece, pelo modo patriotico, elevado, justo por que se esforça para a manutenção do imperio da lei no paiz, que, em bôa hora, S. Ex. governa.

Eis o telegramma que o invicto Marechal Hermes da Fonseca dirigiu ao Governador do Estado, no caso da violencia praticada pelos democratas de Victoria, amparados pela força policial, contra o collecter federal naquelle município:

«Coronel Clodoaldo Fonseca, Governador Alagôas. — Maceió. — Communico-vos que, em consequencia de informações recebidas sobre occurrencias em Victoria, determinei ao inspector dessa região militar, por intermedio do Ministro da Guerra, que garantisse o funcionamento da Collectoria Federal daquella localidade do interior desse Estado. Saudações. — Marechal *Hermes*, Presidente Republica.»

Felizmente já se vão manifestando os effeitos, as consequencias da politica desastrada, odiosa e violenta da democracia invertida, das desordens e desvarios dos amigos do Governo, que consente em esbordoamentos, em assassinatos, em assaltos aos lares. O mal tem sempre um paradeiro. A ordem é a regra, a anarchia é a excepção monstruosa. Ha mais de um anno que Alagôas se estorce nas convulsões da vesania, do desrespeito, da violencia, do despotismo, da perversidade. O Sr. Fernandes Lima, a quem por autonomasia que experimentaram o travo amarissimo de suas injustiças denominaram o «Flagello», contemple os effeitos de sua obra execranda. São os murmúrios das victimas que chegaram aos ouvidos do Presidente da Republica.

E o Sr. coronel Clodoaldo da Fonseca, que nesta tragi-comedia de assassinatos e inepeias administrativas é o responsavel, porque é o Governador do Estado, ataranta-se, afoba-se, perdendo a calma, esquecendo as responsabilidades de suas affirmativas, na impotencia de defender-se das accusações que o paiz inteiro fez ao seu Governo, sem lei, investo nervoso, impulsivo contra os conservadores, os elementos lidimos de nossa terra, timbrando em chamal-os de «oligarchas» e «infelizes». Ao envez da chocata official pelo telegrapho, das incoherencias que a imprensa do Rio tem ridicularizado, ao envez das respostas desnorteadas ao Marechal, as quaes são insensivos para novos e successivos desatinos, o Governador devia empenhar-se para a estabilidade da lei, que garante, que ampara, que engrandece.

Mas o Governador limita-se a affirmar a existencia da paz, da normalidade, quando as victimas tombam ensanguentadas, varadas por tiros de rifle, quando em plena capital esborda-se brutalmente um jornalista que faz opposição ás violencias do Governo, quando os auxiliares de confiança do Governador affrontam uma sociedade, conspurcando os seus elementos fundamentaes — a familia.

Bôa e preconizada paz existe em um Estado, cujo Governador declara ao Presidente da Republica que *um Deputado Federal, gosando das immunidades que a Constituição lhe concede, «conseguiu que o Ministro Salles lhe telegraphasse», assim de ter garantias.* E o que é interessante é que o Governador se admira de que o Dr. Camboim viajasse «constantemente de Victoria para esta capital, regressando, afinal, para o Rio, sem que nada succedesse».

A intervenção do invicto Presidente da Republica, longe de irritar e despertar odios no seio da população, como levemente affirmar o Governador, traz a calma, a tranquillidade para os que se julgam sem garantias, sob as iras de uma politica desalmada, exterminadora.

Ao invicto Marechal Presidente da Republica os opprimidos agradecem e louvam a attitude patriótica, digna e consoladora de S. Ex.

Disse que o Senado ia conhecer a narração feita na imprensa alagôana sobre o barbaro e inqualificavel assassinato do Dr. Amabilio Coutinho, e cuja impunidade até hoje provoca o recurso do remedio constitucional.

Lê-se no *Correio da Tarde*, de 12 deste mez:

PURA VERDADE — SOBRE O ASSASSINATO DO DR. AMABILIO
—O REQUINTE DA PERVERSIDADE—O CADAVER DA VICTIMA FOI ENCONTRADO COM A CABEÇA DECEPADA

O assassinato requintadamente barbaro do Dr. Amabilio Coitinho, amigo leal, intransigente e destemeroso dos conservadores, entrou para o rôl dos factos consummados, sem deixar uma parcella de indignação ao governo que até hoje jaz no mais censuravel dos alheamentos a tão monstruoso crime, praticado por uma politica que, nos seus ultimos arrancos, tem a ancia de embriagar-se com o sangue quente das victimas covardemente sacrificadas. São horribéis os pormenores, que nos chegaram, do trucidamento de Amabilio Coitinho, varado de balas, no sombrio de uma locaia fatal, ensanguentado, mutilado como o mais feróz e terrivel dos bandidos.

Morto Amabilio Coitinho, deceparam-lhe a cabeça, esfaquearam-lhe o corpo, os bandidos que a politica perigosa dos Gamas prestigia, dando-lhes liberdade,

como succedeu na ultima sessão do jury, em que foram absolvidos oito criminosos aos quaes a pena de morte era bem applicada. E o governo impotente para desaffrontar o povo alagoano revoltado contra a hediondez do crime, que a facção democrata mandou perpetrar, e que está abalando profundamente os sentimentos de piedade do paiz inteiro, permanece frio, indifferente, calmo, ante a grandeza emocional do assombroso flagicio que applicaria a colera da mais sanguinolenta divindade da Babylonia.

Não perturbam o somno do Governador de Alagoas as lagrimas ardenles que desceram pela face da esposa solitaria, envolta no luto pesado da viuvez, não constrange ao Sr. Clodoaldo da Fonseca o pranto abundante de quatro filhinhos, orphãos de solicitude, de amparo, do affecto santo de pae, quando a vida é rosea, é innocencia; não preoccupam ao Governador, que nos prometteu a paz, a afflicção, o desespero, as dores laceraentes de uma familia que desabou, na mais tragica das catastrophes, no mais rude dos golpes.

E o que revolta, além do indifferentismo, é o modo por que se nega a influencia politica de Amabilio Coitinho, com o fim unico de justificar-se o assassinato, o degolamento do nosso valoroso e decidido amigo. Ninguem ignora que o Dr. Amabilio Coitinho era politico em Coruripe, e que obstava frustando planos indecorosos dos democratas invertidos que agem ás ordens do Flagello.

Ha pouco tempo, esteve em Maceió afim de conferenciar com o nosso eminente amigo coronel Paes Pinto, o Dr. Amabilio Coitinho, regressando a Coruripe cheio de esperanças, de convicções.

Este facto apressou os planos que já tinham tido começo.

Um lar em pranto, uma viuva ferida mortalmente no seu affecto, quatro filhos chorando a morte do pae, que foi decapitado por facinoras!

No Zambeze, affirma um historiador, ha um culto em que os cadaveres são decapitados em honra ao deus selvagem, cuja colera diminuem os espectaculos horribéis de exterminio, de trucidamento, as hecatombes, a mutilação das victimas.

Por uma lei de atavismo, desdobrando-se através dos tempos, em Alagoas a facção democrata que nasceu no crime, trucidada, mutila, decepa, quer sangue derramado á trahição, espanca, decapita cadaveres, destróe, flagella para viver, para alimentar-se.

E' a nevrose do mal... Eis o que tolhe a acção do governo manietado pelos que lhe annullam a vontade fragil, o desejo de um momento, as iniciativas sem tenacidades. E' facção democrata que encerra o governo nas quatro paredes da impotencia para combater o

crime, condição unica de vida da facção que prestigia o governo ou, paradoxalmente, é prestigiada por elle.

Perversos, que não vacillam em roubar a vida preciosa de um homem que tinha esposa, de um pae que era o amparo de quatro filhos. Desgraçada da politica que manda crivar de balas um moço, portador de um titulo scientifico, para satisfação de odios, de vinganças torpes. Maldita a voz que articulou a ordem de decapitação de um homem que cahê exangue ferido mortalmente.

Amabilio Coitinho teve a sorte negra do mais perigoso dos facinoras. Degolado!

Que o sangue quente que esguichou das suas veias laceradas se não extinga indelevelmente do braço do mal que fulge na nobreza mesquinha da mais acabrunhadora das situações politicas.

Esposa inconsolavel, orphãos infelizes, chorao. Não espereis providencias. A facção democrata alimenta-se de crimes!»

Allegou-se sem escrúpulos que o Dr. Amabilio Coitinho não era politico.

Essa allegação foi o recurso unico que se affigurou possivel aos detentores do poder no Estado de Alagoas, para atenuar o odioso que pesa sobre os mesmos.

E, não é tudo, Sr. Presidente, os representantes do *salvaterio* alagoano, recorrendo á formula — *questões particulares* — para justificativa dos assassinatos se descobrem quando deixam claramente perceber que a impunidade pôde permanecer desde que se trata de um crime por *questões particulares*!!

E' o que se depreheende do conjunto dos discursos dos dous representantes do *salvaterio* de Alagoas, na Camara dos Deputados, em confronto com os termos dos telegrammas do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Entretanto, levo ao conhecimento do Senado e da Nação o seguinte edictorial, que reproduzo porque deve constar na historia da politica nacional da actualidade:

O ASSASSINATO DO DR. AMABILIO — QUEREMOS JUSTIÇA

O espirito ponderado que se demorar na observação imparcial do acontecimento tristissimo que abalou profundamente a sociedade alagoana, o assassinato barbaro e covarde do Dr. Amabilio Coitinho, certamente colherá as mais tristes desillusões acerca da justiça e da rectidão do governo do Sr. coronel Clodoaldo da Fonseca.

Fosse ou não politico o Dr. Amabilio, gozasse ou não da estlima das pessoas de sua familia, o que era indispensavel, o que se tornava imprescindivel era a providencia, por parte do governo, no intuito de averiguar

o selvagem homicídio, capturando os criminosos, afim de punir os culpados, desafrontando a sociedade ferida dolorosamente nos seus sentimentos de piedade.

Agir no sentido de fazer luz sobre o deshumano assassinato, enviar para o municipio de Coruripe uma autoridade intelligente, energica, digna de confiança immediata de S. Ex., seria acto louvavel, o unico que se impunha ao governo em conjuntura tão dolorosa.

Preferiu esta alternativa? Que resposta a consciencia do governador de Alagoas. S. Ex. enveredou-se por outra, a preferida. Redigiu e enviou telegramma que o compromette, que colloca em plano inferior as attribuições e as responsabilidades que a mais alta magistratura do Estado impõe a S. Ex.

O Dr. Amabilio era um homem, e como tal mereco o amparo da lei, era um filho de Alagoas, consequentemente debaixo da autoridade ou da jurisdicção do coronel Clodoaldo. Isto significa que o governador do Estado não cumpriu o seu dever, não envidando os meios de elucidar as causas do crime monstruoso, desfazendo ou roborando as suspeitas que recahem sobre os proceres da facção democrata em Coruripo.

Ao envez dessa attitude digna, S. Ex. desvia-se da verdade, procurando attenuar o execravel homicídio que infelicitou uma familia, enluctando-a.

O telegramma que S. Ex. dirigiu ao eminente Marechal Presidente da Republica, mereco as mais severas censuras, pelas inverdades flagrantes que nelle estão contidas. Analyse-mol-as. Em primeiro lugar, contestamos o facto aleivoso de ser o Dr. Amabilio Coitinho malquisto pelas pessoas de sua familia. E' geral que elle era um filho obediente, um irmão carinhoso, um esposo dedicado e um pae amantissimo. Ademais, não ha nem na sua familia nem na de sua incansavel esposa quem seja capaz de tão assombrosa e revoltante perversidade. Não se manda assassinar um parente, por muito máo que elle seja, como se elimina o mais perigoso dos facinoras, como o mais temivel dos delinquentes de Lombroso, varado por nove tiros de rifle, esmigalhando-se-lhe o craneo a coronhadas.

E' uma invencionice a que se não dá credito a allegação do governador do Estado, quando affirmou em telegramma official que «segundo os pormenores já divulgados na imprensa o assassinato do Dr. Amabilio Coitinho se prendia questões particulares de familia.». O *Jornal de Alagoas*, orgão do secretario da Fazenda, no mesmo numero em que publica o telegramma do governador, em resposta, que muito criteriosamente lhe dirigiu o Presidente da Republica, diz:

«Logo depois do assassinato, correu aqui que o Dr. Amabilio era malquisto entre as pessoas da familia de sua esposa. Si a sua ida ao Gloria não prova o con-

trario disso, o telegramma seguinte de Coruripe, transmittido ao Sr. Alecbiades Lustosa e cujo teor nos foi permittido publicar, nos autoriza affirmar o contrario. Eis o telegramma: «Alecbiades Lustosa — Infelicidade! Assassinaram querido Amabilio. — *Avia Moreira.*»

E' deste modo que Amabilio foi assassinado por questões particulares de familia. O nosso director, na opinião do governo, tambem foi esbordado por questões de mulheres... Em segundo logar, rebatemos a outra asserção do telegramma do governo, attinente á inverdade de viver o Dr. Amabilio *affastado-das lutas partidarias*. O Partido Republicano Conservador registra muito bons serviços a elle prestados, em Coruripe, pelo indiloso Dr. Amabilio, um entrave poderoso contra a pratica de arbitrariedades por parte da situação dominante no municipio, onde foi assassinado o nosso destemeroso amigo. Medico, insinuante, caridoso e nobre, Amabilio Coitinho era um poderoso auxiliar do coronel Macario Lessa, e intransigente servidor do Partido Republicano Conservador. Ha pouco tempo, esteve entre nós a victima do trabuco dos facinoras, vindo a Macceió receber instrucções do nosso eminente amigo coronel Paes Pinto. Voltando a Coruripe, cheio de inabalaveis convicções, de radiosas esperanças, Amabilio era um obstaculo intransponivel á politica indecorosa dos Gamas, que viam nelle um adversario iamolgavel e poderoso. Cartas recebidas pelo nosso prestimoso amigo coronel Paes Pinto, attribuem ao Sr. José Hygino e aos Gamas o assassinato do Dr. Amabilio, que já havia repellido valentemente uma tentativa de assassinato ordenado pelo Sr. José Hygino. Os Gamas comprehenderam a resistencia que lhes opporia Amabilio na ostentação de violencias e desmandos de regulos desabusados, esquecidos de que, adversarios do coronel Macario Lessa, na politica do municipio de Coruripe, tiveram considerações da administração passada, que os distinguuiu até com cargos de representação no Congresso Estadual. E mãos á obra tenebrosa, repulsiva e feroz, que orphanou quatro infelizes creanças e roubou o marido de uma mulher joven e extremosa.

As nossas censuras legitimas ao governador são determinadas pelo indifferentismo do poder publico, em agir no sentido de capturar os criminosos, de perquirir as causas que concorreram para a realização do monstruoso homicidio, procurando a ponta dessa meada de conjecturas e supposições geraes, que si não estão na consciencia da imprensa governista, permanecem no espirito publico, na opinião da gente imparcial, dos que não são *oligarchas*.

Não demos coparticipação ao Governo no crime para a punição do qual não se tomou uma unica medida.

As suspeitas recahem sobre a facção democrata em Coruripe. O que constatamos, pela propria attitudo tomada pelo Governo, é a sua parcialidade trahida nos dizeres do telegramma transmittido ao Marechal. Cumpriria a S. Ex. que é o Governador do Estado, e por isso responsavel pela garantia de nossas vidas e de nossas propriedades, empenhar-se em descobrir mandantes e mandatarios do crime revoltante, desmascarar os autores perversos da tragedia que por si só é sufficiente para deslustrar os primores da mais inatacavel administração. Abra mão o Governo de todas as qualidades do nosso distincto amigo Amabilio Coutinho, não as leve em linha de conta no cumprir os seus deveres. Basta que o Governo se compenetre de uma verdade incontestavel e parta de um principio irrecusavel: S. Ex. é o Governador de todos os habitantes do Estado de Alagoas logo, é preciso fazer justiça a todos e prestar as garantias devidas aos governados.

A «oligarchas» ou não «oligarchas», a amigos ou a inimigos de suas respectivas familias, os politicos ou não politicos, o Governador está obrigado a punir ou a defender, segundo as circumstancias que occorrem.

Eis a finalidade inilludivel do poder publico.

Fóra desta orbita de obrigações inevitaveis o Governador não satisfaz as exigencias do cargo, desvirtua completamente as suas attribuições.

E' preciso que o Governo faça justiça.

Li nos jornaes desta Capital que o general Dantas Barreto encarregou um juiz, seu adversario politico, para dirigir o inquerito e diligencias relativas ao horroroso assassinato do jornalista Dr. Trajano Chacon; em Alagoas, para apparentar um inquerito, por méra formalidade, recreação ou zombaria, o Governo, após os protestos no Congresso, na imprensa e pedidos de informações do benemerito Chefe da Nação, diz que designou o promotor de Camaragibo, pessoa dedicada ao Dr. Fernandes Lima, para dirigir um inquerito, de que ainda não ha noticia.

Taes são os factos, notadamente ao assassinato do Dr. Amabilio Coutinho, anteriores actos preparatorios para o extermínio de um Deputado federal, ao attentado contra uma collectoria federal que eu accento, que eu proclamo, que eu registro, sem receio de contestação; a menos que não me queiram dar o direito de requerer da Repartição Geral dos Telegraphos certidão deste telegramma, caso alguem tenha a ingenuidade de contestar o que venho de affirmar, sobre o caso do Deputado Natalicio Camboim, por exemplo.

E' sempre o machiavelismo politico reinando em todos os movimentos da actual situação de Alagoas.

Li ha dias nos jornaes da manhã que o *soi disant* Vice-Governador, Dr. Fernandes Lima, e o jornal orgão do Partido Democrata de lá, *Correio de Macció*, foram interpellados pelo

Correio da Tarde para se definirem sobre a actual situação politica e a proposito das candidaturas presidenciaes.

O SR. ARAUJO GÓES — Foi mais que interpeção; foram reptados em nome da honra politica a que se definissem, o não o fizeram.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Acrescenta o meu collega que foi mais do que interpeção; que foram reptados em nome da honra politica a se definirem e que não o fizeram. Entretanto, o Vice-Governador *soi disant*, particularmente telegrapha aos candidatos indicados, mas se recusa a acudir ao repto que lhe foi dirigido em nome da honra politica, para definir a sua posição.

O SR. ARAUJO GÓES — Aliás elles não pertencem ao Partido Republicano Conservador; pertencerão, talvez, a algum outro que se venha a crear.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — E' isto mesmo; querem tirar partido de todos os partidos, para melhor eliminarem vidas.

Creio, Sr. Presidente, que já disse quanto era sufficiente para justificar um requerimento de informações que tenho a honra de enviar á Mesa.

Vem á mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO .

N. 7 — 1913

Requero que por intermedio do Governo Federal sejam solicitadas ao Senado, pelo Governo e Justiça Federaes do Estado de Alagoas, informações sobre a marcha do inquerito e demais diligencias effectuadas para apurar as responsabilidades dos crimes contra a Collectoria Federal no municipio de Victoria, contra o director do *Correio da Tarde*, Sr. Costa Bivar e assassinato do Dr. Amabilio Coutinho, seus resultados e providencias, sendo remettida á Mesa cópia de todos os documentos respectivos.

Sala das sessões, 21 de agosto de 1913. — *Raymundo de Miranda.*

O Sr. Francisco Glycerio (*) — Sr. Presidente, em regra, sou fundamentalmente adverso a todas as perseguições commettidas pelos governos locais contra particulares. Assim penso, mesmo quando, aparentemente, não tenham razão as pessoas que dirigem ataques aos governos e mais autoridades

(*) Este discurso não foi revistó pelo orador.

estadaes, pela regra que ensina que mais ponderação devem ter nas suas attitudes as autoridades do que os proprios individuos.

Jámais negarei o meu voto a qualquer proposta tendente a apurar as responsabilidades de actos praticados por autoridades contra pessoas e direitos particulares.

O SR. ARAUJO GÓES — Muito bem.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não ha interesse politico que modifique este modo de proceder.

Acho, entretanto, que nestes assumptos se deve tambem attender á competencia dos diferentes poderes nacionaes, assignalados na Constituição da Republica. A repressão dos delictos particulares, nos Estados, cabe ás suas autoridades. A União, pelos seus orgãos competentes ou pelos seus agentes responsaveis, não se póde dirigir directamente ás autoridades estadaes, inquirindo quaes as providencias dadas para repressão dos delictos praticados dentro do territorio sob sua jurisdicção, porque qualquer providencia a ser tomada só ás autoridades estadaes compete.

Creio que estou enunciando uma verdade elementar.

O SR. ARAUJO GÓES — Parece que V. Ex. está creando uma barreira insuperavel entre os Estados e a União; parece que V. Ex. quer separar os Estados da União, de modo que o Governo da União nada tenha que ver com elles.

Acho esta doutrina perigosa.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — A Constituição garante a liberdade, os direitos e a vida dos cidadãos.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Muito bem. A Constituição assegura a liberdade na União; nos Estados e em toda a parte do territorio nacional. A Constituição garante a liberdade individual.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — E a vida tambem.

O SR. ARAUJO GÓES — O Chefe da Nação é o protector nato de todos os cidadãos.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Sem duvida. Mas a Constituição delimitou a sua competencia.

Compete á União a repressão dos delictos que incidem na competencia das suas autoridades federacs; compete ao Governo dos Estados a repressão dos delictos que incidem na competencia da sua privativa autoridade. Para o caso em questão, preciso saber qual é a natureza do delicto, e, consequentemente, quaes são as autoridades competentes para o investigar e reprimir.

Ora, segundo se depreheende do requerimento do honrado Senador por Alagoas, o delicto de que se trata é todo particular, incidindo na competencia das autoridades locaes.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Ha tambem o attentado da Collectoria Federal.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Diz, em parte, o honrãdo Senador por Alagoas, que temes o delicto que se refere a um attentado á Collectoria Federal.

Pergunto: este delicto é de natureza federal? Não; é um delicto particular. Não foi um attentado praticado contra a pessoa do collecter, do agente exactor de Rendas Federaes. Si o fosse, o delicto seria constitucional, e incidiria tambem na competencia das autoridades estaduais, sem embargo de ser o paciente um funcionario federal.

Sr. Presidente, não sou um cultor supersticioso do regimen federal.

Em muitas occasiões tenho me encontrado com especies que solicitam a minha attenção para ver com certa claridade que a instituição federativa tem trazido para o Brazil, mais de uma vez, lamentaveis impunidades.

Sr. Presidente, nós sabemos, porque somos contemporaneos do regimen imperial, que graves abusos se commettiam nas Provincias.

Sem duvida nenhuma. Mas, o que é certo é que de ordinario os Ministerios se viam em serios embarços para hem se collocar em frente dos seus amigos nas Provincias, deante da severa fiscalização que o Imperador imprimia a estes factos.

O SR. PIRES FERREIRA — Muito bem!

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — De ordinario, as queixas encontravam na pessoa do chefe da Nação um eco de sympathia, que levava o Soberano a metter os seus Ministros, como se diz vulgarmente, em continuas e teimosas sabbatinas, a hem da reparação de delictos terriveis que nas Provincias se praticavam.

Não aconselho que o Presidente da Republica seja surdo ás injustiças praticadas nos Estados contra cidadãos brasileiros, mas o que eu desejo é, antes de tudo, firmar a execução exacta da Constituição, porque só dessa fórma é que se poderão obter resultados de accordo com os principios liberaes que fazem hoje o apanagio da sociedade brasileira.

Senhores, é preciso que notemos que se devem observar todos esses phenomenos sociaes, politicos e judicarios como em um conjuncto de factos e circumstancias, devendo-se nunca esquecer, já não digo a logica rigorosa dos principios, mas certa coherencia de actos, de attitudes e de conducta.

Ainda hontem o Tribunal de Justiça do Amazonas pediu *habeas-corpus* para si mesmo. Isso constitue um facto singular na vida de um povo civilizado como é o povo brasileiro.

O SR. ALFREDO ELLIS — Symptomas de anniquilamento nacional.

O SR. PIRES FERREIRA — Não é a primeira vez.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Para um tribunal de justiça eu creio que é

O Sr. PIRES FERREIRA — Eu mesmo requeri há muitos annos um *habeas-corpus* para o Tribunal de Justiça do Piauí.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — A informação do honrado Senador pelo Piauí corrobora minhas afirmações. O facto de hontem não é um facto isolado...

O Sr. ALFREDO ELLIS — Tanto mais para lastimar.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — ...é um facto oriundo do precedente agora lembrado pelo meu distincto amigo, Senador pelo Piauí.

O Sr. PIRES FERREIRA — Já ha outros precedentes; este não é o primeiro.

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES — Infelizmente estabelecido pelo proprio Piauí.

O Sr. RAYMUNDO DE MIRANDA — V. Ex. mesmo já requereu a intervenção no seu Estado, e não julgou esse acto irregular.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Mas voltemos ao nesso caso, ao caso de que nos estamos occupando com tanta serenidade, sem nenhum interesse partidario que deva perturbar a acção daquelles que intervierem neste debate.

Acredito que os nobres Senadores pelo Estado de Alagoas, por mais apaixonados que estejam e devem estar...

O Sr. RAYMUNDO DE MIRANDA — Não estamos apaixonados, temos simplesmente o direito de nos manifestar.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — ...occupam uma posição sympathica entre os seus collegas, pois são reclamantes.

O Sr. RAYMUNDO DE MIRANDA — Não somos reclamantes.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Acredito na boa fé e na honradez do illustre Governador de Alagoas. Tenho-o como um homem integro, incapaz de, conscientemente, praticar ou autorizar a pratica de actos contrarios á lei e á moral.

O Sr. RAYMUNDO DE MIRANDA — O que V. Ex. não póde contestar é que os crimes estão impunes e S. Ex. não faz com que se providencie no sentido de apurar as responsabilidades. Si V. Ex. argumenta sinceramente, como creio, não póde contestar isso.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — O Vice-Governador do Estado, e eu não devo occultar a circumstancia de que é meu amigo pessoal, é um homem de alta distincção, intelligente, integro e corajoso; tendo dado provas disso em um longo espaço de tempo em que viveu em opposição no seu Estado.

O Sr. ARAUJO GÓES — Não é o nosso intuito discutir a pessoa do Vice-Governador.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Tenho as autoridades actuaes de Alagoas na melhor conta; todavia os mais illustres homens politicos que occupam posições officiaes são, muitas vezes,

attingidos pela verligem e se deixam guiar em innumeras contingencias por inspiraçoens menos prudentes e menos patrioticas. Por conseguinte, não estou aqui com o proposito de defender o Governador de Alagoas. O que desejo é liquidar esse ponto: Cabe ao Senado competencia para requisitar essas informaçoes?

O SR. ALFREDO ELLIS — Acho que não.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Eu tambem acho que não.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Eu acho que sim.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não se póde nunca em um paiz civilizado reclamar a reparação de injustiças praticadas, senão invocando a lei, jánaes violando-a.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — E' em nome da lei.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — O requerimento do honrado Senador viola a lei da nossa organização politica.

O SR. ALFREDO ELLIS — Escapa á nossa alçada.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Nós não temos competencia para inquerir desses factos particulares. Não é a primeira vez que sustento da tribuna do Senado essa opinião, essa doutrina.

Os nobres Senadores por Alagoas fazem muito bem quando, convencidos da connivencia das autoridades superiores do seu Estado, nesses factos, verberarem e censurarem essas autoridades, por mais elevadas que sejam.

O SR. ARAUJO GÓES — Precisamos procurar um meio que não seja platónico.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA dá um aparte.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Entretanto, o recurso de que quer lançar mão é irregular. Si o nobre Senador por Alagoas, talentoso e illustre como é, demonstrar que o seu recurso é parlamentar, não porei duvida em dar-lhe o meu voto...

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Que é parlamentar não ha duvida.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — ...porque não estou cogitando de saber quaes são as autoridades attingidas pelo referido requerimento, desde que esse seja um recurso legal.

Por mais intimo que seja o contacto entre mim e o Governador de Alagoas, o já confessei que sou delle amigo pessoal — todavia, si fôr legal o recurso parlamentar de que lançou mão V. Ex., dar-lhe-hei o meu voto.

Não sou obrigado a dar a minha responsabilidade aos meus amigos sinão para que elles se conduzam para o bem e nunca para o mal. (*Muito bem! Muito bem!*)

O Sr. Raymundo de Miranda (*) — Sr. Presidente, lamento divergir do illustre Senador por S. Paulo, no caso do requerimento de informações sobre o que de anormal, de attentatorio ás leis da Republica e á Constituição especialmente, se vae passando nas Alagoas.

O meu requerimento tem perfeito assento no texto constitucional.

O Sr. COELHO E CAMPOS — Apoiado.

O Sr. RAYMUNDO DE MIRANDA — A Constituição da Republica no seu art. 72 assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no paiz, a inviolabilidade dos direitos concernentes á liberdade, á segurança individual e á propriedade.

Que é que se passa no Estado de Alagoas? O Senado vae ouvir mais uma vez.

A liberdade, a honra, a vida e o domicilio do cidadão brasileiro ou mesmo estrangeiro, em qualquer ponto do territorio nacional que se encontrem são garantidos pela Constituição da Republica e que, onde quer que uma lei federal assegurando um direito, garantindo uma liberdade não seja cumprida, em obediencia aos preceitos da Constituição, em obediencia á moral republicana, em obediencia aos proprios sentimentos innaetos de um homem, deve chegar a acção do Governo Federal em defesa da vida, da liberdade e da propriedade daquelles que estão sob a protecção da Constituição em um paiz civilizado.

E' preciso que sejam assegurados esses direitos, direitos que nesta hora não existem no Estado de Alagoas, provados como estão e confessados mesmos pelas proprias autoridades do Estado, os assassinatos, confessados pelos proprios representantes desse governo na Camara dos Deputados, que allegam apenas que os crimes não foram politicos, que por isso não estão sendo punidos, se afigurando que o Estado de Alagoas está condemnado a não ver processos e apuração de responsabilidades nos crimes de morte, nos attentados á propriedade, nos assaltos ás repartições federaes.

Sabe o nobre Senador por S. Paulo do assassinato do Dr. Amabilio Coutinho ha quasi um mez. Até esta data o Sr. Governador ainda não mandou proceder a um inquerito de verdade para apurar a responsabilidade inherente a esse barbaro crime, em que um cidadão illustre e chefe politico é assaltado na via publica por oito bandidos, poucos dias antes, á sombra da protecção de situacionistas de Coruripe, absolvidos para a execução dessa empreitada tenebrosa.

A esse chefe politico, depois de assaltado na via publica e baleado decepa-se a cabeça para se levar como uma prova irrefragavel da ordem cumprida.

Entretanto esse crime está impune, não se procura apural-o, a policia não se move.

Na Collectoria Federal de Victoria, de que me occupei no meu ultimo discurso e ainda hoje, tenta-se contra a vida

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

do collecter federal, que teve de se refugiar na capital do Estado e pedir garantias ao Presidente da Republica. Este, em obediencia á Constituição, manda que a força federal vá garantir a collectoria. O Governador perde a sua compostura, mette-se em um trem, em vagão especial, fardado, armado, acompanhando a força federal commandada por um tenente, para coagir a acção do official subalterno dcante de um coronel fardado e investido sobretudo das funcções de Governador de um Estado.

Providencia nenhuma, foi tomada. Lá está no municipio de Victoria meia duzia de cangaceiros a provocar toda serie de desatinos, afim de vir depois a repulsa dos adversarios nossos amigos e se justificar então a invasão do municipio, para o saque das vidas.

O SR. ALFREDO ELLIS — São as vantagens do mais civil dos governos.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Não sei si são as vantagens do mais civil dos governos, mas o que posso assegurar e o faço em pura e sã consciencia é que si o Presidente da Republica não é um civil, si é um marechal do Exercito, tem incontestavelmente feito um governo puramente civil.

O SR. PIRES FERREIRA — Muito bem.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — A' sua sombra não se praticam esses desatinos. Do que não está livre S. Ex. nem ninguem, é de que as suas intenções não sejam cumpridas de accôrdo e com o criterio com que são determinadas.

E' claro que sendo a séde do Governo Federal esta Capital, o Sr. Presidente da Republica não pôde ser responsavel pelos excessos, pelos desvios e desatinos de concepção daquelles, que se presume que cumprem suas ordens; mas, quando ao conhecimento do Sr. Presidente da Republica chega a noticia de attentados de qualquer ordem, S. Ex. immediatamente providencia, agindo com energia.

O SR. ALFREDO ELLIS— V. Ex. dá licença para um aparte ?

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Pois não.

O SR. ALFREDO ELLIS — Porque razão o actual governo promoveu o tenente Mello, autor dos fuzilamentos do *Satellite* ?

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Não sei disto. Não estou a par desses acontecimentos. Não sei mesmo si o tenente Mello foi promovido; mas si o foi...

O SR. ALFREDO ELLIS — Asseguro a V. Ex. que foi, ao emvez de ser punido.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — ...naturalmente foi porque fôdo o inquerito, não lhe foi imputada nenhuma responsabilidade. Muitas vezes imagina-se que Pedro ou Paulo é o autor de um attentado, e, apurado o caso á luz da razão, verifica-se que Pedro ou Paulo não pôde ter nenhuma responsabilidade, verificadas circumstancias especiaes ou imprevistas.

Já vê o meu honrado collega, o nobre Senador por São Paulo a quem respondo, que não estou procurando hostilizar a quem quer que seja; que apenas, no meu requerimento, solicito informações que habilitem o Senado a verificar com quem está a verdade. Que peço eu? Que se solicitem informações do Governador e da autoridade judiciaria federal no Estado, para que o Senado, devidamente esclarecido, fique habilitado a conhecer qual é a verdade, e analysar o modo e o criterio por que estas determinações foram dirigidas.

O SR. ALFREDO ELLIS — Abi, de accordo com V. Ex., onde houver eriminoso ha de haver punição.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Logo o requerimento tem perfeito cabimento.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — São os arts. 72, 35 n. 1, e o 6º da Constituição que justificam o meu requerimento; diz o art. 6º:

«O governo federal não poderá intervir em negocios peculiares aos Estados, salvo:

.....

1º, para assegurar a execução das leis e sentenças federaes.»

Pergunto, a Constituição não é uma lei federal?

O SR. VICTORINO MONTEIRO — E' a lei das leis.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — O Código Penal não será tambem uma lei federal?

São leis federaes, que garantem a liberdade, a honra, a vida e o direito de locomoção de brasileiros e estrangeiros.

Desde o momento que ficar provado que estas promessas não estão sendo respeitadas pelos tyranetes ou algum governador que se encontram em algum Estado, como succede ao de Alagôas, o Governo Federal não pôde deixar de fazer sentir a essa autoridade que não concorda com o seu arbitrio, muito mais ainda o Congresso Nacional, que representa, que synthetiza a opinião nacional.

O Congresso Nacional não pôde ser indifferente a essas violencias, a esse exterminio, tem mesmo o dever de procurar se informar sobre o que de verdade encerram esses factos, e si o não fizer, contrariará a Constituição da Republica, tanto mais quanto compete ao Congresso Nacional *velar na guarda da Constituição e das leis* e providenciar sobre as necessidades de caracter constitucional.

Nestas condições eu fico certo de que o nobre Senador por S. Paulo, sincero como se costuma manifestar nos casos occorrentes como o actual, verificando a sinceridade que presidiu a confecção e a apresentação do meu requerimento, não deixará de dar-lhe o seu assentimento honroso, tanto mais quanto elle tem por fim exclusivamente, apurando verdades, velar na defesa da Constituição e das leis, não sendo ocioso,

ainda chamar sua preciosa attenção para o texto do art. 35, n. 1, da Constituição, que outorga ao Congresso Nacional o direito, ou o dever de

«velar na guarda da Constituição e das leis, e providenciar sobre as necessidades de caracter federal.»

Mais ainda, o nobre Senador por S. Paulo, confio, não continuará a insistir na confusão entre os ns. 3 e 4 do art. 6º; são figuras distinctas e tão diversas que dispensam commentarios.

O Senado e a Camara, o Congresso emfim, tem competencia constitucional para provocar a acção benéfica do Poder Federal onde quer que a inviolabilidade dos direitos concernentes á liberdade, á segurança individual e a propriedade do cidadão brasileiro, ou estrangeiro, estejam ameaçadas ou violentadas.

Tal é o preceito constitucional e a sua execução é o que aspiro com o requerimento que apresentei e espero que o nobre Senador por S. Paulo modificará o seu conceito no caso occorrente e virá tambem em auxilio dos opprimidos. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Araujo Góes (*) — Sr. Presidente, poucas palavras direi em attenção ao honrado Senador por S. Paulo, nosso eminente collega Sr. Francisco Glycerio.

O Senado sabe quanto é no seu seio e mesmo em todo paiz acatada a autorizada opinião de S. Ex. E' de imaginar, pois, o profundo constrangimento que sinto neste momento, vindo á tribuna divergir de S. Ex.; ou melhor, suscitar duvidas que permittem ao honrado Senador por S. Paulo o ensejo de dar os esclarecimentos que careço sobre materia constitucional.

O requerimento do meu honrado collega Senador Raymundo de Miranda pede informações ao Governo sobre occurrencias locais que dizem respeito a direitos de cidadãos violados em um Estado e a factos occorrentes em relação a uma repartição federal.

O nobre Senador por S. Paulo entende que nem o Senado tem o direito de solicitar taes informações, nem o Governo Federal póde agir em consequencia do voto do Senado.

Creeio que S. Ex. se engana, não só porque o art. 72 da Constituição, a que se referiu o meu nobre collega de bancada, assegura todas as garantias aos direitos individuaes offendidos, como o art. 35 da Constituição faculta ao Congresso Federal o direito de intervir com a sua acção para effectividade dos direitos violados.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Velar pela guarda da Constituição e das leis.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O SR. ARAUJO GÓES — O art. 35, § 1º, da Constituição diz:

«Velar pela guarda da Constituição e das leis.»

Ora, o art. 72 assegura todas as garantias nos direitos dos cidadãos uma vez violados em qualquer parte do territorio nacional.

Dada a violação não está portanto o Congresso, a quem a mesma Constituição faculta o direito e até o dever de velar pela guarda e observancia das leis federaes, no seu direito de intervir?

A resposta não póde ser negativa.

Agora, peço a attenção do honrado Senador por S. Paulo para os termos do n. 1º do art. 35 da Constituição:

«Velar pela guarda da Constituição e das leis e providenciar sobre as necessidades de caracter federal.»

Chamo a attenção de S. Ex. para os ultimos termos desso paragrapho. Na cidade de Victoria, em Alagoas, a Collectoria Federal viu-se forçada a não poder funcionar, porque capangas, auxiliados pelas autoridades policieas puzeram-n'a em cerco, tolhendo o exercicio do funcionario federal.

Si ao poder federal, si ao Congresso Federal incumbe providenciar sobre occurrencias que se relacionem com os negocios federaes, de que modo poderá o Congresso exercer este direito? Não estará dentro da sua esphera de acção com o requerimento apresentado pelo meu illustre companheiro de bancada?

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Não tem outro meio.

O SR. ARAUJO GÓES — Acredito que o nobre Senador por S. Paulo não poderá responder negativamente.

Está portanto, Sr. Presidente, em breves termos, demonstrada a constitucionalidade do requerimento apresentado ao Senado pelo meu collega Senador Raymundo de Miranda, e, em vista desta demonstração, o nobre Senador por S. Paulo, cuja palavra está sempre ao serviço das liberdades individuais, onde quer que seja preciso fazer ouvir a sua voz, não poderá deixar de acompanhar-nos com o seu voto neste requerimento, prestando assim um grande serviço a Alagoas, que lhe será reconhecida. (*Muito bem! muito bem!*)

O SR. FRANCISCO GLYCERIO (*) — Sr. Presidente, infelizmente, os nobres Senadores, que aliás discutiram com grande elevação de vistas, dando provas de grande ponderação, o assumpto, não me convenceram da correcção parlamentar do requerimento em debate.

Disse o nobre Senador que fallou em penultimo lugar que, pelo art. 6º da Constituição, compête ao Governo Federal fazer respeitar a execução das leis federaes.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Qual é a forma pela qual o Governo Federal exerce essa seu acto, essa sua função constitucional? E' intervindo *sponte sua* com força federal?

Não. E' mediante reclamação das autoridades federaes.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Este é o outro caso; este é o do § 3°. O § 4° trata de outro assumpto.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Que diz o § 4°?

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Diz que o Governo intervirá para assegurar a execução das leis federaes. E o § 3° diz que intervirá para restabelecer a ordem e a tranquillidade publica nos Estados, á requisição dos respectivos governos. Quer dizer, quando se estiver attentando contra o governo dos Estados e elles se sentirem fracos e sem garantias.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Qual é a disposição da Constituição, afinal, em que o nobre Senador enquadra a competencia do Senado?

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Enquadro-a no § 4° do art. 6°; enquadro-a no art. 35, § 1°; enquadro-a no art. 72 da Constituição.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Vamos de vagar. Que diz e n. 4 do art. 6°?

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Que compete ao Governo intervir para assegurar a execução das leis federaes.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Perfeitamente. Qual é a forma pela qual o Governo póde assegurar nos Estados a fiel execução das leis federaes?

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Agindo conforme o seu criterio.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — O caso do § 3° é muito diverso.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Por mais differentes entre si que sejam estas materias, não ha diversidade no modo legal do Governo exercitar a sua acção. O Governo não intervem espontaneamente.

E desde que uma lei federal seja postergada nos Estados—o para este ponto chamo a attenção do honrado Senador por Sergipe, notavel jurisconsulto—desde que ella alli não é applicada convenientemente, cabe recurso para o Supremo Tribunal Federal. E' a disposição expressa do art. 59 da Constituição, formula pela qual a União Federal exerce o seu direito e a sua competencia para corregir os actos das autoridades estaduais que infringem disposições da lei federal, em assumpto de competencia federal, ou que deixam de applicar a lei federal vigente.

A formula, como já disse, é o recurso ordinario do Supremo Tribunal Federal.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Recurso de que, si não ha processos existentes?

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Pois si não existem processos, não ha lugar á intervenção federal...

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Ha lugar, sómente, para a continuação da matança.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — ...salvo si as autoridades estaduais não cumprem com os seus primordiaes deveres.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — V. Ex. terá duvidas de que em Alagoas as autoridades não estão cumprindo com os seus deveres? V. Ex. quer que o Governador do meu Estado telegraphie dizendo que não cumpre a lei?

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não entro no exame desse aspecto da questão. Vamos ao segundo ponto.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — A questão está no artigo 35, n. 1.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Cabe ao Congresso Nacional velar na guarda da Constituição e das leis. Como?

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Agindo.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Primeiro, na verificação de poderes. Como procede o Congresso? Respeitando a vontade nacional, apurando as eleições procedidas nos Estados e no Districto Federal e applicando-lhes as respectivas disposições legais. Ahi é que o Congresso vela na guarda da Constituição e das leis.

Desde que em um caso occorrente *sub-judice* se allega não serem cumpridas as formalidades legais em torno da liberdade individual, cabem recursos ordinarios para os tribunaes.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Recursos como, si lá não se executa a lei, nem se formam processos?!

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Estou argumentando em presença da organização judiciaria da União.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — E eu em presença da organização constitucional, que precede principalmente a qualquer outra.

O SR. ARAUJO GÓES — Mas si não fazem processos?!

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Si não ha processos...

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Trata-se de uma questão constitucional.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — ...judiciarios, criminaes, instaurados para a reparação de delictos commettidos, cousas, aliás, lamentaveis, e que eu não duvido que occurram nos Estados, cabe o direito de responsabilidade dos agentes responsaveis da ordem publica.

Diz-se-ha, mas esses agentes responsaveis pela ordem publica são, por via de regra, impunes nos Estados. Dizei eu tambem as autoridades federaes são, por via de regra, responsaveis pela reparação de delictos, mas nem sempre essas autoridades se desempenham regularmente de seus deveres. Portanto, quer nos Estados, quer na União, a mesma falta das autoridades se observa.

Mas, vamos ainda ao art. 35, que dá ao Congresso Nacional competencia para velar na guarda da Constituição e das leis.

Sr. Presidente, si dado um delicto em qualquer localidade da Federação, as autoridades locais não se desempenharem dos seus deveres, cabe a iniciativa do processo á parte lezada, contra essas autoridades, omissas no cumprimento de seus deveres. Este é o andamento regular; e nunca pedir, invocar, a intervenção do Congresso Nacional, que para o caso não tem fórma de processo...

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — E' exactamente para formar processo.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Bem. O nobre Senador veio ao meu encontro. Que competencia tem o Congresso para formar processo ?

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Para obrigar a formar processo.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Perfeitamente. Venham por ahi. Si o Congresso Nacional tivesse competencia para processar os Governadores estaduais, então, sim.

Mas, nós não temos competencia para processar autoridades estaduais. Como, pois, havemos de obter informações para formação de processo si elle não incide na nossa competencia ?

A missão do Congresso para velar na guarda da Constituição e das leis se exerce primeiro na decretação de medidas mediante o processo estabelecido na Constituição, votando leis, votando orçamentos.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — As leis já estão feitas, mas não são observadas.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não estou defendendo as autoridades de Alagoas; estou defendendo a organização politica.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Mas, V. Ex. encara a questão sobre o ponto de vista judiciario e eu encaro sobre o ponto de vista constitucional. A Constituição Republicana precede a qualquer outra lei.

O SR. ARAUJO GÓES — E como V. Ex. explica que possa ser exercida a attribuição do Congresso, que lhe é dada na segunda parte do art. 35, § 1º, que providencia sobre as

necessidades de caracter federal? Lembro a V. Ex. que está em jogo uma Collectoria Federal.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Perfeitamente, acudo ao appello do nobre Senador. O Congresso Nacional pôde providenciar sobre as necessidades de caracter federal: primeiro votando leis ordinarias e são essas as providencias a que se refere a Constituição.

O SR. ARAUJO GÓES — Isso é o que não está na Constituição. O requerimento é um meio parlamentar...

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Segundo, votando os orçamentos que são leis especiaes, onde se asseguram as providencias indispensaveis para a vida organica e financeira da União.

Como sabe o nobre Senador, um orçamento é uma lei de caracter quasi administrativo, a sua função legislativa quasi que desaparece porque no orçamento o legislador estabelece, regula, exerce a sua acção sobre factos presentes e não sobre factos futuros. Mas, é no orçamento, é nas leis ordinarias, que o Congresso Nacional exerce a sua acção para velar na guarda da Constituição e das leis.

Sr. Presidente, não basta dizer que ao Congresso não basta velar na guarda da Constituição e das leis, é preciso que cada um de nós se colloque dentro da nossa propria competencia, do exercicio dessa nossa acção constitucional.

Eis a razão que me leva a dizer que ao Congresso fallece competencia para pedir semelhante informação, porque antes de tudo, como bem lembrou o nobre Senador por Alagoas, nós não temos nenhuma competencia, nem para censurar autoridades locais e menos ainda para ordenar a instauração de processos, afim de que sejam punidos crimes de natureza particular.

Si se tratasse de crimes que não fosse de natureza politica, então sim.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Trata-se de um crime de natureza constitucional.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Por exemplo: si fosse uma providencia em relação á organização das agencias encarregadas da arrecadação de rendas federaes, dos impostos de consumo que existem nas localidades do interior dos Estados, ahí a acção federal é perfeitamente caracterizada.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — No requerimento ha um pedido de informações sobre um attentado contra a collectoria federal.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Perfeitamente, mas isso não quer dizer que o crime seja de natureza federal.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Nós não estamos convertidos em tribunal judiciario.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — As razões dadas pelos nobres Senadores, e devo dizer com toda a sinceridade, razões offerecidas com clareza, com talento...

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Muito agradecido a V. Ex.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — ...com elevação de vistas, não me convenceram. Eu não duvidaria em modificar o meu ponto de vista, mas isto mesmo seria para regulamentar constitucionalmente a acção da União em presença do que dispõe o art. 6º da Constituição.

Talvez, arrisco essa observação com todas as reservas, fosse necessario corrigir por uma reforma constitucional a largueza, a amplitude...

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Não vou até ahi.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — ...federalistas que são ingenuas na disposição do art. 6º. Enquanto, porém, o poder constituido não exerce ahi a sua acção soberana, é preciso cumprir com logica, com paciencia, serenidade e persistencia, sobretudo, o que está disposto na Constituição.

A vista disto sou obrigado a negar o meu voto ao requerimento do honrado Senador, requerimento que, estou certo, será approved dentro de alguns minutos.

O SR. ARAUJO GÓES — Com muito pezar ouvimos isto.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Tenho concluido.

Posto a votos é approved o requerimento.

ORDEM DO DIA

FAVORES E OBRIGAÇÕES PARA OS NAVIOS ESTRANGEIROS

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 145, de 1909, estabelecendo favores e obrigações para navios estrangeiros de commercio, a vapor ou a vela, que frequentam os portos de mar ou fluviaes do Brazil.

Rejeitada, vae ser devolvida á Camara dos Deputados.

RELEVAMENTO DE PRESCRIPÇÃO A FAVOR DE D. FRANCISCA CAMARGO

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 157, de 1912, mandando que seja destacada da verba 5ª letra A até a quantia de 10:000\$ para ser paga a pensão de montepio civil a D. Francisca de Souza Galvão Camargo, relevada a prescripção em que incorreu essa pensionista.

Rejeitada, vae ser devolvida á Camara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:
Trabalhos de Comissões.
Levanta-se a sessão ás 3 horas e 20 minutos.

89ª SESSÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 1913

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Silverio Nery, Tefé, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Francisco Sá, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, João Luiz Alves, Augusto de Vasconcellos, Alcindo Guanabara, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, José Murtinho, Generoso Marques, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (39).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Metello, Indio do Brazil, Lauro Sodré, José Euzebio, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Brito, José Marcellino, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Francisco Portella, Nilo Peçanha, Sá Freire, Bueno de Paiva, Gonzaga Jayme, A. Azeredo e Abdon Baptista (22).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Um do Sr. Dr. Lauro Müller, communicando ter reassumido o exercicio do cargo de Ministro das Relações Exteriores. — Inteirado.

Um do Sr. Dr. Regis de Oliveira, communicando ter passado o exercicio do cargo de Ministro das Relações Exteriores ao Sr. Dr. Lauro Müller. — Inteirado.

Telegramma do Sr. Gertsch, Secretario dos Negocios Exteriores da Suissa, agradecendo as congratulações do Senado Brasileiro pela data da sua independencia. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 93 — 1913

Foi presente á Commissão de Finanças o requerimento que, sob n. 123, de 1912, dirigiu ao Congresso Nacional o 1º tenente honorario da Armada Luiz Lemelle, solicitando o favor de ser considerado reformado effectivamente naquelle posto, com o respectivo soldo, sem direito ou remuneração dos vencimentos atrasados.

Fallando, em primeiro logar, sobre o mesmo requerimento, a Commissão de Marinha e Guerra fundamentou o seu voto contrario á mesma petição no parecer n. 62, deste anno, assim concebido:

Ao exame da Commissão de Marinha e Guerra foi presente o requerimento n. 123, de 1912, do 1º tenente honorario da Armada Luiz Lemelle, que allega ter sido forçado a pedir demissão do serviço da Armada em 1878, por coacção exercida pelo chefe do Estado-Maior de então.

Historiando a sua vida faz ver que deixando a Marinha de Guerra passou logo a empregar a sua actividade no commando de navios do Lloyd Brasileiro, onde teve occasião de desempenhar algumas commissões do Governo.

Nesse serviço se conserva até hoje e por isso pede ao Congresso que, attendendo aos precedentes já abertos de reversão de officiaes de terra e mar ao serviço activo, lhe seja concedido igual favor, sem direito, todavia, a vencimentos atrasados.

Dos assentamentos do referido official consta que a sua demissão foi concedida a seu pedido depois de seis annos apenas de serviços, tempo por demais escasso para o collocar em igualdade de circumstancias com outros officiaes, cheios de serviços á Patria, que o Congresso tem feito reverter á actividade, baseando o seu acto no valor e merecimento pelos mesmos demonstrado.

A' vista do exposto, é a Commissão de parecer que o presente requerimento não está nas condições de merecer a approvação do Senado.

Sala das Commissões, de julho de 1913. — *Pires Ferreira*, Presidente. — *Teffé*, Relator. — *Gabriel Salgado*. — *Felippe Schmidt*. — *Lauro Sodré*.

De accôrdo com esse parecer tambem opina a Commissão de Finanças pela rejeição do requerimento.

Sala das Commissões, 21 de julho de 1913. — *Feliciano Penna*, Presidente. — *João Luiz Alves*, Relator. — *Urbano Santos*. — *F. Glycerio*. — *Francisco Sá*. — *Tavares de Lyra*. — *Sigismundo Gonçalves*. — *Victorino Monteiro*. — *L. de Bu-*

N. 94 — 1913

Em mensagem de 6 de setembro de 1911, solicitou do Congresso Nacional o Sr. Presidente da Republica autorização para fazer as necessarias operações de credito, afim de attender a diversos serviços, para cujo custeio ha insufficiencia de recursos ordinarios.

Os serviços indicados estavam inscriptos em nove rubricas, da letra *a* até *i*. Delles alguns, em numero de quatro, traziam as suas importancias determinadas; e só estas subiam a quantia de dous mil contos. Para os outros, a autorização pedida não tinha limite expresso; mas a simples designação delles mostraria exigirem somma muito superior áquella, de sorte que a mais de cem mil contos montariam as despezas para as quaes se pedia a autorização legislativa.

Era um vasto plano de gastos, concebido, naturalmente, em momento em que a situação do Thesouro, ou não era exactamente conhecida, ou não despertava as apprehensões que tão vivas se tornaram depois.

No curso de um estudo sobre a mensagem do Governo, a Camara dos Deputados resolveu fazer diversas alterações aos creditos pedidos, já supprimindo algumas das despezas, já substituindo outras, já fixando para cada item a importancia, antes indefinida.

Determinou esse procedimento, de um lado a convicção de serem alguns dos serviços de que se tratava, desnecessarios, ou adiaveis; de outro lado, a circumstancia de já se haver, de outra fórma, providenciado sobre alguns delles.

E assim, o projecto de lei resultante da mensagem do Governo foi reduzido, no ultimo turno do debate naquella Casa do Congresso, á autorização unica para a despeza de 10.000:000\$, com os serviços de immigração e colonização. Tal é o objecto da proposição n. 83, de 1912, sobre a qual tem o Senado de pronunciar-se.

Ao Relator a quem foi distribuida, afigurou-se possivel que para tornar desnecessario o credito houvessem intercorrido os mesmos motivos que tinham levado a Camara a excluir da autorização os outros serviços a que esta, nos termos do pedido, teria de referir-se. Para verificá-lo, propoz, e a Comissão de Finanças approvou, fosse pedida ao Governo a demonstração da despeza a que se destinava a somma solicitada. Essa demonstração foi remettida pelo Sr. Ministro da Fazenda, em officio de 20 de novembro de 1912; e é a seguinte:

Fundação de sete nucleos coloniaes em diversos Estados, comprehendendo a localização de 10.000 immigrantes: Aquisição de terras, indemnizações de benfeitorias, medição e demarcação das mesmas terras, levantamento topographico, inclusive medição de lotes rurais. 2.700:000\$000

Estudos e construcções de estradas carroçaveis,obedecendo a condições technicas, inclusive obras de arte.....	850:000\$000
Estudos e construcções do caminhos vicinaes e picadas de communição.....	350:000\$000
Construcções de casas definitivas para colonos.	1.700:000\$000
Auxilios a colonos, na fórma do regulamento em vigor, transporte dos immigrants, bagagens para os nucleos, hospedagem e alimentação dos recémchegados, medicamentos e dietas, distribuição de sementes e ferramentas, preparo de areas nos lotes para as primeiras culturas, etc.	650:000\$000
Serviços preparatorios nas sédes dos nucleos, edificios para a administração, casas para escolas, galpões para alojamentos dos recémchegados, enfermarias e pharmacies.	550:000\$000
Auxilios aos Estados para a fundação de nucleos coloniaes, sob a administração directa dos mesmos Estados (art. 107 do regulamento a que se refere o decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911)...	500:000\$000
Passagens do exterior para 25.000 immigrants ou 5.000 familias, para serem estabelecidas em nucleos coloniaes e encaminhadas para as lavouras, inclusive as dos Estados do norte.....	2.100:000\$000
Hospedagem, alimentação e transporte para os diversos Estados, inclusive auxilios aos mesmos Estados (art. 27 do regulamento acima citado).....	600:000\$000
Total.....	10.000:000\$000

Mostra o exame dessas parcelas quanto era fundada a duvida que se procurava esclarecer.

Verifica-se, com effeito, que não se trata de despezas de caracter extraordinario, reclamando recursos extraordinarios; sim de despezas normaes, ordinarias, correntes, que constituem um serviço permanente, da natureza daquelles que se incluem no quadro do orçamento. E estão, de facto, comprehendidas na lei annua da despeza, sob a designação da verba «Serviço do povoamento».

E, portanto, no exame e decretação daquella lei que cabia estudar e consultar as necessidades daquelle ramo da administração, dotando-o dos recursos necessarios, compatíveis com as forças do Thesouro.

Não deixou de fazel-o, opportunamente, o Poder Legislativo. E para esse fim, elevou a consignação «Material e

peçoal em commissão do serviço de colonização» de 3.000:000\$, pedidos na proposta do Governo, a 5.000:000\$000. Essa consignação é, exactamente, aquella em que cabem as despesas a que se refere a demonstração supra transcripta.

A Commissão de Finanças bem se lembra de que maior era o accrescimento reclamado pelos órgãos competentes da administração. Mas não foi possível attender-lhes, deante da necessidade superior e irreluctavel de diminuir o desequilibrio entre a despesa e a receita do Thesouro.

Contornar a difficuldade, fazendo a despesa transbordar dos limites orçamentarios, para custear-a por meio de operações de credito, seria um sophisma com que o legislador procuraria se iludir a si mesmo, afastando das suas vistas o quadro do orçamento, que é o mais efficaz correctivo á tendencia para os gastos illimitados.

Reduzir verbas orçamentarias, ou abster-se de augmental-as desmedidamente, e ao mesmo tempo fazer, de outro lado, leis especiaes em sentido contrario, é faltar á sinceridade que é a primeira condição a que deve satisfazer o legislador sobre a despesa publica.

Ao credito não se recorre para fazer face a despesas ordinarias, qual seja o custeio de um departamento administrativo permanente. Quem o faz, reconhece não dispor de meios para dar aos serviços o desenvolvimento que pretende e faltar ao seu dever, não o restringindo aos limites das suas possibilidades.

Essas considerações de applicação geral a qualquer situação, mais imperiosamente se impõem em phase na qual todos reconhecem a necessidade de poupar o credito publico, moderar a despesa, restabelecer a ordem nas finanças.

Não impedirá isso que na oportunidade offerecida pela decretação da lei orçamentaria examine o Poder Legislativo as necessidades sentidas pela administração publica e a habilite a dotar o serviço da colonização com os meios de que carece, de accôrdo com os recursos suppridos pela receita.

Agora, porém, não seria prudente nem opportuno approvar a proposição da Camara.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1913.—*Feliciano Penna*, Presidente.—*Francisco Sá*, Relator.—*Urbano Santos*.—*Glycerio*.—*Victorino Monteiro*.—*Segismundo Gonçalves*.—*João Luiz Alves*.—*Tavares de Lyra*.—*Leopoldo de Bulhões*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, N. 20, DE 1912, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a fazer a operação de credito necessario para occorrer á

despensa com o serviço de immigração e colonização, até 10.000:000\$, revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 19 de julho de 1912. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Raul de Moraes Veiga*, 2º Secretario.
A imprimir.

N. 95 — 1913

Por mensagem de 4 de julho de 1912, o Sr. Presidente da Republica, solicitou autorização para ser aberto, pelo Ministerio da Guerra, o credito da quantia de 2:000\$, destinada ao pagamento de 1:000\$ a Francisca Maria de Siqueira e Philomena Maria da Conceição, viúvas dos operarios da Fabrica de Polvora sem Fumaça, João Leal e Joaquim Pimenta, victimados por desastre occorrido nesse estabelecimento.

Da exposição de motivos, junta á mensagem, consta que as mencionadas viúvas pedem o pagamento de 1:000\$, cada uma, e a que julgam com direito, em face do que dispõe o § 2º, do art. 59, do regulamento daquella mesma fabrica.

O citado § 2º, referindo-se aos empregados e operarios victimados de accidentes nas suas officinas ou dependencias, por immediato motivo de serviço, declara que «si vierem a fallecer em virtude de sinistro, desastre ou accidente, isto é, por immediata causa delle, suas familias, si as tiverem, receberão, de uma só vez, a quantia de 1:000\$, sendo o funeral feito a expensas do Governo. Em taes condições, para que possa ter cumprimento o supradito art. 59, § 2º, é necessario que o Congresso Nacional habilite o Governo com o dito credito que não está consignado em lei annua.

Concordando com esse acto do Poder Executivo, a Camara dos Deputados approvou a proposição n. 145, de 1912, concedendo o credito solicitado para pagamento ás referidas viúvas.

Esta Commissão tambem, por sua vez, opina pela approvação do projecto.

Sala das Commissões, 21 de agosto de 1913. — *Feliciano Penna*, Presidente. — *Victorino Monteiro*, Relator. — *F. Glycerio*. — *Francisco Sá*. — *Tavares de Lyra*. — *Sigismundo Gonçalves*. — *L. de Bulhões*. — *João Luiz Alves*. — *Urbano Santos*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 145, DE 1912, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de dous contos de réis para pagamento a Philomena Maria da Conceição e Francisca Maria de Siqueira, viúvas, respectivamente, dos

operarios da Fabrica de Polvora com Euzébio Joaquim Di-
mentel e João Leal, de accordo com o § 2º do art. 59 do regu-
lamento que rege aquelle estabelecimento nacional; revogadas
as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de novembro de 1912. —
Sabino Barroso Junior, Presidente. — *Antonio Simeão dos San-
tos Leal*, 1º Secretario. — *Raul de Moraes Veiga*, 2º Secretario.
— A imprimir.

N. 96 — 1913

O patrão dos escaleres da fortaleza de S. João, Antonio José da Silva, solicitou ao Congresso Nacional que lhe fossem extensivas as vantagens que tem o pessoal da mesma categoria ao serviço da Administração da Guerra, allegando que a lei n. 2.290, de 1910, prejudicou o peticionario, porque essa equiparação existiu sempre de conformidade com a lei n. 240, de 13 de dezembro de 1894, restricta por aquella.

A Comissão de Marinha e Guerra da outra Casa do Congresso, deferiu o seu requerimento, tornando extensivas aos demais patrões dos escaleres das fortalezas do Ministerio da Guerra as vantagens alludidas, sendo nesse sentido apresentado um projecto de lei que foi approvedo.

A Comissão de Finanças não teria duvida em dar o seu assentimento ao mesmo projecto, si outras fossem as nossas condições financeiras; mas, desde que resolveu não equiparar mais vencimento algum, ou vantagens, como no caso occor-
rente, nega, por coherencia, seu voto á proposição para não augmentar os encargos do Thesouro.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 1913. — *Feliciano Penna*, Presidente. — *Victorino Monteiro*, Relator. — *Francisco Glycerio*. — *Francisco Sá*. — *Tavares de Lyra*. — *Sigismundo Gonçalves*. — *L. de Bulhões*. — *João Luiz Alves*. — *Urbano Santos*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 264, DE 1912, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Ficam extensivas aos patrões dos escaleres das fortalezas do Ministerio da Guerra as vantagens que tem o pessoal da mesma categoria ao serviço da Administração da Guerra, de accordo com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 16 de dezembro de 1912. —
Sabino Barroso Junior, Presidente. — *Raul de Moraes Veiga*,
1º Secretario interino. — *Juvenal Lamartine de Faria*, 2º Se-
cretario interino.

N. 97 — 1913

A' Commissão de Finanças foi presente a proposição da Camara dos Deputados sob n. 18, do corrente anno, autorizando o Sr. Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 600:000\$, para aquisição do material de mais urgente necessidade para attender á insufficiencia do de que actualmente se serve o Corpo de Bombeiros, construcção de novas estações em Copacabana e suburbios e bem assim a contractar na Europa, á razão de 10:000\$ annuaes, um mecanico electricista, de provada competencia, para chefe das officinas e preparação de machinistas electricistas do mesmo corpo.

Essa proposição originou-se da mensagem presidencial enviada ao Congresso em 2 de dezembro do anno passado.

Attendendo, por um lado, á crise financeira que atravessamos, e, por outro, a que a pasta da Justiça tem hoje outro titular, resolveu a Commissão, antes de interpor parecer á referida proposição, solicitar do Governo as seguintes informações:

1º, si, em vista da actual crise financeira, não seria adiaavel a despesa;

2º, no caso negativo, si não seria possivel reduzir, sem inconveniente para o serviço, o alludido credito.

Em officio, sob n. 3.311, de 19 do corrente, o Sr. Ministro da Justiça prestou as informações solicitadas nestes termos:

«Sr. Presidente da Commissão de Finanças do Senado Federal.—Respondendo ao vosso officio n. 18, de 18 de agosto corrente, cabe-me dizer-vos que se tornam inadiaveis e urgentes, conforme consta da mensagem dirigida ao Congresso Nacional em 2 de dezembro do anno findo, as despesas para inicio da transformação do material do Corpo de Bombeiros e construcção de novas estações e que, sem prejuizo para o serviço publico, não é possivel reduzir o credito de 600:000\$000.

Saude e fraternidade.—*Herculano de Freitas.*»

Tendo em vista as informações prestadas, é a Commissão de parecer que a proposição seja approvada.

Sala das Commissões, 21 de agosto de 1913.—*Feliciano Penna*, Presidente.—*Tavares de Lyra*, Relator.—*Urbano Santos*.—*João Luiz Alves*.—*L. de Bulhões*.—*Sigismundo Gonçalves*.—*Victorino Monteiro*.—*Francisco Sá*.—*F. Glycério*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 18, DE 1913, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 600:000\$ para aquisição do material de mais urgente necessidade para attender á insufficiencia do de

que actualmente se serve o Corpo de Bombeiros, construção de novas estações em Copacabana e suburbios e bem assim a contractar na Europa, á razão de 10:000\$ annuaes, um meca-nico electricista, de provada competencia, para chefe das offi-cinas e preparação de machinistas electricistas do mesmo corpo; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 28 de julho de 1913.— *Sabino Barroso Junior*, Presidente.—*Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario.—*Raul de Moraes Veiga*, 2º Secretario.
 primir.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de trabalhos de Comissões, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 81, de 1902, autorizando o Presidente da Republica a conceder, em março de cada anno, aos alumnos das escolas Naval e militares do Exercito novo exame das materias em que houverem sido inhabilitados no anno lectivo anterior (*com parecer contrario da Comissão de Marinha e Guerra.*).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 50 minutos.

90ª SESSÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 1913

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

Á 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Boges, Silverio Nery, Taffé, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Lauro Sodré, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Francisco Sá, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Moniz Freire, João Luiz Alves, Augusto de Vasconcellos, Aléindo Guanabara, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, José Murinho, Generoso Marques, Xavier da Silva, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (37).

Doixam de comparecer com causa justificada os Srs. Metello, Indio do Brazil, José Euzebio, Gervasio Passos, Thomaz Aceloly, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Brito, Guilherme Campos, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Luiz Vianna,

Bernardino Monteiro, Lourenço Baptista, Francisco Portella, Nilo Peçanha, Sá Freire, Bueno de Paiva, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Alencar Guimarães e Abdon Baptista (24).

E' lida; posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Pereira Teixeira, presidente do Congresso da Defesa Economica da Amazonia, communicando ter sido installado o mesmo Congresso em 19 do corrente. — In-teirado.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 98 — 1913

Em 1907 assumindo o elevado cargo de Ministro da Marinha um almirante cujo amor ardente pela classe nem mesmo a adversidade conseguira arrefecer, vimol-o desde logo empenhado com rara actividade e animo esforçado em realizar o plano arrojado, mas altamente patriótico, — que desde muito concebera e estudára — de revivificar a nossa outr'ora brilhante Marinha, então em decadencia, desanimada, desorganizada e reduzida pelo pessimismo que a invadira a um estado de condemnavel apathia.

O que foi a administração desse ministro não ha brasileiro que o ignore.

A elle devemos a nossa moderna esquadra cujas formidaveis unidades ostentam orgulhosas o pavilhão nacional, quer a balouçar-se nas placidas aguas da magestosa Guanabara, quer singrando mares tempestuosos, quer visitando os portos das grandes potencias que até bem pouco só viam tremular a bandeira brasileira na pópa de navios de typo obsoleto e de nenhum valor militar.

Quanto á reorganização das vetustas repartições que ainda se regiam por antiquados regulamentos de mais de meio seculo de existencia, repartições onde os funcionarios viviam assoberbados pelo papelorio e ignorando as attribuições e deveres dos respectivos cargos, por mal definidos ou mal interpretados: força é confessar que a remodelação effectuada em 1907 produziu tão bons resultados na pratica, que, sendo completamente alterada — depois de quatro annos de perfeito funcionamento — pelo ministro que succedeu ao autor da remodelação, deu isto logar a que por sua vez o ministro Belfort (cuja perda o paiz e a corporação lamentam) propuzesse ao Chefe

da Nação a expedição da mensagem de 29 de maio do anno passado, solicitando do Congresso a necessaria autorização para novamente voltar a vigorar a remodelação da Marinha elaborada e posta em uso pelo almirante Alexandrino de Alencar.

Essa ultima mensagem foi brilhantemente defendida na Camara, em 24 de outubro de 1912, pelo illustrado Relator da Commissão de Marinha e Guerra, Dr. Vespuccio de Abreu e Silva, mas o projecto não teve andamento por motivos que não vem ao caso deslindar.

E' chegada, porém, a oportunidade de tratar o Congresso deste assumpto de vital interesse para o bom funcionamento da administração da nossa Marinha de Guerra, tanto mais quanto se acha de novo á testa de tão importante repartição o seu remodelador, de cujo zelo, criterio e competencia não é licito duvidar.

Assim, pois, a Commissão de Marinha e Guerra:

Considerando ter estado em vigor durante mais de tres annos com os mais vantajosos resultados a regulamentação das repartições da Marinha, de conformidade com o que foi decretado em 5 e 11 de junho de 1907;

Considerando que a radical transformação feita em 1911 acarretou um desenvolvimento excessivo de processos burocraticos, prejudiciaes á rapidez na resolução de todos os assumptos, circumstancia, sem duvida, de maior gravidade em questões de serviço militar, que requerem a mais prompta solução;

Considerando que a alteração de 1911 augmentou exageradamente o numero de empregos em terra para os jovens officiaes de Marinha, que, ainda sem tirocinio da vida do mar, abandonam os navios, transformando-se em amanuenses de repartições, sem preverem as consequencias desastrosas para o futuro da carreira;

Considerando que a solução dos papeis do Ministerio da Marinha, no periodo de 1907 a 1910, — segundo informações fidedignas, — era dada poucos dias depois da entrada na Directoria do Expediente, ao passo que hoje accumulados, ás vezes durante mais de um mez, são despachados sem passarem pela indispensavel fiscalização ministerial;

Considerando que pela actual organização o ministro está afastado das repartições, isolado e sem meios que lhe facultem uma rapida e decisiva intervenção nos assumptos de mais importancia, devido a uma descentralização sem razão de ser em uma pequena Marinha, como a nossa;

Considerando, finalmente, que a confusão originada pela alteração desorganidora de 1911 nos diversos serviços aconselhou, ou antes, forçou o ministro Belfort a requisitar uma nova reforma da administração, ou melhor, a volta ao estado de cousas estabelecido em junho de 1907.

A Comissão offerece á consideração do Senado o seguinte

PROJECTO

N. 13 — 1913

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a remodelar a administração da Marinha de Guerra Nacional, creando e supprimindo as repartições e os cargos, de conformidade com as exigencias e necessidades dessa reforma; a rever os regulamentos existentes no sentido de tornal-os bem claros, segundo os moldes da reorganização de 1907, tudo, porém, sem augmento do total votado para o orçamento vigente, podendo entretanto fazer o estorno de verbas que fôr preciso.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1913. — *Pires Ferreira*. Presidente. — *Teffé*, Relator. — *Gabriel Salgado*. — *Felippe Schmidt*. — A' Comissão de Finanças.

O Sr. João Luiz Alves (*) Sr. Presidente, ha poucos dias, a proposito da situação politica do seu Estado natal, o honrado Senador pelo Piahy, meu nobre amigo, Sr. Ribeiro Gonçalves, affirmou que o regimen estava em crise, affirmação contra a qual não protestei então, por esperar oportunidade de occupar esta tribuna.

O regimen republicano federativo não está em crise; as instituições consagradas na Constituição de 24 de fevereiro são amadas e apoiadas pelo povo brasileiro.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — E' o que resta provar.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — O que não ha é *crise do regimen* e de suas instituições; o que ha é uma *crise dos bons costumes*; o que ha são phenomenos psychologicos...

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Eu me referi ligeiramente a estes.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — ...que revelam um estado pathologico geral, digno da meditação e do estudo dos homens que representam e governam a Nação.

Não serei eu, Sr. Presidente, sem a experiencia necessaria, sem a autoridade politica precisa, que me abalance a fazer uma synthese, ainda que rapida, dos phenomenos a que me refiro.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — V. Ex. tem a autoridade do seu talento e da sua cultura.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — Agradecido á bondade de V. Ex.

Para fazel-a, para estudar a *psychologia da nossa politica* eu precisava da maestria de um Gustavo Le Bon, para estudar a *psychologia das nossas multidoes* neste momento,

(*) Não foi revisto pelo orador.

precisava da sciencia de um Scipio Sighele, para fazer a *psychologia da nossa imprensa*, precisava da argucia de um Cesare Gasca e para, no que mais interessa o paiz, esboçar a *psychologia da sua situação economica*, precisava da competencia de um Gabriel Tarde.

Não possuindo essa competencia, não tendo a imparcialidade necessaria, imparcialidade que falta a todos nós, como actores do momento politico, limito-me a constatar factos e males, que não dizem respeito ao regimen, que não está em crise, mas são productos dos costumes, repito.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Apoiado, a começar pelo reconhecimento de poderes.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — Pretendo chegar lá, como V. Ex. verá.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — E' a moral politica que eu disse que tambem está em crise.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — Póde-se dizer que passa por sobre os nossos espiritos um sopro de anarchia...

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Que desce da montanha ao valle.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — ...a que nada escapa: a politica, a judicatura, a imprensa, a economia nacional e as finanças publicas.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — E a legislatura.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — Que comprehendi na politica.

Não sei, acredito mesmo poder affirmar o contrario, si o mal é exclusivamente nosso. O mal parece universal.

Isso, porém, não nos impede de, observando as condições do nosso meio social, para os nossos males provocarmos a attenção dos competentes, sem paixões e prevenções.

Não devemos, creando a máis a crise do silencio, desanimar da possibilidade do melhoramento dos nossos costumes: si é certo que as leis não fazem os costumes, não é menos certo que podem corrigil-os, e si outros males não dependem de leis, podem, contudo, ser removidos pela nossa acção de homens politicos.

Assim, na politica, ao lado da força partidaria organizada, com programma definido, com as responsabilidades da situação; na politica, ao lado do partido republicano conservador, de que sou soldado, já se annuncia a proxima organização do partido republicano liberal, facto que a Nação, como todos nós, acolherá com vivo contentamento, porque será do embate desses partidos nas urnas, no parlamento e na imprensa, que advirá a correção da anarchia politica em que vivemos ha longos annos.

Quando outros serviços não tivesse o partido de que faço parte, teria o de conduzir os que delle divergem a uma outra organização partidaria, com programma definido, preparada para a luta das urnas, onde a vontade popular decidirá quaes são as aspirações nacionaes a serem satisfeitas.

Ao lado dessa acção politica, urge fazer sentir-se a legislativa, por uma reforma eleitoral, que elimine os defeitos já observados da legislação vigente, assegure o funcionamento das juntas encarregadas de receber o voto, providencie para o caso da sua falta, proclame a faculdade de cada cidadão poder fazer reconhecer, em qualquer tempo, por acto judicial rapido e gratuito, o seu direito de voto, exclua verdadeiramente, de accôrdo com a Constituição, do exercicio desse direito, os mendigos e analfabetos, etc.

A verdade no reconhecimento de poderes—e agora respondendo ao aparte com que me honrou o nobre Senador por S. Paulo—se tornará mais effectiva com a organização dos partidos, com a reforma eleitoral.

Si neste particular tem havido abusos, confessemos que todos tem nelles responsabilidades e culpa.

A anarchia na imprensa está no incontestavel abuso da liberdade da palavra escripta. Acredito, porém, que nesse desregrado abuso estará o correctivo para o próprio mal. Com effeito, a força da imprensa reside na sua influencia sobre a opinião publica, no seu prestigio sobre o espirito do povo. E', porém, certo que a critica apaixonada, os ataques pessoas sem provas, as aggressões diurnas com desmedida violencia de linguagem acabam por já não calar no espirito dos leitores.

E, assim, o critico que quizer exercer a sua missão de guia da sociedade sentirá que taes processos supprimm a sua autoridade e que precisa adoptar novos moldes, que são os da analyse imparcial, justa, documentada, impessoal.

O abuso chegou ao extremo em que já não faz mal. Em época de maior calma dos espiritos, porém, será necessario dar vida ao preceito constitucional que veda o anonymato na imprensa, assumpto a que venho dedicando acurado estudo.

Na orbita judiciaria, o que é preciso é o maior escrupulo na investidura dos cargos, a effectiva responsabilidade dos juizes...

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Responsabilidade legal de todos os poderes.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — ...alheamento das lutas politicas, respeito ás decisões judicarias, comprehensão por parte de cada um dos poderes da sua orbita de acção constitucional, cujo esquecimento é que póde determinar as collisões e o desrespeito reciproco.

Na economia nacional, que offerece problemas de assustadora complexidade, é preciso manter uma defesa intelligente dos nossos productos de exportação, com continuidade na execução dos planos adoptados, é preciso favorecer e amparar a produçção nacional, dos generos necessarios ao consumo interno, abrindo outras fontes de riqueza que attenuem as crises do café, da borracha e do assucar.

Mais ainda. Precisamos de organizar o credito agricola, mas com a preocupação de dar credito aos agricultores e não de favorecer com auxilios do Thesouro instituições que de credito agricola só tenham o rotulo. Precisamos de attrahir

braços, actividades e capitães estrangeiros, que nos são necessários na vastidão do nosso território para todos os trabalhos e empreendimentos.

A proposito, occorre-me dizer que estava na Europa quando aqui se agitou uma forte campanha contra a aquisição de terras devolutas e de concessões de obras publicas por estrangeiros e pude observar o effeito nocivo desse movimento, por parte de alguns dignos representantes da Nação, cujas patrioticas intenções tenho o prazer de reconhecer e proclamar.

Paiz novo e vasto, a que não bastam o braço e o capital nacionaes para desenvolver as suas fontes de riqueza, não lhe é licito fazer praça de jacobinismo economico, sempre prejudicial, por mais puras e elevadas que sejam — e o são — as intenções dos seus defensores.

Nas finanças urge que cogitemos de verdade e sériamente do equilibrio orçamentario, promovendo — si preciso — contra a *colligação das emendas, a liga contra a cauda dos orçamentos*, de modo a podermos exigir tambem do Executivo a real e sincera execução dos mesmos orçamentos.

Nesta hora, porém, o que é mais premente é o adiamento de obras e serviços publicos, cuja necessidade não se imponha inclutavelmente, e é o pontual pagamento dos fornecimentos e obras do Governo.

A este proposito se disse na Associação Commercial que a crise que perturbava a praça era um phenomeno psychologico, que tinha por causa a falta de confiança.

Ha uma parte de verdade nesta proposição e para proval-o basta lembrar que a affirmação do Governo, de que tinha recursos para pagar os seus compromissos, sem recorrer jamais ao condemnavel expediente da emissão do papel-moeda, tranquillizou os espiritos, fez voltar a confiança, tanto mais que aquella affirmação foi acompanhada da declaração do proposito de economias que começariam pela suspensão de obras adiaveis.

Não se illuda, porém, o Governo: é preciso executar quanto antes, e estou certo de que trata de fazel-o, as promessas que, em boa hora, formulou e que lão justos louvores mereceu.

Releve-me o Senado esta digressão que teve por fim constatar a existencia de uma crise do regimen, pois que no meu desautorizado modo de ver o que ha é uma simples crise de costumes, para cuja correccão devemos confiar na efficacia da nossa acção, si quizermos realmente agir.

Não basta, porém!

Passa-se entre nós o mesmo facto já constatado na França por Ernesto Rénan. Dizia elle que «assim como no XVIII seculo era *moda* não acreditar na virtude das mulheres no nosso tempo é *moda* não acreditar na honestidade dos homens publicos».

Entre nós não se trata de simples moda, mas de um mal moral profundo.

Si é certo que os homens publicos precisam inspirar a maxima confiança pela honestidade inflexivel de sua conducta, não é menos certo que, no nosso paiz, essa conducta é continuamente atacada sem provas, sem documentos, sem argumentos de convicção.

Ha um facto recente: — é o que se refere ao denominado *caso da prata*, a cujo proposito o honrado ex-Ministro da Fazenda, Dr. Francisco Salles, tem sido victima de injustas e descabidas aggressões.

Todos sabem que no recente movimento politico que se operou no paiz me colloquei em campo opposto ao de S. Ex., pelo que me sinto sem suspeição para protestar contra a injusta aggressão de que tem sido alvo o honrado ex-Ministro da Fazenda.

Não quero discutir agora o contracto da prata, oriundo de uma disposição legislativa; tenho, porém, o direito de afirmar que, embora houvesse errado — si erro houvesse — o Sr. Dr. Francisco Salles, julgou bem servir o seu paiz, executando a disposição organamentaria.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Acredito; mas, em todo caso, trata-se de um negocio sujeito á nossa fiscalização.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — Sem duvida, mas uma cousa é fiscalizar os actos, reprová-los ou não, sob o aspecto de sua conveniencia e legalidade e outra — que é o que ora me preoccupa — atacar a probidade dos homens publicos sómente porque discordamos dos seus actos.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — De pleno accôrdo.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — Lavrando o meu espontaneo protesto contra as injustas aggressões feitas ao honrado ex-Ministro da Fazenda não preciso lembrar ao Senado a sério de serviços que, em um longo passado, tem prestado á causa publica, com o maximo desinteresse, com a mais limpida honestidade pessoal e politica, o digno estadista.

Deputado á Constituinte, Secretario das Finanças, Presidente do Estado de Minas, Deputado Federal, membro desta Casa, que illustrou com a sua collaboração patriotica, Ministro da Fazenda da Republica — S. Ex. jámais praticou um acto do qual se pudesse induzir a possibilidade de um deslize na sua probidade pessoal ou politica.

Esta é um patrimonio de quo se póde ufanar, atravez de toda a sua vida politica e da alta somma de poderes de que se tem visto investido.

Honesto como os que mais o são neste paiz, poderia ter errado — e por ora não discuto este ponto —; o seu acto, acto de governo, está sujeito á fiscalização, á critica e á censura da opinião, mas critica e censura em um terreno justo e razoavel.

Embora cance a attenção dos honrados Senhores, peço licença para ler a carta que S. Ex. dirigiu a um dos jornaes desta

Capital, que tanto se occupa com o caso e que foi torçudo, tal é a verdade, — precedel-a destas considerações:

(Lendo):

«Póde haver, e *ha realmente*, muitos exaggeros e excessos na attitude da imprensa, commentando certos actos de governo.»

«No caso actual, trata-se, em primeiro lugar, de avaliar os sentimentos com que o ex-Ministro da Fazenda entrou neste negocio; a exposição de S. Ex. nos dá a impressão de que o Sr. Francisco Salles julgou, *honesto e sinceramente*, prestar um serviço ao paiz, concluindo o negocio da cunhagem da prata.»

«A sua posição só poderá augmentar na opinião de todo o paiz o acatamento que o seu respeito pela opinião publica, o seu criterio e a sua honestidade sempre suscitaram.»

Com esta suggestiva recordação das palavras do jornal que a publicou, peço a attenção do Senado para a carta do Dr. Francisco Salles, que é expressão leal do seu caracter e a justificação do seu acto.

Ella ficará nos *Annacs*.

(Lendo):

«Sr. redactor d'*O Imparcial* — O meu silencio sobre a operação da cunhagem da prata não significa um descaso pela opinião da imprensa. Apenas eu aguardava momento mais opportuno e que se fizesse mais calma nas questões politicas, para que estas não influissem apaixonadamente na apreciação de actos da publica administração, que devem ser examinados com certa isenção de animo para se poder fazer justiça.

Como, porém, a discussão desse caso pela imprensa tem descambado para o desisto e para o desdoiro de meu nome, que zélo com carinho e com ardor, porque tenho filhos a quem devo legar intacta uma tradição de sentimentos de honra, que já veem de antepassados, apresso-me a vir esclarecer o assumpto, afim de que os bem intencionados formem seu juizo, com algum espirito de justiça, e a opinião publica julgue os homens com isenção de animo e não se deixe arrastar pela critica violenta, que tudo tenta destruir.

O cargo de Ministro da Fazenda não foi o primeiro de alta responsabilidade que tenho exercido..

Em todos elles tive a ventura de manter a mesma norma de acção de rigoroso escrupulo na gestão de va-

lores publicos, quasi é o meu braço invariavel na vida privada, que é aberta a todas as vistas, em qualquer parte em que me tenha encontrado.

Levo existencia modesta de mineiro, porque o fructo do meu trabalho exclusivo nunca me offereceu vantagens tão fartas, que me permittissem mais conforto na vida a que não aspiro, mesmo affeito como me acho ao genero da vida do interior de Minas.

Dar-me-hei por muito feliz si puder continuar a manter, com o exclusivo fructo do meu labor, a subsistencia dos meus e proseguir na educação dos meus filhos, com simplicidade, mas com honra e altivez.

Não tenho deslumbramentos que me façam desviar do caminho do dever e nem aspirações de qualquer ordem, que me seduzam e me alimentem a vaidade.

Tudo quanto meu esforço e minha actividade podiam dar, consagrei, até aqui, á causa publica, sem ter a pretensão de consideral-os de alguma valia.

D'ora avante pretendo dedicar-me, exclusivamente, a trabalhos de ordem e interesses privados.

Os dissabores da politica não são compensados pela utilidade que, para a collectividade, possa resultar do esforço individual, por mais intenso que elle seja.

Satisfaz-me a tranquillidade da consciencia, pela convicção que tenho de haver empregado, com recta intenção, toda actividade de que era capaz no serviço publico, no proposito de ser util ao meu Estado e ao paiz.

Emquanto me coube a responsabilidade na gestão da pasta da Fazenda, procurei corresponder á confiança do Sr. Presidente da Republica, trabalhando com a maior dedicação, que me foi possível, a serviço do meu paiz.

Comprehendendo que, no actual regimen, a responsabilidade governamental é toda do Presidente, nunca me desviei de sua orientação administrativa e de suas instrucções, na solução dos negocios publicos.

Tendo o Poder Legislativo reconhecido a necessidade de augmentar a circulação da moeda divisionaria do paiz, autorizou o Governo a cunhar moeda de prata até 15 % do papel moeda em circulação e mais dous mil contos ouro, para cunhagem destinada ao resgate do papel moeda, perfazendo a somma de 96 mil contos, mais ou menos a totalidade da cunhagem autorizada.

Tendo o Governo de usar dessa autorização, procurou verificar si, para satisfazer a essa necessidade sentida pelo commercio, de augmento de moeda de prata para trocos, poderia recorrer, exclusivamente, á Casa da Moeda.

A maior producção desse estabelecimento não tem excedido de oito mil contos annualmente, sendo o maximo de capacidade com a organização actual e um tra-

balho intensissimo, de 18 mil contos, que difficilmente poderia ser attingido.

Não podendo a cunhagem de tão grande somma em moeda ser feita nesse estabelecimento em prazo curto, como é mister, para satisfazer as necessidades da circulação e do commercio do paiz, era necessario recorrer ao estrangeiro.

O reparo cabivel no caso seria a falta de concorrência publica.

Quem conhece as condições das bolsas estrangeiras, relativas ao commercio e metaes, sabe que os mercados productores imporiam preços altos, dada a publicidade da procura de uma grande massa de prata.

Seria uma imprudencia dar conhecimento aos mercados estrangeiros da quantidade de prata necessaria ao Governo, por meio da concorrência publica.

Os governos que fazem aquisição de metaes para moedas, é sabido, não apparecem directamente nos mercados.

Tendo o Governo resolvido cunhar uma parte da somma autorizada na Casa da Moeda e outra parte no estrangeiro, examinou, successivamente, as propostas, que recebeu, em numero de tres. A primeira dellas propunha apenas ser agente do Governo, adquirindo a prata que seria paga pela Delegacia de Londres e fazendo todas as despezas de cunhagem pela mesma fórma.

A segunda propunha fornecer 60.000 contos de prata cunhada por libras 2.695.200 e a terceira obrigava-se a fazer o mesmo fornecimento, por libras 2.693.000.

O Sr. Presidente da Republica autorizou a accettazione desta ultima proposta, por ser seu preço inferior á outra de £ 2.200, por prestarem os proponentes uma caução de mil contos de réis em moeda de prata e considerar razoavel o preço do fornecimento.

Entre o preço dos metaes nos mercados, na época da proposta, accrescido com despezas de seguro, transporte, corretagem, commissão de compra e custo de cunhagem na Casa da Moeda, e o preço do fornecimento proposto, ha uma margem de 7 8/10%, que foi considerada razoavel pelo Sr. Presidente, tendo em vista todas as eventualidades da operação e o tempo que se ganha em pôr em circulação as moedas em menor prazo.

No preço dos metaes, si estes não forem adquiridos desde logo, com empate de grande somma, a variação pôde ser tão sensivel que bastaria para annullar a margem de lucro.

A prata estava cotada a 27 d. e 5/8 por onça «troy», typo Stander. Valendo o pence 62 réis 5, em moeda

nacional, seriamos 1\$725 por onça stroye e a grammia de prata, typo Stander, a 55,45 réis, ficando a prata do titulo da nossa moeda a 54 réis a grammia, de custo.

Incluindo commissão de compra, carregamento, frete, seguro e despeza média, com a cunhagem na Casa da Moeda, temos para o custo de uma grammia de moeda de prata 59,5 réis.

Mil kilos de moedas ficariam em 59:500\$000.

A proposta de fornecimento, sendo de 67:325\$, haverá, por mil kilos, uma differença bruta de 7:825\$ e para o total do fornecimento uma margem de 4.695:000\$, que tem de fazer face aos riscos da variação do preço dos metaes nos mercados; ao juro do capital necessario para operar nas transacções; ás despezas de acondicionamento, frete, seguro das moedas, despezas de fiscalização da cunhagem e lucro justo de quem se responsabiliza por uma operação desta monta.

A fórma do pagamento do fornecimento foi tambem uma condição favoravel que influiu no animo do Sr. Presidente da Republica para acceptação da proposta, pois com o producto da prata posta em circulação poderia o Governo realizar o pagamento de seu custo, sem lançar mão de recursos extraordinarios, como lhe faculta a lei, dispondo de mil contos em prata, desde logo, para pôr em circulação, representando a caução, que só será paga no fim do fornecimento.

São tão arriscadas as operações sobre metaes para cunhagem de moeda, que as propostas trazem sempre um prazo muito limitado para terem solução, além do qual ficam sem effeito.

Os 60.000 contos de prata em circulação nas condições da proposta darão um lucro liquido ao Thesouro de 19.605 contos de réis no prazo maximo de dous annos.

Foram essas as razões que influiram na deliberação do Governo, de preferir a proposta Uslaender e recomendar ao Ministro a sua acceptação.

Na qualidade de auxiliar do Sr. Presidente da Republica executei a sua deliberação, por considerar procedentes os motivos que determinaram essa decisão.

Eis em sua simplicidade as informações que julgo dever fornecer-vos com relação ao caso da cunhagem da prata, que não dá margem a tanta colouma, desde que se aprecie o assumpto, com o espirito desprevenido e sem paixão.

Rio, 18 de junho de 1913.— *Francisco Salles.*»

Não faço o menor commentario a este sincero e claro documento.

Sr. Presidente, urgo reagir contra o mal moral a que me referi, qual o da facilidade com que se ataca a honra dos nossos homens publicos, mal de consoquencias graves para a

Nação (*apoiados*); convençamo-nos de que o nosso silencio em relação ás injustas aggressões contra os nossos estadistas, ainda que estejamos em antagonismo com a sua orientação, é um gravissimo erro politico. (*Muito bem!*)

Assistimos diariamente a leviandade com que se põe em duvida a prohibidade de qualquer cidadão envolvido em uma luta ou questão politica, pelo simples facto de ser elle um nosso adversario, esquecido o aggressor da qua esse adversario foi o amigo de hontem ou será o companheiro e correligionario de amanhã.

Revoltemo-nos contra esses processos de violenta e injusta aggressão e de verdadeira diffamação, que partam de nossos amigos contra nossos adversarios, que destes contra aquelles. Defender a honra dos homens publicos do paiz é zelar um patrimonio do civismo sem o qual nos faltará — a todos nós — a autoridade necessaria para, como representantes do povo desempenharmos as funcções que elle nos confiou. (*Muito bem! muito bem!*)

ORDEM DO DIA

NOVA EPOCA DE EXAMES PARA OS ALUMNOS MILITARES

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 81, de 1902, autorizando o Presidente da Republica a conceder, em março de cada anno, aos alumnos das escola Naval e militares do Exercito nove exame das materias em que houverem sido inhabilitados no anno lectivo anterior.

Rejeitada. Vae ser devolvida á Camara dos Deputados.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Discussão unica de parecer da Commissão de Marinha e Guerra n. de 1913, opinando pelo indeferimento do requerimento em que o 1º tenente honorario da Armada Luiz Lemello solicita reversão ao serviço activo, sem direito aos vencimentos atrazados (*com parecer da de Finanças opinando do mesmo modo*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 20, de 1912, autorizando o Presidente da Republica a fazer a operação de credito necessaria para occorrer á despeza com o serviço de immigração e colonisação até a quantia de 10.000:000\$; (*com parecer contrario da Commissão de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 145, de 1912, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Guerra, o credito especial de dous contos de réis, para pagamento a D.ª Philomena Maria da Conceição e Francisca Maria de Siqueira, de accôrdo com o art. 5º, § 2º,

do regulamento da Fabrica de Polvora sem Fumaça (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 204, de 1912, tornando extensivas aos patrões dos esca-leres das fortalezas do Ministerio da Guerra, as vantagens que tem o pessoal da mesma categoria, ao serviço da Administra-ção da Guerra, de accôrdo com a lei n. 2.290, de 13 de de-zembro de 1910 (com parecer contrario da Commissão de Finanças).

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 18, de 1913, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito es-pecial de 600:000\$, para aquisição de novo material para o Corpo de Bombeiros e dando outras providencias: (com pare-er favoravel da Commissão de Finanças).

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 15 minutos.

91ª SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 1913

PRESIDENCIA DOS SRS. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE, E FERREIRA CHAVES, 1º SECRETARIO

A's 2 horas tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Silverio Nery, Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Moniz Freire, João Luiz Alves, Alcindo Guanabara, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Al-fredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, José Murtinho, Generoso Marques, Xavier da Silva, Felipe Schmidt, Abdon Baptista e Victorino Monteiro (33).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Me-tello, Tefé, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Euzebio, Ur-bano Santos, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Eptacio Pessoa, Sigismundo Gonçalves, Ribeiro de Brito, Oliveira Valladão, José Marcel-lino, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Bernardino Monteiro, Lou-renço Baptista, Francisco Portella, Nilo Peçanha, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, A. Azeredo, Alen-car Guimarães e Hercilio Luz (28).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Moniz Freire — Sr. Presidente, ha pouco mais de quatro annos, pois foi exactamente em junho de 1909, tive a honra de submeter á consideração do Senado um projecto de lei, propondo a reforma radical da nossa legislação eleitoral.

Não me illudi, Sr. Presidente, ao offerceel-o; sabia perfeitamente que, não dispondo no Congresso do apoio de nenhuma grande bancada, nem de influencia ou prestigio politico, era provavel que nem sequer me fosse dada a honra de obter para elle uma leitura que permittisse aos que a emprendessem travar ligeiro conhecimento com as idéas alli concretisadas.

Ao tempo em que, após longas meditações e observações pessoais, resolvi coordenar essas idéas em um projecto de lei, estava no poder o eminente e pranteado Sr. Dr. Affonso Penna, que, ouvindo-me sobre ellas, animou-me a realisar o trabalho. Infelizmente só tive occasião de apresental-o após sua morte. O meu recceio confirmou-se. O projecto apresentado a esta Casa mereceu a honra de ser approvedo em primeira discussão, e nomeada, a requerimento meu, uma commissão especial para estudal-o, essa commissão, julgando que nada faria sem o apoio governamental, não lhe deu seguimento.

O SR. ALFREDO ELLIS — Enforcou-o.

O SR. MONIZ FREIRE — Mais tarde, tendo o honrado Senador por S. Paulo apresentado outro projecto, foram os dous remettidos a uma nova commissão especial que a Mesa nomeou, commissão que, depois de quatro ou cinco sessões, tambem abandonou o estudo da materia.

Entretanto, si no mundo politico elle encontrou este acolhimento frio, aliás indifferente, não aconteceu o mesmo no publico.

O Instituto dos Advogados Brasileiros deu-me a honra de convidar-me para fazer alli sobre o assumpto uma conferencia, que se realisou em setembro daquelle anno, e na publicação dos seus trabalhos mais notaveis daquelle periodo fez-me a fineza e a alta distincção de incluir o meu.

De quasi todos os Estados do Brasil reccebi cartas relativas ao meu estudo, que o *Jornal do Commercio* havia publicado na integra, as quaes demonstravam o interesse que em toda a parte elle havia despertado, e que os espiritos dados a cogitações sobre as cousas publicas não o tinham julgado indigno de consideração.

Movido por um conjunto de circumstancias, tomei a deliberação de uma imperlinencia: de voltar a pedir que meu trabalho seja devidamente estudado.

Terminarei o meu discurso apresentando uma indicação nesse sentido, mas antes de offerceel-a, cumpre-me fundamentar, ampla e largamente, as razões e convicções que me levaram a essa elaboração, fazendo uma apreciação sincera,

leal, franca e desassombrada da situação republicana no Brasil.

O SR. ALFREDO ELLIS — E' preciso V. Ex. ter muita coragem para isto.

O SR. MONIZ FREIRE — Vou, senhores, dividir o meu discurso em duas partes. Na primeira farei a critica das instituições republicanas, vistas através dos seus resultados, após 22 annos de existencia.

Examinarei e criticarei concomitantemente as diversas opiniões que se debatem no modo de apreciar esses resultados.

Na segunda parte farei uma synthese da minha critica, e com o mesmo desassombro, a mesma franqueza, com um nexo que ao meu espirito se afigura essencialmente logico, tomarei a liberdade de expôr ao Senado todas as minhas idéas relativas á reparação dos males que corróem o regimen republicano.

Não pretendo ser agradavel a ninguem, nem offenderei pessoa alguma: sempre que incidentemente tiver de me referir a individualidades, será para lhes fazer justiça; no entanto, tomando uma responsabilidade destas e entrando em assumpto tão melindroso, não poderia deixar ao acaso das emoções da tribuna, ou ao favor da minha memoria, a satisfação de semelhante compromisso.

Tomei por isso a resolução de manter-me aqui adstricto ás minhas notas e V. Ex. permittirá que eu prosiga com ellas.

Em todas as épocas, e entre todos os povos, existiu sempre uma corrente para maldizer dos governos e dos regimens políticos, bons ou máos, tyrannicos ou tolerantes, relapsos ou comprehendedores. Em toda parte o homem vive mais ou menos descontente, e não ha melhor cabeça de turco, para pagar os desapontamentos de cada um de nós, do que essa em que reside o supremo poder, ao qual por instincto universal se attribuem todos os bens e todos os males. Pragueja-se em publico ou pragueja-se em cochichos, conforme as circumstancias, os tempos e as situações o permitem. Hoje, com osapparelhos mōdernos, a operação se executa pelos jornaes, nas assembléas, nos *bars*, nos theatros e nos clubs, e é só nos momentos excepcionaes de tensão forte, ou nos paizes moralmente desqualificados, quando essas valvulas se fecham, temporaria ou permanentemente, que os odios, os desenganos e as dores vão transpirar no recesso dos lares ou nas-conspirações dos conciliabulos.

Não era possivel que o Brasil escapasse a essa fatalidade. Mas si é certo que nós purgamos um vicio da nossa especie, dando circulação ao espirito critico que está na massa do sangue humano, releva notar que o phenomeno tem tomado nesta actualidade, ou melhor, vem tomando desde muitos annos, proporções singulares. Pode hoje affirmar-se que nem o publico mais ou menos indifferente, nem o que se apaixona, nem o que combate a autoridade, nem o que a defende, nem

os responsáveis pela direcção politica, nem os proprios que a teem em mão, enfim, nem os governados nem os governantes, ninguem está satisfeito. Com clareza ou com reservas, sem restricções ou com ellas, sob um ponto de vista geral ou limitado, confessando ou calando, todos reconhecem que a Republica não vae bem, ou antes, que tem ido muito mal.

O SR. ALFREDO ELLIS — Pessimamente.

O SR. MONIZ FREIRE — Qual é o repasto desta maledicencia universal? Ha para todos os paladares, os mais finos e os mais grosseiros; para os talheres de todos os metaes; para o pessoal de todas as jerarchias. A mesa está servida em profusão, com as mais variadas iguarias, desde o humillissimo tugurio da mais remota aldeia até a sumptuosidade dos vastos salões do Cattleto. Mesmo ás cegas póde assentar-se a garfada que ella não volta vasia.

Seria preciso fecharem-se os olhos á luz para se não comprehender que esse assentimento unanime das opiniões de todos os matizes, seja qual fôr o prisma de cada convicção pessoal, não é o caso commum de todas as épocas, uma simples modalidade, mais ou menos complicada, da eterna tendencia dos homens, já outr'ora cantada nos carmens preciosos do velho Horacio, para aspirarem sempre a alguma cousa superior ao que possuem.

Não são simplesmente despeitos, impaciencias, ambições ou interesses individuaes, que trabalham na composicão chimica dessa atmosphera desagradavel, em que todos se sentem mal. Cada qual, fazendo a propria psychologia, ha de reconhecer que algum quinhão de soffrimento lhe tem cabido, mais ou menos profundo, mais ou menos demorado, mais ou menos extenso, ao contacto dos achaques que affligem a nossa nacionalidade e já transbordam dos quadros da pathologia ordinaria.

De um extremo a outro do paiz, salvo raros oasis intermittentes, o arbitrio da autoridade, levado ás vezes a excessos inacreditaveis, tem abalado em todas as almas a confiança na protecção das leis.

Desde as capitales até os sertões, é uma maxima largamente admittida, que ter nas mãos o poder é realmente poder tudo. A impunidade que cobre quasi sempre os attentados mais hediondos dos agentes da força publica, quando commettidos no interesse dos dominadores, tem abolido uma por uma todas as garantias constitucionaes, até a da vida e da propriedade. Para satisfazer os appetites de um monstro qualquer, investido de superior commando, mata-se e espolia-se, sem ceremonias, sem formulas e sem piedade.

A justiça, a quem cumpre velar por aquellas garantias, dar-lhes protecção e perseguir os seus violadores, está quasi por toda parte subalternizada, e entregue ás mãos fieis dos que não discutem os altos designios; onde ha uma consciencia alliva que recaleitra, intervem logo a carranca do mandonismo, desmoralizando por todos os modos a accção do magistrado, **removendo-o**, preterindo-o, suspendendo-lhe o pagamento dos

ordenados, e por ultimo supprimindo-lhe a comarca ou processando-o.

Para se manterem na posse das suas posições, os dominadores não tem por vezes recuado de violencias e crimes inauditos, quando não bastam osapparelhos formidaveis de compressão e de corrupção, dos quaes, mesmo os mais escrupulosos e os mais sãos, só tem que tocar o dedo á mola geradora para obter os mais amplos effectos. Eliminação e estrangulamento das opposições pelo terror systematico, pelo assassinato, pelo fuzilamento, pela crúa perseguição aos lares, pela redução á miseria, pela impunidade ou acoroçoamento dos bandidos, pela caça ao pão do adversario, pela parcialidade tendenciosa no lançamento e na arrecadação dos impostos, pela acção criminal, pelo banimento mal disfarçado, pela destruição dos jornaes, pelo ataque aos seus redactores e suas familias — são processos que forneceriam uma vasta bibliotheca, si alguém se propuzesse a escrever a narrativa detalhada dos infinitos factos que os tem illustrado.

A par delles, constituindo a seára commum de todos os governos, a mecanica ordinaria da escravisação das consciencias, actua a tosquia premente dos erarios publicos, desde os da União até os do mais modesto município, sangrando o paiz que trabalha, e fazendo do Brasil uma das nações mais tributadas do mundo, para saciar a avidez da clientella, cada vez mais dilatada, acudir á multiplicação incessante dos empregos, dar lastro ás boas propinas e ás gordas negociatas; mas sem nunca bastar a esses fins, accumulando receitas immensas, muito superiores á capacidade tributaria razoavel do paiz, e, apesar disso, aggravando muito além dellas as despesas, originando *deficits* consecutivos, abusando do credito no exterior, até o extremo de não se lhe poder pedir mais nada, desvalorizando os titulos internos, arrastando-nos finalmente aos prodromos de uma bancarrota, que virá fatalmente, si o café continuar a cahir de preço, quando a nossa producção da borracha fôr afinal varrida dos mercados pela concorrência estrangeira; e os depositos da Caixa de Conversão se houverem exgotado.

Na luta immensamente desigual contra tantos apparelhos compressores, as opposições as mais heroicas desanimam e succumbem, ou são apenas admittidas em proporções infinitesimales, sómente quanto convenha para, com o estrondo de suas proprias derrotas, dar-se realce ás victorias dos dominadores. Em compensação ellas se desferram; e quando «um poder mais alto se alevanta», sob o manto da protecção official, e no assalto ás posições com esse concurso soberano, tambem ellas tem recorrido aos expedientes mais ignobes, para escalar e tomar as bastilhas da legalidade, até então impenetraveis: tem tambem empregado a violencia, o massacre, o punhal, a dynamite, o incendio, até o bombardeio de capitães brasileiras, que em guerra estrangeira estariam talvez defendidas, pelo direito internacional, contra semelhante calamidade.

O Sr. FERREIRA CHAVES — Muito bem.

O Sr. MONIZ FREIRE — A mão armada ou a traição são os dous únicos factores da mudança de situações hoje no Brasil. Fóra dahi não ha para onde appellar, nem mesmo em defesa da civilisação e da honra nacional, quando, alli ou acolá, o regulismo regional toma o aspecto escandaloso das tyrannias ladras e assassinas. Ainda não houve conflicto suscitado na vida particular dos Estados, que se não tivesse resolvido pela força, e com sacrificio da moralidade, mesmo nos periodos de perfeita calma nacional, e nos casos em que a solução legal justa poderia ter chegado a iguaes resultados.

O unico poder de facto que entre nós subsiste de pé é o que dispõe da força e dos cofres. Este padece apenas da sua plethora, da hypertrophia da sua autoridade. O Judiciario, ahi pela maioria destes vastos Brasis, é apenas a triste vegetação succedanea de uma floresta arrancada pelas raizes. Do juiz de direito, que era outr'ora uma potencia em cada comarca, quando em sua pessoa concorriam a integridade e a competencia, cercado pela veneração dos jurisdicionados, contendo no respeito á lei todas as outras autoridades, sentinella postada á guarda dos direitos de todos, resta hoje apenas a imagem reduzida em um ou outro magistrado altivo, que, em honra do passado renome das suas funcções, ousa desobedecer ás exigencias do mandão local, e affronta as insolencias dos esbirros policiaes ás ordens deste.

Desarmado para resistir á maré avassaladora, elle se dá por feliz quando lhe escapa ao alcance, e por premio do dever cumprido não se vê ameaçado até nos meios de subsistencia.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O Sr. MONIZ FREIRE — ... quanto maior o seu valor pessoal, maior o ataque desenvolvido contra o seu prestigio. Para manter uma sombra d'elle, ha de se fazer surdo, e fingir que não vê tudo quanto em torno se pratica, em ultraje á lei e conspuro dos direitos.

Restava a magistratura da União que, no meio da derrocada geral das instituições, ainda é felizmente um ponto de referencia, e um porto de abrigo nesta noite de covardias e abdições; mas nem ella se tem podido manter refractaria ás incursões da força omnipotente, que por vezes a tem arrasado a cumplicidades lamentaveis, ou envolvido em lutas que a desnaturam, não a poupando sequer á extrema humilhação de ver decições do seu supremo órgão ostentadamente e declaradamente desacatadas pelo Poder Executivo da Republica, arvorado *ex-proprio Marte* em seu corregedor.

O Poder Legislativo, o órgão superior do systema institucional, investido pela Constituição da autoridade incomparavel de superintender aos outros, decretando as leis e as resoluções necessarias para o exercicio dos poderes que a cada um delles portence, tem ido, dia a dia, decahindo na consideração publica, que o trata apenas como uma peça do apparato excessivamente cara. Impassivel deante de todos os

desastros do regimen; sempre solto em despejar-se das suas attribuições mais essenciaes, para delegal-as ao Executivo, ou por medo de exercel-as, ou por desconfiar da propria capacidade; reduzindo-se á função simplificada de votar as leis de meios, e dessa mesmo desobrigando-se em uma azafama que lhe compromette a compostura, sua posição de commando se tem ido pouco a pouco relegando para um plano visivelmente secundario. Faltam-nos a estima e o respeito da Nação. O instincto popular percebe nitidamente que esta é a usina matriz onde as instituições devem vir procurar o correctivo para as suas desordens, os lubrificantes que lhe hão de evitar os atritos, as polias complementares que devem garantir a movimentação ampla, desembaraçada, rendosa e intelligente de toda a engrenagem; sentindo que as peças do mecanismo levam a ranger e a desarticular-se, a actuar em falso, a produzir effeitos disparatados, e vendo inertes os mecanicos, entra a desconfiar delles, e a deserer de sua competencia.

De todas essas influencias maleficas; dessas energias, aqui viciosamente applicadas, alli inutilmente consumidas, acolá alimentadas em uma intensidade perturbadora, mais adiante esmorecidas, todas funcionando mais ou menos fóra dos seus eixos, abalroando-se, esterilizando-se, creando falsas dependencias, sacrificando outras forças preciosas, a resultante final não podia ser sinão o desmantelamento completo do character, que é a energia mãe de todas as sociedades humanas. A bajulação e o servilismo entraram nos nossos habitos como condições da existencia. Lisonjear os poderosos de cada momento, exaggerando a fé nas suas graças, e refinando os processos da cortezania até á abdicção mais rematada do pudor; offerecer o amor proprio renegado á concessão da honra de lhes limpar os pés, embora intimamente detestando-os, são as grandes chaves de todas as carreiras, o talisman do avangamento nellas. Ai! daquelles que guardam o respeito de si mesmos, e se mostram rebeldes ás inflexões da espinha! São creaturas inadaplavois ao seu meio, condemnadas pela fatalidade biologica a succumbir na luta universal. O mais forte é o mais mesureiro, o mais docil e o mais baixo. Symptoma bem caracteristico dessa degradação geral, consequencia da lei inelutavel, em virtude da qual os instrumentos se erçam á medida que as necessidades da existencia os sollicitam, a ironia popular abriu fallencia aos dictionarios da nossa lingua tão rica, e satisfez á urgencia de expressões, assás fortes, para corresponderem á extensão e á realidade do phenomeno, creando uma série de neologismos, nascidos logo com direitos de cidade na litteratura patria — « engrossamento, engrossar, engrossador, pistolão, apistolar, apistolado, chaleirar, chaleira, chaleiramento, chaleirice, avaccalhado, avaccalhar, avaccalhamento, cavar, cavação, cavador », todos elles dignos de figurar neste quadro synthetico da nossa decadencia moral, si não como testemunho do nosso genio inventivo, ao menos como depoimento dos contemporaneos sobre a triste verdade deste quadro.

O Brasil é hoje uma nação infeliz. Não ha perigo maior para um povo do que a desvirilisação do seu caracter, e essa desvirilisação entre nós se assignala pela resignação com que supportamos todas as humilhações que nos envolvem, e substituímos por toda parte a resistencia pela subserviencia. Um eminente estadista inglez, em discurso memoravel pronunciado ha annos atrás, alludindo em these geral as nações condemnadas a esse depauperamento, chamou-as *the dying nations* (nações moribundas), e indicou-as á cobiza das grandes potencias, como acervos que mais tarde ou mais cedo ellas teriam de arrecadar e partilhar. A fé inabalavel do meu patriotismo não me deixa sequer uma sombra de receio de que a allusão deva encommodar-nos; mas é em situações como a que atravessamos, quando a seiva da vitalidade se recolhe e se aprofunda, e as exterioridades organicas se apresentam como uma carcassa vegetal, despida pelo outomno, batida inclementemente pelos agoites do inverno, que aos estadistas cumpre evitar que essa seiva baixe á terra, altrahil-a á superficie, proteger a sua propagação a todo o tronco, leval-a aos ultimos ramos, e restituir a alma ao organismo que parecia prestes a perecer. Faltando-lhes esse zelo opportuno, quando não sobrevém a morte, dão-se as grandes explosões inopinadas, em que as injustiças se reparam com outras maiores, o opprimido se converte em oppressor, ao despotismo dos tyrannos, oppõe-se, na phrase de Robespierre, o despotismo da liberdade, e não raro acabam por se entrededorarem todos os elementos que se deveriam associar para dirijil-as a porto de salvamento.

Nós fallamos muitas vezes com pouco caso de certas republiquetas deste continente, victimadas pela caudilhagem e pelas commoções successivas. Sente-se realmente que ellas vivem sob o imperio da força, contundidas e estraçalhadas pelas divisões intestinas; mas o proprio choque das ambições dos seus exploradores accusa a capacidade do organismo para se defender, embora essa capacidade seja viciada, embora a defesa consista apenas na mudança de patrão. Não ha symptoma mais alarmante do que o colapso, a falta de reacção do organismo; infelizmente é para esse estado que nós caminhamos.

Não é tudo possuir esquadras fortemente artilhadas, marinheiros adestrados nas manobras, exercitos bem organisados e bem armados. Apesar dos novos aspectos que o material bellico moderno tem dado á arte da guerra, o segredo da victoria ainda é o caracter; e a nação que o tem arruinado não está em condições de manter a sua independencia contra um inimigo mais forte. Ao tempo das guerras da Revolução Franceza, quando a grande nação latina, ameaçada pela Europa inteira colligada contra ella, oppunha-lhe quatorze exercitos na defesa das suas fronteiras, e ia depois ao territorio dos inimigos impôr tratados aos seus imperadores e aos seus reis, um official allemão, escrevendo do seu acampamento a um amigo, dizia-lhe: «esses soldados francezes são uns fendengues, uns pirralhos, que ninguem dá nada por elles. Fóra da

peleja, um allemão robusto bastaria para dar conta de dez; mas em combate os diabos se transformam, e cada um delles parece um leão!»

Tinha perfeitamente razão o official da Allemanha. Eram com effeito leões os soldados francezes que, no ultimo decennio do seculo 18, se bateram contra a Europa colligada. Cada um delles jogava heroicamente a vida, não por esse simples instincto natural com que todos nós a defendemos contra quem a ameaça, em aggressão pessoal ou collectiva, mas com o denuedo que faz de todo homem um heróe, quando além da vida que elle póde salvar pela fuga, pela deserção, pelo acovardamento ou pela rendição, estuam-lhe no sangue o terror do captiveiro, o zelo da propriedade, o aguilhão do interesse, e o amor da familia fundido no amor da patria. Atrás dos exercitos europeus conjurados contra a França, elles viam marchar, sedentos de vingança, o phantasma secular do feudalismo recentemente extirpado, nobreza e clero confiscados, banidos e escorraçados, as figuras sinistras do *gabelou* e do *rat de cave*, as sanguesugas immemoriaes da talha, das corvêas, dos direitos senhoriaes, um milennio emfim de oppressão, de tosquia, de servidão e de miserias.

Tirae, porém, ao cidadão todos os grandes estimulos que geram a coragem nos momentos decisivos; corrompei em sua alma todas as fontes da dignidade humana; forceae-o á dobrez, ás humilhações, ao *engrossamento*, como unico meio de successo; incuti-lhe o sentimento da nenhuma valia da sua existencia e dos seus direitos quando aos poderosos convém sacrificar-os; ensinae-lhe que na força reside todo o poder, e que a este deve ter sempre o dorso curvo; edificeae-o nos exemplos da irresponsabilidade absoluta das autoridades pelos attentados, pelas violencias e atrocidades que commettem; cultivae-lhe no coração o egoismo systematico, que o reduz ás funcções da vida vegetativa, só preoccupado em comer, em ganhar dinheiro, em fazer fortuna, em enriquecer de qualquer modo, alheiado de todos os impulsos civicos porque o civismo consiste apenas em seguir servilmente os que mandam; consumi-lhe todos os attractivos, todas as energias, todos os interesses, todos os enthusiasmos que ligam o homem á vida publica, e cujo complexo é o que constitue o patriotismo; envolvei-o em uma atmospherá permanente de traições, perfidias, estellionatos, peculatos, plutomania; contaminae-o com o exemplo dos seus dirigentes que respiram a mesma atmospherá, participam dos mesmos vicios, e agitam-se nesse ambiente, tambem sem fé, sem solidariedade outra que não a defesa mutua dos seus interesses possoaes: e não espereis depois que esse ser degradado, egoista, servil, amoral e interesseiro nas suas relações sociaes, reduzido a automato nas relações politicas, entre a autoridade de policia e o exactor municipal, possa ler nervos, sangue, audacia e bravura, para ir hivaquear alegremente nos charcos e nas charnecas, expôr o peito ás balas no convez de um navio, dar assalto a um canhão inimigo, morrer contente envolvido em sua bandeira, guardar

paimo a paimo a trincheira que lhe confiarão, atirar até que a vida se lhe vá de todo ou que o seu navio se submerja, pela independência de uma pátria onde elle vive escravizado, e cuja idéa abstracta, demasiado confusa, só lhe chega ao espirito mal culto através das imagens concretas, dos impostos que o depennam, dos máos governos que o comprimem, das violências e exações que o obrigam a acompanhá-los, das perseguições que soffrerá si recalcitrar no seu apoio, da falta de garantias para a sua propriedade, sua vida e sua familia, si elles o tiverem por adversario, da justiça que não lhe protege os direitos, enfim da corteza de impunidade com que os mais infames instrumentos da omnipotência governamental poderão tudo ousar, tudo executar, contra os que não perderam o brío e a vergonha no meio dessa deliquescência geral.

As crises economicas passam. As loucuras financeiras se reparam; o que não se repara, nem se compensa é o naufragio moral de uma sociedade, com o aviltamento de seu caracter.

Povos ou instituições atingidos por elle definham e succumbem. A's vezes o phenomeno se impõe por uma fatalidade inelutavel, quando povos ou instituições teem findo o seu papel historico. Feneceram umas após outras as velhas civilizações orientaes, a Chaldea, a Assyria, o Egypto e a Persia, devoradas mutuamente pelas competições de hegemonia, e afundadas afinal na sensualidade do luxo e dos prazeres. Nas mãos dos successores de Alexandre, ao contacto desse Oriente tentador, lascivo e cheio de encantos, eclipsou-se para sempre a Grecia dos Milcíades, dos Themistocles e do grande Macedonio. A aguia romana, emplumada das virtudes mais raras, austera e sobria com a Republica, invencivel em todos os campos de batalha, depois de haver completado a conquista e a incorporação de todo o antigo mundo civilizado, e invadido o mundo barbaro com o genio de Cesar, fazendo a conquista da Gallia e consolidando a da Hespanha, foi-se entorpecendo nos braços das Cleopátras, nas bacchanas dos Neros, nos deboches e jogralices dos Commodos, na lubricidade invertida dos Heliogabalos, e não poudo mais fazer frente, apesar do talento militar dos Trajanos, dos Marco Aurelios, Decios e Julianos, á onda dos povos do norte, bravos e indomitos, a cujos golpes teve de cahir aos pedaços. O feudalismo, cujo papel na historia foi organizar a expansão barbara, defendel-a das novas incursões incessantes, transformar essas populações semi-nomadas e aventureiras em povos sedentarios e agricolas, dos quaes devia surgir o occidente actual; depois dos surtos admiraveis da cavallaria e das cruzadas, converteu-se, por ter ficado sem funcção, no monstro do ganancia, do ocio, de luxuria e de parasitismo que a grande crise de 89 varreu afinal da terra. O catholicismo, que foi a obra complementar da civilização romana, a mais sublime e a mais duradoura, depois de realisada a tentativa soberba de fundar a unidade espiritual das nações que as legiões irresistiveis haviam submettido á unidade politica, e de collabo-

rar na immensa transição entre a velha e a nova idade, zelando pelos antigos materiaes da intelligencia e do saber humanos, elaborando e accumulando outros, presidindo e estimulando todos os impulsos do genio scientifico, assumindo sem par e sem contraste a direcção moral dessa transição, finda esta, entrou em decomposição rapida, e vive hoje, melancolicamente, na ultima linha de retirada da concepção subjectiva do mundo e do homem.

Mas nós não somos um povo ou uma instituição em decadencia forçada, nem ha fatalidade historica, enquadravel em previsão qualquer possivel, que faça presumir-nos em marcha para o termo de uma missão já preenchida. Ao contrario. Paiz novo, proprietario de vastissimo territorio, em continente ha poucos seculos apenas revelado á civilisação, si alguma funcção nos está reservada, é a de manter intacta a nacionalidade que os nossos avós fundaram, robustecel-a no sentimento da sua indissolubilidade, e preparar-nos para ir recebendo a Europa transbordante de população e avida da expansões, com a vitalidade pujante de uma força assimiladora, e não com a plasticidade amorpha de um bando facilmente assimilavel. Saibamos ser sempre o Brasil dos brasileiros, e uma Patria da lingua em que cantou Camões.

Para não faltarmos a esses destinos, é mistér, porém, que não se nos ataquem as nascentes dessa vitalidade; que se nutram em nossa enfibratura moral os germens das virtudes fortes que caracterisam e classificam os povos livres, entre os quaes avullam o amor incondicional da liberdade individual, a coragem para defendel-a até á loucura e á morte, contra os tyrannos domesticos ou alienigenas, bastante ousados para siquer ameaçarem-na; que não se aniquile em cada cidadão o sentimento da propria dignidade e o respeito proprio, pondo-lhe, na balança da existencia, em uma das conchas as provações, as injustiças, os soffrimentos, as preferições, os ultrajes, na outra o successo, o bem estar, o desbrío e o agachamento: é mistér, em summa, que se não prosiga na obra satanica de destruição do caracter nacional, em que este regimen parece systematicamente empenhado ha tantos annos.

Paremos, Sr. Presidente, nesse caminho de abjecções, e oncetemos o trabalho da nossa reconstrucção ethica. Entremos na tarefa patriotica de diagnosticar essa dialhese, descobrir o bacillo que a entrelém, e combate resoluta a elle! Tenhamos a nobreza de applicar o tratamento salutar, sem vacillações e sem transigencias.

Os mais radicaes no julgamento da situação, felizmente em mui pequeno numero, teem-na por irremediavel. Vêem nella vicios congenitos da fórma republicana, e propugnam pelo restabelecimento da monarchia. Mas a monarchia porque, e com que resultados possiveis? Por amor de uma veneranda senhora, digna certamente de todos os nossos respetos, porém, já encanecida pela idade, que mal lhe permittiria aceitar semelhante graça? Por amor de prin-

cipes, nascidos no Brasil sem duvida, mas que, ausentes d'elle desde a infancia, lhe são já hoje estrangeiros, após quasi um quarto de seculo, só o conhecem através de suas vagas ambições, e aos quaes nós não conhecemos? Seria insensato. Por amor do principio monarchico, pela super-excellencia de suas instituições? Fôra uma heresia scientifica: a Republica é a fórma politica espontanea das nações capazes de se governarem. Seremos, porém, nós uma nação que ainda não haja adquirido essa capacidade, e carecedora, portanto, de um regimen tutelar? Ainda assim, não valia a pena a experiencia, porque a fórma republicana tem maior elasticidade do que qualquer outra para preparar-lhe a educação. Os factos entre nós poderiam depôr contra esta affirmação, mas é preciso não confundir os effeitos logicos de um regimen com os erros de sua organização; e emquanto se puder provar que esses erros são sanaveis, não é dado suppôr que os effeitos não possam ser modificados.

Entre os que ainda não desceram da Republica, as opiniões se dividem no modo de apreciar-lhe os desgarros e de alvitar os expedientes salvadores.

Uma das correntes mais volumosas attribue ao presidencialismo todas as nossas desgraças; outra as imputa ao systema federativo. Logo á *prima facie* pôde verificar-se que ambas as hypotheses são falsas. Para condemnar o governo presidencial e a organização federal, pelos males que nos leem causado, fôra indispensavel admittir que nós temos, realmente, praticado uma e outra. Lembro-me, porque não me passou desaperecebido, o sorriso sceptico com que o eminente estadista francez, o Sr. Clémenceau, ao tempo de sua visita ao Brasil, e em palestra em uma das nossas salas, com diversos membros desta Casa, ouviu de um destes a affirmação emphatica de que a federação era aqui uma realidade... A verdade simples e insophismavel, porém, é que taes entidades não tiveram tempo de esquentar logar nestas paragens.

A primeira dellas evoca a idéa de uma Republica em que o seu chefe, o magistrado escolhido para dirigil-a, exerce, de facto, o governo com a plenitude da autoridade que lhe concerne, tendo essa autoridade como própria, indivisivel e indelegavel; elle é o pensamento director, a vontade guiadora, o impulsor unico de todos os movimentos do mecanismo a seu cargo; enfeixa em suas mãos a direcção economica, financeira, politica e administrativa da Nação. Mas, por isso mesmo que a Constituição arma-o de todo esse poder, e renegando todas as hypocrisias e convenções, em que a função governativa allures se dispersa e se dilue, confere-lh'a sem regateio, sem desconfianças, sem dynamisações; ella torna-o, por igual, pessoalmente responsavel por todos os erros e omissões da sua gestão. A belleza do systema consiste no ajustamento leal, sincero e perfeito dos seus dous termos. Governo e responsabilidade, isto é, poder sem entraves, sem fraquezas, sem chumbo aos pés, sem outros limites sinão

os da lei e da iunção, apparelhado para o desenvolvimento amplo de suas faculdades bemfazejas, apto para uma acção prompta, energica, efficaz, tal como a exige a propria natureza de todo o commando; mas ao mesmo tempo impotente para o mal, pelo correctivo do exame amplo a que os seus actos ficam sujeitos, da punição em que os seus desvios e os seus abusos incorrem, allingindo directamente a pessoa de quem o exerce. Não ha concepção mais logica e mais perfeita de governo. Assim é que elle deve ser para merecer tal nome.

Dir-se-á, porém, que no primeiro destes dous termos se comprehendia igualmente toda a autoridade dos despotas e dos autocratas, de todos os governos absolutos. A unica differença essencial entre ellas consiste em que uma é de direito divino, e a pessoa do funcionario, inatingivel, está posta acima de toda discussão e de todas as leis. *Deus per quem reges regnant*. Amortecei, porém, na outra o sentimento da sua responsabilidade effectiva e inattenuavel; fazei-a depositaria de todas as graças, da cornucopia inexgotavel do favoritismo; estendei a seus pés, humilhado, baboso de lisonjas, despejado de iniciativas, tremulo de medo e de deslumbramento, pedinehão e dependente, o poder que a fiscalisa e contrasta; e entre as duas, isto é, entre a autoridade do Presidente da Republica e a do Czar de todas as Russias, já não ha mais nada que as distinga. Si ha, é em favor da ultima, porque em todo absolutismo de direito, quando o seu orgão é esclarecido, a omnipotencia se acompanha sempre de um sentimento profundo de justiça, que é o seu proprio instincto de conservação.

Infelizmente, tal é o nosso caso. A grandeza do systema está sacrificada pela obliteração, pela eliminação pratica de um dos seus factores. O erro não está no systema, mas no seu exercicio. Sem duvida, ninguem pretenderia que, por honra delle, e a titulo de confirmar-lhe os meritos, todos os nossos Presidentes de Republica acabassem o seu quadriennio passando do Palacio do Catele para a Casa de Correção. Fôra exigir demais. A vergonha recahiria inteira sobre a Nação. Entretanto, a força que existe em potencia não é menos imperiosa e temivel quando se reserva, do que quando se lhe dá a descarga. A corteza de que ella está alli vale pela effectividade do seu accionamento. Para que os bandidos se apavorem da lei não é necessario que se enforque algum todos os dias. A pena de morte existia na Constituição do Imperio, mas os grandes crimes não se tornaram mais frequentes, porque ella foi, de facto, abolida.

O que ha, pois, a lamentarmos não é a instituição do regimen chamado presidencial, o sim a sua desnaturação, o escoamento absoluto de um dos seus elementos de equilibrio, a despotencialisação de uma das suas forças compensadoras. Ha alguma razão que torne irremediavel este phenomeno? que torne o vicio inherente á construcção? Tenho inabalavel convicção contraria. E' preciso chegarmos, porém, ao ponto

de onde partem todos os desacertos da engrenagem geral, para sentirmos que essas suspeitas são infundadas.

Será então na forma federativa que se deva procurar o foco de infecção latente, a cuja violencia deve a vida republicana os seus vastos symptomas morbidos? Sem duvida ahí está a negregada cultura de todas as nossas plomains sociaes: a venalidade e o mercantilismo das consciencias, a abolição do senso moral, o *avaculhamento* generalisado, a proliferação de tantas miserias que, revolvendo a historia, só se lhes encontrariam o equivalente no periodo neroniano e nas ruinas do baixo Imperio.

Contava o pranteado conselheiro Saraiva, de cuja figura austera todos os brasileiros ainda guardam saudades, que, convidado pelo imperador para organizar o ministerio liberal, após a queda do gabinete João Alfredo, aconselhara-o a aceitar, como programma da nova situação, o voto em separado que dous mezes antes Ruy Barbosa sustentára perante o Congresso daquelle partido, reunido para deliberar sobre o projecto de autonomia provincial, elaborado pelo seu eminente chefe, o Sr. visconde de Ouro Preto. Tive a honra de contar-me, como delegado do Espirito Santo, entre os dezoito liberaes que subscreveram a opinião divergente do glorioso brasileiro, já então vulto de primeira grandeza, hoje o maior de nossa Patria. Foi meu companheiro nesse dia e nesse voto o illustre Senador por Goyaz, meu velho collega e amigo. Mas, fechando o incidente, dizia ao imperador o conselheiro Saraiva: «Vossa Magestade organisa o Brasil em vinte Republicas, com a corôa imperial por cima. O passo pôde parecer arriscado, mas a meu ver elle consolidará o throno».

São passados 24 annos e a Republica, invertendo os dados, realisou ás avessas o sonho do velho estadista do imperio; e organisou o Brasil em 20 monarchias, maiores ou menores, todas mais ou menos absolutas, algumas immoralissimas, encimadas por um barrete phrygio.

Não estou exagerando, Sr. Presidente. Appello para a consciencia de todo o Senado e de todos os brasileiros, perguntando, sem esperar que me respondam, si conhecem alguma monarchia no mundo civilisado, onde o rei ou o imperador exerça de facto o imperio de que dispõem os Presidentes e Governadores dos nossos Estados? Não se move alli uma vontade contra a sua. Não ha mais nenhuma alma bastante ingenua que attribua a outrem, sinão a elles, tudo quanto de grave e de importante se passa em seus territorios. Quem os contraria se pôde considerar homem ao mar. As representações federaes são elles que designam. Os Congressos estaduais são seus *pantins*. E' de cada um delles, mais ou menos dissimulada, a escolha do seu successor. De antemão ninguem põe em duvida que em qualquer pleito a sua victoria é certa, brutal, esmagadora. O resultado da ultima campanha presidencial no Estado de Minas Geraes deixou o Brasil inteiro pasmo, boquiaberto e assombrado; é o maior milagre, até hoje, do genio de eloquencia incomparavel e do formidavel prestigio que glorificam o preclaro Senador pela Bahia.

Por estar roto com a situação do Estado do Rio de Janeiro, Quintino Bocayuva, o chefe dos republicanos na propaganda, um dos proclamadores da Republica e o seu patriarcha, foi alli escandalosamente balido, quando se resolveu a reatar a sua vida publica interrompida; chegou aqui com uns oito mil votos contra uns trinta e tantos mil do seu contendor, cujo valor politico podia ser muito grande, mas evidentemente não tinha meças com o delle.

O SR. PRESIDENTE — Peço permissão para observar a V. Ex. que a hora do expediente está exgotada.

O SR. MONIZ FREIRE — Neste caso requero a V. Ex. que consulte ao Senado se concede meia hora de prorogação.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Senador Moniz Freire requer prorogação da hora do expediente. Os senhores que approvam a prorogação queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvada.

Continúa com a palavra o honrado Senador.

O SR. MONIZ FREIRE — O respeitavel Sr. general Glycerio, o nome mais querido entre os propagandistas de S. Paulo, gozando de uma popularidade immensa no seo da sua terra, a riquissima Campinas, foi alli derrotado em uma eleição para deputados, em que o Governo o excluiu da chapa official, poucos mezes depois de ter sido o *leader* da quasi unanimidade da Camara, o commandante superior das 21 brigadas, e aclamado chefe de um partido nacional.

Cito apenas estes factos por serem caracteristicos, e gastaria horas em rememorar outros, si me não forçasse a ser resumido a extensão rasoavel de um discurso.

Não ha prestigio, nem influencia politica, não ha merecimento pessoal, que resista ao embate com um senhor de Estado, por mais chata e ridicula que seja a sua individualidade. Por isso não ha mais quem ouse enfrental-os. Chefes e facções que, com esse senhorio, se reputavam invenciveis, se ufanavam das suas maiorias ou quasi unanimidades, teem visto estas se transportarem para os seus adversarios, logo no dia immediato ao tombo que soffreram. Não ha quem tenha a velleidade de se julgar seguro, desde que caia em desgraça para com a sua satrapia.

Tudo obedece cégamente a ellas, cumpre-lhes, sem recalcitrar, as ordens: subordinados e não subordinados, órgãos legislativos, camaras municipaes, juizes e tribunaes. Os que resmungam e, em casos cada vez mais excepcionaes, os que se insurgem, ficam desde logo certissimos de que teem os seus dias contados, ou penetram em uma via dolorosa de infinitas contrariedades.

Seria injusto não registrar que, ao contacto de espiritos superiores, verdadeiras raridades na evolução de instituições que se desmoralisam, a arma perigosa desse cosarismo cruel

se humanisa e se recata, mas de que valiam essas calmarias, quando a sensibilidade de todas as epidermes, irritada pelos successivos golpes recebidos, já encoscorou nas victimas a predisposição subjectiva para tel-a sempre presente sobre a carne, produzindo os mesmos effeitos psychicos das sensações verdadeiras? A escravaria branca do Brasil habituou-se a dizer o *louvado seja* onde quer que lhe pareça ver o relho de um feitor, ou a sombra do seu senhor. Si este é bondoso, complacente, justiciero, tanto melhor; a obediencia, porém, não lhe é menos devida por isso. A flagellação, a carranca, os máos tratos são a regra commum, e é quanto basta para manter em todos os eitos a disciplina inflexivel.

Deverei, portanto, concluir condemnando a Federação?

Ninguem o supponha. Geralmente se ouve dizer que uma cousa póde ser boa em theoria, mas inaccitavel na pratica. Nada mais falso. O que é certo e verdadeiro na theoria não póde ser na pratica menos certo, quando não se pratica erradamente. Apurada a discordancia, verifique-se onde está a causa: ou a doutrina não ficou completa, ou os praticos não souberam bem comprehendel-a. Paizes vastos como o nosso não podem supportar a fórma unitaria. Nós a experimentámos longamente no Imperio, e a lição recebida não é de molde a aconselhar que a recommecemos. Mais duros sem duvida, mais alarmantes são os ensinamentos da experiencia nova; mas ahí o que está errado, o que se precisa substituir, é o typo organico sobre o qual nós a assentámos.

Portanto não subscrevo a opinião dos que propõem, como soluções salvadoras, quer o parlamentarismo, quer o unitarismo, quer as duas simultaneamente. Os que pleiteiam ambas quereriam que retrogradassemos; os que pleiteiam qualquer dellas, isoladamente, illudem-se singularmente sobre os resultados que collimam.

Apreeiam mal os aspectos das perturbações gravissimas que affligem a vida republicana os que chegam afinal a prescripções tão alheias a ellas. Procedem como o consumidor que, para não se dar á fadiga de procurar onde deva encontrar boa e legitima a mercadoria que só lhe tem fornecido falsificada, prefere a medida radical de abolir por completo o seu uso.

Onde encontrar, porém, a marca da verdadeira em nosso caso? Dentro da Constituição? Fóra della?

Somos aqui naturalmente chegados ao momento de prestar a devida consideração ao optimismo dos que não veem nada a alterar em nossa lei fundamental, reputando-a a mais liberal do mundo. Com essa corrente se confunde a dos pessimistas, que se dizem descrentes de todas as leis, da Constituição inclusive, de todas as reformas, de toda possibilidade de regeneração, e attribuem as nossas desgraças á falta de homens, á incapacidade delles, ás suas ambições desmarcadas, ao seu egoismo feroz, á sua falla de patriotismo, ao seu apego ás posições conquistadas, e ao consequente recio do perdel-as. Pois que as duas correntes se confundem na mesma virtual indif-

ferença para com o elemento geral da opinião desinteressada, é logico que tambem em conjunto as consideremos.

Para guardar inteira fidelidade no meu quadro, que só se inspira na mais alta e elevada intenção pátrioica, cumpre-me, Sr. Presidente, dizer que a opinião pessimista concretisa na pessoa de V. Ex., como o mentor proclamado dos ultimos governos e o chefe da situação dominante, todo o seu máo humor e o seu odio. Para ella, V. Ex. é o unico responsavel pelo que se passa na União e pelo que se passa nos Estados, pelas violencias, pelos massacres, pelos assaltos ao poder, pelos bombardeios, pela crise economica, pela financeira, pela fraude eleitoral, pelo achincalhamento dos caracteres, por todos os desastres emfim.

Mais um effeito, Sr. Presidente, do abastardamento do regimen. A logica tem tambem as suas leis fataes. O habito de contemplar todas as forças nacionaes personalizadas, os municipios nos mandões que os sangram, os Estados nos Governadores e Presidentes que os regem como monarchas absolutos, a União no Presidente todo poderoso, levou o espirito publico ao exagero das personalizações, e, applicando o mesmo processo á politica, teve de fixar em uma pessoa o feitio costumeiro das suas generalizações. V. Ex. paga, assim, pelo destaque e pelo prestigio que lhe grangearam os seus attributos incontestaveis de conductor de homens a unica responsabilidade que legitimamente se lhe póde imputar — a de não se ter querido valer desse alto prestigio para tomar a iniciativa das reformas por que está clamando a sorte das instituições, e que se fazem indispensaveis, para não continuarem ellas a ser esse estendal de tyrannias mal disfarçadas, de emascuação nojenta, de covardias e traições. A culpa que com razão se lhe póde attribuir, mas esta imperdoavel, é menos pelo que ha feito do que pelo que tem deixado de fazer.

A Republica ainda não é uma realidade entre nós. Nesta simples these se resume tudo quanto ha a oppôr aos que a condemnam ou malsinam. Affronto o ridiculo em que cahiu essa affirmativa, pela expressão lamentosa de aspirações individuos mallogradas, que a chocarrice já lhe empresta. Eu não fui, porém, dos sonhadores de qualquer Republica ideal, surgida de improvisos dentro as illusões dos crentes, qual outra Minerva dá cabeça desse outro Jupiter. Tive a honra de militar no partido liberal do Imperio, embora nunca houvesse sido monarchista; e de o não ser sempre fiz praça, tendo reiteradas vezes pela imprensa, desde a Academia, explicado a apparente incoherencia de, não o sendo, achar-me filiado a uma facção que ao Monarcha servia, pela convicção de que os regimens politicos só se mudam com a transformação das idéas, e antes de fazermos um lastro profundo de instituições liberaes, devidamente acamadas no sentimento publico, a passagem revolucionaria da Monarchia para a Republica deixar-nos-ia no mesmo ponto de partida.

E deixou-nos, Sr. Presidente. E ainda não sahimos dello, apesar de quasi um quarto de seculo percorrido. Somos uma

Republica *in-nomine*; uma Monarchia de facto. Ou antes: não temos nem uma nem outra; temos uma organização hybrida, resultante dessa fecundação disparatada: de um lado, a mais bella e a mais enpolgante das creações republicanas, peça decorativa para o mundo ver, e para os apologistas mercenários cantarem; do outro, uma carnadura, cujos musculos, cujos nervos, cujos órgãos sensoriaes e volitivos foi a Monarchia quem ageitou, depois do periodo colonial, e aos quaes ainda não se deu nenhuma vibração, nenhum estímulo, nenhuma vocação, nenhum destino, novos. A casaca não se ajusta aos hombros do cliente bisonho; é preciso exercitar nelle os membros, dar-lhe *entrainement*, predispor-o ao *aplomb*, para que as rugas desapareçam e a veste se distenda por si. Pedindo uma imagem a um dos mais sonoros dos nossos cantores, é preciso que á tenda do esculptor nacional baixe o raio joviano, que deve dar vida, movimentos e sensibilidade ao marmore frio e indifferente, talhado pelo cinzel do artista.

O marmore é a Nação tal qual o acto fundamental de 24 de fevereiro a organisou. Mas onde está ella? A Constituição de 25 de março de 1825 declarava categoricamente que todos os poderes eram delegação dessa entidade soberana, causa e objecto de toda legislação; haverá dentro em breve um seculo perlustrado, e a Republica, com as responsabilidades de um quarto desse periodo, ainda não soube tornar uma realidade tão grave affirmação.

O poder publico não pôde existir sem órgãos; e estes não se podem fazer aceitar sem uma investidura imperiosa que os legitime. *Omnis potestas a Deo* — disse a Igreja na idade média, construindo a theoria da realeza como emanção da autoridade superior e invisivel, de que ella era a representante na terra. Inspirada no « contracto social » de Rousseau, que a preparou e orientou, a Revolução de 1789 assentou na soberania do povo a origem de todas as delegações. Corrigindo o dogma revolucionario, a sociologia veiu afinal demonstrar que toda força politica resulta do numero e da riqueza — o numero, que representa o *consensus*, a convergencia espontanea das vontades, a submissão livre e necessaria; a riqueza, que se corporifica nos meios materiaes, no capital, nos productos accumulados do trabalho, na prodigiosa utilhagem intellectual e industrial, que uma série immensa de gerações vieram elaborando, para que cada qual a conserve, e transmitta augmentada á sua successora.

Do primeiro desses dous elementos deve sahir o impulso, a força motora inicial; do segundo, os órgãos que devem dirigir, applicar e defender o patrimonio commum. Mas sem o *consensus*, sem a livre acquiescencia, sem o concurso effectivo, sem a confiança immediata do poder gerador, não ha autoridade que se justifique, que se legitime, que mereça respeito. Localisando, pois, na soberania da nação as vertentes de todas as funcções representativas, as leis não fazem sinão proclamar, embora com tintas mais ou menos metaphysicas, uma conquista definitiva da politica moderna, conquista tanto mais

preciosa quanto leve por baptismo o mais tremendo dos cataclismos da historia.

No Brasil, entretanto, a politica republicana tem sido apenas um syndicato de exploração do poder, organizado para a defesa mutua dos empregos, das posições e dos interesses dos seus associados. O segredo do systema consiste apenas nisto: os Deputados e Senadores apoiam o Governo Federal, que sustenta os Governos estadoaes, que fazem os Deputados e Senadores.

O SR. ALFREDO ELLIS — Estes fazem o Presidente.

O SR. MONIZ FREIRE — Não ha hoje neste paiz quem sinceramente conteste esta sorites. A intelligencia mais inculta, no mais atrazado dos nossos scrições, já a tem por uma verdade corrente. E nella, como se vê, não ha logar para a Nação. Para a Nação que trabalha, que paga impostos, que sua e se estafa para nos fornecer as receitas, que supporta as despezas anno a anno insensatamente aggravadas, que estremunha ao tagante das nossas loucuras financeiras.

O SR. ALFREDO ELLIS — O povo fica para fóra.

O SR. MONIZ FREIRE — E' verdade que os grandes actores deste palco extranho leem sempre promptos nos labios, para os gastos dos dias solemnes, os estribilhos convencionaes que enfeitam o doce cordeiro: o appello á soberania nacional, a vontade nacional, a consulta á soberania nacional, a manifestação da vontade nacional, e outras quejandas. Mas no fundo ninguem sente isso. São gestos hypoeritas, que só poderiam produzir effeito no estrangeiro, si elle, quando pelo seu interesse se preoccupa de nós, não estivesse assás informado do que isso vale.

Que mal ha, Sr. Presidente, que eu esteja aqui a usar desta franqueza, si ella me é necessaria para justificar as minhas conclusões? Si a não emprego de animo iracundo? se não venho collaborar com os destruidores systematicos? si não estou fazendo critica por amor da critica? si arde apenas no meu espirito uma convicção patriotica? si é o bem que eu propugno? si a enunciação fiel, energica, da verdade nua e crua, como a sinto, é uma condição do nexo logico entre as minhas opiniões e os resultados a que ellas vão chegar?

Nós temos, sem duvida, um simulacro do apparelho por onde, em toda parte, costumam as nações, escolhendo os seus delegados, dizer o que pensam e o que querem, relativamente á composição dos seus órgãos directores e á marcha dos negocios publicos. Mas o que valem neste paiz as eleições? O estudante mais madraço, de qualquer curso de jurisprudencia, aprende logo no primeiro anno, lendo as suas apostillas do chamado Direito Natural, na parte consagrada á doutrina dos pactos, que a coacção é um motivo de nullidade de todo acto juridico. Provado que o agente cedeu ao seu imperio, por uma intervenção qualquer, directa ou indirecta, o acto é como si não existisse. E nós ousamos fallar em pronunciamento livre da nação nas eleições brasileiras! Houvesse um tribunal in-

suspeito, acima de todos nós, para julgar-as debaixo desse ponto de vista universal, que não sei si alguma lhe poderia escapar ao cutello.

Tomemos por base o eleitorado total deste paiz que deve orçar por um milhão de alistados, numero e forma concreta pelos quaes a nação se symbolisa, e eu pergunto o que sobra, para exprimir um concurso de vontades livres, a manifestação irrecusavel de assentimento insuspeitavel, depois que dahi tivermos deduzido a centena de milhar dos funcionarios publicos de todas as categorias, federaes, estadoaes e municipaes; uma outra centena, sempre fluctuante, de maior numero de pretendentes do que são os empregos, desde o municipio até a União; as dezenas de milhares de administradores, contractantes, empreiteiros, sub-empreiteiros, interessados em todas as obras e serviços publicos; outras dezenas de milhares de operarios, aggregados, serventes e dependentes, de todas as estradas de ferro, das de propriedade federal ou estadual, das de capital garantido, subvencionadas ou auxiliadas, das companhias de navegação que gozam de iguaes favores, das empresas de toda ordem tambem dependentes; mais centenas de milhares dos que pleiteiam ou desfructam isenções de impostos, redução de tarifas, graças e attenções especiaes nos lançamentos, e finalmente para não alongar mais este registro, dos pais, filhos e genros, dessa massa colossal de dependentes?

Ajuntem-se a isso os processos habitues de terror e corrupção, desgraçadamente tão conhecidos no interior da grande maioria dos Estados: as ameaças e as violencias das autoridades policiaes; as extorsões ou as benevolencias criminosas do fisco municipal; a acção dos juizes que se fazem beleguins; o dinheiro dos cofres publicos espalhado a rodo para a compra de votos; a impunidade dos ladrões de animacs ou de frutos das lavouras dos adversarios; a seducção e o coagimento exercidos sobre os trabalhadores destes, para que abandonem, sobre os freguezes dos commerciantes para que não lhes paguem e não lhes comprem; os processos-crime forjados; as aggressões pessoaes, os encarceramentos, não raro os assassinatos; e calcule-se a fracção minima dos que ousão, dos que possuem recursos materiaes, altivez e independencia, para resistir a esse cortejo de influencias, dominadoras e terrificantes.

Postos entro a contingencia de sopitarem os seus impulsos, de faltarem ás suas afeições, de renunciarem ao direito de ter opiniões: e a de provocarem as iras dos dominadores; fazerem a intranquillidade dos proprios lares; exporem-se aos vexames e ás exacções de toda ordem; ficarem sem pão para a familia, pela perda do emprego ou do salario, ou pelo sacrificio de outros interesses; arriscarem-se muitas vezes á ruina total quando o tyrannete ó de baixa extracção; quantos homens ha, em quaesquer situações da vida, capazes de optarem por esta segunda série de eventualidades? Ninguem ignora que o medo gera o panico, e que o panico leva fatalmente á exageração infinita do perigo. Por isso mesmo, quando o perigo ó mais apparente que real; quando, como na especie que exami-

namos, acontece que o poder se acha em mãos incapazes de maiores excessos, ou contidas por circumstancias superiores, é tal o alastramento de covardias sementeas por esse intermino desfilar de miserias, que o espirito publico, já combalido pelo mal chronico do pavor, não confia na *detente* que se lhe offerece, e segue arrastado pela correnteza dessa exemplificação estonteante. Pois que a demissão, o decesso, as amarguras, as espoliações, a enxovia, as mortificações de todo genero, tem sido e continuam a ser o padrão commum, ninguem mais quer tentar a prova de bolir com a fera, mesmo se lhe dizendo que ella é mansa, ou tem as garras presas.

Ha muita gente suppondo que no Brasil, em materia eleitoral, só ha hoje fraude e actas falsas; que o eleitorado vota em A e os resultados apparecidos são para B. Puro engano! O molosso não precisa mais desses expedientes. A senzalaria, accommodada e submissa, já não lhe dá inquietações: basta um trilo de apito no terreiro ou uma badalada de sino para que ella corra pressurosa, obediente e arregimentada. A acta falsa é a transacção tacita entre essa docilidade e a conveniencia de evitar massadas, — dos galopins em procura de figurantes, e destes em se abalarem de casa. Não quer isso dizer que, si o comparsa passivo tem o topete de se pretender transformiar em actor essencial, deixem de lhe castigar a afoiteza, quando outros meios não bastam, frustrando pela falsidade os effeitos do seu movimento. O monstrengo insaciavel tem sahidias variadas para todos os apuros em que se vê. E do que elle possa perpetrar, para conter, ahí pelo interior desses Brasis, os menores assomos de independencia, dão uma idéa bem expressiva e semceremonia, o cynismo, a hypertrophía de desdem, com que a 1 de março de 1910 affrontou elle a população desta grande Capital, a séde maxima da nossa intellectualidade e da nossa riqueza, ensopando-lhe e varrendo-lhe os enthusiasmos com a ducha fria das urnas trancadas. Um povo que supporta resignado, sem fugir, uma vilania desse quilate, na matriz da sua civilisação, é evidentemente incapaz de ter accumulado reservas sufficientes de dignidade no seio das suas serras e dos seus planaltos longinquos. A imagem dessa nação castrada e amansada, juguete dos braços de ferro que a jugulam, está ahí nessa licção vibrante e suggestiva.

Dir-se-á que no Imperio tambem o mecanismo era o mesmo, e entretanto chegámos a ter pleitos admiraveis, camaras em que os partidos quasi se equilibravam, governos ou ministros derrotados. E' inexacto. Nem nunca as autoridades inferiores levaram a taes extremos as suas audacias, nem estas, quando perpetradas, deixavam de ter éco, porque havia certeza da sua punição. Quando o brado parecia justo, e a imprensa o registrava, se o responsavel não era demittido logo pelo presidente da Provincia, o Imperador ordenava que o fosse. Até a séde do Imperio elle chegava, pela voz dos grandes diarios cariocas. Hoje estes se recusam ás vezes a garantir publicidade aos attentados mais pavorosos. Aliás seria até extranhavel que, num meio cavado por egoismos tão profundos, a imprensa ainda pudesse ter nervos vibratois a emoções

transmittidas de longe, quando todas as sensibilidades já se acham embotadas pelo pulular das de perto. Nada mais natural do que, em alguns dos seus balcões, terem menos valia a vida e os estertores de uns pobres diabos sertanejos, que elles jamais viram, do que a freguezia rendosa dos algozes que os trucidam.

Muitas outras circumstancias concorrem para estabelecer entre os dous regimens differencições essenciaes. O Imperador era um espirito bonacheirão, caridoso, honesto, cioso do progresso do seu paiz; tinha particular interesse em que fóra das fronteiras não repercutissem factos deprimentes da nossa cultura moral. A sua acção pessoal era um freio aos impetos dos partidos. O presidente da Provincia não tinha a menor paixão pelas lutas locais. Quasi sempre filhote ou protegido de algum figurão, ia para alli fazer apenas uma etapa da carreira, desejoso de recommendar-se perante quem tudo podia, e de merecer posições sempre mais altas; seu ninho politico era de ordinario em outras paragens. Tudo isso concorria para fazel-os moderadores das furias regionaes. Aliás, nas Provincias, os chefes politicos eram tolerantes uns com os outros; sabiam que as situações eram pouco duradouras, e receiavam cavar odios profundos. Esses sentimentos e esses receios eram partilhados por todos os seus adeptos. A preocupação do dia de amanhã traçava limites á sanha partidaria de todas as facções, continha-as em mutuo respeito, e impunha-lhes cavalleirismo. Um eleitor humilde, intransigente, fiel ao seu partido, inaccessible ao suborno, ás promessas e aos favores, era objecto de acatamento geral, tinha accitação nas rodas mais distinctas, era apontado como um homem de bem. O exaltamento das reacções não se prolongava além dos primeiros dias da mudança das situações, depois dos quaes todos eram camaradas; e as victimas das derubadas, emquanto esperavam pelo momento almejado das largas compensações, não eram perseguidas na luta, que comprehendiam, por outros meios de subsistencia. Tudo isso mantinha a fidelidade nas hostes, a sua arrogimentação, os admiraveis heroismos em supportar o ostracismo, o apuramento constante do caracter.

Bem diversa é a feição da actualidade. A acção moderadora dos Presidentes da Republica, ou não ha sido tentada, ou se tem mostrado inefficaz. Aliás, a propria indole das instituições e a sua estrutura, só permittem ao chefe da nação uma influencia muito indirecta, quasi nulla, sempre que elle se quer ater á sua função constitucional. A vontade dominadora, omnipresente e omnipotente, é a dos governadores e presidentes, que fazem e desfazem as leis ao sabor dos seus caprichos; são por si ou pelas suas facções immediatamente interessados na subserviencia dos Estados; exercem autoridade absoluta sobre todas as outras vontades, pela fiscalisação universal do voto; accionam sem contraste as diversas molas do aparelho governamental; regem, finalmente, esse concerto de actividade mecanicas, superpostas umas ás outras, com a sacola inexgotavel do emprego, das posições, dos favores e das concessões, para os que bem merecem, e dos castigos

sem conta para os que se atrevem a contrariar-os. Para pôr fora de perigo a posse indiscutível dos feudos, e não incorrerem em iras superiores que lhes possam causar encommodos, uma condição unica é requerida: a de não se intrometterem, por si, nem pelos seus representantes, nas cousas cá do alto. As representações devem ser passivas, doces e resignadas em applaudir e sancionar tudo *quod Jovi placuit*. Preenchida satisfactoriamente essa obrigação, o Estado respectivo continuará a ser o patrimonio incontestado e indisputavel do cidadão Fulano, da familia tal ou qual, ou da facção em que imperam os cavalheiros Pedro, Paulo, Sancho e Martinho. Dahi o vasto campo de oligarchias, mais ou menos supportaveis, mais ou menos honestas, mais ou menos exploradoras, em que o Brasil se dividiu. Caê uma pela traição intestina, ou pela violencia externa; vem logo outra substituil-a nos mesmos direitos e regalias. O povo muda apenas de amo; elle é o servo da gleba, que não intervem nem contende na discussão dos titulos senhoriaes. Sua função exclusiva é render o preito da vassallagem.

Terá estado o Brasil, no correr desses 24 annos, entregue á direcção de almas infernaes, consciente ou inconscientemente empenhadas em reduzi-lo á classe das nações semi-selvagens? Os factos testemunham o contrario. A grande maioria dos nossos chefes de Estado tem sido homens de patriotismo, espiritos sufficientemente esclarecidos, de perfeita integridade e alto senso moral. Alguns fariam honra a qualquer paiz bem governado. As unidades da Federação, que pelo seu gráo de cultura, de adiantamento e de prosperidade, possuem nucleos de opinião, vigilantes e respeitaveis, tem visto se succederem na sua governança, servidores capazes e honestos. Em todas as outras, surgem, de quando em vez, á tona, personalidades de indiscutíveis meritos. O nivel intellectual do paiz não accusa nenhuma depressão.

Mas é que, como no Genesis, em principio era Jehovah. E Jehovah disse: faça-se a Republica. E a Republica foi feita. Façam-se a federação e o presidencialismo. E a federação e o presidencialismo foram feitos. Façam-se a ordem, o progresso, o direito, a liberdade e a justiça. E todas essas cousas ficaram igualmente feitas. Depois, Jehovah olhou, ficou contente com a sua obra, e foi dormir.

Não quiz comprehender o Jehovah republicano que essa obra ia entrar em combate contra egoismos de todos os feitios, paixões e interesses os mais descontraçados; que o poder mal limitado, mesmo nas mãos mais dignas, conduz ao arbitrio, aos exageros do amor proprio, ás satisfações do orgulho, á dilatação da propria orbita, á invasão de outras menos acatoladas, á occupação de todos os espaços vastos de resistencia. Ao cahir no seu lethargo, de que não mais sahiu, Jehovah se havia esquecido dos freios universaes, em virtude dos quaes todas essas espheras haviam de ficar rolando no seu campo infinito, sem se chocarem e sem se neutralisarem; e deixou, afinal, por esse lamentavel transcurso, a sociedade, que pre-

tondeu tão bem organizar, entregue nos azares de uma loteria ingrata, em que as bolas da fortuna correm á discreção das munhecas que as langem. (*Muito bem; muito bem.*)

ORDEN DO DIA

REVERSÃO AO SERVIÇO ACTIVO DA ARMADA

Discussão unica do parecer da Comissão de Marinha e Guerra n. 62, de 1913, opinando pelo indeterimento do requerimento em que o 1º tenente honorario da Armada Luiz Leinello solicita reversão ao serviço activo, sem direito aos vencimentos atrasados.

Encerrada.

O Sr. Presidente — Não havendo numero no recinto para a votação desta materia, vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Laura Sodré, Antonio de Souza, Raymundo de Miranda, Bernardo Monteiro, Braz Abrantes, José Martinho e Victorino Monteiro (7).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 26 Srs., Senadores,

Não ha numero; fica adiada a votação.

SERVIÇO DE IMMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 20, de 1912, autorizando o Presidente da Republica a fazer a operação de credito necessaria para occorrer á despeza com o serviço de immigração e colonização até a quantia de 10,000:000\$000.

Adiada a votação.

CREDITO ESPECIAL DE 2:000\$, AO MINISTERIO DA GUERRA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 145, de 1912, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 2:000\$. para pagamento a DD. Philomena Maria da Conceição e Francisca Maria de Siqueira, de accordo com o art. 59, § 2º do regulamento da Fabrica de Polvora sem Fumaça,

Adiada a votação.

CONCESSÃO DE FAVORES AOS PATRÕES DOS ESCALERES DE FORTALEZAS

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 204, de 1912, tornando extensivas aos patrões dos escaleres das fortalezas do Ministerio da Guerra as vantagens que tem o pessoal da mesma categoria, ao serviço da Administração da Guerra, de accôrdo com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Adiada a votação.

ACQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 18, de 1913, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 600:000\$, para aquisição de novo material para o Corpo de Bombeiros e dando outras providencias.

Adiada a votação.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, do parecer da Comissão de Marinha e Guerra n. 62, de 1913, opinando pelo indeferimento do requerimento em que o 1º tenente honorario da Armada Luiz Lemelle solicita reversão ao serviço activo sem direito aos vencimentos atrazados (*com parecer da de Finanças opinando do mesmo modo*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 20, de 1912, autorizando o Presidente da Republica a fazer a operação de credito necessaria para occorrer á despesa com o serviço de immigração e colonização até a quantia de 10.000:000\$ (*com parecer contrario da Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 145, de 1912, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 2:000\$, para pagamento a DD. Philomena Maria da Conceição e Francisca Maria de Siqueira, de accôrdo com o art. 59, § 2º, do regulamento da Fabrica de Polvora sem Fumaça (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 204, de 1912, tornando extensivas aos patrões dos escaleres das fortalezas do Ministerio da Guerra as vantagens que tem o pessoal da mesma categoria, ao serviço da Administração da Guerra, de accôrdo com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 (*com parecer contrario da Comissão de Finanças*);

Volução, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 18, de 1913, autorizando o Presidente da Republica a abrir no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 600:000\$, para aquisição de novo material para o Corpo de Bombeiros e dando outras providencias (com parecer favoravel da Comissão de Finanças).

Levanta-se a sessão ás 4 horas e 5 minutos.

92ª SESSÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 1913

PRESIDENCIA DOS SRS. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE E FERREIRA CHAVES, 1º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Silverio Nery, Toffé, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Lauro Sodré, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Sigismundo Gonçalves, Raymundo de Miranda, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveria Valladão, Moniz Freire, João Luiz Alves, Augusto de Vasconcellos, Alcindo Guanabara, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, Bra. Abrantes, Gonzaga Jayme, José Martinho, Generezo Marques, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (34).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Metello, Indio do Brazil, José Euzebio, Mendes de Almeida, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Epitacio Pessoa, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Bernardino Monteiro, Lourenço Baptista, Francisco Portella, Nilo Pecanha, Sá Freire, Bueno de Paiva, Francisco Glycerio, A. Azeredo e Abdon Baptista (27).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Requerimento de D. Emilia Josephina de Mello, viuva do contra-almirante Luiz Felipe Saldanha da Gama, solicitando relevamento da prescripção em que incorreu para o fim de receber o meio soldo deixado por seu marido, correspondente ao periodo decorrido de 25 de junho de 1895 a 5 de março de 1907. — A' Comissão de Finanças.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Moniz Freire — Sr. Presidente, prometti hontem que a segunda parte do meu discurso seria destinada a uma synthese da minha critica, e em seguida passaria a indicar as soluções que, na minha humilde opinião, serão sufficiefitos para introduzir na vida das instituições republicanas o que lhes falta para que ellas possam desempenhar satisfactoriamente os votos do legislador constituinte e da alma republicana do paiz.

O Sr. ALFREDO ELLIS — E' accordar o Jehovah !

O Sr. MONIZ FREIRE — Será este o objecto do meu discurso de hoje.

Mas, antes de entrar em assumpto, permitta o Senado que eu tome em consideração o editorial com que hoje me honrou a *Imprensa*, orgão do nosso illustrado collega Senador Alcindo Guanabara.

Não vou responder ao artigo. Necessito apenas fazer umas rectificações.

A primeira é a que se refere á intenção injusta que o illustrado orgão me emprestou, dizendo que pretendi fazer um confronto entre o Imperio e a Republica, todo em favor daquelle.

Sr. Presidente, eu tive hontem oportunidade de exprimir os meus sentimentos e as minhas opiniões relativas ao Imperio e aos votos da pequena fracção brasileira que ainda pensa na possibilidade de uma restauração.

Não estou na tribuna sinão como republicano, defendendo a Republica, e advogando principios republicanos que assegurem ao paiz a sua liberdade politica, para que a Republica possa vir a ser querida e amada de todos.

O Sr. ALFREDO ELLIS — V. Ex. está fazendo obra republicana.

O Sr. MONIZ FREIRE — Não é outra a minha intenção. Portanto não poderia dizer cousas que fossem desfavoraveis á Republica e agradaveis ao Imperio, no sentido de justificar a corrente minima de opinião que ainda deseja a sua volta.

O Sr. ALFREDO ELLIS — V. Ex. prefere concertar o harco a deixal-o naufragar.

O Sr. MONIZ FREIRE — Outra rectificação que devo fazer é de ponto muito essencial.

Diz o illustrado orgão que eu na minha critica ás instituições, tendo tornado bem claro que não attribuia os males do regimen, nem á federação, nem ao presidencialismo, conclui por tudo attribuir aos homens.

Ora, Sr. Presidente, muito comprometteriam as minhas intenções todos os raciocinios, que dellas derivassem esta conclusão. Eu absolutamente não attribui o mal aos homens.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — V. Ex. até os elogiou.

O Sr. MONIZ FREIRE — Eu disse muito claramente — e pela continuação do meu discurso ver-se-á como lhes fiz

justiça — que attribuia todos os males as deficiências do regimen.

O terceiro ponto é o confronto com que o illustrado órgão procura combater as minhas opiniões relativas ao máo andamento dos negocios publicos no regimen republicano, invocando os resultados brilhantissimos que esse regimen tem apresentado em tudo quanto concerne ao progresso material do Brasil.

Ora, sob este ponto de vista tudo quanto a *Imprensa* allegou, e tudo quanto passa acrecentar, para encarecer os serviços do regimen, não estará talvez perto dos enthusiasmos que manifestei por estes resultados na conferencia que tive occasião de fazer, e a que hontem me referi, no Instituto dos Advogados Brasileiros, ha quatro annos.

Vou ler apenas alguns trechos della:

«O Brasil atravessa, ha vinte e um annos, uma phase de immensos progressos materiaes e de grandes desfallecimentos moraes. E' estupenda a obra da Republica no que concerne aos primeiros, e ninguem poderá de boa fé negar que elles são, pela maior parte, o fructo das excellencias dessa fórma de governo: da mais prompta actividade de seus órgãos, da mais perfeita independencia dos seus aparelhos, da maior ductilidade dos seus meios, de um sentimento mais integral da sua força de commando.»

Depois de ter justificado longamente esta these, eu conclui assim: «Já não somos, positivamente, aos olhos do mundo, um povo de selvagens domiciliados, sob o governo de um principe sábio, bom e justo. Já temos valor proprio... Mas, que contraste entre a acção material gigantesca da politica republicana e a sua acção moral interna! Os productos se desassemelham tanto, que parece não terem o mesmo theatro de gestação.»

O SR. COELHO E CAMPOS — A crise é de caracter.

O SR. MONIZ FREIRE — Estas palavras, Sr. Presidente, foram então proferidas em defesa dos mesmos principios que me trouxeram agora á tribuna. E a um espirito culto, de vasta erudição historica, como o do illustrado director da *Imprensa*, não precisaria eu dizer que não ha nenhum absurdo nesta coincidência de um regimen de progresso material assombroso, com um regimen moral de profunda decadencia. Elle sabe, melhor do que eu, que nos periodos de maior tyrannia é que realmente se leem realizado, em muitos povos, os estadios dos progressos materiaes mais notaveis.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — E' o caso de se desejar os governos tyrannicos.

O SR. MONIZ FREIRE — Não, porque não ha progresso material que compense a decadencia do caracter de uma nação.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — Apoiado, Estou perfeitamente de accordo.

O SR. MONIZ FREIRE — V. Ex. sabe que o periodo mais prospero, mais brilhante da monarchia franceza foi exactamente o de Luiz XIV e de Luiz XV, durante cujos reinados o character daquella nação entrou na profunda crise, preparatoria dos rumores, dos odios surdos e das coleras intimas que afinal explodiram na revolução de 1789.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — Pontos de vista; a critica do reinado de Luiz XIV é um ponto de vista.

O SR. MONIZ FREIRE — Os reinados de Luiz XIV e o de Luiz XV que se assignalaram pelos mais brilhantes empreendimentos materiaes...

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — E progressos moraes e progressos intellectuaes.

O SR. MONIZ FREIRE — ...foram tambem os do mais profundo descalabro moral... Mas, Sr. Presidente, não quero alongar este incidente, na ligeira resposta que devia ao illustre órgão da imprensa carioca. Vou entrar em assumpto, continuando o meu trabalho, hontem encetado, tomando por ponto de partida as conclusões a que havia chegado.

O paiz está entregue ás tenazes de um systema que não é sinão o poder pessoal universalmente organizado. Poder pessoal praticamente irresponsavel do Presidente da Republica; poder pessoal dos individuos, familias ou facções, que se assenhorearam dos Estados, muito peor, muito mais directo, muito mais offensivo, muito mais em contacto com a carne, do que o primeiro; poder pessoal dos chefes politicos que dirigem o serviço da obediencia parlamentar, encarregados de velar pelo bom andamento, pelo rendimento do trabalho, pela lubrificação, pela substituição das peças, pelo policiamento e limpeza dos metaes, de todo este mecanismo. O machinismo é bom? São os homens que nelle operam os responsaveis pela sua má producção? Substituam-nos como quizerem, mas deixem intacta a engrenagem, que os productos hão de ser sempre os mesmos, e o teem sido, embora uma ou outra vez mais aproveitaveis pelo envoltorio. Ruiu o Imperio, destruiu-se o poder pessoal do monarcha, e em lugar d'elle ficou uma proliferação damninha de poderes pessoases muito mais intoleraveis. O d'elle precisava fortificar-se, ao menos pela apparencia de inspirações e fins desinteressados; não creava, em parte alguma do territorio nacional, colonias de abjecção moral, em que o brio se torna cada vez mais um estrangeiro: todo o mundo sabia que as situações más e os dias aziagos não se eternisavam; havia para cada alma a esperanza de melhor época. Hoje a esperanza parece sempre trancada para todas as amarguras. Decente ou indecente, bom ou vil, moderado ou tyranno, honesto ou deshonesto, cumpre soffrer o autocrata em cujas garras se está; e quanto mais indigno elle é, menos probabilidade de escapar-lhe, porque tambem elle se agacha quando é preciso, e para perpetuar-se não escolhe meios nem processos. Outr'ora os cargos politicos eram em geral funcções temporarias, que cada qual devia desempenhar a contento para conquistar opinião e bom nome. Hoje, com

a possibilidade de conservar-se indefinidamente, praticando as regras de bem viver, do código da descaracterização, elles se converteram em ganhapão, e todos os defendem pelo methodo generalizado, isto é, sendo servis para com os superiores e oppressivos para os inferiores. Os mais fortes nessa luta são por isso mesmo, moralmente, os menos dignos de successo.

Em resumo: o poder pessoal do imperador, aliás muito attenuado após a lei de 9 de janeiro de 1881, consistia em mudar governos e situações, sem outro criterio sinão o delle proprio. Era o bom arbitrio que tinha o objectivo pessoal de revezar na governança as differentes competencias, separadas umas das outras pelas arregimentações partidarias, e de permittir que cada uma destas destructasse a seu turno as houras, vantagens e responsabilidades da direcção politica. Actuava como balança para o equilibrio dessas forças, e visava trazel-as contentes, fiscalizando-se mutuamente e obrigadas a emularem-se no serviço da patria.

O objectivo do poder pessoal que hoje campeia por toda parte é garantir aos detentores delle, suas familias, seus parentes e sequazes, o emprego que dá a subsistencia, ou a posição que grangeia prestigio, á sombra do qual se augmentam os bens, se realisam fortunas, honestamente quando se é honesto, mas por todos os meios até os mais descarados e criminosos, quando não se tem escrupulos, nem prohibidade, nem decoro. E como o feitiço de cada periodo historico, do mesmo modo que a constituição medica de cada momento, entram sempre com o seu cunho mais ou menos accentuado, em todos os casos individuaes, essa tendencia se alastrou tão deploravelmente que parece se ter tornado a razão, o fim e o encanto exclusivo de todas as existencias. Reina em nossos habitos uma fermentação egoistica, soturna e profunda. O Brasil politico póde se considerar um aggregado de panças. Em falta de estimulo para o estudo, para o renome, para a conquista de glorias, trata-se de viver e ganhar dinheiro. Não póde haver terreno mais propicio á medra do despotismo.

Todo o organismo nacional, de alto a baixo, está minado pelo gusano da corrupção. Privado de intervir no pleito, com as suas inclinações e os seus affectos, o povo deixa-se arrastar como ovelha contricta ao curral para onde o conduzem. Elle não tem direito de pensar, de sentir, de querer. Rendo graças á boa estrella de lhe deixarem o pasto livre, sob a condição de não balir e de se ter attento ao cajado do pastor. Sua tarefa unica é assistir, impassivel, quieto e arrolhado, ás deliberações em que os dominantes distribuem, em seu nome, a presa da patria aviltada. Da função que lhe compete, e é a fonte de onde toda autoridade dimana, só lhe chega a noticia nos tropos da rhetorica official, como um derradeiro es-carneo que mais o humilha na sua impotencia. Soberano de opereta sob o latego dos contraregras, onvilecido pelos ultrajes, entorpecido pelo terror chronico, aniquilado pelas abdições successivas, do seu poder ludibriado só resta um cada-ver em decomposição.

Eis ahí o fóco da infecção que degradou todas as instituições e satura de miasmas o ambiente que respiramos. Terrá ella, porém, invadido os órgãos essenciaes da nossa existencia, contaminando-lhe o sangue, as cellulas primordiaes, de onde toda vida se defende ainda nos derradeiros paroxismos da agonia? Não o creio; e não acredito tampouco que os dirigentes do meu paiz, permanecendo numa indifferença criminosa, numa cumplicidade deploravel, já não tenham comprehendido que é preciso salvar esse grande enfermo; que não tenham bastante abnegação para, subordinando os seus interesses aos seus deveres, as suas posições á dignidade dellas, abordar a solução desse capital problema, e fazerem um esforço supertito afim de que esse regimen não continue abaixo da estrutura moral e liberal do Imperio. Não lhes attribuo palavras fementidas, protestos hypocritas quando para a Nação appellam e lhe confiam o julgamento dos seus actos: mas, si são sinceros, ás affirmações devem succeder as obras.

E' mister realmente que seja ella a soberana, como a proclamam; e para o ser ha apenas um caminho seguro, o de se lhe restituir a autoridade de que ella foi a golpes continuos confiscada. Só o será, com effeito, no dia em que o eleitor mais humilde e mais modesto, entrando num comicio eleitoral, esteja certo de que vai exercer positivamente um direito, e de que no seu voto, posto ao abrigo de qualquer influencia extranha, impenetravel a todas as vistas e a todas as devassas, producto livre do seu affecto ou das suas convicções, conquistado pela fé, pela sympathia, ou mesmo por um interesse recondito, sentimentos de que a consciencia lhe será juiz unico, não haja mais o que punir ou o que recompensar. Instrumento da sua intervenção na causa publica, utilise-o como entender, em plena liberdade. Nelle não estarão mais em jogo nem a sua subsistencia, nem a sua propriedade, nem o sobeço e os encargos do seu lar; mas tambem não mais o poderá empregar como objecto de mercancia, ao serviço dos poderosos, das suas proprias ambições, da conquista de graças ou favores. O manejo, independente, da arma que a Constituição lhe confia, transformal-o-á de mendigo em juiz, de servo em soberano, de comparsa feitoreado em actor principal.

Não me deterei em encarecer os meritos sem conta dessa transformação. Entre elles logo avulta a dignificação de todas as delegações. O voto livre faz livres os seus representantes, revela a opinião, torna independentes os movimentos dos eleitos, muda as situações, estabelece a necessidade do contacto entre o eleitor e o candidato, rasga, enfim, novos horizontes a todas as competições legitimas. Só será eleito quem tiver valor pelo merecimento, pela influencia real, pelos serviços prestados, pelas sympathias que se tiver feito ou pelas que lhe adquirir a acção dos seus amigos.

Não é da incompetencia dos dirigentes que nos devemos queixar segundo suppõem os pessimistas. A geração do Imperio, hoje quasi extincta nas suas maiores figuras, não era superior á actual, como a maioria dellas pretende. Quasi toda

a intellectualidade brasileira se acha ou se tem achado envolvida na direcção da Republica, que foi sempre solícita em ter portas abertas a todas as collaborações. Nas nossas Camaras, tem ou ha tido assento o escólio das nossas intelligencias. As do Imperio nunca lhes levaram vantagem neste particular. O que falta a essa elite politica, parte da qual honrou o regimen passado, não é a competencia, mas a liberdade de acção, a iniciativa, o estímulo para o trabalho, forças que os vícios da nossa organização vieram dia a dia estiolando. O homem age segundo as exigencias do meio. São raros os que lhe resistem e o affrontam. Não ha homens que prestem em regimens máos. Creae no animo de uma geração inteira a certeza de que as cadeiras da legislatura, que ella occupa, são a dadiua de governos regionaes, certos de poderem retirar-as a seu bel prazer; que estes governos e as suas situações, empenhados em se manterem indefinidamente, precisam do apoio do Presidente da Republica, e lhe devem em troca a sua submissão; e eu perguntó em que parte do mundo corporações politicas assim constituidas terão coragem para conter no respeito á lei, no sentimento de sua responsabilidade, um poder de que depende aquelle que as investe?

Fôra pedir á natureza humana heroismos absurdos, lances de que a nossa especie se orgulha quando raramente se deparam. Supprimi, porém, essa monstruosidade do poder pessoal que eu ainda ha pouco assignalava, incarnado no presidente que sustenta os regulos, e nos regulos que escravizam os Estados; substitui-o pelo poder effectivo da nação, representada na sua massa eleitoral; e vereis que radical transformação se ha de fazer no espirito dessas corporações! E' a insegurança das posições que gera a covardia actual. Libertemos as camaras dos governos estadoaes, e estes do presidente, subordinemos-os todos á nação pelo seu voto; que toremos afinal organizado a opinião publica, com a qual todos quererão se achar bem, pelo cumprimento intransigente do dever, pelo desempenho digno da funcção. Pois que o eleitor vota de verdade e que, no uso independente do seu suffragio, elle me deu a sua preferencia, eu preciso não lhe desmerecer da escolha, zelar no seu animo a confiança que elle me revelou; e como não sei distinguir, na grande massa do electorado, os que me deram ou me negaram o seu apoio, que este apoio não foi um favor tendencioso em troca dos que me impunha, sinto-me desligado de todas as obrigações pessoais para com elle, da triste contingencia de me ver convertido em corredor dos interesses particulares da minha clientella, para dedicar-me por inteiro aos interesses geraes da patria, e consolidar, no meu proprio a estima de que a minha investidura é o testemunho. Não seré servil a ninguem, porque o servilismo desnobrece e a minha conveniencia é permanecer integro; evitarei todas as fraquezas compromettedoras, affrontarei os perigos da minha intransigencia e de minha allivez; e no dia em que uma conspiração qualquer do corrilhos me ameaçar, terei pelo menos a esperanza fundada de que o

credito, feito pelos meus concidadãos á minha conducta anterior, não me deixará em desamparo, si eu tiver sabido honral-o. Como eu, serão todos, porque ninguem se achata por gosto; nessa atmospherá nova, creada pelo desprendimento geral desse sentimento de dignidade pessoal, todas as instituições hão de fatalmente ganhar em vigor e solidez.

E' convicção muito generalizada que o regimen presidencial é inadaptable á existencia de partidos permanentes. Por que? Porque partidos só subsistem onde as situações se mudam e se alternam. Sem duvida. Mas é o regimen presidencial que entre nós tem obstado á formação de partidos e ao seu revezamento no poder? Ou é, antes, o confisco da nossa liberdade politica, que reduziu os brasileiros a um cito de escravos, condemnados a não terem outra vontade sinão a dos capatazes que os dirigem?

Pois não ha partidos politicos nos Estados Unidos, não os ha na Suissa, não os ha mesmo, por vergonha nossa, na Argentina? Não é commum e constante, na União americana, o exemplo de situações regionaes discordes da federal? Não é suggestiva a lição da ultima campanha presidencial alli realisada, na qual candidato o proprio presidente, candidato o seu notavel antecessor, foi o candidato do terceiro partido, opposicionista radical aos outros dous, quem derrotou a ambos? Os partidos viverão e se farão fortes desde o dia em que a nação entrar na posse do seu voto.

Com o actual regimen, não. Hoje, mas nisso não tem parte alguma o systema presidencial, a unica solidariedade politica que já se conseguiu organizar espontaneamente foi a da defesa do predomínio, em torno de quem póde pol-o em risco; mas isso não é um partido, é apenas a convergencia forçada, a colligação dos egoismos imperantes. A função exclusiva desse agglomerado de egoismos particulares é obedecer aos acenos do seu grande alimentador. Chefes reaes, seguros de si mesmos, do seu prestigio, da sua ascendencia natural sobre os seus commandados, não os póde ter semelhante partido. O defeito não é dos homens. Sejam elles quaes forem, os mais dignos, os mais capazes, sua posição será sempre instavel, sua autoridade ephemera. Elles são apenas os directores titulados das oligarchias serviçaes. O Presidente póde, quando quer, tirar-lhes a batula, passal-a a outras mãos, ou guardal-a nas proprias. Os oligarchas vão para alli, para acolá, sempre com o olho nella. Programmas, idéas, tudo isto tem sido uma fantasia, ou um embuste. E' nas urnas livres sómente que todas essas construcções teem de fundar os seus alicerces; enquanto não as quizerem taes, a carcassa ha de ficar oscillando no ar; com a quéda imminente ao primeiro sopro. Tudo ha de apparecer quando ellas o forem — os partidos cohesos, os chefes fortes, os homens capazes, o poder partilhado, as autoridades dignas, as responsabilidades effectivas, as instituições acreditadas.

Mas haverá meio de conquistar essa liberdade? Ha, ousou dizel-o. E' praticar o que hoje se pratica na grande maioria

dos países civilizados, na Inglaterra, Belgica, Alemanha, Suíça e nos Estados Unidos, entre outros, e que a própria França, inimiga tradicional das imitações, parece agora disposta a adoptar em sua legislação. E' fazer o voto absolutamente secreto, e tornar seguro, inviolavel, impenetravel esse sigillo. Em sua brilhantissima plataforma, apresentada na Bahia em janeiro de 1910, disse com a sua incomparavel autoridade o eminente Sr. Ruy Barbosa:

«A segunda exigencia da nossa moralisação eleitoral consiste em extinguir radicalmente a publicidade no voto. No dia em que houvermos estabelecido o recato impenetravel da cedula eleitoral, teremos escoimado a eleição das suas grandes chagas: a intimação e o suborno. A publicidade é a servidão do volante. O segredo, a sua independencia.

Para a conquistarmos, cumpre tornar obrigatorio, absoluto, indevassavel, o sigillo do voto, adoptando, com as modificações por que tem passado, o systema australiano. Neste assumpto a experiencia é universal, universal o consenso. O escrutinio secreto reina hoje em toda a parte: na Australia, nos Estados Unidos, na Inglaterra, na Suécia, na Noruega, na Dinamarca, no Imperio Allemão, na Baviera, na Austria, na Hollanda, na Belgica, na Hespanha, na Italia, na Servia, na Rumania, na Grecia, no Canadá, no Chile. Restos do voto publico só se encontram agora na Prussia, na Hungria, em alguns cantões da Suíça e em alguns Estados da Alemanha.»

E' exactamente nestes moldes que vasei o meu projecto, apresentado a esta Casa em 23 de julho de 1909. Não foi por isso pequena a satisfação que senti, mezes depois, vendo o systema que inspirou o meu trabalho sancionado por tão inegualavel competencia.

Sómente o nosso caso é mais complicado do que qualquer outro. O processo eleitoral na Inglaterra, que foi o primeiro paiz a transplantar para Europa a liberalissima innovação da sua colonia, como o belga que o copiou, é de uma simplicidade extrema. O eleitor chamado a votar recebe da mesa eleitoral o boletim contendo os nomes de todos candidatos inscriptos, e com elle recolhe-se a um gabinete isolado, perfeitamente defendido por uma cortina contra todas as curiosidades. Si elle quer votar na chapa inteira de seu partido, não tem sinão cobrir com o seu lapis o ponto em branco sobre fundo negro, do quadratim collocado no alto de cada chapa; si elle quer votar em candidatos de diversas chapas, e até em avulsos, todos inscriptos, faz a mesma operação sobre os quadratims menores collocados á margem de cada nome. Feito isso, dobra o seu boletim, e vem deposital-o na urna.

Esse processo elementar seria, porém, inapplicavel entre nós, dada a ignorancia em que se encontra a maioria da população, e mais do que isso, dada a tremenda expansão que a fraude adquiriu neste paiz. E' fatalmente indispensavel complicitar o systema, para defendel-o, com a maior efficacia possible, contra a acção nefasta da praga envolvente. Em pro-

curar esse resultado consistiu toda a minha fadiga ao elaborar este projecto.

As suas idéas fundamentaes são as seguintes :

Entregar á Justiça Federal a guarda e direcção de todo processo eleitoral. Della ficará dependendo a sua moralisação. Aos seus órgãos principaes, os juizes de secção e o Supremo Tribunal, é inteiramente confiada a sua sorte. Sendo profundos os vicios a corrigir, desusada energia deve ter a sua therapeutic.

Inscrição obrigatoria dos candidatos fundada na prova de um certo coefferiente de apoio eleitoral. Os eleitores que indicarem candidatos são votos adquiridos para elle. Poderão fazer parte de mesas eleitoraes, porém não votarão mais. Esses votos são os unicos a descoberto. Naturalmente pertencerão aos estados-maiores dos partidos. As listas indicativas não poderão ser subscriptas por funcionarios publicos de qualquer categoria, nem conter numero de nomes superior ao coefferiente exigido.

A inscrição tem por objecto principal garantir a todos os candidatos representação nas mesas, que serão por elles ou seus partidos nomeadas, ficando todos no mesmo pé de igualdade. Essa inscrição será feita perante o juiz da secção, que nomeará os presidentes de todas as mesas, bem como representante seu, remunerado, para em cada município fazer entrega dos titulos dos eleitores até á manhã da eleição, e desempenhar umas tantas outras funcções importantes que o projecto lhe incumbe.

O voto será uninominal, e eleição de Deputados por districto. O Estado de Minas Geraes, que é o de maior representação, pois dá 37 Deputados, será dividido em 25 districtos, ficando assim 12 lugares para serem preenchidos pelo numero correspondente de candidatos que, não se tendo conseguido eleger nos seus districtos, obtiverem, entretanto, votação em outros, cuja addição os colloque dentro daquella reserva feita para representação geral do Estado.

Os Estados de quatro Deputados, os de menor representação, são divididos em tres districtos.

Os livros e mais papeis para eleição serão enviados pelos juizes de secção aos agentes de correio, que só os entregarão ás mesas eleitoraes, na manhã da eleição e no collegio eleitoral. E' creado um serviço especial para manter os agentes no respeito a esse dever.

Pelo projecto, é do Ministerio do Interior a competencia para fornecer e remetter esses livros, os titulos de eleitores, os talões constataativos da presença do eleitor, e os enveloppes para os votos. Talvez seja preferido que essa competencia se attribua ao Supremo Tribunal, creando alli uma secção especial para esse trabalho.

Todos os candidatos inscriptos farão imprimir as suas cedulas e entregal-as-ão aos juizes de secção para, com os demais papeis, serem remettidas ás agencias.

Não será apurado o voto em cecua manuscripta ou de impressão diversa da do candidato, ou que contenha qualquer marca por onde se possa perceber que se pretendeu assignalar o voto do eleitor.

Cada candidato adoptará um carimbo seu, com o qual dará authenticidade aos papeis eleitoraes, e desse carimbo fará preparar o numero de exemplares necessarios para todos os seus mesarios, e para depositar um, devidamente encerrado e lacrado, nas mãos do representante do juiz de secção em cada municipio.

O eleitor chamado receberá da mesa um envelope para cada eleição que se tratar, envelope que levará o carimbo official, e será rigorosamente identico a todos os outros, para todo o Brasil, em côr, dimensões, fôrma e espessura; recolher-se-á com esses envelopes a um compartimento isolado e defendido de todas as vistas, onde se devem encontrar as ceculas dos diversos candidatos; tomará as que lhe convenham, fechará com ellas os envelopes, e virá depositar na urna os seus votos, deixando á mesa o seu titulo, e assignando o talão impresso constalativo do seu comparecimento. A mesa lhe entregará, destacando do mesmo caderno, o recibo do seu voto.

Finda a eleição, aberta a urna, conferido o numero de chapas, cada mesario assignalará em todos os envelopes, com o carimbo que o seu candidato lhe tiver fornecido, a authenticidade das chapas. Em seguida, lavrar-se-á a acta, muito summaria, e concluida esta, feito um envolverio contendo as chapas authenticadas, os envelopes não aproveitados, os titulos dos eleitores e os talões de comparecimento, sobre a capa os mesarios applicarão de novo os carimbos, devendo na mesma noite ser entregue esse envolverio, com o livro da acta, ao representante federal, que para recebê-lo se achará no edificio do governo municipal, em permanencia, até chegar o resultado da ultima secção.

A apuração de todo o municipio far-se-á dahi a cinco dias, na séde municipal, sob a presidencia do representante federal, em presença dos candidatos ou seus procuradores, e dos mesarios das diversas secções.

Abstenho-me de detalhar, por serem muito numerosas, as providencias que o projecto crea, para pôr em evidencia qualquer fraude havida e reparar a tempo os seus effectos; de expôr o processo de apuração municipal, por onde se fará conhecida a eleição de cada municipio; e bem assim de referirme ao processo de apuração geral, que nas capitães dos Estados terá logar dahi a 30 dias.

Devo, porém, registrar aqui o cuidado que tive em apoiar todo o systema do projecto sobre a sua parte penal, minuciosa e rigorosissima, não estabelecendo penas sirão de prisão, sendo a menor dellas de um anno. Todo candidato tem direito de denunciar qualquer mesario, eleitor ou funcionario que houver praticado ou auxiliado uma fraude. A denuncia será dada perante o juiz da secção, e do julgamento deste, sendo absolutorio, haverá recurso necessario para o Supremo Tri-

lunal. Tal é a instancia final, de cuja integridade ficará dependendo a moralisação das eleições brasileiras. A elle terá que pedir contas a opinião pelo successo ou insuccesso da tentativa.

Quanto á acção do poder verificador, em cujo arbitrio se tem pretendido causalizar as nossas vergonhas, bastará um raciocinio muito elementar para comprehender que esse perigo é mais apparente que real. Salvo excepções muito honrosas, hoje não ha eleição entre nós. O que as Camaras julgam é a papelada attestativa da munificencia regia de SS. MEx. os donos do Brasil. Ninguem ignora isso, e por toda a parte se proclama o facto, do Amazonas ao Prata e do Rio Grande ao Pará. Toda a gente repete o clamor, da tribuna do Legislativo, das Comissões Parlamentares, na imprensa e em todas as rodas. Si a verdade é tão universal, não comprehendo como essa papelada possa impôr algum respeito ás consciencias, nem como se veja a causa do abandalhamento a que chegámos, nas demasias de poder que se contrapõem a outras demasias de poder. Saneie-se o processo, sujejam diplomas de cuja legitimidade ninguem possa suspeitar, varra-se o escandalo de eleições annulladas darem logar a que nas seguintes os candidatos depurados não obtenham um unico voto; e só a influencia desse saneamento bastará para corrigir todos os arbitrios.

Ora, a meu ver, não ha outro caminho para chegar a esse resultado sinão o voto absolutamente secreto. Assim o tem entendido quasi todos os povos civilizados; é a elle que se devem factos altamente caracteristicos, como o da grande eleição americana ullima, eleições successivas nos diversos Estados da poderosa União, formidaveis contingentes de socialismo no Reichstag allemão e na Camara belga, a soberana majestade com que a nação suissa ratifica ou repelle as leis adoptadas pelos seus representantes.

O Sr. ALFREDO ELLIS dá um aparte..

O Sr. MONIZ FREIRE — Sr. Presidente, vou abrir um parenthesis no meu discurso para fazer ao Senado o que penso vai ser para elle uma revelação, como o foi para mim. Ao passo que dos politicos brasileiros, o meu projecto, apresentado em 1909, não mereceu sequer a honra de uma ligeira leitura, para tomarem pelo menos conhecimentos das suas idéas geraes; em 1910, o Sr. Saenz Peña, que na minha humilde opinião é hoje o primeiro estadista de ambas as Americas, apenas installado no Governo, contrariando os interesses de seu partido, collocando os seus proprios abaixo dos da sua patria, revelando o maior descortino e o maior desprendimento, fez votar pelo Congresso argentino um projecto estabelecendo o segredo absoluto do voto, sob os mesmos principios geraes consignados no meu projecto, accrescendo-os da obrigatoriedade do voto.

No domingo, á noite, um illustre amigo que me sabe empenhado nesta campanha, com o maior enthusiasmo, com a mais sincera fé republicana, com a convicção de que será este o caminho para que a Republica se torne verdadeiramente

amada, enviei-me o numero da Revue, publicado em Paris, no dia 1 deste mez, no qual se encontra um brilhantissimo artigo sob o titulo «La transformation des mœurs politiques en Argentine».

Não fatigarei o Senado lendo esse longo trabalho, mas, em todo caso, lerei alguns de seus trechos.

A primeira parte do artigo parece ter sido escripta para o Brasil actual. E' o escoreço de tudo quanto eu disse hontem aqui, na critica que fiz ás nossas instituições republicanas: os mesmos defeitos, os mesmos vícios, a onnipotencia do Presidente, o agachamento do Congresso argentino, a soberania absoluta dos chefes das unidades da federação, a decadencia geral do caracter nacional, a escravisação do povo que se abstinha das urnas, descrente de tudo, não julgando possivel que houvesse leis capazes de remediar os seus infortunios.

O Sr. ALFREDO ELLIS — O avacalhamento...

O Sr. MONIZ FREIRE — Quando o Sr. Saenz Peña mandou pelo Sr. Indalecio Gomez, seu Ministro do Interior, offerrecer ao estudo do Congresso esse projecto, o sentimento geral foi de scepticismo. Diziam: ora, para que leis. Os costumes não se transformam. Tudo ha de continuar assim mesmo. E' uma fatalidade da Republica. Para que votar?

O Sr. ALFREDO ELLIS — E' a politica da vacca de leite.

O Sr. MONIZ FREIRE — Apreciem os commentarios da importante revista franceza: «O Estado desaparecia; mal restava a noção da administração publica, exposta como uma presa abandonada á mercê do vencedor e dos seus acolytos. E a engrenagem era tão extensa quão poderosa; unia o presidente aos seus amigos, e introduzia, por consequencia, na administração nacional, a influencia paralyzadora e interesseira de uma facção. E é assim que o Poder Executivo, o Congresso e os governadores formavam uma pacifica trilogia, que subvertia e annullava a Constituição, acaparando em seu proveito todas as influencias.

Saenz Peña quiz acabar de um golpe esses compromissos que rebaixavam o Poder Executivo, e deformavam todo o mecanismo da administração.

Divorciando-se de seus amigos, despojando-se espontaneamente de todos os apoios que, de facto, se offerciam tradicionalmente ao presidente, elle lançava-se no vacuo, arriscando-se a enfraquecer a sua acção pessoal. Mas pensava no Estado e não na sua presidencia.»

O Sr. ALFREDO ELLIS — Pensava na Patria.

O Sr. MONIZ FREIRE (*lendo*) — «E assim procedendo, elle soube elevar o Poder Executivo na opinião e fortificá-lo para o futuro. Afim de isolar esse poder de toda influencia, começou por escolher os seus ministros sem preocupações da sua filiação politica, tendo em vista somente a sua integridade. Não limitou a sua acção inicial a demonstrar que pretendia governar sem o apoio de nenhum grupo politico.

Aproveitou a occasião para significar aos governadores das Províncias que dispensaria a sua amizade custosa, como a sua protecção, mas não a sua vigilancia, e que deixaria a cada Estado federal a responsabilidade dos seus actos e sua autonomia absoluta. Desse modo o Congresso receberia gradualmente representantes legítimos, que acabariam por transformar o antigo amigo submisso do Executivo em um corpo independente, authentico e soberano.

Esta medida de Saenz Peña, claro indicio de um pensamento superior, é, em nossa opinião, o característico fundamental do seu governo. Não é uma lei nova; são costumes necessarios, desde muito esperados pela opinião. Não é sómente a reprovação de um passado vicioso, mas a primeira pedra de um edificio politico e administrativo verdadeiro. E' conservar cada poder no limite das attribuições assignaladas pela Constituição. E' dar ao povo a soberania. E' para empregar a expressão tão nitida de M. Clemenceau «viver a democracia».

Saenz Peña não enganava a opinião annunciando que a Constituição seria a sua lei. Elle fez sentir que a reforma moral em via de execução era o advento da legalidade, e que o Presidente, dando-lhe esta prova de confiança e de estima, approximando-se della para governar, restituia-lhe o papel essencial que lhe cabia ter em uma democracia: ella estava cansada das oligarchias que a tinham inclementemente explorado.»

Mas, senhores, quereis saber qual foi o resultado da patriota iniciativa do grande estadista americano? Qual foi a resposta que lhe foi dado offerecer ao scepticismo com que foi ella recebida? Vou ler mais dous trechos desse artigo. Ouça o Senado:

«De 934.401 eleitores que tem a Argentina, 840.852 votaram em 4.650 mesas eleitoraes.

O partido radical, que se abstinha ha 20 annos dos comícios, a União Cívica, que tinha quasi acabado por imital-o, o Partido Socialista, que lutava em vão desde oito annos, a União Nacional, que, sob diversos governos successivos, vinha ha 20 annos acaparando todas as cadeiras da representação, e outros partidos de importancia secundaria, todos compareceram á luta.»

Quereis saber tambem qual foi o resultado dessa eleição na Capital da Republica Argentina?

Eil-o indicado neste outro trecho:

«E' assim que em Buenos Aires os radicaes, que não tinham conseguido logar algum no Congresso, havia 20 annos, obtiveram oito cadeiras de Deputados e elegeram o Senador; os socialistas duas cadeiras; a união cívica, uma; e a união nacional, que até então occupava todas as cadeiras da representação buenairense, teve um só eleito, graças ao merito e ao prestigio pessoal de um dos candidatos que apresentara.»

Eis ahí a lição que nos dá a Republica vizinha e amiga menos populosa do que a nossa, e de menor extensão territo-

rial. Mas é que ella está entregue á direcção de um homem de Estado superior, que sabe collocar acima dos seus interesses pessoais o amor da sua patria.

Devo, porém, fechar este parentese, e voltar ao meu assumpto.

Qualquer tentativa destinada a escorar o voto em suas solemnidades externas; abandonando-lhe a essencia, que é a sua liberdade, será mais um esforço abortado, mais um concurso para a descrença geral que já lavra; deixará intacto o tumor de onde provém a infecção, que consiste no agrilhoamento de todas as consciencias. Não é ao modo pelo qual se exerce o direito, mas á propria substancia do direito, que ha a attender.

O que precisamos é chocallar todos os dias, repetir em todos os tons e por toda a parte, estas verdades elementarissimas que desde a escola nos ensinam, mas que este nosso regimen esqueceu por completo — que a Republica é o systema de governo em que o povo intervem como factor unico na direcção dos negocios publicos; que esta intervenção se dá pelo voto; que o voto é uma operação de consciencia; e que onde a consciencia opera sob jugo, não ha voto, não ha intervenção do povo, e, por conseguinte, não ha Republica. Aquillo a que derem este nome, sem taes condições, é uma contrafacção indigna do typo de organisação politica que a elle corresponde.

A muita gente se afigura que, para melhorar isto, tora antes mister reformar os homens e os costumes, e educar convenientemente as massas. Em tal consistiria o segredo da nossa regeneração. Não é demais voltar a esta hypothese, que sob outros aspectos já examinei, demonstrando a sua inanidade. Mas, qualquer que seja o prisma atravez do qual se lhe perscrute o amago, ella se faceta de um disparate e um contra-senso. O homem é fundamentalmente o mesmo em todos os tempos e de um pólo a outro da terra. São as situações que o modificam; e é preciso creal-as favoraveis para o desenvolvimento de cada uma das suas aptidões. Entre os agentes dessa educação, não ha nenhum que sobrepuje a lei, em convinhabilidade, em efficacia e em extensão. A lei é o mais energico dos modificadores. A moral pratica não é sinão a estratificação de costumes cada vez mais conducentes á sociabilidade, surgidos todos, em principio, de uma acção legal qualcaer. Ha um abysmo entre o primeiro rescripto autoritario que prohibiu aos nossos antepassados andarem nus, e os principios de policia moderna que sahiram do dominio legislativo e refulgem na sociabilidade actual, perfumando os nossos salões de todos os encantos, sem a presença do gendarme perfilado, velando pela pyra de onde se derramam. Se o nosso estado social ainda repugna ao ajustamento de um regimen republicano, se é inevitavel continuarmos a devorar-nos, a vivermos divididos em explorados e exploradores, então vamos, sem hypocrisias, procurar no interior da Africa, ou nos steppes profundos da Asia, o nosso modelo de governo. Mas nós nos declarámos aptos para o viver republicano, e eu não sei positivamente onde se encontra a olaria

para fabricar homens que melhor e pratiquem. Devemos, pois, contentar-nos com os que temos, e tratar de compor o ambiente, em que aos vícios desse viver, inoculados por toxinas extranhas, se sobreponham as virtudes que o fortificam. A mesma creatura póde ser um santo ou um reprobó; a mesma nação, uma sociedade policiada, ou um ninho de anarchia. Disseminae os abusos, as extorsões, o aviltamento dos seres, tereis o reprobó, o usurpador, o rebelde, o agitador, o carbonario; fazei a tolerancia, a paz, a liberdade e a justiça, tereis o justo, o abnegado, o patriota e o heróe.

Educar as massas? Sim; mas só se educa um orgão no exercicio da sua função. Se a paralytam, se a supprimem, como querer que elle se eduque? Deixom-n'o exercital-a mal, para que acabe exercitando-a bem. Ainda isso é um direito seu. O votante incullo ficará exposto ás seducções e á verbiagem óca do candidato mais patife e menos escrupuloso. Não importa, consenti que elle erre; e há de errar muitas vezes. Para defendel-o dessas tentações, ó que o deveis ir educando sem cessar e sem treguas; mas se não lhe outorgaes o direito de operar sobre a sua consciencia, quando pensaes em iniciar-lhe a educação? Demais, para a persistencia das tendencias perigosas nas communhões onde as urnas são livres, ha correctivos conhecidos, sem atacar a liberdade, e um delles é o voto proporcional, que diversos paizes já ensaiam e de que outros cogitam. Qual será, porém, o momento em que julgareis completa a educação da massa eleitoral, para lhe concederdes a alforria? Quando toda ella fór sufficientemente culta, conscia de seu poder interventivo, forte na sua ascendencia, não haverá mais necessidade de voto; o systema republicano ver-se-á transformado em dictadura republicana. O remedio supremo, contra os excessos da autoridade espontaneamente investida, será então a negação universal do concurso publico, sem choques nem demonstrações violentos. O funcionario não irá á repartição, o cidadão não pagará o imposto, o soldado não sahirá do quartel, o operario, se recusará ao trabalho. Mas isso é uma visão longinqua. Nós estamos ainda no periodo republicano da intervenção pelo voto, e o que não assenta nesse periodo, nem em nenhum outro, é o voto amordaçado, encabrestado, levado a empurrões, puxado pela redea, e azorragado quando não dá pelo freio. Isso representa a desclassificação humana do votante, a sua perfeita bestificação.

Reintegrae-o, pois, na sua dignidade, no seu direito, no regimen politico em que lhe dizeis que elle vive. Tereis elevado o nivel moral da nação e installado definitivamente a Republica na propria razão de seu ser; tereis rompido com uma vergonhosa mystificação que já dura ha 24 annos; franqueado o campo a todas as propagandas; convertido realmente o paiz em tribunal de julgamento dos vossos actos; encetado o seu preparo para as escolhas felizes; voltado finalmente a pagina historica em que nos sentimos diminuidos, achincalhados e corridos de todos os centros onde se pensa. Todos nos esforçaremos por ser dignos; exactos no dever; sollicitos em

alcançar boa fama; fortes contra os fortes; superiores a todas as intimações; serenos e seguros, quando tivermos a convicção do nosso valor, contra as ingratidões, as felonias, os arrepanhos e as perfidias, de que esta época se acha saturada, porque são emanções indefectíveis do cadaver de nossa maior liberdade. Em lugar della só prospera e viceja a licença — a licença nos autoeratas, a licença em todos os seus agentes, a licença nos costumes, a licença mais desbragada na imprensa, onde todas as outras se reflectem e se refractam. E qual a razão desse descalabro geral? E' que os órgãos de repressão exautorados, possuidos de seu proprio desvalor, receiosos de attritos, sentindo que o terreno lhes falta, que são frageis todas as suas escoras, que ninguém os toma a serio no que se inculcam, são forçados a viver entre si, e para com o publico, nas contemporisações e nas condescendencias extremas, ao abrigo do favor reciproco e omnivertido. Campeia e repoltreia-se universalmente a irresponsabilidade mais escandalosa, ao lado da prepotencia mais temeraria.

Só podem arrecear-se dos pleitos em que a Nação compareça e delibere soberanamente, os nullos, os improbos, os aventureiros, os sanguessugas e os parasitas. Os que teem confiança em si encaram em calma as refregas immerceidas, e aguardam sem desalentos as reparações infalliveis da justiça. Mas para aquelles, o eserutinio devassado é o talisman da fortuna. Abeberados um dia, pelos caprichos da sorte amiga, do covil em que se refocila a loba das proscricções injustas e dos triumphos aulicos, aleitados por ella ou nella incarnados, ao mimo de suas palas, ou pastando pela sua garganta, elles teem horror á idéa de que lhe deem batida e os desmammem ou os desarranchem. Gananciosos, truculentos e insaciaveis, como ella, beberam-lhe nas tétas, ou teem coalhadas nos hofes todas as secreções da sua peçonha. Dessa fera, coeva de todas as gerações, presente em todas as idades calamitosas, lobreaga e fatal para os que a desafiam, carinhosa para os que a contemplam de rastros, transfundiram-se nelles a natureza invejosa e a gula que não empanhurra, da qual, alludindo aos tormentos que ella infligia em seu tempo, disse, em um dos seus cantos sublimes, o vate immortal de Florença:

«Ed ha natura si malvagia e ria,
Che mai non empie la bramosa voglia;
E dopo il pasto ha piú fame che pria.

Tão arraigada é a minha convicção de que o voto livre, o voto sob a unica fórmula que lhe póde imprimir esse caracter, isto é, rigorosamente secreto, inacessivel ao medo e ao suborno, imprestavel para qualquer genero de mercantilismo, quanto decisivo para pôr o cidadão a salvo das vinganças, será o remedio unico salutar, de acção prompta e generalisada, para tonificar o organismo nacional exaustado, oxygenar a atmosphera politica empestada, dar elasticidade e leito ás instituições desnaturadas, que me fallariam a coherencia e a logica, se não pleiteasse a uniformidade dessa applicação a todas as eleições brasileiras.

A hygiene ficaria em meio si a não estendessemos aos Estados, de onde em ultima analyse promanam todos os descalabros da Republica, cuja synthese foi objecto da primeira parte desse discurso. Camaras Federaes livremente eleitas poriam cobro aos desmandos e aos desvios do presidencialismo; mas os vicios da federação permaneceriam intactos — a usurpação do poder, os seus excessos illimitados e incontiveis, a immutabilidade das situações, o surto do parasitismo oligarchico, a vida, a propriedade e a honra do cidadão desprotegidas, em diversos Estados da União.

Fôra grave injustiça emparelhal-os todos na mesma classificação em que o *Jornal do Commercio*, em um artigo que fez carreira, synthetizou ha pouco tempo a sorte da maioria delles; mas bastaria que um só ou alguns a mercessem para determinar a necessidade de pôr paradeiro ás causas dessa situação aviltante.

Ora, a primeira dellas é justamente essa a que me tenho referido até este momento; e, si em todos não actua com a mesma intensidade, si os seus effeitos aqui e alli deem sido menos nocivos, si em alguns parece haver mesmo empenho em manter ao menos o decoro da fórma, no fundo a força geradora é a mesma.

Em S. Paulo, por exemplo, affirma-se que já é caso rarissimo a acta falsa, já se não alteram os resultados dos pleitos. Mineiros e rio-grandenses pretendem que lá pelos seus lados tambem já não ha disso. Mas não é só a acta falsa que nos tem conspurcado as instituições. Eu pergunto a todas as consciencias sãs, dentre os politicos desses Estados, si tomam a responsabilidade de affirmar, sem receio de faltar á verdade, que qualquer dos seus concidadãos comparece ahí aos comicios certo de que o seu suffragio não o expõe a duras provações, nem lhe póde proporcionar favores officiaes; em summa, que não lhe será objecto de premio ou de desgostos. Si assim é, queiram acceitar, com os meus parabens, as minhas hesitações em admittir a sua sinceridade. Repugna, com effeito, ao bom senso tomar a serio essa possibilidade; e não se póde levar a mal a ninguém que semelhante milagre se deixe de realisar, allí como em toda parte. Portanto nenhum Estado escapa em principio á critica geral que estendi a todos. Para que o povo de qualquer delles tenha effectivamente o direito de intervir independentemente na direcção dos negocios publicos, mudar as situações que não mais lhe convenham, depositar a sua confiança onde a julgue bem empregada, é mister fornecer-lhe a arma com que esse direito se faz insophismavel.

Quando outros motivos não existissem para tornar indispensavel a revisão constitucional, bastaria este para impol-a. Eis porque sou intransigente revisionista, e não concebo como possam deixar de o ser todos aquelles em quem o patriotismo não ande aos boléos com o interesse proprio.

Mas revisão em que sentido? E com que fim? Resumo a minha resposta em duas phrases. Para salvar a propria Constituição da ruina, e para consolidar as duas conquistas essenciais que nella fizemos sobre o regimen passado— a federação, e o governo do presidente, pessoal e responsavel.

Quanto a esta já disse o que me pareceu sufficiente para demonstrar que nada lbe faltará á contextura, desde o dia em que Deputados e Senadores forem, sem briga com o sentimento publico, os representantes legitimos da nação, alliviados de uma vasta clientela, avida da paga do seu concurso. As manhãs do Cabteto serão menos penosas ao supremo dispensador das graças. Quanto á outra, a lepra está mais propagada, a galinha communicou-se a camadas menos superficiaes. Sem rectificar o regimen, e enriquecel-o com apparatus complementares, é inutil esperar delle outros productos.

De que modo proceder para ir-se directo aos pontos fracos da trama constitucional?

Não precisarei voltar mais ás soluções que já condemnei, nem apreciarei indicações secundarias, algumas importantes, que me parecem extranhas ao problema culminante. E' escusado acrescentar que menos me occuparei com as que se assinalam pela sua extravagancia.

Quando uma necessidade é largamente sentida, todos porfiam á cata do modo de satisfazel-a. O que até hoje não se tem feito é localisar as aspirações revisionistas no seu terreno proprio, e meditar sobre os diversos elementos do problema, para pol-o na devida equação. Pois que o regimen presidencial tem sido uma burla, que venha o parlamentar; pois que o federalismo se transformou em feudalismo mal disfarçado, morte á federação, e que venha a republica unitaria; pois que a Republica tem produzido fructos tão degenerados, restaure-se a Monarchia!

A lemosia dos amigos da Constituição em se mostrarem infensos a qualquer exame das suas lacunas, para suppril-as, tem sido o factor principal do descredito em que ella cahiu. Fechando os olhos para não vel-as, elles concorrem para comprometter-lhe a integridade.

Por falta de se estabelecer a convergencia das opiniões esclarecidas, para fixal-as na guarda dos pontos mais ameaçados pelas iras populares, e decidir o que cumpre fazer para guarnecel-os, si um dia essas iras fizessem explosão e triumphassem, seu primeiro impulso seria effectuar logo a operação radical, e derribar o que deveria ficar de pé. O parlamentarismo e o unitarismo constituiriam o seu unico programma empirico.

Não ha negar que a Constituição é um bellissimo trabalho, e os seus textos tenderam todos para a construcção de uma Republica liberal. A transplantação do typo americano, coado no argentino, foi correctissima. Tomado em abstracto, este typo satisfaz sem duvida ás necessidades permanentes de ordem, justiça e liberdade. O que faltou, em absoluto, a

quasi um quarto de seculo o demonstra, foi a consideração do caso concreto a que o applicámos.

Não vale dizer, por exemplo, que « cada Estado reger-se-á pela Constituição e pelas leis que adoptar, respeitadas os principios constitucionaes da União », ou pôr em relevo a responsabilidade pessoal do Presidente, definindo-lhe os crimes, declarando os « Ministros meros agentes de sua confiança para lhe subscreverem os actos, e irresponsaveis perante o Congresso ou perante os tribunaes, pelos conselhos » que lhe derem.

Onde está, porém, a sanção desses preceitos, em um paiz como o nosso, affeito, por indole de raça, á relaxação chronica dos deveres, por parte de governantes e governados, a ter da ordem uma noção muito confusa, e ao classico descaso das leis que, de alto a baixo, se observa? Si o Presidente, consio de que ninguem se lhe atravessará na frente, puzer-se a exorbitar sem conta nem medida? Si os Ministros, menoscabando a autoridade de que são simples agentes, ou supprindo-lho a incompetencia pessoal, entrarem a absorvel-a e a relegal-a para um plano infimo? Si os Estados, resumidos na vontade unica de seus chefes, imperiosa e irresistivel, reduzirem a trapos a sua Constituição e as suas leis, si se transformarem em antros de servidão, esposinharem impunemente os principios constitucionaes da União, as proprias garantias elementares dos direitos individuaes? que freios foram introduzidos nesse aparelho para conter semelhantes desordens? Nenhum. Deixámos todas as valvulas abertas ao seu livre transbordamento; ou antes: a responsabilidade theorica do Presidente desapareceu na submissão incondicional do Congresso, que é a consequencia das sujeições dessa investidura; a autonomia dos Estados transfigurou-se na autonomia exclusiva dos seus satrapas e no « avacalhamento » geral das populações; o direito conferido á União de intervir nos negocios peculiares dos Estados, isto é, no seu respectivo governo e administração, para manter a fórma republicana federativa, ou restabelecer a ordem e a tranquillidade, converteu-se em um instrumento indecoroso de prepotencia, nas mãos do Executivo Federal, que jamais o empregou em beneficio da moralidade politica, e o maneja quando lhe apraz, discrecionariamente, escandalosamente, invocando sophismas os mais grosseiros, para levar a anarchia aos Estados, fazer tabula rasa das suas constituições e das suas leis, e tornar dolorosamente sensível, onde quer que convenha, a tempera e o corte do chanfalho cesariano. Si o fizesse sempre em proveito de reivindicações confessaveis, para apeiar governos des-honestos, e desaffrontar o decoro nacional do vilipendio de situações torpes, salvar-se-iam ao menos as intenções, e a Nação não teria de corar; mas, em regra, os movimentos subversivos não se teem effectuado sinão em beneficio de ambições trefegas, bafejadas no momento por uma boa lufada de favoritismo.

Ordenados assim os factores diversos do problema, posso

com segurança tirar as conclusões, que importam na sua solução clara, logica e plenamente satisfactoria.

Entendo que a Constituição deve ser submettida á revisão:

1º, para definir positivamente quaes sejam os principios constitucionaes da União a que devem os Estados respeito, nos termos do art. 63, e incluir entre elles todas as garantias relativas ao sigillo absoluto do voto que seriam accrescidas ao art. 72;

2º, para cercar a magistratura estadual de immuniidades e vantagens equivalentes ás de que goza a federal;

3º, para eliminar o art. 6º e crear em vez d'elle um apparelho complementar do systema federativo.

Preciso dar desenvolvimento a cada um desses topicos.

Quanto ao primeiro:

Essa nomenclatura é indispensavel, antes de tudo, para sairmos do vago em que temos tacteado até hoje; e depois para estabelecer-se a sancção necessaria contra os que violarem taes principios. Como não compendiar expressamente, entre elles, isto é, entre os principios a que os Estados devem respeito, «a inviolabilidade dos direitos concernentes á liberdade, á segurança individual e á propriedade», que pelo art. 72 «a Constituição assegura a brasileiros e estrangeiros residentes no paiz»?

Mas, desse compromisso que o legislador constituinte tomou, perante o paiz para com os nacionaes e perante o mundo para com os estrangeiros aqui residentes, podendo suscitar até reclamações internacionaes, seria absurdo deixar a sorte indefesa ao arbitrio dos poderes estadoaes. Onde quer que elle seja violado, é no fóro federal que devem ser processados os responsaveis sob pena de continuar sendo uma promessa illusoria essa tão solemnemente feita pela lei fundamental brasileira. Sem isso, não ha a mais leve sancção penal para o desrespeito que a Constituição previu, mas não puniu. Colloquem-se sob a protecção federal pelo orgão da sua magistratura, a igualdade perante a lei, o exercicio livre dos cultos, a laicidade do ensino, a prohibição de subvencionar cultos ou igrejas, a liberdade de associação ou reunião, a inviolabilidade do lar, a livre manifestação do pensamento pela imprensa ou pela tribuna, a liberdade de locomoção, o direito de não ser preso sem o preenchimento de certas condições e formalidades, o direito de defesa e o de propriedade, o sigillo da correspondencia, o livre exercicio das profissões: para levar os culpados á justiça da União, processando perante o Supremo Tribunal o Governador e perante os juizes de primeira instancia as demais autoridades; e não se verá mais repetirem-se, com uma frequencia que nos barbarisa, os attentados contra a vida, contra a imprensa, contra a liberdade individual que passam hoje impunes em menoscabo do unico texto constitucional que universalmente entende com a sorte da população brasileira.

A liberdade de voto não figura entre as garantias de direito especificadas no art. 72; mas está virtualmente comprehendida na hypothese do art. 78, que inclue genericamente naquelle numero *as que resultam da forma de governo estabelecida e dos princípios consignados.*

Conviria, entretanto, que o fosse expressamente, e isto feito, fixar as bases desta liberdade nas formas essenciaes do seu exercicio, a que tão cumpridamente me hei referido. Dispense-me, por esta ultima circumstancia, de maiores explicações sobre o primeiro ponto.

Quanto ao segundo:

A distribuição recta da justiça não é uma preocupação particular de cada circumscripção politica. Acima de qualquer dellas deve a União velar, e não se pôde esperar justiça recta onde não se assegura ao magistrado a sua inteira independencia. Essa segurança é nulla nos Estados onde se prendem os vencimentos aos juizes que não commungam com os dominadores; onde se volam leis quasi pessoas para perseguil-os; onde elles são caprichosamente removidos de uma para outra comarca, para se verem forçados a abandonar a carreira; onde se lhes não respeitam o accesso e a antiguidade legaes; onde, finalmente, se lhes supprimem as comarcas para diminuir-lhes os vencimentos. O cidadão investido na magistratura deve ficar no abrigo de todas essas hostilidades, de modo que só o possam remover a seu pedido, ou para entrancia superior, salvo o seu direito de recusa, neste ultimo caso, para frustrar as classificações tendenciosas que depois se annullam; que o seu vencimento se considere sagrado, não sendo permittido retel-o sob qualquer pretexto; que não soffra remoção ou demissão *ex-officio*, sinão em virtude de processo regular, nos casos expressos em lei; que guarde o direito á totalidade dos seus ordenados e gratificações, na hypothese da suppressão da comarca; que não fique sujeito a qualquer redução dolles pelo facto de baixar a entrancia da comarca onde se achava.

Introduzam-se na lei constitucional esses princípios; dê-se-lhes a guarda ao Supremo Tribunal, para quem recorrerão, em todos os casos, os prejudicados pela sua violação; estabeleça-se a sanção clara para a hypothese de não se achar o Estado apto para prover, a expensas proprias, as necessidades do seu governo e administração (art. 5º), afim de subordinar a essa sanção o que recusar systematicamente aos seus juizes o devido pagamento: que ninguem mais pensará em amputar do regimen federativo esse orgão essencial; e a justiça regional, installada nos seus foraes, com o seu prestigio plenamente assegurado, cessará de ser o cumplice habitual dos excessos regulescos, para entrar resolutamente no desempenho de sua função benefica.

Quanto ao terceiro:

Já fui um crente no artigo 6º da Constituição e partidario da necessidade da sua regulamentação, não só para se definirem, com a possivel minudencia, as diversas especies com-

prehendidas nos seus quatro números, como para distribuir de accordo com o espirito constitucional, entre os tres poderes da Republica, a competencia para intervir em cada caso. A minha opinião, que tive a oportunidade de aqui sustentar, em parecer e da tribuna, a proposito de uma questão politica suscitada no Estado do Rio de Janeiro, era que a intervenção do Poder Executivo só se deveria dar em virtude de deliberação expressa do Legislativo, ou de sentença do Judiciario; e fundei-a no texto claro do art. 34, n. 33, da propria lei basica.

Hoje penso que esse artigo deve ser eradicado da Constituição. A observação e a experiencia provam que elle tem apenas servido para collaborar na desmoralisação das instituições, acoitando e endossando as acções mais desabusadas contra a propria decencia governamental; e, o que é peor, não tem até escapado, a essa sanha destruidora, a integridade e a compostura do mais alto tribunal do paiz, que, por todos os motivos, deve pairar sempre acima das nossas paixões e das nossas misérias, como um sopro divino fluctuando sobre as aguas.

Quem se dê ao trabalho de recordar um por um todos os nossos conflictos politicos que, dentro do art. 6º, deveriam ter sido derimidos por processos regulares, em que ao Congresso caberia o principal papel, ha de verificar que, com as abdicções deste orgão politico, entregues ao arbitrio do Executivo, que só actúa pela força, elles tem sido invariavelmente resolvidos pela mais brutal das fórmulas de intervenção, que é a violencia contra pessoas ou autoridades politicas, preparada de plano, sem exame prévio dos elementos das questões, sem razão legal, sem solemnidades de juizo e julgamento. Deposição de governadores, de congressos estaduais, a couce de armas, a golpes de subterfugios ridiculos, sob pretextos ultrajantes de respeito á autonomia regional, tudo isto se tem praticado autoritariamente, imperiosamente, por ordem dos Presidentes da Republica, sem outro titulo á obediencia nestes excessos criminosos senão o *quia nominor leo*.

O SR. PRESIDENTE — Lembro a V. Ex. que a prorogação da hora está exgotada.

O SR. MONIZ FREIRE — Agora, Sr. Presidente, para concluir o meu discurso, peço que me seja concedida uma tolerancia pessoal por parte de V. Ex.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. póde continuar.

O SR. MONIZ FREIRE — Não é possivel pois manter um dispositivo que só a taes usos se tem applicado; demais, elle é incompleto, falho e inefficaz, mesmo como instrumento para fazer o bem. Mas, supprimindo-o, é indispensavel supprir-lhe a lacuna. Seria, com effeito, uma aggravação dos males que affigem o paiz escancarar portas ainda mais largas ao tri-

pudio das tyrannias regionaes. De que valeria libertar o voto, tornando nos cidadãos a mesma legal com que lhes é facultado desprenderem-se de garras oppressivas, deixando a decisão dos pleitos contestados, entre as victimas e os seus algozes, ao julgamento definitivo dos ultimos? Qual seria a sanção do voto expresso das maiorias, manifestando a vontade indiscutivel do Estado, nas eleições do seu Congresso ou do seu Presidente, quando esse voto fosse contrario ás situações dominantes, senhoras de todas as posições officiaes?

Ha quem acredite que ellas se resignassem a effectuar apurações verdadeiras, para entregar o poder aos seus adversarios, no caso de eleição presidencial, ou para reconhecer um Congresso hostil, pondo em ameaça o Governo? Não, não seria humano. De quem exerce o poder, inórimto de quem o exerce em nome e ao serviço de um partido, não é licito esperar tal abnegação. Enquanto estiver em suas posses evitar essa contingencia, deve contar-se que elle a evite.

A estas objecções não responde absolutamente o nosso regimen federalivo, como está organizado. Fôra mister dar ao art. 6º, n. 2, uma elasticidade, que elle talvez comporte, mas que o nosso Poder Legislativo jámais quiz admittir. Demais, o Congresso Federal é uma corporação essencialmente politica, e a sua decisão se inclinaria sempre, em tal caso, para a facção ligada á corrente nelle preponderante.

Mas as objecções são de ordem a não se poder contornal-as. E' forçoso resolvel-as, ou confessar a bancarrota do regimen. O descredito actual deste provém exactamente de que, para essas hypothoses, ninguem encontra, e ninguem até hoje procurou remedio. Nos paizes de espirito militar ou de caudilhismo, o correctivo espontaneo consiste no levante armado, isto é, na guerra intestina: é a febre com que o corpo social defende a sua liberdade; mas o nosso nem dessas reacções é capaz, e fôra uma desgraca viver á sombra de leis que não offerecessem outra sahida para semelhantes crises.

Isso tudo demonstra, de modo evidente para qualquer intelligencia desapaixonada, que á nossa organização federativa falta uma peça complementar indispensavel. A longa meditação sobre o assumpto fez-me deparar um dia com uma solução, que me parece felicissima. Foi o espirito superior do emivente Senador pela Bahia quem m'a suggeriu atravez dos seus notaveis trabalhos em Haya, e consiste na criação de um tribunal inter-estadoal, composto de 21 membros, sendo um para cada Estado e o Districto Federal, e cuja nomeação caberia aos governos estadoaes, com approvação de dous terços das legislaturas e ratificação pelo Senado. A séde desso tribunal, órgão legitimo da federação, e por isso mesmo isolado da União, deveria ser a cidade de S. Paulo, a segunda das capitaes brasileiras, centro poderoso de intellectualidade e riqueza, para pol-o inteiramente fóra da orbita mais immediata da influencia federal. Requisitos muito especiaes seriam exigidos para a investidura de seus membros, que,

largamente remunerados pelos respectivos Estados, a occupariam por nove ou 12 annos, não podendo ser reeleitos sinão em condições muito rigorosas.

A esse tribunal competiria, sendo vedado ao representante de cada Estado deliberar sobre materias a este relativas: conhecer dos recursos interpostos dos alistamentos eleitoraes; encaminhar ao Supremo Tribunal, ou aos juizes de secção, quaesquer peças e documentos de onde lhe parecesse decorrer criminalidade, para provocar o respectivo processo; conhecer dos conflictos entre os Governadores e os Congressos, em assumpto eleitoral, para decidir, á vista dos papeis, documentos e informações, que faria colher *sur place*, qual a autoridade, Presidente ou Congresso, legitimamente eleita; conhecer e decidir das dualidades de eleição, para uma ou outra daquellas funcções, menos de eleições parciaes contestadas, que constituiriam propriamente jurisdicção do poder, verificador; velar pelas garantias da liberdade do voto estabelecidas na lei, provocando a responsabilidade de seus violadores perante a justiça federal; receber representações e encaminhal-as áquella justiça, sobre quaesquer violencias praticadas pelos Governos contra a autonomia municipal, principalmente as que tiverem por fim alterar os resultados das urnas; finalmente dar conhecimento de suas decisões definitivas ao Poder Executivo Federal, para este intervir no Estado pela força, si fôr preciso, no sentido de se executar restrictamente o veredictum do tribunal. Tudo quanto vae dito em relação ao Estado applica-se ao Districto Federal.

Bem presinto já o argumento classico, aterrador: Onde vae parar a autonomia dos Estados? Ora, sejamos francos, esse argumento não é sério. É exactamente, precisamente, indeclinavelmente, para garantir aos Estados a sua autonomia, que precisamos instituir um aparelho com tal jurisdicção. Que são os Governos livres, em todos os paizes do mundo, monarchias ou republicas, sinão a representação das maiorias apuradas eleitoralmente, que se alternam no poder, segundo o fluxo ou refluxo da opinião? Quem é que representa legitimamente a autonomia do Estado? É a facção batida nas urnas, que só póde conservar as posições *si et in quantum*, ou a que derrotou aquella, mas, que, desarmada, só tendo por si o direito e a lei, precisa que lh'os defendam contra os seus espoliadores? Como confundir a autonomia do Estado, que não se symbolisa na autonomia dos detentores do poder, sinão emquanto elles são o orgão da maioria vencedora, com a posse precaria da força, que é o unico titulo desses detentores após a manifestação contraria das urnas? Como deixar em suas mãos a decisão dos pleitos que elles são interessados em burlar? Ha moral, ha disciplina social, ha qualquer interesse politico, que autorise a conveniencia de deixar aos ladrões o julgamento de seus proprios furtos?

Não ha, pois, por onde se peguo a consistencia de semelhante objecção. Dir-se-á, porém, que, constituindo um tribunal naquelles moldes, não haverá mais eleição no Brasil,

sobre que não se suscite conflicto para ser-lhe affectado. *Quid inde?* Si o tribunal fór honesto, imparcial e sereno, como pelas exigencias da sua composição naturalmente o será, porque oppôr-lhe a excepção da autonomia regional, si elle é um órgão particular do regimen federativo, independente da União, não tendo com esta sinão uma relação de commando que lhe empresta uma autoridade soberana, apto para fortificar os laços do solidariedade inter-estadoal, pondo em commum os seus interesses mais elevados ?

Aliás, ha meios de desautorisar aquelles recios. Bastará para isso estabelecer condições imperiosas quanto ao modo de se levantarem os conflictos, penas para as contestações futuras. Ainda mais; a acção firme e intransigentemente justa de um instituto desta natureza, dentro de um decennio talvez, terá sancionado por completo o ambiente politico de todo o Brasil; os partidos vencidos conformar-se-ão com a certeza de que uma derrota não os annulla e de que o campo do proselitismo lhes continúa inteiramente franqueado ao amanho de futuras victorias; todos elles se revesarão no poder, desde que adquiriram forças; e sob a acção de tantas influencias calmantes, estabelecer-se-á a respeito mutuo entre as facções, cessarão as impaciencias e os desalientos, e todos os elementos deleterios da presente vida republicana estarão varridos da nossa atmosfera social.

Vou agora resumir as conclusões a que cheguei, para lovar a termo este longo discurso, synthetizando-as em uma só que as abraça todas. O que eu propugno é a liberdade eleitoral, sob a unica formula que assegura ao voto esta expressão. Conquistada ella, todas as outras se installam e florescem. Mas, como não basta legislar um principio, que collido directamente com ambições, interesses e paixões humanas, para suppô-lo amparado contra os ataques dessa conspiração com que se deve contar, eu o defendo pleiteando a necessidade da revisão constitucional, afim de catalogal-o entre as garantias expressas da Constituição, introduzili-o nas legislações estaduais, e collocar todas aquellas garantias sob a egide dessa triplice protecção: da justiça federal, armada com um complexo de penas severissimas, da justiça estadoal rehabilitada, e de um novo órgão complementar do regimen federativo. Não ha ahí nada que possa repugnar aos enthuastas mais sinceros da Constituição; ao contrario, todas essas indicações convergem para a defesa de seus dogmas essenciaes, para desbravar e coivarar o terreno onde ella ha de vir a fazer, afinal, a seara fecunda de assentimento unanime da Patria e da consideração universal.

São estas as idéas, Sr. Presidente, que, si eu tivesse competencia para fundar um partido e aconselhar-lhe um programma, seriam agitadas em todos os angulos do nosso paiz, do sul ao norte e de léste a oeste.

Posso achar-me em erro; mas estou persuadido de que, no dia em que a Nação, hoje profundamente sceptica, insensivel e acabrunhada, visse claras, á luz de uma propaganda energica, feita pelas columnas da imprensa, pela voz dos tri-

lunos, pela palavra de grandes oradores, pela insinuação pessoal de todos os chefes políticos no espirito de seus amigos, as providencias legais capazes de emancipal-a da tutela sinistra que a traz interdita, um clamor unisono se levantaria das nossas menos populosas aldeias até ás opulentas avenidas desta soberba Capital, instando pela sua adopção definitiva; e, si a teimosia dos poderes publicos os mantivesse abroquelados na resistencia passiva da sua indiferença, que é o equivalente de um egoismo feroz, esse clamor acabaria transformando-se numa revolução, vingadora do captivo que nos amesquinha, nobilitante para as nossas pretensões de povo civilisado, e da qual se póde presumir que seria fatal e irresistivel, no dia em que a força armada se decidisse a libertar o branco, como outr'ora, entre applausos unanimes, contribuiu para libertar o negro.

Não sou um revolucionario, Sr. Presidente, pois que me bato pelos processos com que se previnem as revoluções; nem se pretenda que a minha palavra desautorizada seja apenas o ócio de uma minoria despeitada, pois que os despeitados discutem pessoas e eu discuto idéas. E' uma supposição falsa o vñ acreditar que a maioria do paiz viva satisfeita, porque é vista sempre formada ao lado dos governos: ninguem póde avaliar as tempestades intimas da alma de um captivo. São as revoluções que lhes rompem abruptamente os diques, e transformam em verdadeiras calamidades os efeitos de seus impulsos mais generosos. Ellas estalam quando menos se espera, devastando tudo, subvertendo tudo, cegas e quasi sempre contradictorias. Por isso é aos estadistas dignos desse nome que cumpre evital-as.

Por ter sabido fazel-o em todas as occasiões, a Inglaterra, o viveiro constante dos politicos de vasto descortino, tem realisado sempre na paz, salvo um eclipse momentaneo, reformas equivalentes a verdadeiras conquistas revolucionarias. Ainda está fresca em todas as memorias a que ella ha pouco fez das attribuições seculares da Camara dos Lords, verdadeiro vestigio historico do feudalismo ha muito extincto.

Por não terem sabido ou podido fazel-o, imperios, reinos, dynastias se tem precipitado no occaso. Não são somente o sangue derramado, as chacinas e hecatombes que constituem as revoluções; as ha tambem consummadas por governos prudentes e esclarecidos, feitas opportunamente do alto para baixo, incorporando doutrinas vencedoras, derivando a onda montante, canalizando o sentimento publico, vertendo nas instituições os principios que as consolidam.

Mas o nosso caso nem é daquelles em que se requerem previsões genias, grandes rasgos de energia e locubrações transcendentales; precisamos apenas de um punhado de homens de boa vontade, que se proponham a reconciliar a Republica com a liberdade. (Muito bem. Muito bem. O orador é felicitado e cumprimentado pelos Srs. Senadores presentes.) 77

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

N. 8 — 1913

Nos termos do art. 48 do Regimento, requeiro a constituição de uma Commissão mixta, mediante prévia annuencia da Camara dos Deputados, para o fim de, examinando e estudando os projectos offercidos ao Senado, e já por este approvados em primeira discussão, o primeiro a 3 de junho de 1909, pelo Senador que este subscrevo, e o segundo em 1911, pelo Sr. Senador Glycerio, adopte um destes projectos, fundados, emende o que tiver adoptado ou o substitua, de modo a offerrecer á deliberação do Congresso Nacional, um projecto de reforma da legislação eleitoral tendente a assegurar á Nação brasileira o seu direito de voto e a mais ampla e insofismavel liberdade a cada cidadão no exercicio desse direito, e as mais positivas garantias como as mais rigorosas penas contra todas as violações e todos os violadores daquella liberdade.

Esta Commissão compôr-se-ha de cinco Senadores e seis Deputados.

Sala das sessões, 26 de agosto de 1913. — *Moniz Freire*.
Encerrada a discussão.

O Sr. Presidente — Não havendo numero para se proceder a esta votação, vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Teffé, Ribeiro Gonçalves, Raymundo de Miranda, Araujo Góes, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Alcindo Guanabara, Bernardo Monteiro, José Murтинho, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (13).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 21 Srs. Senadores.

Não ha numero; fica adiada a votação.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta apenas de votações, para as quaes não ha numero.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte a mesma já marcada, isto é:

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 9, de 1913, pedindo a nomeação de uma Commissão mixta para estudar os projectos de reforma da legislação eleitoral existentes no Senado e dar outras providências;

Votação, em discussão unica, do parecer da Comissão de Marinha e Guerra n. 62, de 1913, opinando pelo indeferimento do requerimento em que o 1º tenente honorario da Armada Luiz Lemelle solicita reversão ao serviço activo, sem direito aos vencimentos atrasados (*com parecer da de Finanças opinando do mesmo modo*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 20, de 1912, autorizando o Presidente da Republica a fazer a operação de credito necessaria para occorrer à despeza com o serviço de immigração e colonização até a quantia de 10.000:000\$ (*com parecer contrario da Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 145, de 1912, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 2:000\$, para pagamento a DD. Philomena Maria da Conceição e Francisca Maria de Siqueira, de accôrdo com o art. 59, § 2º, do regulamento da Fabrica de Polvora sem Fumaça (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 204, de 1912, tornando extensiva aos patrões dos escaleres das fortalezas do Ministerio da Guerra as vantagens que tem o pessoal da mesma categoria ao serviço da Administração da Guerra, de accôrdo com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 (*com parecer contrario da Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 18, de 1913, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 600:000\$, para aquisição de novo material para o Corpo de Bombeiros e dando outras providencias (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 30 minutos.

93ª SESSÃO, EM 27 DE AGOSTO DE 1913

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Silverio Nery, Tefé, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Sigmundo Gonçalves, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Moniz Freire, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Feli-

ciano Penna, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, Generoso Marques, Xavier da Silva, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Herclio Luz e Victorino Monteiro (32).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Metello, Indio do Brazil, Lauro Sodré, José Euzebio, Urbano Santos, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Brito, José Marcellino, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Francisco Portella, Nilo Pecanha, Sá Freire, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, A. Azeredo, José Murlinho e Abdon Baptista (29).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Um do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, communicando ter aquella Casa do Congresso approvado, na sessão de 25, um requerimento solicitando a nomeação de uma Commissão Mixta, composta de tres Senadores e quatro Deputados, para estudar o problema da borracha.— Fica sobre a Mesa, para ser tomada em consideração, em tempo opportuno.

Um do Sr. Ministro da Viação, remettendo o requerimento em que Viriato José das Chagas Lemos, administrador dos Correios do Maranhão, solicita a prorrogação, por um anno, da licença em cujo gozo se acha.— A' Commissão de Finanças.

Um do Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia da cidade de Santos, offerecendo um exemplar impresso do relatório da administração, correspondente ao anno de 1912.— Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — O Sr. Deputado José Bonifacio apresentou á Camara o requerimento, que acaba de ser lido, convidando o Senado a nomear uma commissão de tres Srs. Senadores para conjuntamente com os quatro Deputados de que o mesmo requerimento cogita, estudar, com urgencia, o problema da borracha.

Opportunamente consultarei o Senado quanto aos termos do requerimento do nobre Deputado, afim de, caso o Senado acquiesça, nomear a commissão de accordo com a indicação constante daquello requerimento. A Mesa deixa de fazel-o já, porque só estão presentes 31 Srs. Senadores.

O Sr. Francisco Glycerio — Sr. Presidente, vai se votar, creio eu, o requerimento do honrado Senador pelo Espírito Santo, pedindo a nomeação de uma comissão para rever os projectos pendentes do exame do Senado, acerca da reforma eleitoral.

Mas o requerimento do honrado Senador cogita exclusivamente de dous projectos: um apresentado por S. Ex., e outro apresentado por mim. Entretanto, parecia-me que a Comissão Especial que vai ser nomeada não deve ficar adstricta ao exame desses dous unicos projectos.

O Sr. Moniz Freire — Ella não fica adstricta.

O Sr. Francisco Glycerio — Ella deve, ao contrario, ter amplitude para examinar todos os projectos.

O Sr. Presidente — O requerimento do honrado Senador dá essa amplitude á Comissão.

O Sr. Francisco Glycerio — Não, Sr. Presidente, V. Ex., revendo esse requerimento, verá que elle se refere apenas a dous projectos.

O Sr. Presidente — O requerimento diz que a Comissão póde «emendar, refundir e substituir os projectos».

O Sr. Francisco Glycerio — Por consequencia, segundo o criterio de V. Ex., a Comissão nomeada para estudar os projectos póde estender seus estudos até o projecto que estabelece a forma censitaria para as eleições da Republica. E' o que me basta.

O Sr. Presidente — Já ha numero para votação.

Vai se votar o pedido constante do requerimento do Sr. Deputado José Bonifacio, para a nomeação de tres Senadores para a Comissão que tem de estudar o problema da hor-racha.

Os senhores que approvam esse pedido, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvedo.

O Sr. Presidente—Nomeio para fazerem parte desta Comissão os Srs. Feliciano Penna, Francisco Glycerio e Francisco Sá.

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 8, de 1913, pedindo a nomeação de uma Comissão mixta para estudar os projectos de reforma da legislação eleitoral existentes no Senado e dar outras providencias.

O Sr. Presidente — Conforme a discussão que acaba de se dar ha pouco, parece-me que é deficiente a emenda da

ordem do dia, que se refere ao requerimento do honrado Senador pelo Espirito Santo. Não me parece que o objectivo do honrado Senador seja sómente a nomeação de uma Commissão mixta. O pensamento de S. Ex. vae além, conforme consta do requerimento.

O SR. MONIZ FREIRE — Sim, desde que a Commissão póde emendar, substituir, ou refundir os projectos.

O SR. PRESIDENTE — Si fôr approvedo o requerimento de V. Ex., a Mesa deixará de nomear a Commissão já, e officiará á Camara dos Deputados para saber si aquella Casa do Congresso acquiesce á indicação.

Os senhores que approvam o requerimento do Sr. Moniz Freire queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvedo. Vae se communicar á Camara

Votação, em discussão unica, do parecer da Commissão de Marinha e Guerra n. 62, de 1913, opinando pelo indeferimento do requerimento em que o 1º tenente honorario da Armada Luiz Lemelle solicita reversão ao serviço activo, sem direitos aos vencimentos atrasados.

Approvedo.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 26, de 1912, autorizando o Presidente da Republica a fazer a operação de credito necessaria para occorrer á despesa com o serviço de immigração e colonização até a quantia de 10.000:000\$000.

Rejeitada, vae ser devolvida á Camara dos Deputados.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 145, de 1912, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 2:000\$, para pagamento a DD. Philomena Maria da Conceição e Francisca Maria de Siqueira, de accôrdo com o art. 59, § 2º, do regulamento da Fabrica de Polvora sem Fumaça.

Approveda.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 204, de 1912, tornando extensivas aos patrões dos escaleres das fortalezas do Ministerio da Guerra as vantagens que tem o pessoal da mesma categoria ao serviço da Administração da Guerra, de accôrdo com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Rejeitada, vae ser devolvida á Camara dos Deputados.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 18, de 1913, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 600:000\$, para aquisição de novo material para o Corpo de Bombeiros e dando outras providencias.

Approveda.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Trabalhos de Comissões.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 30 minutos.

94ª SESSÃO, EM 28 DE AGOSTO DE 1913

PRESIDENCIA DOS SRS. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE,
E FERREIRA CHAVES, 1º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Silverio Nery, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Lauro Sodré, José Euzebio, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Coelho e Campos, Ruy Barbosa, Moniz Freire, João Luiz Alves, Augusto de Vasconcellos, Alcindo Guanabara, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, José Murтинho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt e Victorino Monteiro (38).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Teffé, Indio do Brazil, Urbano Santos, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Britto, Guilherme Campos, Oliveira Valladão, José Marcellino, Luiz Vianna, Bernardino Monteiro, Lourenço Baptista, Francisco Portella, Nilo Peçanha, Sá Freire, Bueno de Paiva, A. Azeredo, Xavier da Silva, Hercilio Luz e Abdon Baptista (23).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Ruy Barbosa (*) — Sr. Presidente, é com difficuldade que eu tentaria hoje satisfazer ao auditorio, cuja curiosidade ou sympathia esperasse de mim, neste momento, um discurso, uma allocução ou qualquer cousa capaz de corresponder á benevolencia com que tanto me honram. Não tenho,

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

para isso, sinão idéas com condensação, notas apanhadas rapidamente em 48 horas de estudo precipitado e a reminiscência da leitura com que acompanhei a historia de caso cuja discussão me traz hoje á tribuna.

A esta, Sr. Presidente, á tribuna parlamentar, me podiam attrahir, em outros tempos, estímulos que hoje de todo e todo se extinguiram. Emquanto este logar era um posto de influencia, de prestigio, de acção efficaz nos negocios publicos, os homens amigos da sua terra e do seu dever podiam encontrar satisfação em frequental-o.

Nunca foram os incentivos da vaidade o que me chamou a este logar; nunca o prazer dos applausos; nunca as velleidades ordinarias do amor proprio lisonjeado. O que isto foi para mim sempre, Sr. Presidente, era a brecha do combate, onde o homem de luta pelega pelas suas idéas, com a crença naquillo que proteje neste mundo as almas convencidas e a esperança de ser util á nossa Patria por algum modo.

Que resta hoje entre nós para alimentar esta esperança, Srs. Senadores? Qual é hoje mais o valor da tribuna, de onde neste momento vos fallo? Que poder exerce ella sobre os negocios do paiz? Que é que nella resta para nos prender, para nos attrahir, para nos inspirar, para nos ditar a palavra fecunda, que semcia, que arrasta, que convence?

O SR. ALFREDO ELLIS — Apenas o cumprimento do dever.

O SR. RUY BARBOSA — Apenas o cumprimento do dever, sempre coroado da inutilidade do esforço.

Nossa condição é a do operario inclinado sobre a terra ingrata, gastando embalde o seu suor sobre as urzes, os espinhos, as areias e os rochedos que nada germinam.

Fallar hoje daqui — perdoem-me os honrados Senadores — é como fallar de uma ruina para um deserto. Nossa voz se perde na attenção e na benevolencia com que nos escutam os que me dão a honra de occupar suas cadeiras emquanto fallo; mas essa benevolencia não passa de uma esmola concedida pelos fortes e pelos omnipotentes áquelles que nada podem.

Sou, porém, Sr. Presidente, daquelles cujo espirito lutará até morrer contra a miséria do meu tempo e o scepticismo da atmospherá que respiro.

Sou daquelles no fundo de cujo coração ha uma crença vigorosa e immortal a se debater e irresistivel até aos ultimos momentos, na persuasão de que Deus, que nos ouve, não póde condemnar á perdição irremediavel uma Nação nova, nascente e abençoada com todas as dadas da terra e do céo com que o Creador podia dotar o mais privilegiado pedaço deste planeta.

E' por isto, Sr. Presidente, que, archando contra tudo, venho ainda hoje supplicar aos nobres Senadores a benevolencia da sua attenção e a caridade do seu tempo, certo de que nas palavras que vão ouvir não vibra sinão o sentimento desinteressado e sincero de um homem amigo do seu paiz e

revoltado contra a degeneração fatal e irremediável de um regimen para cuja criação, infelizmente, com tanta confiança e tanto ardor se esforçou.

E' por isto, Sr. Presidente, que, antes de ir mais longe, me permittirá V. Ex. que, desta cadeira, felicite o nobre Senador pelo Espirito Santo, que o felicite com calor, pelo seu trabalho esforçado, intelligente e util...

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — ...fecundo e regenerador...

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — ...ao qual eu darei com o maior entusiasmo o meu voto e o meu apoio.

O SR. MONIZ FREIRE — Obrigado a V. Ex.

O SR. RUY BARBOSA — Quando em seu projecto não houvesse mais do que uma só idéa, esta bastava para ficar elle constituindo a mais notavel das reformas eleitoraes que neste paiz se tenham planejado; bastava figurar em seu seio o voto secreto, o voto absolutamente impenetravel, para que coubesse a S. Ex. a honra da iniciativa entre nós do verdadeiro principio de rehabilitação eleitoral neste paiz.

O SR. ALFREDO ELLIS — E da liberdade do eleitor.

O SR. RUY BARBOSA — Infelizmente, receio que esta tentativa já se ache desde o seu berço condemnada pela opinião que, se não mentem os orgãos de publicidade, a seu respeito já pronunciou o honrado Presidente desta Casa, oraculo das suas deliberações.

A S. Ex. não se afigura liberal a idéa do voto secreto. Mas eu peço ao nobre Presidente do Senado que, antes de firmar definitivamente a sua condemnação, mande abrir inquerito por seus amigos e ver si ainda se encontra hoje na superficie do globo um paiz de instituições realmente liberaes e democraticas onde o voto secreto não seja, de facto, já hoje uma idéa triumphante. Da Australia nos Estados Unidos, da Inglaterra á antiga Colonia do Cabo, da Nova Zelandia ao Canadá, da Belgica á Suissa, e aqui mesmo, na America do Sul, no seio de um povo cujo exemplo deve fallar alto aos nossos brtos, na Republica Argentina, em toda a parte onde o povo exerce realmente o direito da escolha dos seus mandatarios, se tem reconhecido que a publicidade do voto é o mais fallaz, o mais mentiroso, o mais impuro de todos os systemas empregados para reconhecer a opinião de um paiz.

O sigillo, mas o sigillo absoluto, sigillo impenetravel, é a unica solução do problema eleitoral, a solução do problema da corrupção e da violencia empregadas como meio de so- apurar o voto do povo.

Porque, senhores, no dia em que nem os corruptores nem os oppressores puderem desvendar a chapa do eleitor, a

corrupção e a violencia estão condemnadas, porque, desamparadas do meio de fiscalização, terão necessariamente de desistir da inutilidade do seu esforço.

Até agora entre nós os potentados não querem, não admittem que o voto do povo seja uma realidade; tudo são fórmulas para a feição litteraria dos discursos; para o lustre dos artigos de imprensa. Si houvesse sinceridade pelos nossos costumes politicos neste paiz, a idéa semeada pelo honrado Senador teria alvoroçado immediatamente todos os animos, e não haveria no seio de todos os partidos, por maiores que fossem a outros o respeito á sua divergencia, sinão o voto unanime para abraçar, adoptar e acclamar esta idéa salvadora. (*Muito bem; apoiados.*)

Mas, enquanto os Congressos forem um matadouro onde se executam as altas resoluções do interesse faccioso, enquanto a politica reivindicar o direito absoluto do garrote para os eleitos, Deputados, Senadores, ou Presidentes de Republica, justo é, assim deve ser, que o voto secreto seja recusado, porque o voto secreto é a entrada real da Nação no pleito eleitoral. (*Apoiados.*) No dia em que elle fór uma instituição neste paiz, o eleitorado entrará como uma torrente nos negocios publicos. Veremos produzir-se aqui as mesmas transformações que se operaram na Republica Argentina.

Aquelles cuja preponderancia até hoje se deve exclusivamente ás posições officiaes voltarão á sua nullidade, e o sentimento do povo terá chegado á sua conquista, realizando-se, então, pela primeira vez, essa grande aspiração, que através dos dous regimens tem vivido a alimentar os espiritos dos mais eminentes estadistas sem que até hoje se encontrasse a fórmula decisiva de realização para esse *desideratum*, sobre todas capital no regimen livre. (*Apoiados.*)

Mas, se isto não se fizer, mas se o povo não entrar afinal na coparticipação que lhe cabe, e que já lhe tarda tanto, na administração dos seus proprios interesses, onde vamos então parar, Srs. Senadores? Qual é então o destino que se reserva a este regimen? Quem, dentre os nobres Senadores, poderá jurar pela sua posição, pela sua sorte, no dia de amanhã?

E este paiz a que imprevisto assombroso não estará reservado? Que garantias ainda nos restarão entre as tormentas no meio das quaes se agitam as já hoje tão avariadas instituições republicanas?

Pois então, Sr. Presidente, ainda não será licito fallar seriamente, como fallam os chefes de partidos, nos partidos republicanos e partidos conservadores, no seu amor ao regimen democratico, na sua dedicação pelas instituições constitucionaes?

Mas de que modo essa devoção, Srs. Senadores, se está manifestando? Que é que este partido conserva? Qual é o regimen que este partido executa? Onde está o principio a que essa facção ainda agora é filiada?

Lançai os olhos para o paiz inteiro, desde o Rio Grande do Sul, com a sua organização enkistada, como um corpo estranho no regimen republicano, até ás margens do Amazonas, empapadas em lodo e sangue; dali, daquellas margens onde, até ha pouco, o que reinava era a corrupção desenfreada e hoje impera a violencia cruel, feroz e sanguinaria — a força publica, sob a direcção de uma alta patente militar e com o concurso notorio do Governador do Estado, assassinou cobarde, estúpida e infamissimamente a 21 homens indefesos, prisioneiros, entregues sem armas, pobres victimas da corrupção que os arrastou tantas vezes, como instrumentos da obra de demolição dos governadores, e assim, educados na escola da indisciplina e da revolta, quando, um dia, em um movimento de sympathia popular, fizeram communhão com a causa do povo, isso os reduziu á situação de cães damnados para os quaes não ha quartel, não ha lei, não ha honra, não ha poder militar, não ha nada. (*Bravos e palmas nas galerias. São os tympanos.*)

E esses homens, cujo primeiro movimento, depois de um tresvario momentaneo, foi o de offerecerem a capitulação sem condições; esses homens encontrados no fundo do porão de um quartel; esses homens protegidos por todas as leis da humanidade; protegidos pelos mais sagrados principios da honra militar; protegidos pela mais exigente das leis da guerra, pela qual a morte do prisioneiro é crime de morte — esses homens foram trucidados, fuzilados, para lançarem seus corpos nos fornos de cremação de lixo.

O SR. ALFREDO ELLIS — Horror!

O SR. RUY BARBOSA — Os crimes da ilha das Cobras e do *Satellite* haviam de ser excedidos, e para que nos aproveite a lição, o protagonista nesse episodio horroroso havia de ser um homem que eu conheci desde os bancos da escola, que se sentou connosco nessas cadeiras e cujo animo ninguem suppoz, jámais, que pudesse acoitar um sentimento cruel.

Mas essas situações, Sr. Presidente, são taes, a influencia perigosa que exercem nos melhores temperamentos é tão fatal, tão subtil e irresistivel, que haviamos de ver uma criatura até agora considerada, unanimemente, por todos aquelles que com ella conviveram, incapaz de um sentimento deshumano, manchar sua velhice, seu nome e o fim de sua vida no mais nefando e odioso de todos os crimes.

O SR. ALFREDO ELLIS. — Muito bem; e elle foi para o Amazonas afim de conciliar.

O SR. RUY BARBOSA — Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, em um genero de factos diversos, na minha terra, cujos destinos vimos o temporal politico agitar ainda ha menos de dous annos tão violentamente, na minha terra, a desordem militar e a insolencia das tarimbas renasce com gestos e invenções desusadas e imprevistas.

Telegrammas de hontem e de hoje nos veem contar o caso extraordinario de uma alta patente militar, o coronel

Pedra, por cuja ordem um sargento dos seus commandados, depois de atassalhar a faca o retrato do governador, o foi affixar á porta de uma sentina em frente do palacio do governador e junto á rua publica, para que o povo conheça a novidade singular do regimen em que aquelle pobre Estado vae entrar.

Hontem a occupação militar com todas as suas violencias e todos os seus horrores, hoje o espirito de tarimba com as suas obscenidades cloacnicas, cuspindo na face do Governo civil os mais immundos ultrages que um soldado ébrio pôde conceber para affrontar os seus superiores, para trocar entre os seus iguaes.

As portas da sentina são agora o pelourinho publico do Governo civil. E' alli que a mão da soldadesca ébria vae grudar a honra dos casacas a quem o dever de homem publico manda occupar um posto civil neste regimen.

Mostram estes factos, Sr. Presidente, que já não é possível descer mais.

O Sr. ALFREDO ELLIS — O organismo está positivamente contaminado.

O Sr. RUY BARBOSA — Entramos na ultima phase da decomposição politica.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Da gangrena.

O Sr. RUY BARBOSA — A gangrena moral vae invadindo rapidamente todos os orgãos: já não ha mais sensibilidade em parte nenhuma. Os Parlamantos, os Congressos, as autoridades superiores quando se não cumpliciam directamente nos mais ignobéis crimes, nos mais insolentes ataques, cruzam os braços e patrocinaem com a impunidade os executores dessas indignidades atrozes.

Para augmentar o horror e a desgraça desta situação em que nos debatemos, não nos resta mais nem sequer aquella ultima esperanza que no seio dos povos mais comprimidos ainda entretem os homens: os sentimentos da virilidade, a confiança na justiça exercida por magistrados independentes.

As sentenças dos Tribunaes andam hoje aos ponta-pés, não sómente dos Presidentes da Republica, mas dos Governadores de Estado, que mandam fazer reformas inconstitucionaes para limpar os Tribunaes Supremos das immundicies que os estão obstruindo.

E' assim que ainda agora no Amazonas se busca justificar a inverosimil reforma pela qual o Governador se arroga a potestade suprema de se descartar dos magistrados incommodos, substituindo-os com quem não podia contar pelos amigos dedicados e servidores fieis dos seus interesses.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Não queria Tribunal: queria uma senzala.

O Sr. RUY BARBOSA — Elle queria associar á senzala em que todos nós vivemos, á grande senzala nacional, a esta senzala a que a Republica se converteu, deslavadamente, confessa-

damento; ostensivamente; elle queria associar a esta senzala o Tribunal Superior do seu Estado e como não logrou o intento, chamou a contas os magistrados rebeldes e a cada um poz a carapuça de uma infamia. A' este, como ébrio; áquelle, como devasso conhecido; a este outro como caloteiro relapso.

Estes são os nomes pelos quaes se denominam, em um dos grandes Estados da Republica, membros dos mais proeminentes da sua magistratura superior, emquanto a magistratura suprema da propria União não seja tambem, por sua vez, submettida ao mesmo regimen dos baldões, ultimo recurso das facções desvairadas contra aquelles cuja independencia não se dobra á exigencia intoleravel dos chefes de partido.

E é isto, Sr. Presidente, o que agora começo a tentar a proposito do caso, cuja discussão me trouxe hoje á tribuna, porque aqui, Srs. Senadores, aqui tambem está compromettida a dignidade de um grande tribunal, a honra de uma das justicas constitucionaes desse regimen, a decisão do Tribunal de Contas, sentinella bemfazeja, garantia necessaria, valvula salvadora da moralidade neste regimen corrompido. (*Apoiados; muito bem.*)

Eu quero que as minhas primeiras palavras, ao entrar no exame desta materia, sejam de reverencia profunda ao grande magistrado daquelle Tribunal, cuja cabeça não se submetteu ás exigencias da prevarificação, que saberá elevar a sua dignidade acima do nivel dos negocios em que a Republica fluctua meio afogada, a beber agua e a pedir ás almas caridosas que a salvem do sossobro imminente na vaza em que o fundo dessas aguas apodrece. Ainda não se perdeu tudo. Nesta época de attentados contra o Thesouro, quando quatro ou cinco homens de bem, fortes no seu dever, crentes na lei que os protege, seguros da consciencia que os arma, saodem a cabeça a requisições indignas dos interesses que os assediam, para mostrar ao estrangeiro que o povo brasileiro não é essa massa essencialmente venal, caracterizada pelo depoimento do consul de Leipzig, quando em juizo uma vez declarou que a venalidade de todos os brasileiros era um facto muito conhecido.

Não; ainda ha juizes no Brazil. A despeito de todas as ameaças, não grado as revollas que contra elles se pronunciam, apenas a sua independencia entra a se affirmar por actos de resistencia sorria ao poder. Ainda ha juizes homens limpos, almas austeras, cabeças dignamente erectas, consciencias livres, brasileiros sãos, homens a quem se pode apertar a mão sem condescendencia, homens cuja presença limpa a atmosfera publica e que se Deus houvesse de baixar hoje á terra com algum daquelles flagellos antigos dos tempos biblicos, bastariam talvez para salvar a nossa sociedade do cataclysmo que ella merece. (*Apoiados; muito bem.*)

O Senado é testemunha, Sr. Presidente, de que não me proponho a tocar neste assumpto sinão tarde, bem tarde, sem precipitação nem azafama, tendo aguardado que a questão acabasse de amadurecer e que os poderes publicos definissem a sua posição neste assumpto melindroso. Esperei, confesso,

com impaciencia o momento de me poder esclarecer nesta materia e salvar, em relação a ella, a minha responsabilidade moral, os principios que tenho defendido, a participação que me tem cabido até hoje nas cousas deste systema de governo. Deixei que a imprensa desbastasse as silvas do caminho, que ella fizesse o reconhecimento, que descobrisse aos olhos do paiz a verdade, a grande verdade, a verdade innegavel.

Vi com satisfação, ainda uma vez, que esse orgão da moral publica ainda se não acha atrophiado, que elle continúa a exercer nobremente as suas funcções beneficidas...

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — ... as suas funcções de preceptor no trabalho de moralização da vida publica, no desempenho dos nossos deveres parlamentares.

A' imprensa devemos que esta materia chegasse á publicidade, contra a qual tentaram esconder-a os interesses acompadrados neste negocio importante. Sem ella estaríamos até hoje ás escuras, porque até agora, senhores, a ella e só a ella se devem os esclarecimentos com os quaes o Congresso Nacional poderá formar o seu juizo a respeito de tão grave assumpto.

Certo que nas agitações da vida publica e nas refregas da imprensa ha necessariamente embates e violencias das quaes não se escapa nunca do encontro das grandes forças populares. A democracia é assim em toda parte, e mais, muito mais vale que assim seja com todos os inconvenientes, nos incommodos causados aos interesses particulares, do que apodrecermos no silencio e na escuridão em que apodreceríamos si não houvesse no jornalismo homens devotados e intrepidos para os quaes a verdade fosse o primeiro dos interesses da sua profissão.

Dae-me a justiça e a imprensa, assegurae esses dous orgãos, e a regeneração na democracia em o paiz onde elles existam não estará perdida...

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — ... e o paiz onde elles existirem não estará perdido.

Quando, Sr. Presidente, as primeiras noticias dos nossos orgãos de publicidade começaram a denunciar o negocio da prata, houve por toda a parte uma impressão de incredulidade ou desconfiança, tamanha era a enormidade, de taes feições se revestia, a tal ponto collidia ella com os sentimentos naturaes da honra publica nos homens do governo, que os mais prevenidos contra o regimen, os menos afeiçãoados á situação, attribuiram, a principio, a novidade ao desejo enfermigo de romancear para fazer effeito, para captar circulação, para illudir o paiz, para, em summa, grangear sympathias á custa da verdade sacrificada.

Não tardou muito, porém, Sr. Presidente, que as primeiras denuncias recibessem a confirmação mais cabal.

A folha a quem se deve o primeiro rebate da verdade occulta nesta questão — o *Correio da Manhã* — buscando reconhecer a verdade nas suas fontes, tratou de ouvir o director da Casa da Moeda.

A resposta desse funcionario, que não lerei, mas inserirei, quanto ao seu topico principal, no meu discurso, clareava a materia de um modo perfeito.

Não tinha chegado ainda ao conhecimento daquella autoridade a concessão denunciada pela imprensa. A Casa da Moeda trabalhava activamente na cunhagem da prata. Até ali não havia empregado no seu trabalho sinão a terça parte dos fornos e instrumentos de producção necessarios á cunhagem, mas podia empregar, podia desenvolver largamente essa producção, podia duplical-a e triplicar-a. Nem essa autoridade comprehendia a necessidade que pudesse ter encontrado o Governo de ir buscar recursos para este effeito numa transacção com particulares e estranhos, quando o Brazil tinha a esse respeito as suas tradições assentadas.

Em todos os tempos a nossa administração, com grande vantagem, se fornecera prompta e honestamente, graças ao concurso dos Srs. Rotschids, possuidores das principaes minas de prata no Mexico, nos Estados Unidos, no Canadá, com o que se achavam habilitados, mais do que quaesquer outros concurrentes, a fornecer ao Governo brasileiro a prata em condições mais vantajosas do que pretendentes aos quaes não assistia essa posição favoravel.

Notem os nobres Senadores, logo neste facto inicial, o primeiro indicio suspeito da natureza clandestina deste caso. Não se comprehende como o Governo se abalauçasse a uma resolução tão diversa das nossas praxes a esse respeito, fosse encetar nesse assumpto caminho então desconhecido, sem a audiencia prévia da autoridade a quem especialmente cabia o conhecimento do assumpto e que nelle devia dizer com mais proficiencia e autoridade que outros quaesquer.

Não conhecia absolutamente nada a direcção da Casa da Moeda a respeito da concessão já então feita e ultimada!

Ao surgirem, Sr. Presidente, as primeiras criticas suscitadas contra este negocio, a censura versou especialmente sobre as vantagens asseguradas pela transacção aos nella interessados. Não era a primeira vez que entro nós se levantava essa tentativa. No governo do Sr. Bernardino de Campos já se começara a lavrar nesse negocio rendoso. Mas, aquelle integro Ministro cortou com mão firme as primeiras tentativas, que se vieram a reproduzir depois, si me não engano, quando Ministro da Fazenda o nosso honrado collega por Goyaz o Sr. Leopoldo de Bulhões. Ainda então não foi feliz o negocio. Mas, duas vezes rejeitado, reergueu agora a cabeça numa época em que os negocios encontraram o seu jubileu.

A primeira censura, portanto, era preciso que escavasse na importancia dos lucros a natureza dos moveis que tinham actuado sobre o pretendente e reunido força bastante para arrastar os homens politicos — os Ministros e o Presidente da

Republica — á consummação de um acto, para qualificar o qual não ha expressão bastante grave nas que o vocabulario severo da indignação nos fornece.

Longos annos ha que milito na vida publica; ha mais de 40 que nella arrasto o meu favelo maior ou menor de responsabilidades; em duas legislaturas tive a honra de occupar uma cadeira na Camara dos Deputados, sob o outro regimen; neste me tem conferido o meu Estado a de ser seu representante nesta Casa, desde o começo da Republica; até hoje ainda não encontrei nos fastos da immoralidade administrativa materia tão complexa e tão indefensavel pelo conjunto de caracteres de que se revela. (*Apoiados.*)

Pelos calculos primeiros — perdoem-me os honrados Senadores o desalinho, a falta de concatenação das minhas deducções; irá tudo isso á semelhança de notas á margem, segundo o capricho da improvisação me for detendo. Pelos calculos primeiros a situação do negocio era assim: Si a prata, cuja cunhagem se queria obter fosse cunhada na Casa da Moeda, a despeza total montaria a 34.830:000\$; segundo a proposta de Victor Uslaender & Comp., preferida pelo Governo, a importancia da despeza ascendia a £2.693.000 ou, em nossa moeda, 40.395:000\$00. Diferença contra o Thesouro, inclusive fiscalização: 5.608:000\$000. 6.000 francos mensaes para fiscalização em doze mezes — 72.000 francos ou 43:200\$; excedente da despeza: 5.565:000\$000. Total: 5.608:000\$000.

Esse calculo, Sr. Presidente, não foi definitivo.

Houve, entretanto, desde logo, um aspecto pelo qual elle se recommendava especialmente á attenção dos que estudassem o assumpto. Era a comparação entre a proposta actual de Victor Uslaender preferida agora e a proposta apresentada pelos mesmos Uslaender & Comp., sob o Governo do nobre Senador Leopoldo de Bulhões.

A proposta Uslaender, nessa época, isto é, em 1909, ha quatro annos apenas, fazia a cunhagem da metade da quantidade de prata agora desejada, isto é, 30.000 contos de prata cunhada, pelo custo total de 17.200 contos.

De modo que, segundo essa proporção, os 60.000 contos agora requeridos pelo Governo, e pelo Governo contractados com Uslaender & Comp., deveriam importar em duas vezes 17.200 contos, ou 34.400 contos de réis.

Em vista disto, porém, a proposta actual de Victor Uslaender & Comp., sóbe a 40.395 contos de réis, com uma differença de perto de 5.000 contos de vantagem para os mesmos Uslaender & Comp., em relação á sua proposta anterior.

Na sua defesa, porém, apresentada ao publico, em uma carta dirigida ao *Imparcial*, sustentou o Sr. ex-Ministro da Fazenda que as vantagens, a margem como se diz, que deixou para o negocio, se reduziam a 4.695 contos.

Esse calculo, porém, Sr. Presidente, foi rectificado com dados arithmeticos e argumentos mathematicos irrecusaveis,

pelo *Imparcial*, em um estudo ainda hoje publicado nas suas columnas.

Peço a attenção dos honrados Senadores para este topico, onde a verdade sobre a importancia real da margem deixa-se ahí claramente attestada por uma deducção arithmetica irrefutavel.

No trecho citado, diz a folha a que me refiro:

« O Ministro da Fazenda calculou em 5,5 de réis por gramma as despezas de cunhagem, commissão dos compradores, fretes, seguros, carros até á Casa da Moeda, etc.

« Deduzindo estes 5,5 réis sobre os 540.000.000 de grammas de prata, ou sejam 2.970:000\$, restam para lucro dos syndicatos da prata 7.413:300\$ e não apenas 4.095:000\$, como calculou o Ministro da Fazenda.»

Na realidade, o lucro do syndicato não é apenas de 7.400:000\$, mas muito maior; porque se sabe que a prata do Banco Allemão custou menos de 27 d. a onça *troy*, e que o calculo de 5,5 réis por gramma, para as despezas da cunhagem, é muito elevado.

« Qualquer curioso poderá por si verificar, accetando os dados da gente da prata, que o seu lucro é, pelo menos, de 7.413:300\$, admittindo para o metal o custo elevado que elles dão, e para as despezas da cunhagem a porcentagem que elles mesmos calculam.»

Ou sejam, porém, Sr. Presidente, 7 mil e tantos contos, segundo o calculo d'O *Imparcial*, ou 4 mil e tantos contos apenas, segundo o do ex-Ministro da Fazenda. Em qualquer das duas hypotheses nos achamos em presença de um negocio illegitimo, pela sua origem, illegitimo pelas circumstancias que o acompanham, illegitimo pela serie de illegalidades que elle custou, illegitimo pelas influencias de toda ordem, a cujo exercicio o seu bom exito se deve.

Nada mais curioso, Sr. Presidente, do que ouvir as defesas extraordinarias com as quaes se tem procurado innocentar essa transacção. A ouvir-as, não se trata para o Estado neste negocio sinão de um grande lucro, de uma grande vantagem, de uma renda inesperada e vultuosa que os cofres do Thesouro arrecadaram, renda que o calculo do ex-Ministro da Fazenda elevava a mais de 19 mil contos, Em tanto importa o que terá lucrado o Thesouro com esta transacção.

Mas como, Sr. Presidente? Muito maior seria neste caso o lucro do Thesouro si, em vez de cunhar prata, mandasse imprimir papel-moeda. Então, em vez de lucrar apenas 19 mil e tantos contos, o Thesouro lucraria quasi totalmente a importancia nominal da emissão effectuada, porque todos sabemos como é nullo o valor da impressão e da estamparia. Mais aconselhado seria ao Governo do Marechal, em cata de

lucro desta natureza, que, em vez de cunhar prata para ganhar 19 mil contos, imprimisse papel para ganhar 40 mil contos.

Custa crer, Sr. Presidente, que em materia desta gravidade os sophismas se possam aventurar a invenções tão frivolas e pueris. Dir-se-hia que escrevemos e fallamos para creanças e não que estamos fallando e escrevendo para homens publicos, homens de Estado e legislador, a quem devem ser conhecidas ao menos as noções elementares do senso commum, as primeiras letras e as primeiras regras de contar em materia financeira.

O SR. PRESIDENTE — Previno a V. Ex. que está finda a hora do expediente.

O SR. RUY BARBOSA — Eu não sei si requeira prorogação da hora. Solicitaria ao Senado a prorogação por uma hora si o Senado m'a quizesse conceder.

O SR. PRESIDENTE — Não poderei sujeitar o requerimento de V. Ex. á deliberação do Senado. Pelo Regimento a prorogação da hora do expediente só póde ser feita por 30 minutos; mas eu lembro a V. Ex. que a ordem do dia consta de trabalhos de Commissions e pelo Regimento V. Ex. poderá completar o seu discurso na hora destinada á ordem do dia.

O SR. RUY BARBOSA — Neste caso requeiro meia hora de prorogação.

O SR. PRESIDENTE — Os senhores que approvam o requerimento que acaba de ser formulado pelo Sr. Senador Ruy Barbosa, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvedo.

V. Ex. poderá continuar o seu discurso.

O SR. RUY BARBOSA (*continuando*) — Neste assumpto, porém, Sr. Presidente, a questão maxima é a da legalidade. Sob esse aspecto, principalmente, é que eu me proponho a ventilar o assumpto, mostrando ao Senado, aliás sem novidade para os que tiverem acompanhado a discussão da materia na imprensa, os desvãos, frestas e esconderijos, por onde esta immoralidade transitou através da politica e da administração, até chegar ao triumpho com que foi coroada.

Ninguém ignora, Sr. Presidente, bem que até isto nesta occasião tenha sido contestado, ninguém ignora que a cunhagem da moeda é uma das prerogativas ordinarias da soberania. Como tal, em todos os paizes é exercida pelo Governo da Nação e ainda nas federações recusada aos estados federados. Grande prerogativa, prerogativa fundamental da soberania em todos os paizes independentes; tão séria, tão grave, que nunca se considerou como delegavel e só agora entre nós se veiu a descobrir que podia ser confiada a mãos estrangeiras.

A este respeito, Sr. Presidente, são antigas, seculares, immemoriaes as nossas tradições. Na mais de dois seculos que foi instituida no Brazil, com séde na Bahia, nossa primeira casa de moeda, alli estabelecida em 1694. Desde então até hoje, quer nos tempos coloniaes, quer após a nossa emancipação, dinheiro metallico do paiz sahiu sempre das officinas do Governo, cunhado na sua Casa da Moeda.

Lerei ao Senado, para abonar a minha affirmativa com alguma cousa que valha mais do que o asserto de voz tão desautorizada...

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Não apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — ...as ordens do Thesouro Nacional em que, por mais de uma vez, defendiam o que é que no Brazil tinha o nome de moeda nacional e como tal se devia considerar.

Comçarei pela ordem n. 202, expedida pelo Ministro da Fazenda, em 1850. Essa ordem se inscreve com as seguintes palavras:

«O que se deve entender por moeda nacional:

José Joaquim Rodrigues Torres, presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, em additamento á circular de 13 de fevereiro deste anno, declara que *por moeda nacional se deve entender não só a que se tem cunhado no Imperio, depois da declaração da sua independencia, como toda a de ouro e prata, que era anteriormente privativa do Brazil, e as peças de ouro de quatro oitavas do valor de 6\$400, communs ao Brazil e a Portugal, as quaes todas se continuarão a receber nas estações publicas do Imperio pelo padrão da lei de 11 de setembro de 1846 e valores declarados no decreto de 28 de novembro do mesmo anno. Thesouro Nacional, em 25 de novembro de 1850. — José Joaquim Rodrigues Torres.»*

Passarei agora no decreto official, isto é, á ordem n. 251, de 21 de dezembro de 1850.

Diz ella:

«Declara as moedas nacionaes que devem ser recebidas nas estações publicas e nos pagamentos entre particulares:

José Joaquim Rodrigues Torres, presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, declara que *são moedas nacionaes* e devem, portanto, ser recebidas nas estações publicas e nos pagamentos entre particulares pelos valores marcados nos decretos ns. 487, de 28 de novembro de 1846, e 625, de 28 de julho de 1849: 1º, *as que tiverem sido cunhadas no Imperio* depois da sua independencia e as que anteriormente eram privativas do Brazil; 2º, as peças de ouro de quatro oitavas, denominadas meias dobras, cunhadas antes da referida

época, quer no Brazil, quer em Portugal. Pelo que toca ás moedas de prata, cunhadas na forma do decreto de 28 de julho de 1849, deverá observar-se a disposição do art. 2º do mesmo decreto. Thesouro Nacional, em 21 de dezembro de 1850. — *José Joaquim Rodrigues Torres.*»

Após a época em que se expediram estas duas ordens, ás quaes se acha ligado o nome de um dos mais eminentes administradores financeiros e politicos do outro regimen, nunca se promulgou, entre nós, um acto que estabelecesse a minima differença na doutrina official quanto á maneira de considerar a posição da moeda metallica em relação ao Governo do paiz e dos deveres do Governo do paiz em relação á sua moeda cunhada. Sempre se entendeu que o exercicio dessa alta prerogativa da soberania se devia effectuar no territorio nacional, em officinas especiaes do Governo, debaixo da vigilancia attenta da administração e sob a sua directa responsabilidade.

Assim era desde os primeiros tempos, quando os trabalhos se achavam ainda em estado rudimentar, quando as casas da moeda estavam longe de reunir petrechos, apparatus, utensilios, machinas, as invenções de todas as especies com que se abastecem os estabelecimentos desta natureza nos nossos tempos.

Sempre, um dos cuidados especiaes — notem bem os Srs. Senadores — desde os tempos em que eramos apenas colonia, quando outras funcções da soberania se descuravam e eram mal exercidas, sempre, um dos seus primeiros cuidados foi que a cunhagem da moeda tivesse á mão, dentro do paiz, os seus instrumentos, para não carecer confiar a estrangeiros delegações absurdas.

Tradições como esta parece que são bastante respeitaveis. Nenhum processo no curso dos tempos as modificou.

Dahi, si o elemento de autoridade que resulta do tempo ainda tem, entre nós, esta consideração de que gosa em toda a parte onde os homens não perderam a razão, si o elemento da autoridade que resulta do tempo alguma coisa vale neste paiz, este elemento falla, neste assumpto, com uma exigencia irresistivel, para nos tornar certos de que o exercicio dessa funcção, desempenhada até ha quatro annos pelo Governo do paiz, não se podia confiar a estrangeiros.

Levo, podia levar mais longe a minha argumentação, pondo em duvida mesmo a autoridade constitucional do Governo para mandar cunhar moeda nacional em paiz estrangeiro.

Quando se trata de papel-moeda, tudo é diverso.

Ahi, a funcção governativa se exerce com a numeração e a assignatura das notas. São estes dous actos que carimbam o papel e imprimem aquillo que poderiamos chamar o cunho da moeda nas notas fiduciarias.

O SR. ALFREDO ELLIS — Sem estes dous requisitos não teriam valor.

O SR. RUY BARBOSA — Sim, sem estes dous requisitos não teriam valor. Claro está que, si a apposição desses dous caracteres fica reservada, neste caso, ao Governo do paiz, não ha delegação da sua autoridade ao estrangeiro, quando ella encomenda a uma fabrica estrangeira a impressão de notas destinadas á circulação nacional. Com a moeda metallica não acontece o mesmo. Esta sae dos fornos e da cunhagem, feita, completa, capaz de entrar immediatamente em circulação.

Pergunto eu agora aos nobres Senadores: si assim é, com que direito assume o Governo do Sr. Marechal Hermes a responsabilidade que tomou sobre os hombros, de confiar o exercicio desta prerogativa a uma fabrica estrangeira? Que meios de fiscalização tem o Governo brasileiro para acompanhar este trabalho nas officinas da Allemanha, da França, da Suissa, ou de qualquer outro paiz estranho, a que este trabalho seja confiado?

Por mais respeitaveis que essas officinas sejam, sem querer articular nem conceber a minima suspeita contra a sua honorabilidade, claro está que a ellas não incumbe essa fiscalização, que ellas com esta fiscalização não tem nada, que, tratando simplesmente de dar vazão a uma encomenda estrangeira, a cunhagem para a exportação, o que lhes cumpre unicamente é desempenhar bem o seu trabalho industrial, e entregal-o ao intermediario a quem o Governo do paiz interessado confiou. Nenhuma conta tem o Deutsch Bank ou Banco de Berlim, nenhuma conta tem elle que dar ao Governo brasileiro pela maneira com que dessa incumbencia se desempenhar. As suas obrigações contrahidas são com Victor Uslaender & C^o, de que são successores. Mas vamos mais longe. Admittamos que, pelo facto de ser esse Banco, mediante a transferencia do contracto, o novo contractante com o Governo do Brazil, os laços contractuaes hoje existentes sejam directamente entre esse Banco e o Governo. Ainda assim, pergunto eu de que vale esta consideração, de que vale ella, si o Governo brasileiro não póde levar a sua autoridade a Berlim para fiscalizar a produção da prata na casa da moeda allemã, para acompanhal-a no momento em que ella deixar as portas da casa da moeda berlinense, para se assegurar, enfim, e nos assegurar si nas phases successivas dessa produção foi respeitada a importancia da incumbencia, e si o que saiu das fabricas allemãs, o que saiu da casa da moeda da Allemanha foram exactamente os 60 mil contos de prata, e não 120, 180 ou 240? (Apoiados.)

O SR. ALFREDO ELLIS — Não ha meio de se verificar.

O SR. RUY BARBOSA — Quem póde, quem nos poderá garantir a nós, a nossa circulação monetaria contra o diluvio de moedas de prata que uma situação como essa poderia determinar.

Supponhamos mesmo, admittamos, quero crer que, dada a honorabilidade absoluta do contractador, não se possa admittir a hypothese de uma especulação criminosa como essa. Ficará sempre, todavia, certo o facto de que o Governo brasileiro, não exercendo sua fiscalização sobre essa cunhagem, não poderá assumir directamente responsabilidade nenhuma em relação a ella.

Admittamos que lhe cabe o direito de confiar a estranhos essa função. Era preciso ao menos que a possibilidade real de uma vigilancia effectiva habilitasse o Governo a responsabilizar pelo desempenho exacto da encomenda que fez.

Mas, Sr. Presidente, em todo caso, como quer que encaremos o assumpto por esse lado, para que nós rompéssemos inopinadamente com as tradições administrativas do Brazil, respeitadas em todos os tres regimens pelos quaes temos passado, para que rompéssemos inopinadamente com essas tradições, era preciso que o Governo brasileiro pudesse invocar, nesse momento, necessidades grandes, absolutas e inadiaveis. Pergunto eu: quaes foram essas necessidades? Si, como o ex-ministro da Fazenda confessou na sua defesa, a nossa Casa da Moeda se acha habilitada para cunhar..... 18.000:000\$ annualmente, que razão haveria para não nos contentarmos com essa producção tão abundante? Diz-se, Sr. Presidente, que uma disposição da lei orçamentaria de 1909, com a qual mais tarde, no desenvolvimento dessas considerações me occuparei, diz-se que uma disposição da lei orçamentaria de 1909, autorizando o Governo a cunhar prata até 15 % do papel moeda em circulação, alterou nosso regimen monetario e deu á prata um poder liberatorio novo. E' esse um dos artigos a que tem lançado mão a defesa do Governo nesse assumpto. Ora, Sr. Presidente, não ha nada mais falso. O poder liberatorio da moeda foi regulado sempre, entre nós, como em toda parte, por disposições quer do direito civil, quer do direito financeiro, mas disposições expressas, claras e terminantes.

E' assim, Sr. Presidente, que a lei n. 401, de 11 de setembro de 1846, art. 1º, determina:

«Do 1º de janeiro de 1847 em diante, ou antes, si fôr possível, serão recebidas nas estações publicas as moedas de ouro de 22 quilates, na razão de 4\$ por oitava, e as de prata, na razão que o Governo determinar.»

De accôrdo com essa disposição, o decreto n. 625, de 28 de julho de 1849, art. 2º, estabeleceu:

«As moedas de prata, de que trata o art. 1º, não serão admittidas nem na receita e despeza das estações publicas, nem nos pagamentos entre particulares (salvo o caso de mutuo consentimento destes), *simão até a quantidade de vinte mil réis.*»

Tal era, portanto, até então, o poder liberatorio da prata entre nós. O poder liberatorio se chama aquelle pelo qual a moeda nos habilita a resgatar os nossos debitos, forçando o credor a acceital-a.

Até 1849. O poder liberatorio da prata se reduzia a vinte mil réis. Nenhum particular podia, portanto, ser obrigado a receber mais do que essa quantia no pagamento de uma divida de que fosse credor.

Vinte e um annos depois, o decreto legislativo n. 1.817, de 3 de setembro de 1870, art. 3º, modificando em uma parte e reiterando na outra o disposto no decreto executivo de 1849, prescreveu:

«As moedas de prata são acceitas em pagamento moeda de prata sem limitação de quantia; mas os particulares não são obrigados a fazel-o sinão até 20\$000.»

No anno seguinte, o decreto n. 4.822, de 18 de novembro de 1871, determinando os valores, pesos, titulos e modelos das moedas de prata e nickel, renovou aquella disposição, estabelecendo no seu art. 4º:

«As moedas de prata são acceitas em pagamento pelas estações publicas sem limitação de quantia; mas os particulares não serão obrigados a receber-as sinão até a quantia de vinte mil réis.»

Tal era até 1871, tal é até hoje o poder liberatorio da prata. Esse poder não era susceptivel de ser alterado sinão mediante novas disposições expressas, precisas, especificadas como essas, nas quaes se estabelecesse que de então em diante os particulares eram obrigados a receber em pagamento dos seus creditos quantia maior de vinte mil réis em prata.

Ora, não existe até hoje, que eu saiba, em nossa legislação, texto legislativo de especie alguma que operasse esta reforma. Logo, sejam quaes forem as autorizações mediante as quaes o Congresso alargou a emissão da prata, o poder liberatorio desta especie de moeda continúa a ser o mesmo. Eis, portanto, a situação actual: não houve alteração no poder liberatorio da prata.

Este argumento invocado em defesa do Governo, portanto, não procede e, si de ora em diante a situação legal é a mesma a este respeito, não se póde argumentar com a autorização de 1909 para dizer que o nosso regimen monetario fosse alterado.

Mas, senhores, para demonstrar a sem razão do acto do Governo, bastaria recordar a hostilidade que a tentativa da autorização para o negocio da prata encontrou no Senado e na Camara dos Deputados. No Senado, o Relator da Comissão de Orçamento a ella se oppoz com firmeza, desconhecendo qualquer fundamento para que o Congresso adoptasse autorização semelhante. Na Camara dos Deputados a mesma foi a attitude da sua Comissão de Orçamento. Dos membros illus-

tres que a compunham, os mais eminentes, entre os quaes o honrado Sr. Homero Baptista, se pronunciaram alta e firmemente contra esta medida.

Não foi sinão ao apagar das luzes, nos ultimos momentos, quando a attenção do Congresso perde completamente o tino do que está fazendo, quando as duas Camaras votam automaticamente aquillo que o Governo lhes vae pondo na moenda, foi nessa occasião que pôde vingar na Camara dos Deputados a autorização originaria do negocio de prata...

O SR. ALFREDO ELLIS — Volada, talvez, sem sciencia propria.

O SR. RUY BARBOSA — ...em que o Governo fez questão fechada entre os seus amigos e que a medida se deu como approvada naquella Camara a um aceno de cabeça do irmão do Presidente da Republica, notorio patrono desta transacção, como de tantas outras com as quaes esse regimen se vae celebrando.

O SR. ALFREDO ELLIS — Em que o regimen se vae afundando.

O SR. RUY BARBOSA — Que razão havia para, contra o voto unanime das duas Commissões de Orçamento, em uma e outra das duas Casas do Congresso, para, contra o voto accôrde, inconteste dessas duas Commissões, isto é, contra o voto dos homens mais eminentes, mais capazes e mais proficientes nesse assumpto em ambas as Camaras do Poder Legislativo, que razão havia sinão a de um negocio inconfessavel, para que contra esse voto, sem debate de especie alguma, sem um discurso onde esse voto fosse refutado e destruido, a um simples aceno do *leader* presidencial, medida tão grave passasse e fosse introduzida sorrateiramente no orçamento? Que razão podia haver sinão a de um negocio obscuro, mysterioso e inconfessavel? Mas continuemos, Srs. Senadores, a historia da autorização actual.

Antes de mais nada, o que se nos impõe é verificar si essa autorização existe com o objecto e para o fim em beneficio do qual foi empregada.

Estava o Governo realmente autorizado por uma lei em vigor a contractar no estrangeiro a cunhagem da moeda da prata? Não estava.

O que o art. 55, n. 19, do orçamento em vigor dispõe é isto:

«E' o Presidente da Republica autorizado a fazer, (Queiram os nobres Senadores, com toda a sua attenção, pesar ouro e fio estas palavras uma por uma.) E' o Presidente da Republica autorizado a fazer as operações de credito necessarias para a cunhagem da moeda de prata, de accôrdo com o novo cunho que fôr estabelecido, podendo elevar-se a emissão da prata até 15 % do papel moeda em circulação na data desta lei, sendo 50 % dos lucros verificados na emissão destinados ao resgate.»

Daíremos essa lambugem final com que se quiz passar mel pelos beiços ao Thesouro e consideremos a sua parte essencial que é a que constitue a autorização. Nella se diz que o Presidente da Republica está autorizado a fazer as operações de credito necessarias para a cunhagem das moedas de prata, de accordo com o novo cunho que fôr estabelecido, podendo elevar-se a emissão até 15 % do papel moeda em circulação na data desta lei.

Evidentemente, nestas palavras claras como a luz meridiana, insophismaveis, translucidas, positivas, categoricas, o que se deu no Governo unicamente foi a attribuição para fazer as operações de credito indispensaveis á continuação da cunhagem da moeda de prata, que a mesma disposição orçamentaria manda elevar até ás proporções de 15 % do papel moeda em circulação. Portanto, aqui nesta disposição ha duas partes: a segunda, eleva a cunhagem da moeda de prata a 15 % do papel moeda em circulação; a outra, a primeira, autoriza o Governo a fazer as operações de credito necessarias para essa cunhagem, que manda ampliar. Não ha aqui, evidentemente, nem nos seus termos, nem por indução, o menor traço que nos leve a descobrir no espirito do legislador o instinto de, com estas palavras, autorizar o Governo...

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — ...a mandar proceder á cunhagem de prata no estrangeiro...

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — ...a contractar no estrangeiro á cunhagem de moeda de prata.

De onde, portanto, veiu a idéa cerebrina com que se pretende apadrinhar esse negocio vergonhoso?

Da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 40. E' nessa lei, Sr. Presidente, que se falla em contractar, pela primeira vez, na nossa legislação, a cunhagem da moeda de prata no estrangeiro. Foi ahí que se introduziu a disposição combatida nesta Casa e na outra pelo sentimento dos Relatores das respectivas Comissões de Finanças de uma e outra Casa do Parlamento e pelo sentimento dos seus mais eminentes membros.

Mas vejamos o que diz esta lei.

A lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, em seu art. 40, determina:

«E' o Governo autorizado:

2º, a abrir os necessarios creditos para proseguir na cunhagem das moedas de prata, destinada á substituição das notas do Thesouro de 20\$, 10\$, 5\$, 2\$, 1\$ e

\$500, apressando para tal fim o recolhimento das notas das tres ultimas categorias:

a) não poderá o Governo contractar a cunhagem da prata no estrangeiro emquanto não tiver sido cunhada toda a prata existente na Casa da Moeda;

b) tendo de contractar essa cunhagem no estrangeiro, o Governo poderá fazel-o mediante concorrência publica, com seis mezes de editaes, não admittindo sinão estabelecimentos officiaes a concorrer.»

A lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912, que orça a receita geral da Republica para o exercicio actual, estabelece no art. 64 — e eu chamo a attenção dos nobres Senadores para esta disposição, porque foi nella justamente que a negociata da cunhagem foi encontrar o obstaculo que a obrigou a saltar por cima do Tribunal de Contas, na lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912, que orça a receita para o exercicio actual, no art. 64, diz:

«Continuarão em vigor *todas* as disposições das leis de orçamento antecedentes, relativas a interesse publico da União, *que não versarem particularmente sobre a determinação da receita e despeza sobre autorização para marcar ou augmentar vencimentos, reformar repartições ou legislação fiscal, que não tenham sido expressamente revogadas.*»

Esta disposição do orçamento de 1909, ha pouco por mim lida, não foi «expressamente revogada», versa sobre interesse publico da União, mas não trata da determinação da receita e despeza, nem de autorização para marcar ou augmentar vencimentos, reformar repartições ou legislação fiscal.

Esta disposição é, portanto, uma daquellas que o art. 64 da lei de orçamento em vigor mandou considerar subsistentes.

Portanto, o texto legal a que está hoje subordinado o assumpto é a lei n. 2.221, de 1909, art. 40, onde se estabelece que o Governo não poderia contractar a cunhagem da prata no exterior emquanto não tiver sido cunhada toda a prata existente na Casa da Moeda.

Depois de estabelecer esta condição para que o Governo possa contractar a cunhagem da moeda de prata no exterior, ainda acrescenta a disposição da lei n. 221, art. 40, que — quando houver de contractar no estrangeiro a cunhagem da prata, o Governo terá de abrir concorrência publica, terá de franquear em seis mezes de editaes e não se poderá dirigir sinão a estabelecimentos officiaes.

Ora, Srs. Senadores, contra todas estas disposições attentou, material e grosseiramente, o Governo.

A Casa da Moeda está cheia de prata a cuja cunhagem se está procedendo e não se sabe quando terminará.

Em face, pois, do texto do art. 40 da lei n. 221, de 1909, o Governo não podia contractar a cunhagem da prata no estrangeiro, porque não tinha acabado de cunhar a prata existente na Casa da Moeda.

Em segundo lugar, si houvesse já esgotado a prata existente na Casa da Moeda e quizesse valer-se do direito de contractar a cunhagem da prata no estrangeiro, o Governo, além de se dirigir a um estabelecimento official, era obrigado a abrir concorrência publica com a precedencia de editaes durante seis mezes. Nem uma, nem outra cousa se fez. Além de violar a disposição da lei mandando cunhar 540 toneladas de prata, que ao chegarem aqui o Governo absolutamente não terá onde arrecadar; além de violar assim brutalmente a disposição expressa e terminante da lei, o Governo ainda violou-a passando por cima das garantias de moralidade que a disposição orçamental estabelece quando exige a concorrência publica e seis mezes de editaes para que se possam effectuar contractos com o estrangeiro. Ninguem ignora em materia de administração que a concorrência publica e os editaes se destinam a moralizar este acto do Governo, obstando que o validismo e a intervenção de influencias immoraes lesem o interesse publico nessa especie de contractos.

Si prevalecesse a defesa agora articulada nesta época de relaxação geral quando se diz que o Governo não podia lançar mão da concorrência porque essa impossibilita certos negocios; si esta excusa fosse admissivel, a administração ficaria elevada á categoria de instancia revisora dos actos do Congresso. Ella poderia conformar-se ás condições de moralidade estabelecidas ou alijal-as ao seu sabor, sem nos dar satisfação nem se preocupar com os limites que ao arbitrio da administração creou a nossa lei constitucional e tem creado as nossas leis ordinarias quando subordinam o acto administrativo a essa garantia de lisura e honestidade.

Na nossa Casa da Moeda já não ha commodidade siquer para se acondicionarem o nickel e a prata alli até hoje cunhados. Não existem, não se tem feito as obras de defesa, de conservação, de segurança, necessarias á guarda desse thesouro accumulado naquelle estabelecimento. Em vez disso, trata o Governo de encher as algibeiras dos corretores e intermediarios de negocios vantajosos com margens de dous, tres, quatro e cinco mil contos de réis, que, divididos por muitos, não são grande cousa: representam apenas a compensação honesta de uma actividade laboriosa. (*Hilaridade.*)

Mas o que é verdade é que, se desse recurso, em vez de favorecer a essa gente, o Governo se utilisasse para dotar a Casa da Moeda com os aparelhos de que ella necessita para corresponder á importancia de nossa circulação, ella já teria uma casa forte com a capacidade necessaria para receber toda a moeda que cunhasse.

Como quer que seja, se o orçamento houvesse estabelecido para o Governo, realmente, a obrigação de ampliar a

cunhagem da prata além daquillo que, actualmente, a Casa da Moeda pudesse produzir, e primeira das obrigações que no Governo se impunham consistiria em dotar a Casa da Moeda com essas aquisições indispensaveis para que pudesse corresponder aos fins para que foi constituida. Mas ainda mesmo na hypothese de já se ter verificado a condição pela qual o Governo poderia contractar agora a cunhagem no estrangeiro, isso é, ainda mesmo que já se tivesse esgotada a prata existente para ser cunhada na Casa da Moeda, o que se contem no art. 40 não é uma disposição imperativa, é uma autorização de que o Governo poderia usar ou deixar de usar, deveria usar ou deixar de usar, como seu criterio de bom administrador aconselhasse. E se o Governo viu na disposição uma ordem, e se a Casa da Moeda, ainda, até hoje, não dispõe de accommodações nem ao menos para receber a moeda que allí se cunha, não podia sensatamente importar do estrangeiro mais 540 toneladas de prata, para deixal-a exposta e abandonada nos porões daquella Casa, como já se acham as moedas de nickel, allí cunhadas.

Em todo esse agodamento, em toda essa precipitação, essa carreira accelerada, só se vê um interesse, um só, um unico, mais nenhum absolutamente: o de acudir, quanto antes, á avidéz insaciavel dos corretores.

Já veem os honrados Senadores que não ha obstaculos, na Republica, actualmente, não ha barreiras legais, não ha muralhas, não ha obstaculo de especie alguma capaz de deter o interesse privado, quando elle, apoiado no Governo, sobre o prestigio de grandes influencias politicas, arma seus grandes assaltos contra o Thesouro. E' por isso que esse negocio contra disposição peremptoria do artigo orçamentario de 1909, agora em vigor, se consumou abortamento, afoitamente, desfaçadamente.

Tenho, Sr. Presidente, os *Diarios Officiaes* de 12 e 20 de junho, onde se publicam os documentos deste miseravel negocio.

Antes de mais nada, Sr. Presidente, outra vez os meus agradecimentos em nome do paiz á imprensa, mercê da qual podemos ter conhecimento dessas preciosidades.

Desses *Diarios Officiaes* constam tres propostas submittidas ao Governo. A proposta *Mirandã Jordão, de 12 de fevereiro*, a proposta do *Dresden Bank*, a do *National Bank e a de Victor Uslaender & Ca., de 12 de abril*.

E' uma especie de concurrencia nova estabelecida pelo faro...

O SR. ALFREDO ELLIS — Não houve editaes.

O SR. RUY BARBOSA — ... do interesse na pista dos negocios rendosos.

O SR. ALFREDO ELLIS — Da caça. (*Risos nas galerias.*)

O SR. RUY BARBOSA — Apresentada ao ministro a primeira proposta, ficou ella de lado; apresentada segunda, não

teve melhor sorte, mas com a apresentação da terceira, mudaram as cousas de figura inteiramente.

O SR. ALFREDO ELLIS — Levantou-se o veado. (*Risos nas galerias.*)

O SR. RUY BARBOSA — Na phrase venatoria aqui do meu illustre amigo, o honrado Senador por S. Paulo, estava levantada a caça. (*Risos nas galerias.*)

Que fez então o Ministerio da Fazenda? Mandou ouvir o director interino da Casa da Moeda, Dr. João Baptista de Almeida, sobre a materia da competencia privativa de sua repartição.

Em um longo e desenvolvido estudo, ao que dizem os jornaes, analysando as tres propostas, e pondo de parte a primeira, por não ser susceptivel de comparação com a outra proposta. Miranda Jordão, o director interino da Casa da Moeda estabeleceu o confronto entre as propostas dos dous bancos allemães e a proposta de Victor Uslaender & Ca., concluindo por demonstrar que a proposta de Victor Uslaender & Ca. era 2.000 e tantas libras mais cara do que a dos dous bancos allemães, o Dresden Bank e o National Bank.

A' vista disso, ao que se diz, receberam os interessados na proposta Uslaender aviso immediato em consequencia do que essa proposta foi retirada e substituida por outra, na qual esses concurrentes apresentavam condições um pouquinho mais favoraveis do que as do seu competidor.

Perguntar-me-hão os honrados Senadores em que me fundo, para dar valor a uma suspeita ou a uma denuncia que se não acha comprovada nos documentos officiaes de que o *Diario Official* nos dá conhecimento. Fundo-me em uma consideração de maior alcance. Entre os papeis que o *Diario Official* estampa, em datas tão distantes, 12 e 20 de junho, não existe o parecer do director interino da Casa da Moeda. Este parecer é que devia estabelecer a identidade entre a proposta actual de Victor Uslaender, sobre a qual recahiu o despacho favoravel do Governo, e a proposta existente quando se estabeleceu a comparação com as dos outros dous concurrentes.

Si o parecer do Dr. João Baptista de Almeida se achasse publicado, naturalmente a substituição ficaria desmascarada; mas como é necessario que a substituição se mantenha encoberta, o parecer do Dr. João Baptista de Almeida não se publicou.

Senhores, eu quero, para ser justo como procuro na medida das minhas forças, não esquecer dos meus agradecimentos o actual Sr. Ministro da Fazenda. Foi elle quem, attendendo aos reclamos de um dos nossos jornaes, em vez de lhe entregar simplesmente, por certidão, os papeis desse negocio, que o jornalista requeria, os mandou estampar no *Diario Official*, dando assim ensejo a que o ministerio publico, pelo seu orgão, pudesse tomar conhecimento do assumpto e levar a noticia ao Tribunal de Contas.

Si o honrado Ministro da Fazenda tivesse interesse seu ou de gente sua a zelar neste assumpto, si S. Ex. fosse capaz de o fazer, com uma esperteza muito simples, teria burlado, inteiramente, a intervenção do Tribunal de Contas, porque esta, segundo as leis, não se póde effectuar sinão mediante publicação dos documentos do contracto no *Diario Official*.

Mas o honrado successor do ex-Ministro da Fazenda, com intenção louvavel de seu dever e com uma independencia digna de respeito (*apoiados*), cumpriu a sua obrigação, habilitando a justiça do paiz a conhecer desse negocio escuso e sujo.

Mas, dizia eu, continuando a historia das tres propostas, não se comprehende á primeira vista o motivo por que, em vez de a publicar juntamente no *Diario Official* de 12 de junho, em que foram estampadas as primeiras, uma dessas propostas só veiu a publico no *Diario Official* de 20. A explicação dada pela imprensa é a de que essa ultima proposta se achava retida em casa do ex-Ministro da Fazenda, ao qual o Ministro actual tivera de escrever sobre o assumpto uma carta, accrescentando-se que as primeiras propostas não chegaram ao Thesouro, da casa do ex-Ministro da Fazenda, sinão cinco dias depois da substituição de S. Ex. pelo Ministro actual.

Como quer que seja, Sr. Presidente, a sonegação ou a omissão do parecer do director interino da Casa da Moeda, constitue uma lacuna inadmissivel no conhecimento parlamentar desse assumpto. O Congresso tem o direito de verificar si a proposta Uslaender adoptada pelo despacho do Ministro da Fazenda é a primitivamente submettida ao seu conhecimento por essa firma, ou si tendo sido essa proposta recusada pelo director interino da Casa da Moeda, como inferior em vantagem a das dos bancos allemães, foi depois substituida para poder sobrelevar em vantagens a essa proposta. Mas a imprensa, quando foi no rasto deste arranjo administrativo, tinha ainda a esperanza de que o actual Sr. Ministro da Fazenda pudesse ainda obstar a consummação do contracto. Para isto se fundava na necessidade existente da autorização do Governo para a transferencia. Não sabiam, porém, os nossos jornalistas a providencia com que o contracto havia sido redigido e formulado.

Por uma originalidade tambem nova, ao menos até onde vae o meu conhecimento nesta especie de contractos, o contracto que o Sr. ex-Ministro da Fazenda celebrou com Victor Uslaender & Comp., na sua clausula final determina, desde logo, a sua transferencia para o Banco Allemão.

«O Governo desde já outorga aos contractantes o direito de cessão e transferencia deste contracto ao Deutsch Bank de Berlim.»

De modo que, Sr. Presidente, desde logo o contracto ficava para o Banco Allemão, isto é, o contracto firmado com

Victor Uslaender & Comp. passava para o Banco Allemão, com todos os sacramentos, providencia igualmente extraordinaria em materia de contracto administrativo, não conhecida na historia da administração brasileira. Além disto, no corpo deste contracto ainda se encontra a clausula segunda, que resa assim:

«O Governo brasileiro:

a) por telegramma confirmará officialmente, por intermedio do Sr. Ministro brasileiro na Allemanha, ao Deusteh Bank, as condições deste contracto e autorizará ao mesmo Ministro e aos dos paizes onde a cunhagem da moeda se fizer, a ratificar a ordem de cunhagem dada ás casas de moeda pelo Deusteh Bank.»

O SR. ALFREDO ELLIS — Que corretores previdentes !

O SR. RUY BARBOSA — Os corretores não deixaram garantias por onde o seu negocio pudesse encontrar embaraço na execução, excepto na materia de legalidade brasileira, porque a este respeito elles e o Governo abriram completamente mão de qualquer cuidado.

Mas, Sr. Presidente, desta obrigação o Governo se desempenhou com uma pontualidade extraordinaria (*riso*) e uma insistencia sem exemplo nos annos da boa vontade em materia de contracto, porque, já em 10 de abril de 1913, o Sr. ex-ministro da Fazenda endereçava ao honrado Sr. Ministro das Relações Exteriores esta carta solícita e amistosa:

«Exmo. collega e amigo Dr. Lauro Müller — Saudações attenciosas — Peço a V. Ex. a fineza de telegraphar ao nosso ministro em Berlim, afim de communicar á directoria do Deutsche Bank que o Governo accitou a proposta apresentada por intermedio da firma Victor Uslaender & Comp., para cunhagem de 60.000 contos de moeda de prata, com a condição, etc., etc.»

Isto é, a 10 de abril de 1913, nessa data, já o honrado ex-Ministro da Fazenda mandava communicar para a Allemanha, mediante o nosso Ministro das Relações Exteriores, que o Governo havia accitado a proposta de Victor Uslaender & Comp. Ora, os proprios documentos officiaes nos demonstram que, nessa data, ainda o honrado ex-Ministro da Fazenda não havia accitado a proposta de Victor Uslaender & Comp., porquanto o ultimo requerimento de Victor Uslaender & Comp., que deu logar ao despacho do honrado ex-Ministro da Fazenda, é datado de 20 de abril de 1913. O requerimento ultimo de Victor Uslaender & Comp. é de 19 de abril de 1913 e a carta do ex-Ministro da Fazenda que fechou o contracto com Victor Uslaender & Comp. é de 26 de abril de 1913.

Todas estas datas, a começar da primeira, são posteriores — dois dias, uma; nove dias, a outra e a outra 16 dias — ás datas em que o ex-Ministro da Fazenda mandou telegra-

phar para Berlim annunciando achar-se já definitivamente accelta a proposta de Victor Uslaender & Comp.

Em obediencia — não sei como diga — em complacencia, emfim de accôrdo com a requisição do ex-Ministro da Fazenda, o Sr. Ministro do Exterior expediu na mesma data, em 10 de abril, á nossa legação em Berlim um telegramma urgente. Creio que a urgencia nos telegrammas officiaes é designada por tres pontos anteriores ao texto do despacho:

«Brasleg. — Berlim. Tres pontos — A pedido Ministro da Fazenda, rogo communique á directoria do Deutsche Bank que o Governo brasileiro accitou proposta apresentada intermedio firma Victor Uslaender & Comp., para cunhagem 60 mil contos moeda prata sob condição serem moedas cunhadas entregues nesta Capital, obrigando-se proponentes pagar fiscalização a razão seis mil francos por mez podendo pagamento fornecimento ser feito a vista em letras thesouro a seis mezes ou um anno, pagando neste caso governo juros 5 % anno.»

Nolem os honrados Senadores que não se trata aqui de communicação entre dous governos. Nesta especie o Governo brasileiro se converteu em vehiculo dos interesses de um contractante, em relação com outro contractante. O Ministro do Exterior foi encarregado, não de communicar á Casa da Moeda de Berlim, ao ministro do Exterior de Berlim, ou, emfim, á administração do Imperador da Allemanha, o negocio celebrado com o Governo do Brazil; mas simplesmente o negocio de Victor Uslaender & Comp., quer dizer, entre Victor Uslaender & Comp., cessionarios da cunhagem da prata e o Deutsche Bank, já cessionarios de Victor Uslaender & Comp. pela clausula ultima do contracto e, portanto, concessionario desse contracto; entre estes dous concessionarios, entre esses dous contractantes, o Governo converteu em moço de recados o honrado Ministro do Exterior e o nosso ministro em Berlim.

O SR. ALFREDO ELLIS — E' a suprema vergonha.

O SR. RUY BARBOSA — Era preciso que se procedesse deste modo, para que os interesses de Victor Uslaender & Comp. e do Deutsche Bank não soffressem o menor sobresalto no curso do seu arranjo.

Estão muito enganados os Srs. Senadores se imaginam que esta troca de communicações, esta manifestação de solididade em relação aos interesses de Victor Uslaender & Comp. e do Deutsche Bank, terminou com o primeiro despacho do honrado Ministro das Relações Exteriores, com a primeira carta do honrado ex-Ministro da Fazenda. A 27 de abril de 1913, temos nova carta do honrado ex-Ministro da Fazenda ao honrado Ministro do Exterior:

«Rio de Janeiro, 27 de abril de 1913 — Exmo. collega e amigo — Tenho a honra de enviar a V. Ex. uma cópia da communicação que dirigi aos Srs. Vi-

ator Uslaender & Comp. desta praça, e peço a V. Ex. a fineza de transmittil-a ao nosso ministro em Berlim, afim de certificar o seu conteúdo ao Deutsche Bank.»

E no mesmo dia, na mesma data, nesses mesmos 27 de abril, o honrado Ministro do Exterior telegraphou outra vez para Berlim ao nosso ministro, nestes termos:

«V. Ex. póde communicar ao Deutsche Bank que segue pelo Correio, amanhã, copia da communicação que sobre cunhagem de moedas de prata o Sr. ministro da Fazenda fez com Victor Uslaender & Comp., commerciantes desta praça.»

Mas ainda não chegamos ao termo, porque em 28 de abril de 1913, o honrado Sr. Ministro da Fazenda, depois de ter telegraphado ao nosso Ministro em Berlim, ainda lhe endereçou um quarto despacho, expedido do seu collega dos Negocios da Fazenda, remettendo a *inclusa copia da communicação etc.*

Mais tarde ainda, em 2 de maio de 1913, o honrado Sr. ex-Ministro da Fazenda novamente se cartava com o nobre Ministro do Exterior, incumbindo-o de levar o quarto recado ao Deutsche Bank.

«Rio de Janeiro, 2 de maio de 1913. — Em cumprimento da minha communicação que tive a honra de fazer a V. Ex. relativamente ao ajuste para acquisição da prata cunhada, venho sollicitar a transmissão de um despacho telegraphico ao ministro em Berlim, autorizando-o a communicar á directoria do Deutsche Bank, Berlim, que se acha definitivamente fechado entre o governo brasileiro e os Srs. Victor Uslaender & Comp. o ajuste para o fornecimento de 600 mil kilos de prata amoedada, cujos detalhes foram remettidos por carta e em virtude do qual fica o Deutsche Bank habilitado a mandar fazer a cunhagem da moeda logo que receba as matrizes — Reitero a V. Ex. etc. — *Francisco Salles.....*»

E o Sr. Ministro do Exterior no mesmo dia telegraphou ao nosso Ministro em Berlim communicando, pela quarta vez o negocio ultimado entre o Governo brasileiro e os Srs. Victor Uslaender & Comp.

Eu não quero, por ora, Sr. Presidente, apreciar as novas praxes que a leitura desses documentos nos mostra, e espero, antes de concluir este discurso, fazer algumas considerações rapidas e succintas a respeito do aspecto moral, juridico, e politico do assumpto. Por emquanto, continuando a estudar o aspecto legal da questão, terei de occupar ainda por algum tempo a attenção dos nobres Senadores.

Quanto á legalidade, o acto do Governo já está considerado nas minhas ponderações anteriores sob um aspecto — a falta de autorização legal para a celebração do contracto pelo

Governo. E este aspecto leva o procedimento do Governo a incorrer na taxa evidente de inconstitucionalidade, porquanto, Sr. Presidente, é claro que se tratando do exercício de uma prerrogativa ordinaria e emanante da soberania— como a de cunhar moedas, para mandar fazer no estrangeiro, o Governo se não podia considerar habilitado sem a mais solemne e clara autorização legislativa. Essa autorização legislativa não existia. O Poder Executivo, conseguintemente, avocou a si, de seu *motu proprio* o arbitrio de transportar para Berlim as funções de nossa Casa da Moeda.

Mas ha ainda outro lado pelo qual a inconstitucionalidade se affirma clamorosa: é o desprezo do Tribunal de Contas. Não é o Tribunal de Contas criação de ordem legislativa; é uma instituição constitucional da mesma importancia dos outros órgãos pelos quaes a nossa Constituição buscou assegurar o exercicio effectivo das garantias de moralidade e justiça do systema republicano. A Constituição da Republica, no art. 89 determina:

«E' instituido um Tribunal de Contas para liquidar as contas da Receita e Despeza e verificar a sua legalidade, antes de serem prestadas ao Congresso.»

A intervenção do Tribunal de Contas é, portanto, uma condição constitucional desses actos de Governo. As leis e os regulamentos que com esse assumpto se occupam não são mais do que meios estabelecidos para se assegurar a obediencia á disposição constitucional.

A lei n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911, art. 1º, principio, estabelece:

«Os contractos celebrados pelo Governo, serão publicados no *Diario Official*, dentro de dez dias da sua assignatura, e, no mesmo prazo, remettidos ao Tribunal de Contas para o julgamento.»

Depois, na sua segunda parte, acrescenta:

«Si o Governo não fizer a remessa do contracto ao tribunal, no referido prazo, o representante do ministerio publico promoverá o julgamento do contracto, em petição instruida com o numero do *Diario Official* em que elle estiver publicado.»

O intuito desses dous preceitos foi pôr termo á situação existente sob o regimen da lei n. 392, de 8 de outubro de 1896. O representante do ministerio publico no tribunal assignala, na sua promoção acerca desse caso, os abusos então occurrentes:

«Os contractos estagnavam, muitas vezes, nos diversos ministerios e produziam todos os seus effectos, sem que o Tribunal de Contas os conhecesse.

«Este não os podia avocar e, assim, se executavam, por vezes, contractos illegaes, e que não produziram effeito algum, si o Tribunal de Contas os conhecesse pois a recusa do registro annulla o contracto.»

Na hypothese, Srs. Senadores, o procedimento do Governo creou innovações sobre innovações, cada qual mais inesperada e inadmissivel.

Pela primeira vez, nos estylos da nossa administração, vemos um contracto por correspondencia.

O orgão do ministerio publico provocando o Tribunal de Contas a se pronunciar sobre o assumpto, assignalou esta circumstancia relevante. Até então não se conhecia no Thesouro sinão os contractos feitos com garantias da solemnidade que as leis do Thesouro estabelecem, e as leis do Thesouro nunca haviam previsto para os contractos com o Governo a formula epistolar.

Mas, Srs. Senadores, qualquer que fosse a formula mais solemne, por carta ou por escriptura, que o contracto revestisse, cahia necessariamente, segundo as nossas leis, debaixo da autoridade inevitavel do Tribunal de Contas.

O-Sr. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O Sr. RUY BARBOSA — Embora se trate de um contracto por correspondencia, novidade inaudita na historia do Thesouro, a competencia do Tribunal de Contas é innegavel e absoluta.

Resulta ella da lei n. 392, de 1896, art. 2º, § 2º, n. 2, lettra b, onde se determina:

«O Tribunal de Contas tem jurisdicção propria e privativa sobre as pessoas e as materias sujeitas á sua competencia.

Cabe-lhe, em referencia á despeza:

Instituir exame sobre... *os contractos, que derem origem a despeza de qualquer natureza.»*

A essas disposições accresce a do decreto n. 2.409, de 22 de dezembro de 1896, regulamento do Tribunal de Contas, art. 85, onde se prescreve que:

«E' obrigatoria a audiencia do representante do ministerio publico:

f) nos contractos de qualquer natureza, que derem origem a despeza, ou realizem operações de credito.»

Depois, no art. 145, ainda ajunta esse regulamento:

«No que entende com os contractos, além da verificacção ou observancia do disposto no § 2º do art. 70, serão elles examinados nas sub-directorias *em face dos actos legislativos e regulamentares, que os autori-*

zassem, e estudados cautelosamente nas condições e formalidades com que houverem sido celebrados, conforme os preccitos da contabilidade publica.»

Adeante, definindo a missão do Tribunal de Contas, em relação aos actos que originarem despeza, uma de cujas especies vem a ser, segundo o texto já visto da lei n. 392, de 1896, art. 2º, § 2º, n. 2, letra *b*, os contractos do Thesouro, estatue, ainda, o regulamento n. 2.409, no art. 172:

«Si os actos relativos á receita não guardarem conformidade com as disposições e autorizações contidas na respectiva lei do orçamento, e os determinativos da despeza não estiverem revestidos de todos os requisitos da sua legalidade, o tribunal recusará o registro, dentro de dez dias, e dará communicação do facto ao ministro ordenador da despeza.»

De modo, Srs. Senadores, que, embora fosse por correspondencia o contracto entabulado e concluido com Victor Uslender, o Ministro da Fazenda não se podia subtrahir á obrigação de, sobre elle, previamente ouvir o Tribunal de Contas.

As disposições legislativas e regulamentares são categoricas, claras e irrecusaveis.

O Governo, porém, não o fez, por que, Srs. Senadores? Porque esse contracto não podia arrestar o exame do Tribunal de Contas, não só pelas razões externas e extrinsecas a elle de ordem legal e constitucional, pelas quaes se demonstrava que o Governo celebrara um contracto sem autorização necessaria, como ainda esse contracto se achava destituido inteiramente de todas as solemnidades exigidas pelas nossas leis para regular a validade juridica do contracto celebrado com o Thesouro.

Primeira dessas condições, senhores, era a concorrência e a concorrência não se fez. Não se observou, não houve sequer da concorrência um minimo elemento para o contracto relativo á cunhagem da moeda no estrangeiro. Uma disposição de lei exige seis mezes de editaes e essa garantia não se observou, mas não se observou igualmente nenhuma das outras estabelecidas em lei para todas as concorrências que o Governo é obrigado a observar em casos semelhantes, especialmente quando se trata de fornecimentos para o Ministerio da Fazenda.

Não leio mas farei inserir no meu discurso a disposição da lei n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909, que sobre esse assumpto providencia.

Segunda: todos os contractos do Thesouro são obrigados a se fazer por um termo no livro competente da sua repartição.

Eis como estatue o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, que regula a execução dos serviços da administração geral da Fazenda Nacional, no art. 116, n. 1:

«Exercita a Procuradoria Geral da Fazenda função de caracter ordenativo e instructivo:

Lavrando os termos dos contractos celebrados pela União á feição de utilidade de direito publico, como succede nas concessões, quer de personalidade de direito privado, o que occorre nos contractos de fornecimento, de aquisição e alienação de bens e outros identicos ».

Duas vezes, pois, se violou, no caso, o regimen legal:

Primeiro, porque o contracto não se fez por termo, como essa disposição manda;

Segundo, porque não se fez na Procuradoria Geral da Fazenda, como essa disposição exige.

Em terceiro lugar, senhores, as nossas disposições de contabilidade financeira estabelecem como requisito essencial nas materias que leem de passar pelo registro do Tribunal de Contas, as especificações das verbas pelas quaes tem de correr a sua despeza. E' um dos pontos com que argumentou o órgão do ministerio publico e em que se fundou para a sua sentença de nullidade o Tribunal de Contas:

« Certo, o art. 55, n. XIX, da lei da receita (Lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912), autoriza o Governo « a fazer as operações de credito necessarias para a cunhagem de moeda de prata, de accôrdo com o novo cunho que fór estabelecido, podendo elevar-se a emissão de prata até 15 % do valor do papel moeda em circulação, na data desta lei, sendo 50 % do lucro verificado na emissão destinados ao fundo de resgate. »

Mas o « Diario Official » não faz referencia a esta autorização.

Além disto, como o Tribunal de Contas tem decidido, por diversas vezes, o Governo não pôde celebrar contractos que assentem em operações de credito, antes que estas operações se tenham realizado. »

Com effeito, senhores, o regulamento do Tribunal de Contas (1.896), expedido em execução do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, dispõe, no art. 137:

« O registro consiste na inscripção do acto em livro proprio, com especificação de natureza do acto, da autoridade que o expediu, ou subscreveu, da importancia do mesmo, do credito orçamentario, adicional ou especial, a que deva ser computado, ou em que precise ser classificado, e da data do registro. »

Logo, a especificação de credito orçamentario, por onde haja de correr o acto, é da essencia do registro, e, não se fazendo ella pela autoridade a que o acto pertence, o registro não se pode levar a effeito.

Outra condição, senhores, essencial dos contractos desta natureza, é o prazo da sua duração. A nossa lei vigente não permite que esses contractos excedam o prazo de um anno.

Na especie, porém, é de 24 mezes a duração do contracto. Mas a lei n. 3.018, de 5 de novembro de 1880, art. 19, estatue:

«O Governo não pôde, sem autorização espressa do Poder Legislativo, fazer contracto por tempo excedente do anno financeiro.»

Tanto cabedal si faz desta norma no regimen do Tribunal de Contas, que o decreto n. 2.409, de 1896, ao regular a competencia desse tribunal, a faz objecto de um texto especial o solenne, declarando, no art. 79, § 3º, que:

«Em referencia á despeza, é da competencia do Tribunal:

«Verificar si os contractos, que dão origem á despeza, foram celebrados para terem vigor unicamente dentro do anno financeiro salvo tratando-se do serviço de colonização e do supprimento de fardamento ás praças do Exercito e da Armada, por fabricas nacionaes, e si o serviço contractado tem na lei do orçamento dotação que possa provel-o de recursos até sua ultimação.»

Não é tudo, Srs. Senadores; outra exigencia impreterivel nos contractos com o Governo é a publicidade.

A lei n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911, art. 5º, estatue:

«Os contractos celebrados pelo Governo serão publicados no *Diario Official* dentro do prazo de dez dias da sua assignatura.»

O contracto foi celebrado em abril, pelo Sr. ex-Ministro da Fazenda e so agora, em 12 e 20 de junho, graças ao actual Ministro daquella pasta, é que foi dado á publicidade.

O Governo da Republica, deste modo, Srs. Senadores, imprimindo ainda mais relevo aos termos deste contracto, subtrahiu á publicidade, incorrendo-o assim em um acto clandestino do Governo, impondo-lhe uma feição que o espirito e as leis do nosso regimen não permitem absolutamente aos actos da administração publica.

O SR. ALFREDO ELLIS — E' um acto clandestino e portanto criminoso.

O SR. RUY BARBOSA — Qualquer acto de clandestinidade no caso importa evidentemente em um crime. Não é só a violencia material e juridica das leis que regem o assumpto, é ainda a acção das influencias escusas que esta maneira de proceder revela no acto do Governo, porque o Governo que obra sem ter o que occultar, o Governo que procede lisa e dignamente, não foge da publicidade dos seus actos, sobretudo quando esta publicidade lhe é imposta pelas leis como uma condição essencial á validade de taes actos.

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Apoiado.

O Sr. RUY BARBOSA — Ainda ha mais, porém, Sr. Senadores. Além de todas essas violencias á lei, o contracto incorre ainda em uma lesão grave das disposições do nosso regimen publico.

O contracto subtrahiu-se ao sello.

Pergunta-se agora, senhores, si ainda seria possivel actualmente o registro sob protesto, na hypothese de querer o Governo, resistindo á decisão do Tribunal de Contas, registrar, *quand même*, o contracto de que se trata.

Vejamos qual é a situação juridica, á vista das disposições que regem o assumpto. O registro com relação a esta hypothese é prévio ou *a priori*. Eis a doutrina do decreto regulamentar do Tribunal de Contas, art. 138:

«Em seguida no art. 139, o decreto n. 2.409, de 1896, define o registro *prévio* e o registro *a posteriori* desta maneira: «O registro *prévio* é o que se leva a effeito, *antes de fazer-se obra pelo acto proposto a registro; a posteriori* é o registro do acto consummado.»

Ora, a respeito de *contractos*, qual é o registro admittido pelo decreto n. 2.409? O registro *a posteriori*? Não; unicamente o registro *prévio*.

E' o que elle prescreve no art. 157, onde se diz:

«Compete exclusivamente ao Tribunal, reunido em sessão, resolver sobre o registro *prévio*:

a) dos *contractos*.»

O artigo subsequente lhe regula o modo:

«Preparado o processo para o registro de *contracto*, de accordo com o estabelecido nos arts. 70, § 3º, e 145 do presente regulamento, e interpostos os pareceres do director respectivo e do representante do Ministerio Publico, será sujeito o *contracto* á apreciação do Tribunal, que ordenará ou recusará o registro, segundo lhe parecer que o *contracto* guarda, ou não, conformidade com os principios de contabilidade publicos e os preceitos de direito commum, que regulam a sua função.»

De modo que, tratando-se de um *contracto*, o registro devia ser *prévio*, e, não tendo sido *prévio*, o registro não se poderia dar *a posteriori*. Pelo *contracto* já fez obra o Governo, considerando-o concluido. O registro a que agora se procedesse entraria, portanto, na categoria dos registros *a posteriori*. E, como a *disposição*, a cuja leitura acabo de proceder, não admille para esse acto do Governo o registro *a posteriori*, a conclusão é que, não tendo o registro sido feito *préviamente*, *a posteriori* agora não se poderia fazer. E, não se podendo fazer *a posteriori*, para registro simples, não se póde fazer *a posteriori* para registro sob protesto.

Si o Governo queria, passando por cima do Tribunal de Contas, desatendendo á justa sentença por elle pronunciada, registrar a todo o transe o contracto em questão, devia tel-o submittido ao Tribunal de Contas antes de por esse contracto fazer obra. Então, si o Tribunal de Contas lhe negasse o registro, o Governo o poderia mandar effectuar sob protesto. Mas, tendo saltado pela intervenção do Tribunal de Contas, quando a lei exigia que ella se operasse, não cabe mais agora ao Governo a oportunidade para usar da attribuição do registro sob protesto, limitado aos casos em que este registro seja solicitado na hypothese de contractos, antes de por elles fazer obra o Governo. (*Pausa.*)

Senhores, tenho fatigado em excesso com a analyse deste arido assumpto a attenção do Senado. (*Não apoiados.*) Não podia abster-me de affrontar este risco de cançar aos honrados membros desta Casa, de exceder talvez os limites da sua paciencia. Mas os honrados Senadores talvez mais facilmente me relevem, considerando que o mais fatigado de todos é o humilde orador que lhes tem a honra de fallar.

O SR. ALFREDO ELLIS — Si não fosse a grandeza do serviço que está prestando a Republica.

O SR. RUY BARBOSA — Agradecido a V. Ex. Não me exporia a esta cansa se a exigencia imperiosa de um dever inevitavel me não forçasse a vir á tribuna neste assumpto. Não me era possivel, amigo do Governo que fosse, quanto mais seu adversario, não me era possivel deixar passar sem o meu protesto, sem o protesto daquelles que me acompanham (*apoiados*), sem o protesto a que a opinião publica tem direito no seio desta Casa, um acto como este de clamorosa affronta ás nossas leis, aos nossos costumes publicos, á moralidade elementar da nossa administração. (*Apoiados.*)

O SR. ALFREDO ELLIS — E lesivo aos cofres publicos.

O SR. RUY BARBOSA — Além da lesão aos interesses do Thesouro, lesão ás exigencias da lei; a lei de infracção dos textos mais imperiosos e solemnes da lei, o desrespeito ás exigencias de nosso nome, de nossa reputação, de nossa honra no estrangeiro.

E' com magua, é com constrangimento que eu insisto em um assumpto em que não posso cumprir o meu dever sem tocar em individualidades contra as quaes, pessoalmente, não tenho motivo de hostilidade — e ainda que o tivesse, em um caso destes, seria incapaz de explorar a occasião (*apoiados*), para satisfazer minhas paixões ou meus resentimentos. Mas é uma dessas occasiões em que, apesar de velho, cansado, e muitas vezes sem confiança na utilidade de meus actos, eu venho buscar com o pobre contingente de minha opinião, esclarecer meu paiz, honrar meu mandato e deixar a meus filhos a unica herança minha em que eu desejo ser lembrado na memoria de seu coração. Não posso, pois, terminar sem me

occupar com a posição dos dous ministros envolvidos nesse assumpto — um já demissionario, outro ainda agora ao serviço do governo do Marechal.

Na defesa endereçada ao *Imparcial* o nobre ex-Ministro da Fazenda se exonerou de todas as suas culpas, deixando-as pesar sobre os hombros do Chefe da Nação: não fez S. Ex. mais do que satisfazer as suas intenções e cumprir as suas ordens; todos os seus actos ministeriaes não foram sinão obediencia estricta á vontade esclarecida e soberana de seu superior.

Ora, Srs. Senadores, permittam VV. EEx. que eu me insurja contra essa doutrina, contra esse exemplo, contra essa antecedenca funesta. Por mais que, neste regimen, os ministros se reduzam a secretarios do Chefe de Estado, não se reduzem os ministros a titeres vazios, isentos de responsabilidade. Na Constituição da Republica, está claramente definida a sua situação moral e legal.

Os ministros não respondem ao Congresso, nem respondem aos tribunaes pelos conselhos que derem ao Chefe da Nação, mas pelos seus actos. Os ministros são responsaveis ora ao Congresso, ora aos tribunaes, conforme esses actos forem a infracção do direito commum ou criminal, connexos com os do Chefe de Estado.

Não deixam, portanto, os ministros, com serem homens de confiança e secretarios directos do Presidente da Republica, não deixam de ser entidades altamente responsaveis no Governo da Nação.

A lei não os suppõe sem consciencia, sem entidade moral, sem personalidade politica.

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — A lei viu bem que elles devem ser homens eminentes na politica e na administração, homens de reputação e de responsabilidade. A lei não os podia querer amesquinhar, permitindo-lhes invocar escusas que annunciariam nos ministros a entidade moral que os reduzia a automatos inconscientes do seu chefe.

Não; bem se viu o contrario, quando o nobre ex-Ministro da Fazenda por divergencias de outra natureza renunciou a sua pasta e abandonou o Governo.

Si os motivos de ordem politica, em caso como este, são bastantes para autorizar aquella attitude, os motivos de ordem legal, de ordem moral e de ordem constitucional não devem ser menos imperiosos.

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — Que em casos como o de que se trata, o ministro reaja com o seu conselho, com a sua perseverança, e, por fim, com a sua retirada, com a sua demissão, contra o Chefe do Estado, contra o Chefe da Nação, quando transviado por falsos conselhos, ou falsas idéas, ou falsos interesses.

Não se comprehende, porém, senhores, a posição que o honrado ex-Ministro da Fazenda attribuo ao Presidente da Republica. debuxando-o neste quadro em todas as phases desse negocio, cheio de irregularidades escabrosas, como a origem de todos os actos do seu ministro.

Foi então o Presidente da Republica, foi então o Marechal Presidente quem, prescindindo abertamente da autorização legal, mandou cunhar prata no estrangeiro? Foi o Presidente o que autorizou ao honrado ex-Ministro da Fazenda a prescindir inteiramente, como prescindiui, da audiência do Tribunal de Contas? Foi o Marechal Presidente quem lhe mandou celebrar um contracto sem publicidade? Foi elle quem lhe ordenou que não submettesse o contracto á concorrência? Foi o Sr. Presidente da Republica ainda o que animou o Sr. ministro a celebrar um contracto que, perante as leis de fazenda, não sendo celebrado com qualquer das formulas legais por elle exigidas, se reduz a um papel sujo? Foi então o Marechal Presidente quem o apressou em mandar, antes de concluida a transacção, que ella fosse pelo nosso Ministro das Relações Exteriores communicada, em nome do Governo brasileiro, ao Deutsch Bank? Foi ainda o Sr. Presidente da Republica quem obrigou o nobre Ministro da Fazenda a solicitar duas vezes, tres vezes, quatro vezes a intervenção do Ministro das Relações Exteriores para que essa autorização ao Deutsch Bank se repetisse. Mas então que differença ha entre o Presidente da Republica e os interessados nessa negociata? (*Apoiados. Muito bem.*)

Agora, perdoe-me V. Ex., Sr. Presidente, si não posso terminar sem algumas palavras em relação á defesa articulada pelos amigos do nobre Ministro das Relações Exteriores. Não tenho e nunca tive para com S. Ex. motivos de antipathia pessoal e vivi sempre nesta Casa com o honrado Ministro das Relações Exteriores as melhores relações de boa camaradagem e amizade pessoal.

Mas a nossa divergencia começou ha muito tempo. Data ella quando o honrado Ministro das Relações Exteriores se poz com o nobre Presidente do Senado á frente do movimento politico da candidatura Hermes. A S. Ex. cabe uma das primeiras responsabilidades na adopção desta candidatura pela situação militar que hoje nos tem estragado, que nos tem destruido, que nos tem anniquilado, que nos tem desmoralizado, que nos tem reduzido ás condições actuaes. (*Muito bem. Applausos nas galerias.*)

O SR. PRESIDENTE — Attenção! As galerias não se podem manifestar.

O SR. RUY BARBOSA — Por esta situação actual o nobre Ministro das Relações Exteriores, em que peze a S. Ex., em que peze aos seus amigos, é um dos maiores responsaveis, pela sua influencia, pelas sympathias de que goza entre seus amigos, pela orientação intelligente que sabe sempre desenvolver em apoio das suas idéas e pretensões.

Mas o honrado Ministro das Relações Exteriores resolveu deixar a politica. Deixou, porém, a politica, entrando para o Governo do Marechal Presidente da Republica.

Quando S. Ex. descobriu esse meio engenhoso de abandonar a politica para se consagrar á Patria, tive occasião de fazer ao honrado Ministro algumas ponderações cortezes, ponderadas e amistosas com a minha assignatura em um jornal, onde eu escrevia, então, algumas vezes.

Mostrei ao honrado Ministro que o Ministerio das Relações Exteriores é um dos cargos mais politicos nesse regimen. Sempre o foi neste, como no passado. Sobre o regimen passado nesse Ministerio estiveram os mais eminentes dos nossos estadistas, os nossos chefes de partido, os patriarchas da Monarchia, os seus grandes homens, nelle exercendo sempre a maior acção, como era natural, sobre a politica do paiz.

Mudado o regimen, no Ministerio das Relações Exteriores, tivemos uma excepção a essa norma geral, excepção aberta em beneficio do fallecido Barão do Rio Branco. Monarchista convencido, sem renunciar as suas idéas, sem que lhe exigissem o sacrificio imposto agora ao Sr. Oliveira Lima...

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — ... para poder continuar a diplomacia brazileira, onde elle é o maior lustre de nosso paiz e a nossa primeira representação actual no estrangeiro...

O SR. ALFREDO ELLIS — Essa é que é a verdade.

O SR. RUY BARBOSA — ...sem que a elle, ao Barão do Rio Branco, se lhe fizesse imposição ou restricção nenhuma a respeito das suas idéas, se lhe abriu a porta do Ministerio das Relações Exteriores. Mas, ninguem se illudiu nunca, nem a historia ignorará a acção profundamente politica, a intervenção grandemente politica, exercida por S. Ex...

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — ... nas crises mais sérias, mais graves, mais melindrosas, mais decisivas da nossa politica interior. A sua posição de Ministro das Relações Exteriores o arrastou e não podia deixar de arrastal-o a ser politico, máo grado a sua vontade. Elle o foi, e a parte de sua responsabilidade ha de ser determinada pela historia, á qual não se podem occultar os factos notorios da nossa vida recente.

Mas, no paiz onde fomos buscar o modelo da nossa Constituição, nos Estados-Unidos, que é agora, que foi hontem, que tem sido sempre o *secretary of state*, o Ministerio das Relações Exteriores é a pasta mais importante do gabinete. Na linguagem popular o chamam muitas vezes de *premier*, o Presidente do Conselho, o Chefe do Governo. Os maiores politicos dos Estados-Unidos são chamados áquella posição. Para lá muitas vezes os presidentes eleitos teem feito subir os seus adversarios, como succedeu entre Lincoln e Scaward.

O *secretary of state*, o Ministro das Relações Exteriores nos Estados-Unidos, é o Chefe do Gabinete, do qual se distancia o Presidente da Republica para confiar ao seu primeiro secretario, o secretario de Estado.

Não podia, portanto, o nobre Ministro das Relações Exteriores, o Sr. Lauro Müller, excusar-se a esta lei natural de ser politico, dirigindo a politica estrangeira de nossa terra, e que S. Ex., não se podia eximir ao conhecimento dessa politica interior, agora mesmo, e por isto mesmo, foi o que acabamos de ver.

Na defesa produzida em apoio de S. Ex., pelos seus amigos se allega que o nobre Ministro não fez mais do que ser o transmissor das communicações reclamadas pelo seu collega da pasta da Fazenda.

Mas, senhores, não reduzamos, não rebaixemos o Ministerio das Relações Exteriores á situação de um vehiculo passivo de recados entre seus collegas, a quem quer que seja, ainda que neste regimen os Ministros não constituam, como no regimen parlamentar, um grupo organico, inteirigo, coheso, indubitavelmente existem entre os membros do Ministerio. relações necessarias de solidariedade e informações, das quaes se não podem prescindir entre homens esclarecidos e honestos, entre homens que presam a sua responsabilidade e a sua posição nos negocios do paiz.

Não se pôde o honrado Ministro das Relações Exteriores chamar dignamente á ignorancia do negocio, a respeito do qual ia informar em Berlim ao Deusteh Bank.

Notem os honrados Senadores esta consideração importante. Na discussão deste caso, quando os que pretendem advogar a causa do Governo se veem levados á parede, o argumento, a que se soccorrem, é o de que a intervenção do Ministro das Relações Exteriores, a communicação por elle feita para Berlim, creou uma situação nova, estabeleceu uma obrigação para o Governo.

Pois então, si a interferencia do Ministro das Relações Exteriores trouxe esta consequencia necessaria e inilludível, como é que o Ministro das Relações Exteriores, poderá eximir-se da responsabilidade, em que incorreu, accitando a interferencia do recado que transmittiu ?

O Sr. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O Sr. RUY BARBOSA — Depois, senhores, não acredito que seja esta a posição natural do Ministerio das Relações Exteriores. Não foi elle instituido para servir de orgão de communicações entre o Governo e particulares. O Ministerio das Relações Exteriores é o orgão das nossas relações internacionaes.

Si a sua intervenção tivesse tido por objecto informar alguma cousa ao governo allemão, á casa allemã, da moeda, eu comprehenderia a intervenção do Ministerio das Relações Exteriores. Mas a sua intervenção entre Victor Uslaender &

Comp. e o Deustch Banck não é a que a dignidade do seu cargo o obriga a manter.

Longo estou eu de querer attribuir ao nobre Ministro das Relações Exteriores qualquer connivencia interesseira nesse triste negocio; mas a verdade é que a intervenção de S. Ex. concorreu para lhe dar um aspecto mais grave, além de fornecer aos inimigos dos interesses publicos o argumento em que elles se acastellam para sustentar a obrigação do Estado para com o estrangeiro.

O SR. ALFREDO ELLIS — Este é o ponto grave.

O SR. RUY BARBOSA — Deus permitta, Srs. Senadores, que a experiencia deste caso atroz sirva, de futuro, para que os Ministros das Relações Exteriores, quando incumbidos, ás presas, pelos seus collegas, de mensagens de qualquer natureza, para o estrangeiro, busquem primoiamente saber qual a mercadoria que lhe vac no bojo (*riso*), para se acautelar dos contrabandos...

O SR. ALFREDO ELLIS — Das negociatas.

O SR. RUY BARBOSA — ...em que, sem querer, se viu envolvido, desta vez, o nobre Ministro das Relações Exteriores.

Eu, porém, fazendo estas considerações, relativamente á situação de dous Ministros, não desconheço que a responsabilidade maior, a grande responsabilidade, a responsabilidade suprema é do Chefe do Estado.

O SR. ALFREDO ELLIS — E' evidente, infelizmente.

O SR. RUY BARBOSA — Dizem que, convocando os seus Ministros, para deliberar sobre a attitude imposta ao seu Governo, a respeito deste caso difficultoso, o Marechal Presidente se manifestara francamente, pelos contractantes, nos quaes entendeu S. Ex. estar, desta vez, encarnada a responsabilidade da Nação.

Senhores, ninguem ignora a visita do Marechal Presidente, antes de eleito, ao Governo Allemão, travando, em Berlim, as excellentes relações que essa oportunidade lhe permittia travar com Sua Magestade o Kaiser.

Sabem os nobres Senadores, porque é notorio a todo o mundo, neste paiz — que o Presidente da Republica ajustou com o Governo Allemão uma determinada missão de instructores para o Exercito Brasileiro. O facto é positivo, absolutamente verdadeiro, inteiramente incontestavel. A missão estava ajustada — alguns de seus membros dispuzeram, até, de seus bens, de seus moveis, de seus objectos, para poderem vir ao Brazil desempenhar a incumbencia, de que já se consideravam investidos. Mas, voltando á nossa terra, dormindo sobre o caso, ouvindo a opinião de seus amigos, prestando consideração á linguagem de alguns dos membros desta Casa e da outra, o Presidente da Republica, não hesitou em *roer a corda* ao governo allemão, dando por inexistente os compromissos solemnemente com esse Governo contrahidos. Ora, nessa hy-

pothese, S. Ex. tinha se apressado, realmente, em assumir compromissos que não podia, que não devia, mas que a sua autoridade illimitada, o seu poder absoluto, o habilitariam a cumprir, si elle collocasse acima de tudo as exigencias da sua honrada palavra.

Não hesitou, entretanto, o Chefe da Nação em fallar a ella, quando essa palavra se achava empenhada muito directamente com o Chefe de uma grande monarchia militar, a maior das do mundo, e aquella onde o honrado Presidente tinha ido buscar sympathias para o seu futuro Governo.

Desta vez são os nossos tribunaes, é o Tribunal de Contas, é a autoridade privativa no assumpto, quem, com a sua autoridade ineluctavel, declara nullo o contracto, porque este não preenche uma só das condições de validade essenciaes a todos os contractos.

Mas o nobre Presidente da Republica, o inclyto Sr. Marechal Hermes, considera obrigada, não sómente a sua palavra, mas a palavra da Nação, porque elle, saltando por cima de todas as nossas leis, arrastou os seus dous Ministros a tomarem contra ella, com o estrangeiro, um compromisso illegal, injuridico, inexistente.

Não estamos na situação dos povos inferiores, das nações de protectorado, dessas instituições nacionaes embryonarias e dependentes, para as quaes a lei é a vontade dos despotas ou a vontade do estrangeiro.

Leis tem o Brazil, pelas quaes se governa, e com as quaes deve morrer pela sua honra, se tanto fosse necessario... (apoiados.)

O SR. ALFREDO ELLIS — Para manter a nossa liberdade.

O SR. RUY BARBOSA — ...para affirmar a sua independencia e a sua liberdade, para manter o credito no conceito das nações.

Eu não preciso de ler autoridades. Poderia lê-las. Aqui comigo veio hoje, uma das maiores em Direito Internacional, uma grande autoridade allemã, a autoridade de Von Barth, o maior talvez de todos os mestres de direito internacional privado na Allemanha. Eu a poderia ler (não o faço por já fatigado) — para mostrar a esta illustre Assembléa uma situação que offerece especialmente um caso como este — que as leis, pelas quaes se deve resolver esta questão, são as leis do paiz do contracto.

Nós temos leis que regem os contractos — o nosso Governo está sujeito ás leis — ás leis está sujeito o Presidente da Republica com os seus Ministros.

Nenhum delles póde saltar por cima das leis para ser agradavel a uma exigencia estrangeira. (Muito bem; apoiados.)

Os principios por nós invocados são os principios dominantes no direito allemão, os principios dominantes no direito de todos os povos livres. Uma declaração official de um Mi-

nistro não pôde imprimir a um contracto nullo a expressão de validade que a lei lhe recusa.

Ha longas, longas dezenas de annos que temos relações com o estrangeiro. A nossa industria, o nosso progresso, a nossa prosperidade nascem de emprezas creadas, todas ellas, ou quasi todas, com o capital francez, allemão, italiano, e, sobretudo, com o capital britannico, o maior de todos os mananciaes da industria brasileira. Até a hem pouco tempo, não faltaram, no decurso de quasi um seculo da nossa existencia nacional independente, questões entre o Governo brasileiro e particulares, com quem havia contractado. Estas questões se apinhavam, se multiplicavam todos os dias, nos nossos tribunaes, sem que o governo inglez ou outro qualquer pretendesse impor ao nosso governo a obediencia a contractos, a que a lei do paiz não lhe dá permissão de obedecer.

Nunca exigencias taes se nos fizeram; sempre a norma aceita nas nossas relações com estrangeiros, quanto a esses contractos, foi que a duvida sobre a sua observancia, a liquidação das perdas e danos, se deve fazer, regularmente, nos tribunaes desse paiz.

Por que haveriam de constituir, agora, excepção e privilegio os Srs. Victor Uslacnder & Comp. e o Deutsch Bank? Onde, para essas duas entidades, a situação singular, que as colloca acima da Constituição Brasileira e das nossas leis, para que sejamos obrigados a cumprir com elles um contracto, contra as nossas leis, que lhe prohibem a observancia?

E' formal a nossa Constituição. No seu art. 60, lettra b, diz ella:

«Compete aos juizes ou tribunaes federaes processar e julgar: todas as causas propostas contra o Governo da União ou Fazenda Nacional, fundadas em disposição da Constituição, leis e regulamentos do Poder Executivo ou em contractos celebrados com o mesmo Governo.»

Por essa disposição constitucional, a autoridade unica, privativa em materia de contractos do Governo com subditos estrangeiros é a Justiça Federal, garantida por suas duas instancias e pela independencia de seus magistrados, com a autoridade necessaria para assegurar ao estrangeiro os seus direitos contra o Governo Brasileiro.

Si, portanto, dessas negociações avariadas resultar, effectivamente, para o Governo do Brazil, alguma responsabilidade em prejuizos que elle voluntaria ou involuntariamente houvesse infligido a subditos allemães, estes que venham bater ás portas dos tribunaes brasileiros (*apoiados*) e, á vista da sentença proferida nesses tribunaes e do credito votado nesta nesta Casa e na outra, o Governo Brasileiro poderá, então, attender á requisição dos representantes allemães.

Essa é a situação constitucional da qual o Governo do Marochal Hermes não pôde sahir sem que se levante contra elle o paiz inteiro! (*Apoiados e applausos nas galerias. Sôam os tympanos.*)

O Sr. Presidente — Attenção. O Regimento do Senado não permite que as galerias deem signacs de approvação ou reprovação.

O SR. RUY BARBOSA — Segundo as noticias publicadas nos jornaes, em uma conferencia convocada pelo Marechal Presidente, os seus Ministros se dividiram: os civis se manifestaram pela obediencia ás leis da Nação e os militares aconselharam a violação dessas leis e a satisfação das exigencias arbitrarías do estrangeiro.

Curioso factó, Sr. Presidente, porque, em toda a parte, os militares são sempre aquelles onde é mais viva a sensibilidade nas questões de honra nacional.

Mas, esperemos em Deus que, até lá, a gravidade, cada vez maior, desta situação não nos arraste; esperemos que o Marechal Presidente saiba recuar do caminho falso, erroneo e deshonroso...

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado. Muito bem!

O SR. RUY BARBOSA — ... a que o estão arrastando as influencias impuras neste negocio mancommunadas. Esperemos, porque ou este paiz é ainda paiz, e não ha Governo que impunemente nos possa reduzir á situação de ver sacrificadas as nossas leis e exigencias desta natureza, ou então havemos de nos recolher todos ás nossas casas, reconhecendo que povo por ahí já não ha, e que tudo isto é lama onde os Governos chafurdam e os estrangeiros veem fazer o que lhes parece.

Nesta questão, a dignidade falla uma linguagem calma e firme, á qual os fortes se conformam quando os fracos a sabem fallar com a devida nobreza.

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — Deus, a todos nós, cada um, segundo a sua condição, nos dá as armas para defendermos a nossa entidade moral. Tambem ha defesas para os povos fracos, porque o mundo moderno, apezar de todas as violencias da força, é ainda uma grande republica, no meio da qual os interesses podem muitas vezes mais do que os exercitos e as esquadras.

Nós não somos um trapo de nação; somos um grande povo de 25 milhões de almas. Os interesses que o nosso commercio, que o nosso consumo representam, são bastantos para que não sejamos tratados como as nações que o protectorado sujeita á condição de instrumento de seus protectores.

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — Saiba o Governo fallar a linguagem calma das nossas leis; remetter para os nossos tribunacs os estrangeiros queixosos, e a questão estará resolvida com dignidade para nós e com satisfação para os outros.

Quando, ha quasi sete annos, me encontrei em Haya, no meio das 48 nações que constituíam a Conferencia da Paz, as atenções do mundo se voltaram intensamente para este recanto da America Latina. Muitas vezes eu ouvi dizer ao presidente da Conferencia que a America se tinha descoberto, para a Europa, pela segunda vez.

A Europa ouvia fallar, no seio daquella Conferencia, a linguagem do direito pela voz dos fracos, com essa nobreza, com essa calma que a consciencia juridica nos dá quando procuramos reivindicar, para a nossa situação, o posto que os principios lhe asseguram. Fallamos, então, na nossa dignidade, reclamamos para todos os povos um tribunal commum; onde o principio reinante fosse o da igualdade da soberania, para os quaes não ha differença entre fortes e fracos, grandes e pequenos. Fomos ouvidos com attenção e respeito. Nosso trabalho juridico logrou neutralizar projectos, cujo triumpho teria sido a organização da justiça internacional, em bases falsas, contrarias á boa equidade e ás noções de justiça que são a condição necessaria da paz entre as nações, como entre os homens.

Talvez, amanhã, o Brazil tenha de voltar a uma conferencia semelhante; — talvez, na proxima Conferencia da Paz, o Brazil se tenha de fazer ouvir novamente.

Não nos tornemos indignos, para essa occasião, das conquistas que a outra nos assegurou. Saibamos defender as nossas leis e os nossos direitos, afirmar as prerogativas da nossa soberania, convencendo os fortes do outro continente que sentimos na nossa fraqueza a força da consciencia do nosso direito e da confiança em o nosso futuro. Si esquecermos neste caso, si nelle nós cahirmos, para nos levantarmos enlameados, — a fama da nossa venalidade crescerá no outro continente. Não se dirá que recuamos por medo ás exigencias, que tínhamos os meios de reduzir-as, invocando as nossas leis. O que se dirá é que somos um povo corrompido até a medulla dos ossos pela lepra da nossa politica avara de venalidade, que na nossa Republica se sentiram os vicios da corte da regencia de Luiz XV, que as influencias inconfessaveis são as que determinam hoje a politica no Brazil, que a acção desta força mysteriosa e indigna é que não nos permite defender as nossas leis. Então, em vez de nos assentarmos na futura Conferencia da Paz, como nos assentámos entre as potencias, no character de um povo digno e limpo, teremos, apenas, deante do amphitheatro do mundo, estendido o nosso cadaver moral, como naquella lição de anatomia do celebre quadro de Rembrandt. (*Muito bem; muito bem. Applausos nas galerias. O orador é muito cumprimentado.*)

Documentos a que se referiu o orador

CÓPIA — LEI N. 2.210, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1909

Art. 34. Sempre que o Governo tiver de abrir qualquer concorrência, ou para fornecimentos, ou para serviços publicos, observará as seguintes regras:

a) a questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) si o Governo quizer reservar para si o direito de annullar qualquer concorrência, caso os preços pedidos sejam muitos altos, deve tambem, antes de abertas as propostas, declarar quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

d) o edital de concorrência indicará com a mais extrema minucia todas as condições technicas e administrativas, (plantas, desenhos, natureza da construcção e do material a empregar, prazo maximo do inicio e da terminação das obras, etc.). Nos casos de fornecimentos, quando o respectivo objecto não possa ser designado de modo inconfundivel, depositar-se-hão nas repartições apropriadas amostras de que se deseja. A concorrência versará apenas sobre o preço, ou da unidade ou da totalidade da obra, do arrendamento, ou do fornecimento, conforme o que tiver sido posto em licitação;

e) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que tiverem, apenas, o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

«Cópia — Não tenho conhecimento dessa commissão, que o senhor me annuncia haver sido dada pelo Governo. Estamos cunhando prata com regularidade e sem empregar no trabalho todos osapparelhos de que dispomos. Dos tres fórnos que a Casa da Moeda possui, um apenas funciona, podendo os outros entrar em actividade desde que haja augmento de produção. Tambem não acredito na hypothese do Sr. Lage ser o intermediario da compra de um grande *stock* de prata. Temos transacções antigas e directas com os Srs. Rotchilds, que nos vendem a prata por preços vantajosissimos,

visto como são grandes interessados nas minas do Mexico, dos Estados Unidos e do Canadá. Não ha, pois, necessidade de um intermediario para a compra daquillo que podemos obter em condições excepcionaes.

Que me lembro, só uma vez o Governo confiou a terceiro essa tarefa: foi quando a deu ao Sr. Sampaio Corrêa, que fez uma proposta em condições mais vantajosas que as offerecidas pelos Srs. Rotchilds; mas sei que perdeu dinheiro no negocio.

Demais uma commissão desta natureza deve ser confiada a um tecnico. Para as exigencias do serviço de cunhagem a Casa da Moeda está, repito-lhe, aparelhada.»

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando á ordem do dia de trabalhos de Commissões, vou levantar a sessão.

Designo para a ordem do dia da seguinte, a mesma já marcada, isto é:

Trabalhos de Commissões.
Levanta-se a sessão.

95ª SESSÃO, EM 29 DE AGOSTO DE 1913

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Silverio Nery, Toffé, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Lauro Sodré, José Euzebio, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Moniz Freire, João Luiz Alves, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, José Murtinho, Generoso Marques e Alencar Guimarães (31).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Indio do Brazil, Urbano Santos, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Brito, Raymundo de Miranda, José Marcellino, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Bernardino Monteiro, Lourenço Baptista, Francisco Portella, Nilo Peçanha, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Alcindo Guanabara, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Xavier da Silva, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Abdon Baptista e Victorino Monteiro (30).

É lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Requerimento dos Srs. Octaviano Barbosa de Macedo e outros, pedindo ao Congresso que autorize o Governo a contractar com elles o serviço de navegação na bahia de Guanabara, mediante as condições que estabelecem.— A's Comissões de Obras Publicas e de Finanças.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 99 — 1913

A Comissão de Policia do Senado, a quem foi presente um requerimento do Sr. Senador Antonio Azeredo pedindo licença até o fim da actual sessão, nada tem a oppôr aos desejos do honrado representante do Estado de Matto Grosso.

Por isso opina pela approvação do requerimento de S. Ex.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1913. — *Pinheiro Machado*, Presidente. — *Ferreira Chaves*, 1º Secretario. — *Araujo Góes*, 2º Secretario. — *Pedro Augusto Borges*, 3º Secretario. — *José Maria Metello*, 4º Secretario. — A imprimir.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de trabalhos de Comissões, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 18, de 1913, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 600:000\$, para aquisição de novo material para o Corpo de Bombeiros e dando outras providencias (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 145, de 1912, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 2:000\$, para pagamento a DD. Philomena Maria da Conceição e Fran-

cisca Maria de Siqueira, de accordo com o art. 59, § 2º, do regulamento da Fabrica de Poivora sem fumaça (com parecer favoravel da Comissão de Finanças).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 45 minutos.

96ª SESSÃO, EM 30 DE AGOSTO DE 1913

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Silverio Nery, Tefé, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Lauro Sodré, José Euzebio, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Francisco Sá, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Brito, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Moniz Freire, João Luiz Alves, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, Generoso Marquês, Xavier da Silva, Felipe Schmidt e Victorino Monteiro (38).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Indio do Brazil, Urbano Santos, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Cunha Pedrosa, Epitacio Pessoa, José Marcellino, Ruy Barbosa, Luiz Viauna, Bernardino Monteiro, Lourenço Baptista, Francisco Portella, Nilo Peçanha, Sá Freire, Alcindo Guanabara, Leopoldo de Bulhões, A. Azeredo, José Murтинho, Alencar Guimarães, Hercilio Luz e Abdon Baptista (23).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Dous do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo as seguintes proposições:

N. 20 — 1913

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica prorogada a actual sessão legislativa até o dia 3 de outubro do corrente anno.

Camara dos Deputados, 30 de agosto de 1913.— Sabino Barroso Junior, Presidente.— Antonio Simeão dos Santos Leal, 1º Secretario.— Raul de Moraes Veiga, 2º Secretario.

Fica sobre a mesa para, de accordo com o Regimento á como materia urgente, ser discutida na sessão seguinte.

N. 21 — 1913

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica autorizado o Presidente da Republica a abrir, por intermedio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito extraordinario de 883:000\$, para pagamento das despesas occorrentes, no presente exercicio, com a execução do disposto no decreto n. 10.095, de 6 de fevereiro de 1913; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de agosto de 1913.— *Sabino Barroso Junior*, Presidente.— *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario.— *Raul de Moraes Veiga*, 2º Secretario.— A' Commissão de Finanças.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. **Gabriel Salgado** (*) — Sr. Presidente, occupando neste momento esta tribuna, tenho em vista simplesmente re-ellificar um dos topicos do discurso ultimamente proferido nesta Casa pelo Sr. Senador Ruy Barbosa.

O topico a que me refiro é o que diz respeito á politica do Estado do Amazonas e ao seu governador o Sr. Dr. Jonathas Pedrosa, que eu affirmo ao Senado, continúa a ser tão digno quanto foi aqui, do nosso respeito e consideração. S. Ex. o Sr. governador do meu Estado tem procedido alli correctamente e não conforme diz o Sr. Ruy Barbosa, que para affirmar o contrario baseou-se apenas em boletins e telegrammas publicados no Amazonas contra o governo do Sr. Jonathas Pedrosa, boletins que lhe tem chegado ás mãos por intermedio de despeitados e de inimigos da situação, infelizmente alguns delles elevados a certas posições como o vice-governador, o Sr. coronel Guerreiro Antony, por intervenção minha, como V. Ex. e o Senado sabem e que não correspondeu absolutamente aos intuitos que tivemos em vista.

Um dos documentos que mais feriram o espirito do Sr. Senador Ruy Barbosa foi aquelle publicado no *Estado* e do qual recchi um numero, assignado pelos Srs. Heliodoro Balbi e Adelino Costa.

Sobre esses boletins espalhados em Manãos, diz *O Tempo*, jornal que se publica naquella capital, que um dos seus signatarios se diz Deputado pelo Amazonas, mas em um Congresso que nunca existiu.

Tenho documentos aqui para provar o contrario, documentos que são cartas de um dos que se dizem Senadores

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

é que foi *leader* no governo do coronel Bittencourt; mas, que não leio para não tomar tempo ao Senado, fazendo, entretanto, inserir no meu discurso.

Nesse boletim apparece como seu autor, como seu signatario, o Dr. Adelino Costa, que no dia 22 de julho dirigiu uma carta a um dos redactores do *Tempo*.

Diz este jornal:

«Ao nosso prestimoso amigo e dignissimo corre-legionario Dr. Aristides Rocha, foi enviada hontem a seguinte missiva.

Manáos, 22 de julho de 1913. — Amigo e collega Aristides Rocha. Peço a V., si bem que extranho á redacção do *Tempo*, obtenha a publicidade da seguinte declaração.

Lendo hoje *O Tempo*, deparou-se-me um artigo epigraphado «o Exército calumniado» — em que se diz ter eu firmado um documento publico — *que haviam sido fuziladas 21 praças no quartel de Policia* — depois dos lamentaveis factos do dia 15 de julho.

Posso assegurar a V. que não existe absolutamente documento algum firmado por mim, em que se contenha tal accusação. Se algum existe, autorizo a V. a declarar que é apócrifho. — Do amigo e collega obrigado *Adelino Costa* ».

O signatario desse boletim que aqui tenho e que farei publicar como annexo ao meu discurso é tambem o signatario desta carta.

Uma das cousas que me surprehenderam na posição que assumiu o Senador Ruy Barbosa ante-hontem, referindo-se aos acontecimentos occorridos ultimamente no Amazonas, foi a attitude contraria áquella que S. Ex., teve, quando, não ha muitos annos, se deu o bombardeio de Manáos. Nessa occasião S. Ex. nenhum protesto fez contra aquelle grave acontecimento; ao contrario, posso dizer que directa ou indirectamente S. Ex. apoiou aquelles factos anormaes.

Esses acontecimentos, como se sabe, foram provocados pelo facto de não querer o coronel Bittencourt, que havia sido destituído do cargo de governador pelo Congresso, passar o governo ao vice-governador do Estado.

Nessa occasião o Sr. Senador Ruy Barbosa concordou com esses factos e assim se manifestou em uma resposta dada á consulta feita pelo Sr. Senador Silverio Nery. A situação do Sr. Sá Peixoto foi neste documento esclarecida e creio que S. Ex. tambem não concordou com o acto do Congresso, destituindo-o do cargo de vice-governador.

O Sr. Senador Ruy Barbosa não apoiando o primeiro não apoiou o segundo desses actos, declarando mais que não podiam as autoridades federaes apoiar semelhante destituição.

Vou ler um pedaço da consulta feita a S. Ex. pelo Dr. Sá Peixoto, porque ella não é totalmente conhecida, o que

não acontece com a do Sr. Senador Sylvério Nery, que foi publicada nos jornaes desta Capital.

Um dos maiores trabalhos que tenho tido e que por assim dizer deram logar á minha entrada nesta Casa, foi a resistencia opposta a todas as tentativas, como que impellindo o Governo a intervir no Amazonas para regularizar aquella situação, que incontestavelmente era anormal. Digo isso bascando-me no parecer do Sr. Ruy Barbosa.

Pois bem, o meu maior trabalho foi esse: evitar qualquer acontecimento no Amazonas e nesse sentido escrevi cartas a amigos e ao proprio Sr. Sá Peixoto, aconselhando a que abrisse mão dessa questão, fizesse os protestos necessarios para em occasião opportuna reclamar a reparação, perante os Poderes Publicos, da injustiça que porventura tivesse soffrido.

Diz o parecer:

«O caso de que se occupa a consulta (saber si era ou não Vice-Governador do Estado) é de uma natureza estranhamento singular.

Na especie relativa ao actual Governador do Amazonas, manifestando-me em resposta á consulta do Senador Nery, no meu parecer de 25 de outubro, disse eu que, embora injuridico e attentatorio da Constituição estadual, o acto do Congresso amazonense não era susceptivel de recurso e devia ser respeitado.»

E note o Senado — o coronel Bittencourt já estava acobertado por um *habeas-corpus* do Supremo Tribunal si mo não engano.

Pergunto eu: apoiou ou não apoiou o acto?

E' verdade que elle está referindo ao Governador mas todos aquelles actos que tanto alarmaram o espirito publico foram determinados pela resistencia do Governador em não ceder.

Ha outro topico do parecer que merece ser destacado, e é o seguinte:

«Tal é, porém, o que fez, na especie, o Congresso do Amazonas. Tendo ante si, por julgar, um caso de responsabilidade, não só transgrediu e supprimiu a ordem constitucional do processo, mas ainda assumiu uma jurisdicção que não tem, arvorando-se num tribunal singular, de accusação e sentença, que nonhuma das Constituições do Amazonas conhece.

A outra diversidade substancial entre esta hypothese e a do caso Bittencourt não é menos solemne.

Alli o Congresso interpretará erroneamente uma disposição legal, de que era o unico applicador. Aqui abstrae de uma lei inilludivel, tratando como inexistente um direito nella peremptoriamente consagrado.»

E termina:

«Anarchica e inconstitucional, como quer que se encare esta innovação, não se impõe ao respeito dos outros poderes, estaduais ou federaes. Porque não se trata aqui como no outro episodio amazonense, de uma attribuição errada ou injustamente exercida; mas, como quer que se considere, de uma competencia inexistente ou de uma função usurpada.»

E assim vai desenvolvendo S. Ex. outros argumentos deixando transparecer a idéa de que poderia lançar mão o Governo para intervir no Estado que tenho a honra de representar.

Frizando estes pontos, é meu fim unicamente chamar a attenção do Senado para a incoherencia do procedimento de S. Ex., comparando o seu modo de pensar de então com o modo por que encara a questão presentemente.

Naquella época S. Ex. podia ter levantado o seu protesto, certo de que todos nós o apoiariamos, e digo todos nós, porque, embora então estivesse desempenhando commissão estranha á de legislador, amazonense que sou não podia deixar de interessar-me pelas cousas que se referiam áquelle Estado. Hoje, porém, discordo de S. Ex., e discordo com tanto maior convicção; quanto é certo, Sr. Presidente, que tudo quanto se tem escripto contra o Sr. Dr. Jonathas Pedrosa, não passa de um amontoado de infamias, de uma série de inverdades urdidas por meia dúzia de individuos desoccupados que não podem merecer consideração dos homens de bem.

Fra o que tinha a dizer.

O EXERCITO CALUMNIADO

Os bachareis Heliodoro Balbi e Adelino Costa, na sua faina de adulterar os acontecimentos, afim de obscurecerem a verdade sobre a empreitada sinistra de 15 de junho, em que foram comparsas salientes e socios interessados do Sr. Guerreiro Antony, tiveram o desplante de asseverar, em documento publico, sob suas assignaturas, que as forças do nosso glorioso Exercito, ao occuparem o quartel do batalhão de segurança, haviam fuzilado 21 praças.

Não ignoravamos a grosseira ballela assacada aos brios de uma corporação que não se compõe de assassinos, — saibam-n'o os Srs. Heliodoro Balbi e Adelino Costa; entretanto, não podiamos suppor que, da inqualificavel infamia, alguém tivesse o inaudito arrojo de assumir ostensivamente a paternidade.

Realmente, toca ás raias do inacreditavel que os pseudos representantes do caricato congresso guerreirista viessem offender assim, de modo tão gratuito, a uma classe, cuja unica attitudo, em toda essa emergencia, foi a que lhe dietaram o patriotismo e o cumprimento do dever, cooperando, como principal factor, para o restabelecimento da ordem publica,

gravemente perturbada pelos mashorqueiros sob a chefia do Sr. Guerreiro Antony, tendo por quartel-mestre o Girafa e por espoleta o Souza Brazil.

O restabelecimento da paz e da segurança fez-se nesta Capital, paulatinamente, sem violencias, muito embora fosse profundo o horror do crime praticado pelos bandidos, assalariados por um politico ambicioso, ignorante e perverso, que não recuou, em deixar gravado na lembrança dos seus contemporaneos um dos dias mais negros da historia do Amazonas.

Para o crime horrendo e nefando premeditado contra a vida do venerando ancião a quem estão entregues os destinos do Estado e contra a estabilidade do governo legalmente constituido, concorreram, pelo menos com os seus applausos e a sua solidariedade moral, sinão material, os Srs. Heliodoro Balbi e Adelino Costa.

Dahi, o seu odio contra as forças do Exercito que salvaram a legalidade, jivrando, outrosim, de um saque a população indefesa desta cidade; e dahi a sua insinuação malvada e tacanha contra as forças federaes, que felizmente estão acima das diatribes de qualquer Balbi ou de qualquer Adelino.

A malevolencia dos dous boateiros mentirosos deve ir com vista ao bravo inspector da região militar, Exmo. Sr. general Belo Brandão, cidadão illustre por todos os motivos; cuja honra de homem e de militar é inatacavel.

O confuso manifesto, ou cousa que o valha, de que são signatarios os dous politiqueiros, veiu patentear quaes eram os autores dos telegrammas e dos boatos sobre pretensos fuzilamentos no quartel do batalhão de segurança, occupado desde a madrugada lugubre de 16 de junho, como todos sabem, por um grupo de artilharia do nosso Exercito, sob o commando do distincto patriota, capitão Dr. Octaviano Gomes.

E', portanto, a essa valorosa fracção de defensores da Patria e das instituições que a torpeza foi ferir em cheio.

Sem a sua cumplicidade, não se daria alli fuzilamento algum; portanto, si houve fuzilamento no recinto daquelle edificio, entre os sediciosos presos com as armas em punho, seriam elles feitos á vista e por ordem ou consentimento dos commandantes daquelle nucleo militar.

Constitue, portanto, uma perfidia clara, contra os dignos commandante e commandados do 19º grupo de artilharia, a calumnia engendrada pelo desmiolado cerebro dos dous bachareis, — os quaes, por esse meio, revelaram, mais uma vez, o seu rancor mal sopitado contra uma instituição como o nosso Exercito, que é a garantia da integridade nacional, da nossa honra e da nossa dignidade.

Os dous politiqueiros odeiam a farda e tudo quanto é nobre; mas, temendo o soldado frente á frente, mordem-n'o no calcanhar! Eis tudo...

O povo amazonense faça, pois, o juizo que merecem taes calumniadores, cuja punição será o desprezo dos homens de bem.

AO POVO AMAZONENSE E AO PAIZ

E' preciso que se saiba bem do estado em que se acha Manáos e a quem se deve a anarchia que ahi reina trazendo tudo e todos em verdadeira desorientação sob a pressão do terror.

E' sabido e é facil de comprehender: não ha liberdade onde a lei não impera.

Só ella pôde evitar o choque de interesses determinando a cada um o limite de suas acções, para que as de uns não offendam as dos outros.

Ao contrario, a confusão se dará e ou tudo paralyará ou se manifestará o regresso á selvageria impondo-se a destruição.

Não pôde ser Governo quem não der o exemplo de obediencia ás leis em que elle proprio collabora; o seu valor, unico que o distingue está em não fazer sentir nos seus actos a intervenção da sua vontade singular; mas a toda a evidencia, o cumprimento do dever como executor da unica vontade que deve sobrepor-se á pessoal, que jámais deverá ser consultada na marcha dos povos para a felicidade desejada e para o progresso aspirado.

O Governo que não tenha esse feitiço nunca conseguirá estabelecer a tranquillidade e a ordem no circulo de suas acções. A parcialidade de seus actos provocará a desobediencia e a reacção será fatal.

Os proprios elementos que a determinaram, conspirarão para a revolta, que, por sua vez, se baseará nas desigualdades, preterições e preferencias.

Onde o arbitrio fôr o criterio, a injustiça distributiva não deixará de alçar o collo.

E, chegado a esse ponto, tudo estará perdido.

Exemplo mais recente e bem frisante do que fica exposto, encontra-se no que tem feito o Dr. Jonathas Pedrosa nos poucos mezes de sua administração.

Começou procurando fazer leis para si refazendo as existentes; pretendeu reformar a Constituição sem apresentar para tanto, sequer, um motivo justo, desprezando para tal fim preceito explicito da propria Constituição; conseguiu uma lei de orçamento com menosprezo da que legalmente foi decretada para o seu primeiro anno de Governo; inventou para esse serviço um falso Congresso, que convocou extraordinariamente, quando o legitimo existia, organizando, segundo o preceito legal, e já reconhecido pelo seu antecessor, unico que o poderia fazer affrontando, assim, a moral e a justiça.

Assim constituído *par la ruse et par la force*, poz em jogo meios violentos lançando mão de verdadeiros instrumentos vis e ignobeis, que tem levado o seu servilismo até ás torturas e aos assassinatos, tendo por essa forma estabelecido castigos infamantes ha mais de um seculo abolidos pela civilização.

Em Manáos actualmente, não só as garantias constitucionaes acham-se suspensas, mas até as imunidades parlamentares, como se verificou com a violenta prisão do Senador Bento Brazil, ao sahir acompanhado de sua familia, de uma casa de espectáculo — O Cynema Polytheama.

O proprio Chefe de Policia, *persona grata* do Governador, declara em informação ao Superior Tribunal de Justiça que a cidade de Manáos se acha *occupada militarmente*.

Sem sabermos como, nem em virtude de que principio ou acto, acha-se Manáos governada civil e militarmente, não se sabendo se com iguaes direitos ou se com maior ou menor extensão de área de acção. E' o cumulo da inconsciencia governamental.

Em taes condições quem viverá tranquillo naquella capital, quem se julgará isento do desacato de um exaltado, que mede os seus actos de aviltamento pelo dinheiro que recebe ?

Com vistas no lucro, commettem todos os extremos do selvageria: cercam a casa do Vice-Governador, onde sómente mulheres e uma creança de mais de um mez apenas se acham, e fazem contra ella cerrado e aturado fogo de carabinas; cercam ainda casas de cidadãos qualificados e perseguem outros, até pelos mattos, como a feras.

Que mais esperar para fugir á sunha dos desvairados do momento ?!

Depois das balas virá o incendio e, quiçá o dynamite. Chegado a esse ponto, tudo mais é possível.

Por que tanto desvario ?

Para assassinar o Vice-Governador, livrar-se do legitimo Congresso do Estado e reduzir este a uma verdadeira Aringa em que predomine a familia Pedrosa.

E' este o fim que pretendemos evitar, por isso nos achamos aqui, de onde ainda podemos respirar para fallar aos nossos concidadãos, dando a razão do nosso procedimento e lançando a maldição á actual administração do Amazonas, fonte de todos os seus males e atrazo ao caminho glorioso traçado pelas passadas administrações no terreno largo de suas nobres aspirações.

Assim agindo, protestamos pela reivindicação dos nossos direitos reconhecidos por um venerando accódião da Suprema Córte de Justiça Federal.

Itacoatiara, 8 de julho de 1913.— Antonio Guerreiro Antony, presidente do Senado. — Manoel Francisco Machado, vice-presidente.— Benjamin Ferreira Vailc, deputado estadual.— Carlos Studart, deputado estadual.— Victor Pujol, deputado estadual.— José Alves de Souza Brazil, deputado estadual.— Avelino Augusto Martins, deputado estadual.

(Do Correio de Serpa, de 10 de julho de 1913.)

COMMUNICAÇÃO DOS SECRETÁRIOS DO SENADO E CAMARA
DOS DEPUTADOS A'S AUTORIDADES DA REPUBLICA

Manãos, 9 de julho de 1913.

Temos o honroso e constrangido dever de levar ao conhecimento de V. Ex. a impossibilidade em que se acham os dous ramos do Congresso Legislativo do Estado de reunir-se em sua primeira sessão ordinaria da oitava legislatura, dez do corrente mez, como determina o art. 9º da Constituição do mesmo Estado, de 21 de março de 1910, por estar a maioria de seus membros, apesar de amparados pelos HABEAS-CORPUS ns. 3.347 e 3.348, de 16 de abril deste anno, do Supremo Tribunal Federal, bem como o Exmo. Sr. coronel Antonio Guerreiro Antony, vice-governador e presidente do Senado Estadual, impedidos de permanecerem nesta capital por falta absoluta de garantias á vida e á liberdade, achando-se uns foragidos e outros asylados a bordo dos vasos da flotilha de guerra.

O motivo alludido comprovam-n'o factos recentes, de notoriedade publica, occorridos nesta capital, como sejam, dentre outros, os seguintes:

a) o desrespeito á autoridade do Supremo Tribunal Federal, por parte do actual governador, Sr. Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa, que negou execução e cumprimento ao *habeas-corpus* por aquelle concedido aos senadores e deputados e que lhes assegurava o direito de representantes legitimos do Povo Amazonense;

b) a prohibição do ingresso dos mesmos nos edificios destinados ás sessões dos dous ramos do Poder Legislativo pela policia militar e civil que, armada de Mauser, guardava e guarda ainda a entrada dos referidos edificios;

c) o espingardeamento do povo, na avenida Eduardo Ribeiro, na tarde do dia 15 do mez findo, o bombardeamento do quartel do batalhão de policia, com artilharia de grosso calibre, altas horas da noite daquelle mesmo dia, com o panico indescriptivel de nacionaes e estrangeiros, e contra toda expectativa, os principios de guerra e as regras de combate, maximó quando tal quartel se achava vazio, á discreção dos melalhadores, em pleno centro da cidade;

d) o assalto planejado pela mesma policia civil ao Superior Tribunal de Justiça, que teve o recinto de suas sessões, nos dias 21 e 25 do mez passado, invadido por numeroso grupo de capangas, e cujo assalto felizmente não se effectivou devido á prudencia do mesmo Tribunal e dos advogados que abdicaram do direito de pleitear oralmente a defesa de perseguidos;

e) o fuzilamento innominavel e selvagem de praças que, arrependidas de sua indisciplina, voltaram ao referido quartel, no dia subsequente ao da revolta;

f) os barbaros espancamentos praticados na Casa de Detenção pelas autoridades policiaes em todos os seus desaffectos, embora alheios ao movimento de indisciplina das mesmas praças;

g) o empastellamento e saque dos jornaes *Amazonas* e *Gazeta da Tarde* por mandalarios directos do governador;

h) a preocupação morbida dos asseclas do mesmo de tornarem o vice-governador e presidente do Senado responsável pelo movimento de rebeldia das praças, extorquindo, sob sevicias, testemunhos deshonestos que o compromettam;

i) o assalto, a mão armada, e consequente espingardeamento da casa da residencia do mesmo Vice-Governador, á rua Municipal, onde sómente se achavam sua familia e o Deputado tenente Victor Pujol, na noite de 7 do corrente, vespera das sessões preparatorias do Congresso, pelas referidas autoridades civis e militares, á cuja sanha está entregue a população alarmada e inerme, assalto brutal e deshumano, de mais de uma hora de nutrida fusilaria, e do qual sómente a Providencia poderia fazer sahir com vida, como fez, os assaltados;

j) a prisão, na Casa de Detenção, do Senador Bento Ferreira Marques Brazil, coronel da Guarda Nacional, e de seu filho Jayme Brazil, que fóra barbaramente seviciado;

k) a deportação, em massa, para os Estados do Sul, de numerosos cidadãos indifferentes ás agitações partidarias;

l) os continuos desrespeitos ao Superior Tribunal de Justiça, que se encontra sem autoridade para tornar effectivas as medidas de garantia por elle decretadas, contra as violencias de que são e tem sido victimas diversos cidadãos;

m) o exilio imposto aos Deputados Carlos Studart e Vicente Reis, actualmente fóra do Estado, obrigados a partir dentro de algumas horas, sob ameaças de morte;

n) a suspensão de transacções da Bolsa á falta de confiança na acção legal do governo.

Tacs motivos são de sobejo para justificar a falta de numero de representantes para a actual sessão; o que porém se realizará, logo que seja restabeleccida a ordem constitucional no Estado.

Saudações a V. Ex. — *Heliodoro Balbi. — Adelino Costa.*

ORDEM DO DIA

CREDITO DE 600:000\$, PARA O CORPO DE BOMBEIROS

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 18, de 1913, autorizando o Presidente da Republica, a abrir, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito es-

pecial de 600:000\$, para aquisição de novo material para o Corpo de Bombeiros e dando outras providencias.

Approvada, vae ser submettida á sancção.

CREDITO ESPECIAL DE 2:000\$, AO MINISTERIO DA GUERRA

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 145, de 1912, autorizando o Presidente da Republica, a abrir, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de 2:000\$, para pagamento a DD. Philomena Maria da Conceição e Francisca Maria, de Siqueira, de accôrdo com o art. 59, § 2º, do regulamentó da Fabrica de Polvora sem Fumaça.

Approvada, vae ser submettida á sancção.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Discussão unica da proposição da Camara dos Deputados n. 20, de 1912, prorogando a actual sessão legislativa até 3 de outubro do corrente anno;

Discussão unica do parecer da Comissão de Policia n. 99, de 1913, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. A. Azeredo, para deixar de comparecer ás sessões, até o fim do corrente anno.

Levanta-se á sessão ás 2 horas da tarde.

FIM DO QUINTO VOLUME